Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 9 de dezembro de 2021 Edição 242

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.625, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga dispositivo do Decreto n° 17.213, de 24 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revogado o § 1° do art. 2° do Decreto n° 17.213, de 24 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022466351

DECRETO N° 26.620, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 725.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.173, de 03 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**725.000,00**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0640	110.000,00
		339040	0640	80.000,00
		339014	0640	10.000,00
		339033	0640	5.000,00
		339139	0640	70.000,00

11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0640	360.000,00
		319013	0640	30.000,00
		319113	0640	60.000,00
TOTAL				**R$ 725.000,00**

Protocolo 0022671601

DECRETO N° 26.626, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Major da Polícia Militar de Administração, Registro Estatístico 100060634, RONNIE PITERSON DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar na Câmara dos Deputados Federais, com ônus para o Órgão de origem, por interesse policial-militar, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2022, conforme item 12 do § 1° do art. 21 do Decreto n° 88.777, de 30 de setembro de 1983 e § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 2°O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°O Major encontrar-se-à adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022676722

DECRETO N°26.618, DE8DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 7.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.171, de 3 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**7.500,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	7.500,00
TOTAL				**R$ 7.500,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**7.500,00**
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339147	0100	7.500,00
TOTAL				**R$ 7.500,00**

Protocolo 0022679615

DECRETO N° 26.619, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 7.108,52, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.172, de 3 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 7.108,52 (sete mil, cento e oito reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**7.108,52**
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	0616	7.108,52
TOTAL				**R$ 7.108,52**

Protocolo 0022681791

DECRETO N° 26.621, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 3.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.174, de 3 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**3.000.000,00**
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339039	0100	3.000.000,00
TOTAL				**R$ 3.000.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			**2.503.069,74**
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	0100	2.503.069,74
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**496.930,26**
13.019.16.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	496.930,26
TOTAL				**R$ 3.000.000,00**

Protocolo 0022683265

DECRETO N° 26.617, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 2.317.081,48, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.169, de 03 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 2.317.081,48 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo IIe no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134 da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			**2.317.081,48**
15.017.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0225	1.510.015,00
		449040	0225	800.000,00
15.017.06.181.2075.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0225	7.066,48

TOTAL	**R$ 2.317.081,48**

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17181191	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	A	0225	2.317.081,48
TOTAL				**R$ 2.317.081,48**

Protocolo 0022683852

DECRETO N° 26.623, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.430.920,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.176, de 3 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.430.920,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil e novecentos e vinte reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Polícia Militar - PM, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**2.430.920,00**
15.001.06.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	230.920,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	2.200.000,00
TOTAL				**R$ 2.430.920,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**230.920,00**
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	230.920,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**2.200.000,00**
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	2.200.000,00
TOTAL				**R$ 2.430.920,00**

Protocolo 0022684040

DECRETO N° 26.622, DE 8DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 10.936.879,64, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.175, de 3 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 10.936.879,64 (dez milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			**10.936.879,64**
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	0641	5.110.899,62
		319003	0641	5.825.980,02
TOTAL				**R$ 10.936.879,64**

Protocolo 0022685339

DECRETO N° 26.624, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.986.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.177, de 03 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.986.300,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**1.986.300,00**
27.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	1.986.300,00
TOTAL				**R$ 1.986.300,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**1.986.300,00**

21.001.14.421.1015.1476	ATENDER PROFISSIONAIS ATUANTES NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	339093	0100	1.986.300,00
TOTAL				**R$ 1.986.300,00**

Protocolo 0022691574

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 26.616, de 7 de dezembro de 2021, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública e revoga o Decreto n° 23.247, 4 de outubro de 2018.",

ONDE SE LÊ:

" Parágrafo único.Aos membros e suplentes nomeados para compor o Conselho disposto no **caput**, não será atribuindo qualquer remuneração, e está em consonância ao previsto na **Lei n° 3.136 de 27 de agosto de 2013** , bem como ao Decreto n° 22.630, de 28 de fevereiro de 2018."

LEIA-SE:

" Parágrafo único.Aos membros e suplentes nomeados para compor o Conselho disposto no **caput**, não será atribuindo qualquer remuneração, e está em consonância ao previsto na **Lei n° 3.163 de 27 de agosto de 2013** , bem como ao Decreto n° 22.630, de 28 de fevereiro de 2018."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022701087

Decreto de 19 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de novembro de 2021, MARIANA NOGUEIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022191902

PGE

Portaria nº 1043 de 30 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia)

R E S O L V E:

Art 1º **DESIGNAR** o servidor **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO,** ocupante do cargo Procurador do Estado, matrícula n.º 300121285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR EVANIR ANTÔNIO DE BORBA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300022793, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **no Cargo de Diretor da Procuradoria do Contencioso**, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **01.12.2021 a 20.12.2021,** tendo em vista o seu afastamento para gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022441750

Portaria nº 1068 de 09 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de **06.10.2021**, o servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300121475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de **Assessor de Gabinete**, desta Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de suas atividades na Procuradoria junto ao Tribunal de Justiça..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022711255

EXTRATO

EXTRATO N° 3039

CONTRATO Nº 793/PGE-2021

CONTRATANTE: CBMRO
INTERVENIENTE: SEOSP
CONTRATADA: ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 34.471.789/0001-80.
OBJETO: Construção da Organização Bombeiro Militar de Machadinho D'Oeste.
VALOR: R$ 1.220.930,43.
DESPESA: - Programa Atividade: 06.182.2103.1275; Elemento de despesa: 44.90.51; Fonte: 0226 e 0626.
PROCESSO: 0004.247201/2021-71
VIGENCIA: 210 dias
DATA DE ASSINATURA: 01.12.2021
ASSINAM:
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- JORGE AMÉRICO DE AZEVEDO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3040
CONTRATO Nº 808/PGE-2021
CONTRATANTE: PGE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DOM CABRAL, CNPJ/MF Nº 19.268.267/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitações para estruturação e realização de programa de desenvolvimento da liderança da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.
VALOR: R$ 438.000,00.
DESPESA: - : Cód. U. O.: 11003; Programa de Trabalho: 03.122.1015.2087; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0020.451964/2021-17
VIGENCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 03.12.2021
ASSINAM:
- MAXWEL MOTA DE ANDRADE – Procurador-Geral / PGE
- MARIA ELIZABETH REZENDE FERNANDES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3041
CONTRATO Nº 813/PGE-2021
CONTRATANTE: PCRO
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A, CNPJ/MF Nº 92.781.335/0001-02.
OBJETO: Aquisição de equipamentos ativos de CARABINAS SEMIAUTOMÁTICAS, CALIBRE 5.56 NATO.
VALOR: R$ 79.926,57.
DESPESA: - : Programa de Trabalho: 15003.06.183.2075.2852; Fonte: 15003; Natureza de Despesa: 44.90.52.
PROCESSO: 0019.308160/2021-38
VIGENCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 06.12.2021
ASSINAM:
- SAMIR FOUAD ABBOUD – Delegado-Geral / PCRO
- MARCELO BERVIAN e LEONARDO BRUM SESTI – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 3042
CONTRATO Nº 842/PGE-2021
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: PSE LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 42.111.170/0001-93.
OBJETO: Locação de equipamento de sonorização e iluminação, juntamente com a supervisão dos respectivos técnicos operadores.
VALOR: R$ 4.950,00.
DESPESA: - Projeto Atividade 06.122.1243.2087; Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar; Elemento de Despesas 3390-39 - Fonte 0226 e 0626.
PROCESSO: 0004.514286/2021-17
VIGENCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08.12.2021
ASSINAM:
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- FELIPE ABENSUR FROES RAMOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3043
CONTRATO Nº 864/PGE-2021
CONTRATANTE: PMRO
CONTRATADA: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº 21.545.863/0001-14.
OBJETO: Realização de curso presencial intensivo de capacitação de recursos federais e plataforma +brasil completo, visando a capacitação de servidores da Contratante.
VALOR: R$ 46.534,50.
DESPESA: - Programa Atividade: 06.181.2020.2154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0100.

PROCESSO: 0021.531104/2021-56
VIGENCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 06.12.2021
ASSINAM:
- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO
- ALEXANDRE ORZIL CANÇADO DE AMORIM – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3044
CONTRATO Nº 866/PGE-2021
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: PRIMAVERA EVENTOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº 02.701.585/0001-00.
OBJETO: Realização de serviços de ornamentação para solenidade de outorga de medalhas alusiva ao Patrono do CBMRO.
VALOR: R$ 20.000,00.
DESPESA: - Programa Atividade: 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0226 e 0626.
PROCESSO: 0004.552078/2021-16
VIGENCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 07.12.2021
ASSINAM:
- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- VALDENIRA DE SOUZA LIMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3045
CONTRATO Nº 869/PGE-2021
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.412.797/0001-22.
OBJETO: Construção do Abrigo de Resíduos do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO, localizado no município de Cacoal.
VALOR: R$ 364.379,14.
DESPESA: - Programa de Atividade: 17.012.10.122.1015.2087; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0110.
PROCESSO: 0036.012331/2018-12
VIGENCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 03.12.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- WEBER POLIDORO BONILHA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3046
CONTRATO Nº 870/PGE-2021
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 15.512.542/0001-10.
OBJETO: Fornecimento de solução de impressão corporativa, de caráter local e via rede TCP/IP.
VALOR: R$ 1.949.948,04.
DESPESA: - Programa de Atividade: 2110, 2064: Elemento de Despesa: 3390-40: Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0036.027627/2021-33
VIGENCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 06.12.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3047
CONTRATO Nº 878/PGE-2021
CONTRATANTE: SEDAM
CONTRATADA: TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 03.176.083/0001-62.
OBJETO: Prestação, pela Contratada, de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
VALOR: R$ 20.000,00.
DESPESA: - Cód. U.O.: 18001/18011/18012/18013; Projeto Atividade: 1466/2087/2399/2706/2583/2709/2847; Fonte de Recursos:0100/0205/0605/0216/0616/0256/0656/0264/0664; Elemento de Despesa: 339033.01.
PROCESSO: 0028.435949/2021-51
VIGENCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 03.12.2021
ASSINAM:
- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM
- FÁBIO MAIA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3048

CONVÊNIO Nº 246/PGE-2021
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 19.361.548/0001-95.
OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 12 (doze) unidades de motocicletas
VALOR GLOBAL: R$ 139.996,00
CONTRAPARTIDA: R$ 6.999,80
DESPESAS: R$ 132.996,20 - Programa de Trabalho: 10 301 2084 0253 025301; Elemento de Despesa: 44.40.42; Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0036.462056/2021-80
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 11.11.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj.de Estado / SESAU
- JOSÉ ALVES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3049
CONVÊNIO Nº 272/PGE-2021
CONCEDENTE: SEOSP
CONVENENTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF N° 01.254.422/0001-56.
OBJETO: Estabelecer as condições básicas para a iluminação pública para troca de lâmpadas de Led das ruas e avenidas do município de São Francisco do Guaporé.
VALOR GLOBAL: R$ 1.050.012,86
CONTRAPARTIDA: R$ 50.012,86
DESPESAS: R$ 1.000.000,00 - Cód. U.O.: 27001; Programa de Trabalho: 04.122.2057.2465.246501; Natureza de Despesa: 44.40.42.01; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000.100.
PROCESSO: 0069.316940/2021-66
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DE ASSINATURA: 02.12.2021
ASSINAM:
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- ALCINO BILAC MACHADO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3050
CONVÊNIO Nº 277/PGE-2021
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF N° 60.742.616/0002-40.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO OPERAÇÃO SORRISO DO BRASIL, CNPJ/MF N° 08.691.563/0001-85.
OBJETO: Parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Hospital Santa Marcelina e a Associação Operação Sorriso, com objetivo de realizar a atenção ambulatorial e cirúrgica aos pacientes com fenda labial palatina – FLP no Sistema Único de Saúde do Estado de Rondônia.
PROCESSO: 0036.545954/2021-72
VIGÊNCIA: 750 dias
DATA DE ASSINATURA: 06.12.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj.de Estado / SESAU
- OSVALDO COLTRI FILHO, CRISTINA MURACHCO E LINA MARIA AMBIEL – Representantes / Convenente

EXTRATO N° 3051
CONVÊNIO Nº 281/PGE-2021
CONCEDENTE: SEOSP
CONVENENTE COSTA MARQUES, CNPJ/MF N° 04.100.020/0001-95.
OBJETO: Iluminação pública localizada na BR-429 entre a Avenida João Lopes Bezerra e Subestação, do município de Costa Marques.
VALOR GLOBAL: R$ 609.611,96
CONTRAPARTIDA: R$ 12.866,00
DESPESA: R$ 596.745,96 - Cód. U.O.: 27001; Programa de Trabalho: 04.122.2057.2465.246501; Natureza de Despesa: 44.40.42.01; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000.100.
PROCESSO: 0069.329013/2021-14
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 02.12.2021
ASSINAM:
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3052
CONVÊNIO Nº 285/PGE-2021
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 07.582.909/0001-44.
OBJETO: Aquisição de uma Lavadora Extratora Horizontal para o Hospital Regional de Ariquemes (CNES nº 2494299).

VALOR GLOBAL: R$ 125.000,00
CONTRAPARTIDA: R$ 65.000,00
DESPESA: R$ 60.000,00- Programa de Trabalho: 10 301 2084 0253 025301; Elemento de Despesa: 44.40.42.01; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100
PROCESSO: 0036.444296/2021-01
VIGÊNCIA: 300 dias
DATA DE ASSINATURA: 06.12.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj.de Estado / SESAU
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3053
CONVÊNIO Nº 305/PGE-2021
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 19.361.548-95.
OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A para transporte de pacientes.
VALOR GLOBAL: R$ 135.859,00
CONTRAPARTIDA: R$ 35.859,00
DESPESA: R$ 100.000,00- Programa de Trabalho: 10 301 2084 0253 025301; Elemento de Despesa: 44.40.42; Fonte de Recursos: 0.1.00.001009.
PROCESSO: 0036.466535/2021-75
VIGÊNCIA: 240 dias
DATA DE ASSINATURA: 07.12.2021
ASSINAM:
- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj.de Estado / SESAU
- JOSÉ ALVES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 3054
DOAÇÃO Nº 022/PGE-2021
DOADOR: SEDAM
DONATÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA-POLITEC/RO, CNPJ Nº 23.087.774/0001-05.
OBJETO: A doação, em caráter definitivo e sem encargos, à Superintendência de Polícia Técnica e Cientifica-POLITEC/RO, 05 computadores e 5 monitores.
PROCESSO: 0022.145454/2021-93
DATA DE ASSINATURA: 01.12.2021
ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Secretário Adj. de Estado / SEDAM
- DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA – Representante / Donatária

EXTRATO N° 3055
1° TACNT Nº 556/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 00.300.400/0001-12.
OBJETO: Fica autorizado o de reequilíbrio econômico-financeiro, através da revisão dos valores pactuados, no montante de R$3.696.884,51.
PROCESSO: 0029.088873/2020-70
DATA DE ASSINATURA: 23.11.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- TÂNIA MARA MICHNA MILAN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3056
2° TACNT Nº 556/PGE-2020
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 00.300.400/0001-12.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 556/PGE-2020 até dia 30.03.2022, a contar de 02.12.2021.
PROCESSO: 0029.088873/2020-70
DATA DE ASSINATURA: 02.12.2021
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- TÂNIA MARA MICHNA MILAN – Representante / Contratada

Protocolo 0022728037

CGE

Portaria nº 216 de 08 de dezembro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.econforme consta no Processo SEI nº 0007.529078/2021-84

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordocom a Cláusula terceira, item 3.3,do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, localizados na Controladoria Geral do Estado - CGE,referente ao **período de 01/10/2021 a 30/10/2021.**

Servidor federal

Nº	Nome	Matricula	Horas
01	Flávio Ferreira de Souza	300000162	31
02	Leondina de Oliveira Braga	300066082	8
03	Setembrino Oliveira Filho	300173381	26
04	Odair da Silva Pinto	300173816	28

Art. 2º. - Revogar a Portaria nº 205 de 18 de novembro de 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0022697182

SUGESP

Decreto 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR conforme solicitação 0022601315a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de COMODORO/MT, no período de 06 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2021, com a finalidade atender a solicitação do comandante operacional de Bombeiros Militar - COB, que versa realizar a guarda da aeronave que realizou pouso forçado nas mediações de uma propriedade particular, área pertencente ao município de Comodoro - MT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANDERSON GOMES BALTAZAR CB BM

- THALITA FABIANA SOARES SILVA CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de Dezembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022650246

Portaria nº 868 de 08 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido à JOÃO PEDRO DOS SANTOS**,** ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº 3000156386, CPF nº 029.726.952-67, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 5.000,00**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº. 2021NE001470**.**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2087	3390-30-96	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0022693320

SEGEP

Portaria nº 10646 de 06 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 120, inciso I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, publica:

CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PAGAMENTO ESTADUAL 2022 - Parte 1 - SEGEP

2021	Recebimento Processos / Documentos		Dias	Digitação		Dias	Conferência		Dias
	DESP			DESP			RHs das Secretarias		
Janeiro	13/12/2021	22/12/2021	10	23/12/2021	10/01/2022	19	11/01/2022	17/01/2022	7
Fevereiro	18/01/2022	24/01/2022	7	25/01/2022	08/02/2022	15	09/02/2022	14/02/2022	6
Março	15/02/2022	22/02/2022	8	23/02/2022	09/03/2022	15	10/03/2022	16/03/2022	7
Abril	17/03/2022	25/03/2022	9	24/03/2022	11/04/2022	19	12/04/2022	18/04/2022	7
Maio	19/04/2022	26/04/2022	8	27/04/2022	11/05/2022	15	12/05/2022	18/05/2022	7
Junho	19/05/2022	25/05/2022	7	26/05/2022	09/06/2022	15	10/06/2022	15/06/2022	6
1ª Parc 13º	-	-		20/06/2022	21/06/2022	2	22/06/2022	27/06/2022	6
Julho	16/06/2022	27/06/2022	12	28/06/2022	11/07/2022	14	12/07/2022	18/07/2022	7
Agosto	19/07/2022	25/07/2022	7	26/07/2022	09/08/2022	15	10/08/2022	16/08/2022	7
Setembro	17/08/2022	23/08/2022	7	24/08/2022	08/09/2022	16	09/09/2022	15/09/2022	7
Outubro	16/09/2022	22/09/2022	7	23/09/2022	10/10/2022	18	11/10/2022	17/10/2022	7
Novembro	18/10/2022	24/10/2022	7	25/10/2022	08/11/2022	15	09/11/2022	14/11/2022	6
Parc final 13º	-	-		16/11/2022	17/11/2022	3	18/11/2022	23/11/2022	6
Dezembro	15/11/2022	22/11/2022	8	23/11/2022	06/12/2022	14	07/12/2022	12/12/2022	6

CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PAGAMENTO ESTADUAL 2022 - Parte 2 - Financeiro

2021	Análises		Dias	Orçamento SEPOG		Dias	Financeiro SEFIN		Dias	Bloqueios	Processamento Banco	Data Pagamento
	CAF			CPG			GEOP			DESP	BB	SEFIN
Janeiro	18/01/2022	25/01/2022	8	20/01/2022	21/01/2022	2	25/01/2022	26/01/2022	2	26/01/2022	27/01/2022	28/01/2022
Fevereiro	15/02/2022	22/02/2022	8	20/02/2022	22/02/2022	3	22/02/2022	23/02/2022	2	23/02/2022	24/02/2022	25/02/2022
Março	17/03/2022	24/03/2022	8	21/03/2022	25/03/2022	5	24/03/2022	25/03/2022	2	29/03/2022	30/03/2022	31/03/2022
Abril	19/04/2022	25/04/2022	7	20/04/2022	25/04/2022	6	25/04/2022	26/04/2022	2	27/04/2022	28/04/2022	29/04/2022
Maio	19/05/2022	26/05/2022	11	23/05/2022	26/05/2022	4	26/05/2022	27/05/2022	2	29/05/2022	30/05/2022	31/05/2022
Junho	17/06/2022	23/06/2022	10	21/06/2022	23/06/2022	3	23/06/2022	24/06/2022	2	28/06/2022	29/06/2022	30/06/2022
1ª Parc 13º	28/06/2022	07/07/2022	13	30/06/2022	05/07/2022	6	07/07/2022	08/07/2022	2	13/07/2022	14/07/2022	15/07/2022
Julho	19/07/2022	25/07/2022	9	20/07/2022	24/07/2022	5	25/07/2022	26/07/2022	2	27/07/2022	28/07/2022	29/07/2022
Agosto	17/08/2022	24/08/2022	8	19/08/2022	22/08/2022	4	24/08/2022	25/08/2022	2	29/08/2022	30/08/2022	31/08/2022
Setembro	16/09/2022	23/09/2022	8	20/09/2022	23/09/2022	4	23/09/2022	26/09/2022	4	28/09/2022	29/09/2022	30/09/2022
Outubro	18/10/2022	24/10/2022	6	20/10/2022	24/10/2022	5	24/10/2022	25/10/2022	2	26/10/2022	27/10/2022	28/10/2022
Novembro	16/11/2022	23/11/2022	9	18/11/2022	23/11/2022	6	23/11/2022	24/11/2022	2	27/11/2022	29/11/2022	30/11/2022
Parc final 13º	24/11/2022	02/12/2022	13	25/11/2022	01/12/2022	7	02/12/2022	05/12/2022	4	07/12/2022	08/12/2022	09/12/2022
Dezembro	13/12/2022	19/12/2022	6	14/12/2022	19/12/2022	6	19/12/2022	20/12/2022	2	21/12/2022	22/12/2022	23/12/2022

Fonte: **DESP, CAF, CPG e GEOP OBS:** o presente calendário poderá sofrer alternações, caso necessário

Nota: "A CPG da SEPOG irá trabalhar o seu orçamento com os dados informados na prévia sendo portanto fundamental o cumprimento da Portaria 5958 (0019375860)."

Porto Velho-RO, 06 de Dezembro de 2021.

Confeccionado por:

_____

Clênio Marcelo Marques Gusmão - Cap BM

Diretor da DESP

Visto por:

_____ _____ _____

Fernando Luiz Pereira Lima Daniel Pereira de Oliveira SolerAnderson Marques de Oliveira

Coordenador CAF/SEGEPCoord. Tesouro Estadual/COTES/SEFINAnalista de Planej. e Financeiras GEO/SEPOG

De Acordo:

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP

Beatriz Basilio Mendes
Secretária da SEPOG

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário da SEFIN

Protocolo 0022622001

EDITAL Nº 293/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **torna público** as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado à contratação por tempo determinado, com vistas ao atendimento de necessidades do interesse público do Estado de Rondônia, de profissionais de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental, para exercerem funções relacionadas à área de atuação da Secretaria e Escritórios Regionais - Processo Administrativo SEI nº 0069.144281/2021-50, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 4.619 de 22 de outubro de 2019.

DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, conforme disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019.

O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido pelas regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 301 de 07 de outubro de2021 (0021225928), publicada em 04 de novembro de 2021, no DOE nº 218 de 04 de novembro de 2021.

Todos os atos pertinentes ao PSS serão publicados no portal do Governo do Estado de Rondônia, disponível em https://rondonia.ro.gov.br/, bem como no portal da SEOSP (https://rondonia.ro.gov.br/seosp/) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/).

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações de atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, obrigando-se a atender os prazos e condições estipulados neste Edital.

Os trâmites do Processo Seletivo Simplificado serão realizados, exclusivamente, em Porto Velho-RO.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso IV, do parágrafo único, do art. 4º, da Lei n. 4.619/19.

Em virtude do atual cenário de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, toda a execução do presente PSS deverá, obrigatoriamente, submeter-se às medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19, definidas no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 91, de 14 de maio de 2020 e suas alterações.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Os requisitos básicos para investidura nos cargos são:

Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e Artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);

Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

Para os cargos cujo requisito exija Curso Profissionalizante, deverá ser apresentado o Diploma de Escolaridade mais o Certificado de Curso Específico;

Para os cargos cujo requisito exija Registro no Órgão de Classe competente, deverá ser apresentado Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;

Para o cargo de Motorista, apresentar Diploma de Escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B;

Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Declaração negativa de antecedentes criminais;

Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Secretaria de Estado: Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) - TCE/RO: Emissão: https://portalcidadao.tcero.tc.br/Validação: https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do PSS e outros pertinentes;

Não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do cargo, conforme certidão expedida pelos órgãos competentes; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau) ; Emissão: (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml), 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml). Autenticação para ambas.

Ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos;

Não estar enquadrado na vedação contida no inciso III do art. 9º da Lei nº 4.619/19;

Apresentação de Atestado de Sanidade Física e Mental; e

Disponibilidade para participação em viagens a serviço, em todo o território Nacional, para atender às necessidades da SEOSP/RO;

As comprovações do item 2.1 serão exigidas após a classificação final, para fins de contratação. Caso o candidato não comprove algum dos itens, não será contratado.

DOS CARGOS

Os contratados em decorrência deste Edital terão carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não poderão ser nomeados ou designados, ainda

que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e serão lotados exclusivamente na sede e nos escritórios regionais, não podendo ser cedidos ou colocados à disposição de outros órgãos dos poderes ou esferas de governo.

O vencimento do pessoal contratado nos termos deste edital, foi fixado em observância ao disposto no art. 7º, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, conforme disposto na Portaria nº 300, de 07 de outubro de 2021 (0021225924), publicada em 04 de novembro de 2021, no DOE nº 218 de 04 de novembro de 2021.

Todos os cargos possuem como requisito mínimo diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental, fornecido por instituição de ensino devidamente credenciada.

São ofertadas 127 (cento e vinte e sete) vagas, a saber:

Local da Vaga: Porto Velho /RO.

Área Específica **para engenheiros e arquitetos: Projetos**

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA PORTO VELHO -ÁREA ESPECÍFICA DE PROJETOS - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ENGENHEIRO CIVIL, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por elaboração de projetos estruturaise/ ou orçamentos de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH mínimo categoria B.	13	13
ENGENHEIRO ELETRICISTA, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por elaboração de projetos de instalações elétrica e SPDA (sistema de proteção de descargas atmosféricas) e orçamentos de instalações elétricas de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH mínimo categoria B.	4	4
ENGENHEIRO MECÂNICO, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por elaboração de projetos de engenharia mecânica e orçamentos de engenharia mecânica de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH mínimo categoria B.	1	1
ARQUITETO, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo e/ ou orçamentos de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH mínimo categoria B.	11	11
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por elaboração de projetos de engenharia de segurançade obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH mínimocategoria B.	1	1
ENGENHEIRO SANITARISTA E OU AMBIENTAL,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por elaboração de projetos de engenharia sanitária e/ ou ambiental de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório mínimo CNH categoria B.	3	3
TOTAL DE VAGAS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ÁREA ESPECÍFICA DE PROJETOS - PORTO VELHO - 40 H		**33**

Área Específica **para engenheiros e arquitetos: Fiscalização de Obras:**

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA PORTO VELHO -ÁREA ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ENGENHEIRO CIVIL, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	4	4
ENGENHEIRO ELETRICISTA, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	2	2
ENGENHEIRO MECÂNICO, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
ARQUITETO, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	2	2
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
ENGENHEIRO SANITARISTA E OU AMBIENTAL, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
TOTAL DE VAGAS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ÁREA ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO - PORTO VELHO - 40 H		**11**

Sem área ESPECÍFICA:

NÍVEL SUPERIOR -PARA PORTO VELHO - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ECONOMISTA	1	1
ADMINISTRADOR	3	3
COMUNICADOR SOCIAL/ JORNALISTA	3	3
ANALISTA DE SISTEMAS/ PROGRAMADOR	2	2
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	2	2
TÉCNICO EM REDAÇÃO	1	1

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - PARA PORTO VELHO - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, **obrigatório CNH mínimo categoria B.**	1	1
TÉCNICO EM AGRIMENSURA, **obrigatório CNH mínimo categoria B.**	1	1
NÍVEL MÉDIO - PARA PORTO VELHO - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	18	18
NÍVEL FUNDAMENTAL - PARA PORTO VELHO - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, **obrigatório CNH mínimo categoria B.**	10	10
TOTAL DE VAGAS PORTO VELHO - EXCETO ENGENHEIROS E ARQUITETOS		**42**

Local da Vaga: Ariquemes/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA ARIQUEMES -ÁREA ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ENGENHEIRO CIVIL,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	2	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
ARQUITETO,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - PARA ARIQUEMES -SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	1
NÍVEL MÉDIO - PARA ARIQUEMES -SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	1
NÍVEL FUNDAMENTAL - PARA ARIQUEMES - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, **obrigatório CNH mínimo categoria B.**	1	1
TOTAL DE VAGAS - ARIQUEMES - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS		**07**

Local da Vaga:Ji-Paraná/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA JI-PARANÁ -ÁREA ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ENGENHEIRO CIVIL,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	2	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
ARQUITETO,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - PARA JI-PARANÁ-SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	1
NÍVEL MÉDIO - PARA JI-PARANÁ-SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	1
NÍVEL FUNDAMENTAL - PARA JI-PARANÁ - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, **obrigatório CNH mínimo categoria B.**	1	1
TOTAL DE VAGAS - JI-PARANÁ- CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS		**07**

Local da Vaga:Cacoal/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA CACOAL -ÁREA ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ENGENHEIRO CIVIL,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	3	3
ENGENHEIRO ELETRICISTA,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
ARQUITETO,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	2	2
ENGENHEIRO MECÂNICO, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - PARA CACOAL -SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	1
NÍVEL MÉDIO - PARA CACOAL -SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	1
NÍVEL FUNDAMENTAL - PARA CACOAL - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, **obrigatório CNH mínimo categoria B.**	1	1
TOTAL DE VAGAS - CACOAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS		**11**

Local da Vaga: Rolim de Moura/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA ROLIM DE MOURA -ÁREA ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ENGENHEIRO CIVIL,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	3	3
ENGENHEIRO ELETRICISTA,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
ARQUITETO,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	2	2
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - PARA ROLIM DE MOURA -SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	1
NÍVEL MÉDIO - PARA ROLIM DE MOURA -SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	1
NÍVEL FUNDAMENTAL - PARA ROLIM DE MOURA - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, **obrigatório CNH mínimo categoria B.**	1	1
TOTAL DE VAGAS - ROLIM DE MOURA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS		**09**

Local da Vaga:Vilhena/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA VILHENA -ÁREA ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
ENGENHEIRO CIVIL,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	2	2

ENGENHEIRO ELETRICISTA,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
ARQUITETO,com experiência comprovada mediante CAT (certidão de acervo técnico) por fiscalização, supervisão ou construção de obras de construção civil voltadas para edificações superiores a 60m² (sessenta metros quadrados), obrigatório CNH categoria B.	1	1
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - PARA VILHENA -SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1	1
NÍVEL MÉDIO - PARA VILHENA -SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	1
NÍVEL FUNDAMENTAL - PARA VILHENA - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, **obrigatório CNH mínimo categoria B.**	1	1
TOTAL DE VAGAS - VILHENA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS		**07**

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas, por cargo, para cada localidade descrita.

O Candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas.

A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas ofertadas ou preenchidas, por cargo e localidade, for igual ou superior a 10 (dez), sendo que a décima vaga ofertada ou a ser preenchidas, será destinada aos candidatos referidos no item 4.14 deste edital, repetindo-se tal regra a cada nova dezena de vagas ofertadas ou preenchidas.

O candidato portador de deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais no cargo que concorre.

Somente serão considerados portadores de deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e outras alterações.

As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

O candidato portador de deficiência deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.

Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá:

Preencher o requerimento conforme orientações deste Edital;

Anexar ao requerimento, original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Os portadores de deficiência somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da nomeação, serão previamente submetidos a exames médicos sob responsabilidade de custeio dos candidatos.

Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

No caso de não ser aprovado nas avaliações acadêmicas ou no laudo médico ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas no sítio eletrônico https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/ entre às 0h do dia **14/12/2021 e às 23h59 do dia 19/12/2021** conforme indicado nos Anexos I deste Edital.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato poderá inscrever-se em mais de 01 (um) cargo, desde que compatível com os requisitos básicos para investidura a cada um dos cargos pretendidos.

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente de forma online, através do portal https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/, onde o candidato informará os seguintes dados:

RG;

CPF;

CNH;

Endereço Residencial;
Número de Telefone Celular;
Nome da Mãe;
Cargo(s) que concorre;
Com referência aos dados curriculares para avaliação da formação acadêmica, deverá ser anexado em arquivo individualizado no formato PDF (cópia dos documentos originais), a saber:
Comprovante de escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Instituição de Ensino);
Carteira Nacional de Habilitação (na categoria compatível) para candidatos às vaga de engenheiros, arquitetos, técnicos em serviços de engenharia, laboratoristas, topógrafos e motoristas;
Comprovantes de Títulos;
Comprovante de experiência profissional, anotação em CTPS ou declaração emitida por pessoa jurídica (obrigatoriamente constando o início e o fim do referido contrato).
A comprovação de experiência profissional no âmbito do serviço público será admitida pela apresentação da certidão ou declaração de tempo de serviço.
A comprovação de experiência profissional específica será admitida por Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho de classe CAU, CREA ou outro admitido na forma da lei.
Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser anexados no sistema online, através do portal https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/, ficando sobre total responsabilidade do candidato a veracidade e legibilidade, até o período de encerramento da inscrição de acordo com o previsto no cronograma constante do ANEXO I.
Caso algum documento não esteja completamente legível, o candidato poderá perder pontos ou até ser desclassificado.
O período de inscrição online via portal https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/ será no período disposto no Cronograma – anexo I.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento das informações de inscrição, bem como, os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar a Cidade para qual deseja concorrer a vaga.
O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
Em caso de necessidade de alterações durante o período de inscrições, o candidato deverá realizar nova inscrição para o mesmo cargo, sendo que, em caso de inscrições múltiplas para um mesmo cargo e localidade, será considerada a mais recente, restando anuladas as demais.
Não será admitida qualquer alteração nas inscrições após o encerramento do prazo de inscrições previsto no cronograma deste PSS.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comprovação dos requisitos mínimos é eliminatória. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos ao cargo para o qual se inscrever será sumariamente eliminado e não terá os seus títulos avaliados.
A Avaliação de Títulos é classificatória. O candidato não eliminado terá os títulos relativos ao cargo para o qual se inscrever pontuados de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela Comissão Examinadora.
O Tempo de Experiência Profissional relativo ao cargo para o qual o candidato se inscrever será pontuado de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo.
O tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste edital.
Para todos os cargos será exigido o upload do documento de identificação. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteira de habilitação com foto; carteira de trabalho e certificado de reservista.
Os requisitos mínimos, os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional deverão ser apresentados digitalizados integralmente (frente e verso) a partir de seu original/colorido, e através do preenchimento do formulário eletrônico, que será disponibilizado no momento da inscrição no site https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/.
Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos e comprovante de tempo de experiência profissional.
O envio dos requisitos mínimos, títulos e comprovante de tempo de experiência profissional, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Administração não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o recebimento da documentação ao local destinado.
Os requisitos mínimos, títulos e comprovantes de tempo de experiência enviados terão validade somente para o cargo escolhido, para o campo específico em que for anexado e somente para este Processo Seletivo.
Não serão considerados para fins de pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.
Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
O não envio dos documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero para o cálculo da pontuação.
Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste Edital.
O fornecimento de requisito mínimo, título e comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado e o candidato responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Administração poderá requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.
Somente serão considerados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional os que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica da função, conforme atribuição do cargo (Anexo VI). Somente será considerado o tempo de experiência, para fins de pontuação, quando houver coincidência entre as atribuições da função desempenhada e as atribuições relacionadas ao cargo pretendido.
Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para o cargo

e estar concluído até o período de inscrição deste Edital.
No ato da inscrição deverá o candidato comprovar por meio de diploma ou declaração de conclusão, a formação ou escolaridade exigida como requisito para o respectivo cargo.
Não serão considerados, para efeito de pontuação, os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o comprovante de autenticação digital.
Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, ou declarações de conclusão do(s) curso(s) com a informação de colação de grau, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão e a carga horária.
Para comprovação de conclusão de curso de especialização, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados da respectiva grade curricular do curso.
Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
A comprovação de experiência profissional para todas as funções será feita da seguinte forma:
para o trabalho desempenhado em regime celetista: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s) ou declaração do empregador em que conste claramente a descrição das atividades desempenhadas pelo empregado, com firma reconhecida em cartório, com indicação precisa do início e término dos trabalhos;
para o trabalho desempenhado em regime estatutário: mediante declaração/certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente;
para comprovação de experiência profissional no exterior: mediante apresentação de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.
para comprovação de experiência profissional específica será admitida por Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho de classe CAU, CREA ou outro admitido na forma da lei.
para complementação da comprovação de tempo de serviço em atividade técnica será admitida a apresentação da devida ART/RRT de cargo e função;
A comprovação de experiência profissional dos profissionais liberais será feita da seguinte forma:
recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; ou
declaração da Pessoa Jurídica contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades; ou
Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho de classe CAU, CREA ou outro admitido na forma da lei.
Para o candidato sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante apresentação do contrato social, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhado obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim), a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades, e, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório.
Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou de monitoria.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional , exceto certidão de acervo técnico (CAT), relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual concomitância.
Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola e informática, dentre outros.
O recebimento dos documentos referentes a inscrição ocorrerá, no período indicado no Anexo I, por meio do portal da SEOSP (https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/).

DAS ETAPAS - NÍVEL SUPERIOR

O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão Julgadora composta por profissionais efetivos das respectivas áreas de avaliação, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.
Compete à comissão avaliadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.
O processo seletivo, para candidatos com nível superior,será composto de duas (2) etapas classificatórias e eliminatórias:
Primeira Etapa: Avaliação de Títulos (AV 01) , classificatória e não eliminatória;
Segunda Etapa: Avaliação Curricular da Experiência Profissional (AV 02), classificatória e eliminatória; e

Primeira Etapa: Avaliação de Títulos (AV 01)

A pontuação máxima da 1ª Etapa de Avaliação de títulos terá valor máximo de 30 (trinta pontos).
Os critérios de pontuação a serem avaliados quanto aos títulos, estãodispostos na tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ORDEM	**TÍTULOS**	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Doutorado	Diploma de conclusão Strictu Sensu na área em que concorre. (será aceito declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico)	08	08

02	Mestrado	Diploma de conclusão Strictu Sensu na área em que concorre. (será aceito declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico)	07	07
03	Especialização	Certificado do curso de conclusão de pós-graduação lato sensu, carga horária minima de 360h (área em que concorre)	05	10
04	Curso Extensão Universitária C/ H minima 30h	Certificado	01	05
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 01)				**30**

Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para a inscrição e no ato da assinatura do contrato.
Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, conforme Ofício-Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU.
Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n° 01, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
Não serão pontuados títulos de graduação, de formação básica, exigida para investidura do cargo ao qual o candidato será contratado.
Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a comissão examinadora o desconsiderará.
Segunda Etapa: Avaliação Curricular da Experiência Profissional (AV 02)
A pontuação máxima da 2ª Etapa de AvaliaçãoCurricular da Experiência Profissional terá valor máximo de 70 (setenta) pontos.
Os critérios de pontuação a serem avaliados quanto aos títulos, estãodispostos na tabela abaixo:
Para engenheiros e arquitetos:

APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (engenheiros e arquitetos)		
ÁREA DE ATUAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso de atuação na área para a qual concorre (carga horária mínima 16h)	1 ponto por certificado	05
Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo	2 ponto por ano	20
Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico), da área para a qual concorre, emitida pelo Conselho de Classe da categoria profissional, conforme critérios definidos no item 7.5.3	até 2 pontos por ART certificada em CAT, conforme Anexo VI	40
Experiência em Programas Eletrônicos específicos da área, conforme relação 7.6	1 ponto por curso	05
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 02)		70

Critérios para pontuação de Certidão de Acervo Técnico - CAT
Serão consideradas válidas para fins de pontuação as Certidões de Acervos Técnicos emitidas até o limite de 10 (dez) anos anteriores a data de publicação deste edital;
Caso a CAT refira-se a mais de um objeto será atribuída uma avaliação para cada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) baixada e certificada.
A pontuação atribuída a cada objeto de ART certificado em CAT será conforme valores demonstrados no ANEXO VI, de acordo com as atividades desenvolvidas de forma acumulativa.
Serão considerados aptos para pontuação os objetos de ART certificados em CAT exclusivamente da área a qual o candidato concorra.
Para cada vaga que o candidato concorra será elaborado um quadro de pontuação específico da área, caso concorra a mais de uma vaga.
Relação de Programas para pontuação de Engenheiros e Arquitetos:
Para desenho 2-D: AutoCAD, LibreCAD ou DraftSight;
Para modelagem 3D: AutoCAD 3D, SketchUp, 3DS Max ou Solidworks;
Para Projetos em BIM: Revit ou ArchiCAD;
Para Análise Estrutural: Ftool, SAP 2000 ou Ansys;
Para Estruturas de Concreto: Eberick, TQS, Cypecad ou MSCalc;
Para engenharia mecânica: Scia engenieer e cype;
Para Instalações Elétricas: AutoCAD Electrical, PRO-Elétrica, CadProj Elétrica, Revit MEP ou QiElétrico;
Para Instalações Hidrossanitárias: TigreCAD, PRO-Hidraulica, CadProj Hidráulica, QiHidrossanitário ou Revit MEP;
Para Planejamento e Gestão: Excel, MS Project ou GanttProject;
Para orçamento: OrçaFascio, Arquimedes, Sienge, Compor 90, Presto, EngWhere Magama, ecustos, Evop, I9 orçamentos, Orse, Visual Orc ou Volare;
Para compatibilização de Projetos (BIM): Naviswork, On Target ou Solibri Model Checker.
Para demais profissionais de nível superior, exceto engenheiros e arquitetos:
A nota final (NF) será obtida pela soma das notas AV 01 (de títulos) e AV 02 (de aperfeiçoamento e experiência profissional), conforme fórmula abaixo:
NF = AV 01 + AV 02
Da pontuação de Corte:
Serão eliminados e desclassificados os candidatos que obtiverem Nota Final (NF) inferior a 40 (quarenta) pontos:
NF < 40 (quarenta) pontos
DAS ETAPAS - NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL
O processo seletivo dos candidatos de nível médio e fundamental será realizado pela Comissão Julgadora composta por profissionais efetivos das respectivas áreas de avaliação, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.
Compete à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, responsabilizando-se integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.
O processo seletivo, para candidatos com nível médio e fundamental, será composto de 1 etapa classificatória e eliminatória deAvaliação de Aperfeiçoamento e Experiência(NF), com pontuação conforme tabela abaixo:

APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (nível superior exceto engenheiros e arquitetos)

ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de atuação na área para a qual concorre (carga horária minima 20h)	2 pontos por certificação	20
Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo	10 pontos a cada 6 meses	50
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 02)		**70 Pontos**

Critérios de Determinação da Nota Final:

APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Formação (Pontuação NÃO cumulativa)	Graduação - 20 (vinte) pontos	20 pontos
	Técnico de Nível Médio - 18 (dezoito) pontos	
	Nível Médio - 16 (dezesseis) pontos	
	Nível Fundamental 14 (quatorze) pontos	
Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.	05 pontos para cada 20 horas certificado.	30 Pontos
Comprovação de experiência na área em que pretende atuar, conforme item 6.26, alínea a.	10pontos para cada 06 meses ininterruptos, no mesmo contrato	40 Pontos
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (NF)		**100 Pontos**

Da pontuação de corte:
Serão eliminados os candidatos que obtiverem Avaliação de Aperfeiçoamento e Experiênciainferior a 40 pontos (NF<40 pontos).
NF < 40 pontos

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá à soma do total de pontos obtidos nas Avaliações de Formação Acadêmica e Experiência Profissional.
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos nas Avaliações de Formação Acadêmica e Experiência Profissional.
Somente será considerado APROVADO o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas para o local ao qual o candidato realizou inscrição.
O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, fará parte do cadastro de reserva, válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses - prorrogável por igual período, mediante ato próprio do Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, e poderá ser convocado para contratação, em decorrência da desistência de candidato, por extinção de contrato ou por necessidade da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
maior idade, nos termos do art. 27, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
maior pontuação na Avaliação de Experiência Profissional AV 02 (nível superior) e AV 01 (nível médio e fundamental);
maior número de dependentes;
persistindo o empate, sorteio.
Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso relativo à contestação do resultado da Avaliação de Formação Acadêmica e Avaliação de Experiência Profissional, atráves de encaminhamento de e-mail dirigido à Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, durante o período indicado no cronograma de realização do PSS – Anexo I deste Edital.
Os recursos serão examinados pela comissão portaria da para esse fim nesse Processo Seletivo Simplificado.
O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, de maneira online, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com as datas previstas no Anexo I.
Não serão analisados recursos encaminhados por fax ou meio físico.
Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução nas datas previstas no Anexo I.
O recurso será interposto exclusivamente através do e-mail pss.seosp@gmail.com, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

DO RESULTADO

A divulgação da relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado será feita na data indicada no Anexo I, nos sítios eletrônicos https://rondonia.ro.gov.br/, http://rondonia.ro.gov.br/seosp e no Diário Oficial do Estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/.

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos Contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo, como também as constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos.
Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.
Elaborar o programa de trabalho, incluindo plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para coordenar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras. Criar o programa de trabalho, incluindo elaboração plantas, croquis.
Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações e medidas que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e os

padrões de qualidade e segurança recomendadas.
Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto.
Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas e distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços e de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos.
Planejar, operacionalizar, elaborar projetos: arquitetônicos, engenharia, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para construção, montagem, reforma, ampliação e manutenção de edificações, vias públicas, praças e parques.
Integrar com outros especialistas, com engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências e estéticas relacionadas à obra a ser executada.
Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e destruição de águas potáveis, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características resultados a alcançar, para estabelecer, das tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários.
Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, elaborar estudos detalhados para montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações sanitárias, determinando e calculando materiais, seus custos e mão de obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto.
Realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais.
Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos.
Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias.
Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo a colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários.
Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto à utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade a segurança recomendados.
Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliar, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas.
Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com suas experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.
Operar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.
Emitir parecer sobre os projetos contratos para montagem de processos licitatórios.
Verificar as planilhas orçamentárias elaboradas por contratos.
Executar outras atividades correlatas com o cargo.

CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho de Classe equivalente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia Elétrica, estudando as características e especificações das plantas, respeitando técnicas de execução e levantando os recursos necessários.
Dirigir e orientar as fases da construção para a montagem de redes elétrica e acompanhamento de instalação dos aparelhos e equipamentos elétricos ou eletrônicos.
Inspecionar os trabalhos acabados, prestando assistência técnica, para assegurar melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas.
Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e dos métodos de fabricação, determinando as dimensões, volume, forma e demais características.
Estimar os custos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, assegurando os recursos necessários a execução do projeto.
Executar trabalhos de pesquisas e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes a solução de problemas de Engenharia Elétrica.
Elaborar, operacionalizar e dirigir projetos de sistema de produção de energia Elaborar, operacionalizar e dirigir projetos de sistema de produção de energia elétrica, verificando os trabalhos a serem executados, os métodos a serem empregado, o prazo de execução e a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros, para atender as necessidades de instalação e operação dos equipamentos geradores de energia.
Supervisionar as tarefas executadas pelos profissionais auxiliares envolvidos no processo, fornecendo orientação teórica e prática.
Analisar projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras, projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras e instalações, fornecimento de materiais e equipamentos diversos.
Conduzir e controlar a execução técnica de projetos de fabricação e instalação de aparelhos, instrumentos, dispositivos e demais equipamentos eletrônicos, fiscalizando o desenvolvimento dos processos de produção e serviços de manutenção, para assegurar o cumprimento das especificações dos projetos.
Controlar e dar assistência técnica a todos os equipamentos eletrônicos em geral.
Operar aparelhos e dispositivos eletrônicos, de forma que eles se mantenham em bom funcionamento.
Efetuar vistorias, perícias, avaliação de equipamentos e redes elétricas, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.
Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.
Análise de Projetos Elétricos para Aprovação em Uso da Faixa de Domínio nas Rodovias Estaduais.
Adequações de projetos elétricos diversos.
Apoio técnico à Fiscalização de Obras e Serviços de Prefeituras e Escritórios Regionais.
Análise de Projetos de Instalações Elétricas para obras Civil e iluminação Pública em Convênios, Contratos, Associações e Prefeituras
Análise, elaboração e conferência de Termo Aditivo de Contrato, acompanhamento de Processos.

Atualização de Quadro de Obras.
Cálculo de Medições de Obras.
Controle de Medição de Obras.
Elaboração de Medição de Reajustamento.
Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.
Elaboração de cronograma físico-financeiro de execução de serviços.
Elaboração de planilhas orçamentárias para execução de obra civil e ou iluminação Pública de projetos.
Elaboração de Projetos Básicos, objeto de Recursos Extra Orçamentário.
Elaboração de minutas de contratos, convênios e ajustes.
Elaboração Termo de Referência.
Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo.
Emissão de termo de notificação.
Emissão de Certificado de Regularidade de Obras – CRO.
Emissão de Atestado de Visita a obras.
Executar trabalhos de pesquisa para desenvolvimento de projetos pertinentes ao Órgão.
Fiscalização de obras (civil, rodoviária), serviços, projetos, convênios, supervisão e consultoria.
Laudo técnico das instalações prediais em baixa tensão (BT).
Laudo técnico das instalações de média tensão (MT).
Levantamento da rede elétrica existente.
Planejar e elaborar projetos de instalações elétricas em BT de obras civil ou iluminação pública, com definição de circuitos de tomadas, iluminação, refrigeração ambiente, dimensionamento de cabos, disjuntores, definição de quadro de cargas, diagramas e interligação geral, memorial descritivo e quantitativo de material.
Planejar e elaborar projetos de redes de lógica (cabos de dados e voz) e dimensionamento de equipamentos.
Planejar e elaborar projeto de subestações aérea e ao tempo (definição de capacidade, memorial descritivo, quantitativo de materiais, desenhos em DWG e implantação geral.
Estudar, projetar e planejar a construção, com todas as minúcias, desenvolvendo os projetos, maquetes físicas, digitais e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra.
Planejar e elaborar projeto de subestações abrigadas (definição de capacidade, memorial descritivo, quantitativo de materiais, desenhos em DWG, implantação geral.
Planejar e elaborar projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), memorial descritivo, quantitativo de materiais e aterramento.
Pesquisa de preços para elaboração de planilha orçamentária elétrica.
Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de construção, ampliação, reforma e reparo de edificações, de recomposição paisagística, projetos urbanísticas e de outras obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando os trabalhos, para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos.
Estudar, projetar e planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO DE ENGENHEIRO MECÂNICO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Mecânica e Registro no Conselho de Classe equivalente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Estudar os requisitos operacionais de instalações e equipamentos mecânicos examinados esboços e necessidade técnica, para organizar sua execução ou aperfeiçoamento.
Elaborar normas, definir prioridades, dirigir e fiscalizar os serviços de montagem, manutenção, conservação e reparos de máquinas e equipamento, para assegurar melhores níveis de aproveitamento de materiais.
Projetar, orientar e fiscalizar a adaptação de equipamentos mecânicos e hidráulicos, para conseguir melhor rendimento e segurança desses equipamentos.
Opinar sobre máquinas operatrizes, equipamentos, veículos, peças e acessórios a serem adquiridos ou sujeitos alienação, utilizando conhecimentos técnicos e observando qualidade, adequação, peça e tipo de material.
Calcular os custos do projeto, preparando esboços e especificamente, compondo orçamento, indicando os materiais a ser utilizado, o método de fabricação a ser seguido e determinando cronograma das etapas de trabalho, para orientar sua implantação.
Especificar e requisitar, de acordo com as normas, diretrizes e instruções, os materiais, ferramentas e demais recursos necessários e execução dos serviços de manutenção, discriminando os dados essenciais para sua aquisição e fornecimento.
Efetuar vistorias, perícias, avaliação de máquinas e equipamentos, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.
Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.
Opinar sobre máquinas operatrizes, equipamentos, veículos, peças e acessórios a serem adquiridos ou sujeitos alienação, utilizando conhecimentos técnicos e observando qualidade, adequação, peça e tipo de material;
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO DE ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia, com especialização em Segurança do Trabalho.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Elaborar e executar projetos, normas, sistemas para programas de segurança e higiene do trabalho, desenvolvendo estudos que assegurem maior proteção do servidor nos serviços de saúde, estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes e doenças profissionais.
Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomendar e desenvolver medidas de combate aos mesmos.

Implementação e manutenção dos canais e portas de entrada para manter a proteção de dados.
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas.
Elaborar projetos a serem implantados juntamente com outras técnicas, a fim de recomendar alterações e, assim, eliminar ou minimizar os riscos de acidentes ou doenças ocupacionais no trabalho.
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO DE ENGENHEIRO SANITARISTA E OU AMBIENTAL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Sanitária e ou Ambiental Registro no Conselho de Classe equivalente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Projetar, preparar e fiscalizar sistemas de controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.
Estimar os custos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de engenharia sanitária, visando o funcionamento, manutenção ou reparação de obras, assegurando os recursos necessários para execução do projeto.
Supervisionar, coordenar e orientar estudos, pesquisas e levantamentos de sustentabilidade voltados para a realidade local, considerando os pontos fortes e fracos no âmbito do saneamento básico, controle sanitário do ambiente, captação e distribuição de água, tratamento de água, controle de poluição, drenagem, higiene e conforto de ambiente.
Realizar vistorias, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em assuntos relacionados à engenharia sanitária.
Prestar informações técnicas em processos ou matérias de atuação da engenharia sanitária.
Realizar estudos, pesquisas, levantamentos, análises, redação de relatórios, elaboração de projetos, pareceres técnicos, controle de atos, justificativas e coleta de informações relacionados à engenharia sanitária.
Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos.
Estudar, projetar, construir, dirigir e fiscalizar trabalhos de engenharia.
Projetar e fiscalizar sistemas de controle de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública).
Projetar e fiscalizar Instalações prediais hidro sanitárias, drenagem, saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral, saneamento dos alimentos, higiene e conforto de ambiente, gestão e ordenamento ambientais.
Monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.
Executar outras atividades correlatas com o cargo.

CARGO DE ARQUITETO URBANISTA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe equivalente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico.
Elaborar o projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras.
Elaborar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra, tempo de duração e elementos, para análise quanto à realização de projeto.
Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais.
Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição paisagística e de outras obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando, para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos
Projetar a paisagem, harmonizando o traçado com as características do terreno dos edifícios existentes e levando em conta as obras revistas, para assegurar a preservação dos monumentos naturais e o equilíbrio ecológico do meio ambiente.
Consultar, especialistas nas áreas de arquitetura, engenharia e outras, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para e terminar a viabilidade técnica e financeira do projeto.
Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com suas experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.
Planejar a construção, com todas as minúcias, fazendo os projetos, maquetes e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra.
Fiscalizar, analisar e emitir parecer de Projetos Rodoviários e Arquitetônicos.
Analisar, emitir parecer de processos e (ou) de documentos.
Elaborar e implantação de Cadastro Digital de Obras Rodoviárias e/ou arquitetônicas e urbanísticas.
Elaborar memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de controle demonstrativo físico-financeiro de obras (civil e rodoviária) e serviços.
Instruir processo administrativo para licitação de obras e serviços.
Elaborar, acompanhar e controlar medições de obras.
Emitir Termo de recebimento provisório e definitivo.
Fiscalizar obras (civil/rodoviária) /serviços/projetos/ convênios/supervisão e consultoria.
Elaborar Projetos de Arborização ao longo das Rodovias Estaduais.
Elaborar e analisar croqui.
Elaborar desenho técnico aplicado a arquitetura.
Elaborar estudos preliminares, pré-projetos, projetos básicos e projetos executivos, memoriais descritivos, termos de referência, cronogramas físicos-financeiros, curva ABC, e outros documentos técnicos necessários para licitar ou fundamentar estudos, segundo sua capacidade criativa, obedecendo as

normas, regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos local, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras.
Desenvolver projetos preliminares e básicos para captação de recursos.
Estudar, projetar e planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem.
Projetar os espaços internos de maneira a satisfazerem os interesses dos usuários no tocante a problemas de iluminação, ventilação, acústica, dedicando-se, ainda a elaboração de projetos de móveis, louças, sanitários, objetos de decoração e outros.
Planejar, operacionalizar, elaborar projetos: arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para construção, montagem, reforma, ampliação e manutenção de edificações, vias públicas, praças e parques.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO DE ECONOMISTA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação do Processo Seletivo, Graduação em Ciências Econômicas, com registro no Conselho Regional de Economia de Rondônia.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar, analisar e estudar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teoria da economia no tratamento de assuntos referentes a produção, incremento e distribuição de bens;
Realizar estudos e pesquisas destinados a identificar as causas determinantes da produção e a forma de promover uma distribuição satisfatória dos seus resultados pela coletividade, de acordo com a contribuição de cada um;
Pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através do uso de modelos matemáticos, uma representação do comportamento dos fenômenos econômicos da realidade;
Elaborar estudos destinados ao planejamento global, regional e setorial de atividades a serem desempenhadas pelo sistema econômico;
Analisar dados coletados relativos a política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso;
Traças planos econômicos, baseando-se nos estudos e analises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais da economia;
Organizar e dirigir pesquisas sobre o mercado consumidor, elaborando questionários e outros instrumentos necessários a coleta de informações, para investigar a reação do consumidor com relação a determinados produtos e serviços;
Selecionar amostras representativas da população em setores locais, regionais ou nacionais, empregando técnicas estatísticas adequadas, para possibilitar a sua utilização em investigação sobre o mercado;
Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos pertinentes, para certificar-se da correção dos balanços;
Planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado, para permitir o desenvolvimento equilibrado da Instituição na área financeira;
Dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, ordenando e orientando as tarefas, para assegurar a observância dos prazos e a qualidade dos serviços;
Identificar os meios adequados para uma distribuição mais equilibrada de rendas entre os indivíduos de uma coletividade;
Realizar estudos e análises financeiros a respeito de investimentos de capital, rentabilidade e projetos, instalações e obtenção de recursos financeiros necessários a consecução dos projetos;
Providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis as justificativas econômicas de novos projetos ou a modificação dos existentes;
Analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização na solução de problemas ou políticas a serem adotadas;
Elaborar projetos de financiamento para captação de recursos, acompanhando suas negociações;
Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE ADMINISTRADOR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Graduação em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública e Registro no Conselho de Classe equivalente.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas, estratégias e base teórica, para definição de legislação referente a administração de recursos humanos.
Coordenar os trabalhos de levantamento de cargos e salários da instituição, comparando dados e avaliando resultados, para propor a elaboração de planos de classificação e reclassificação de cargos.
Avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados, para estabelecer ou propor as correções necessárias.
Estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e técnicas de criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções.
Propor políticas, estratégias e base teórica para elaboração de normas e instruções referentes a administração de material e patrimônio.
Organizar e controlar as atividades de órgão de material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionado o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho.
Supervisionar os serviços relativos a compra, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as mornas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessários.
Supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes, a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio.
Participar da elaboração do orçamento anual e plurianual, verificando a aplicação de vendas orçadas e empenhadas, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.
Promover e coordenar estudos referentes aos sistemas financeiros e orçamentários, formulando estratégias de ação adequadas a cada sistema.

Colaborar no planejamento dos serviços relacionais à previsão orçamentária, receita e despesa, baseando-se na situação financeira da instituição e nos objetivos, para definir prioridades, rotinas e sistemas relacionados a esses serviços.
Analisar as características da instituição, colhendo informações de pessoas e em documentos, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas.
Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos para operacionalizar e agilizar referidos serviços.
Analisar os resultados da implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programas e os resultados alcançados, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e planejar o serviço.
Orientar no desenvolvimento de atividades inerentes a operacionalização de políticas, estratégias e normas e a aplicação da legislação vigente.
Estabelecer padrões de desempenho para o cumprimento de prazos e qualidades dos trabalhos desenvolvidos.
Reavaliar indicadores.
Elaborar diagnóstico.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS - PROGRAMADOR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superiorde graduação em Ciências da Computação, Informática, Sistemas da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Geoprocessamento, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Redes de Telecomunicações, Segurança da Informação, Sistemas de Telecomunicações e Sistemas para Internet, bem como formação superior em qualquer área de conhecimento, acompanhada de formação em nível de pós-graduação, em sentido amplo ou em sentido estrito, na área de Tecnologia de Informação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Execução, supervisão, coordenação e direção das tarefas relacionadas à Tecnologia da Informação, bem como outras atividades inerentes às competências da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
Planejar, com todos os órgãos envolvidos, os recursos para desenvolvimento, implantação, operação e modificação de sistemas.
Analisar, implantar e acompanhar sistemas de informações, levantando suas necessidades, custos e operacionalidade, adaptando-os a dinâmica organizacional e ao processo evolutivo dos recursos computacionais.
Realizar assessoramento técnico na área dos indicadores para o planejamento de órgãos ou entidades no que se relaciona a política e desenvolvimento de projetos.
Definir etapas de sistemas e programas, preparar diagramas dos sistemas, descrever as operações lógicas dos programas.
Planejar, coletar, processar, analisar, armazenar e disseminar informações de caráter global e setorial da realidade econômica, social, política e administrativa do Estado.
Gerar projetos estratégicos e metodológicos específicos e instrumentos técnicos indispensáveis ao aperfeiçoamento e expansão dos sistemas de informações.
Elaborar, coordenar, orientar, implantar e acompanhar manuais de utilização e operação dos sistemas.
Elaborar procedimentos de controle de qualidade dos sistemas desenvolvidos, observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos.
Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.
Executar outras atividades correlatas ao cargo e respectiva formação acadêmica, ressalvadas as competências privativas.

CARGO DE COMUNICADOR SOCIAL - JORNALISTA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo, em Relações Públicas ou áreas afins.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Colaborar em todos os estudos e atividades relacionados com os sistemas estaduais de comunicação e informações.
Elaborar programas de informações e comunicações, em todos os aspectos.
Estabelecer entrosamento permanente com os órgãos estaduais para a divulgação dos objetivos relacionados com a elaboração de anteprojetos de leis e decreto.
Selecionar os assuntos colecioná-los e promover a organização e arquivamento em arquivos próprios ou mídia.
Participar na execução de campanhas promocionais e programar a execução de material informativo, visando melhores resultados na concepção de objetivos prioritários.
Realizar estudos, análises e avaliações de canais de comunicação e formas de emissão de recepção de mensagens.
Selecionar os veículos de divulgação adequados e a cada mensagem, considerados o assunto, a área geográfica e a clientela.
Executar missões específicas no campo da comunicação e informação.
Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
Efetuar contatos com autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, representantes de empresas, órgãos da Imprensa Nacional e estrangeira dando e colhendo informes sobre assuntos específicos do órgão.
Programas roteiros que correspondam aos interesses dos representantes dos órgãos publicitários e outros visitantes que procurarem as autoridades, bem como, acompanhá-lo e esclarecê-los durante a execução dos programas estabelecidos.
Executar campanhas de relações públicas, abrangendo desde o estudo da opinião pública, de auscultação social, do diagnóstico até as terapêuticas do aconselhamento.
Informar a administração sobre assuntos do interesse geral sobre tendências e motivações da opinião pública, atuando no sentido de estabelecer correspondência entre as manifestações e iniciativas das autoridades governamentais e os clamores da coletividade.
Prestar informações ao público, por meio da imprensa falada e escrita, de acordo com a orientação superior.
Redigir normas, artigos e resumos.
Coletar noticiário de interesse do órgão para divulgação.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Curso Técnico em Administração ou Técnico em Serviços

Públicos.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Planejar, pesquisar e realizar estudos e levantamentos econômicos, objetivando o equacionamento e a solução de problemas na área da economia.
Promover estudos organizacionais e operacionais nos setores da economia, como primário, secundário e terciário.
Promover estudos referentes a fenômenos populacionais, tais como fecundidade, mortalidade e migrações.
Planejar e estudar, com base na evolução histórica dos aspectos econômicos, visando a análises estatísticas e dinâmicas relacionadas com as políticas de preço, mercado, através de projeções estatísticas, valores, índices, modelos matemáticos, e outros.
Elaborar e analisar projetos de modelos econômicos, levando em consideração os recursos financeiros e humanos disponíveis.
Analisar e coordenar a elaboração de métodos e programas relacionados à administração orçamentária e financeira, de material e mercadológica.
Acompanhar a execução de projetos prioritários, verificando sua compatibilidade com as diretrizes e objetivos finais da instituição.
Elaborar, analisar e executar os orçamentos anuais e plurianuais de responsabilidade da instituição.
Propor indicadores, diretrizes, critérios de prioridade e metas gerais para a programação geral da instituição.
Formular proposições para elaboração, acompanhamento, avaliação e controle dos planos de desenvolvimento, quer em sua parte geral, quer em seus aspectos setoriais.
Promover estudos qualitativos e quantitativos da população, necessário ao planejamento global e setorial contidos na programação na instituição; Supervisionar os estudos para introdução de tecnologia moderna de planejamento, coordenação, controle e avaliação de resultados alcançados pela instituição.
Elaborar relatórios de metas físicas dos programas executados pela SEOSP-RO; Analisar, comparativamente, metas, programas e executadas, controlando os instrumentos metodológicos.
Elaborar e reformular instrumentos de acompanhamento e controle; Participar da definição dos indicadores de acompanhamento para programação anual.
Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacionais, de coordenação, de chefia intermediária, seja de direção superior, sob orientação.
Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.
CARGO DE TÉCNICO EM REDAÇÃO
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Ensino Superior em Língua Portuguesa em Instituição reconhecida.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Colaborar em todos os estudos e atividades relacionados com os sistemas estaduais de comunicação e informações.
Elaborar programas de informações e comunicações, em todos os aspectos.
Estabelecer entrosamento permanente com os órgãos estaduais para a divulgação dos objetivos relacionados com a elaboração de anteprojetos de leis e decreto.
Executar missões específicas no campo da comunicação e informação, escrita ou falada.
Elaborar, redigir, revisar, encaminhar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos, bem como, auxiliar na elaboração/correção e/ou formatação de notas, artigos e resumos, cartilhas, apostilas e similares de interesse da SEOSP-RO.
Elaborar parecer em assuntos de especialidade e sugerir planos para melhor eficiência nos trabalhos relacionados com a função.
Criar ou implementar padronização das normas referente a redação oficial no âmbito da SEOSP.
Redigir ata de reunião.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.
CARGO TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Ensino Médio Técnico e Cursos na Área de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Executar atividades auxiliando na preparação de plantas e especificações, relativas à obras de construção, reforma, manutenção e conservação de edificação e dos serviços públicos.
Controlar o emprego correto dos materiais utilizados nas obra de construção, reforma, manutenção e conservação de edificação e dos serviços públicos, para assegurar a qualidade e observância das especificações.
Planejar estruturas de madeira para construção de pontes e pontilhões e outros, sob supervisão.
Preparar estimativas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos para subsidiar orçamentos.
Orientar a equipe de execução de obras quanto a melhor metodologia técnica a ser aplicada à obras de construção, reforma, manutenção e conservação de edificação e dos serviços públicos.
Auxiliar na fiscalização de obras, acompanhar e controlar o andamento dos trabalhos, organizar e distribuir tarefas.
Desenhos técnicos de mapas e CROQUIS.
Prestar apoio técnico à equipe de engenharia para elaborar projetos e vistoriar às obras de construção, reforma, manutenção e conservação de edificação e dos serviços públicos.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.
CARGO TÉCNICO EM AGRIMENSURA
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Ensino Médio Técnico e Cursos na Área de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Executar atividades auxiliando na preparação de plantas e especificações, relativas à obras de construção, reforma, manutenção e conservação de edificação e dos serviços públicos.
Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos:
Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos; realizar levantamentos planimétricos; medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e planoretan-gulares (UTM); transportar coordenadas; determinar norte verdadeiro; determinar norte magnético; elaborar relatório.
Implantar, no campo, pontos de projeto:
Locar obras de sistema de transporte, obras civis, rurais; delimitar glebas,
Planejar trabalhos em geomática:
Definir escopo; definir metodologia; definir logística; especificar equipamentos, acessórios e materiais; quantificar equipamentos, acessórios e materiais; dimensionar equipes de campo:técnicos, topógrafos e auxiliares; dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista; elaborar planilha de custos; elaborar cronograma físico-financeiro.
Analisar documentos e informações cartográficas:
Interpretar fotos aéreas e terrestres; interpretar imagens orbitais; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar acidentes geométricos; identificar pontos de apoio para georeferenciamento e amarração; coletar da-dos geométricos.
Efetuar cálculos e desenhos:
Calcular declinação magnética; calcular convergência meridiana; calcular norte verdadeiro; calcular áreas de terrenos; calcular volumes para movimento de solo; calcular distâncias, azimutes e coordenadas; calcular curvas de nível por interpolação; coletar dados cadastrais para atualização de plantas; elaborar planta topográfica, conforme normas da ABNT; elaborar representações gráficas.
Elaborar documentos cartográficos:
Definir tipo de documento; definir escalas e cálculos cartográficos; definir sistema de projeção; efetuar aerotriangulação; restituir fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; reambular fotografia aérea; revisar documentos cartográficos; criar base cartográfica; criar arte final de documentos cartográficos.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Desempenhar Atividades de nível médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constante contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas a implantação das leis regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, supervisão de trabalhos que envolva a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material executado por equipe auxiliares, chefia de Secretaria de unidade; supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipamentos.
Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar documentos oficiais.
Elaborar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajuntamento, percentagens e outros para efeitos comparativos.
Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa.
Elaborar relatórios de atividade com base em informações solicitadas pela chefia imediata.
Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade.
Estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior.
Acompanhar a legislação geral e específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades.
Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividade administrativa em geral.
Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho e outros;
Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos.
Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho.
Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação.
Manter planilha com levantamento atualizado de estoque de material permanente e de consumo, quando necessário, solicitar a reposição dos materiais ao setor competente.
Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material.
Realizar atividade de digitação em geral e quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimento.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Dirigir veículos leves em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de águas e óleo, báteria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;

Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas dos veículos;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículos para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras atividades correlatas.

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1(uma) cópia	Cédula de Identidade	Digitalizado do original
1(uma) cópia	CPF/ MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet	www.receita.fazenda.gov.br
1(uma) cópia	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexos VI e IX	Digitalizado do original
1(uma) cópia	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem	Digitalizado do original
1(uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/ PASEP)	Digitalizado do original
1(uma)	Foto 3x4	1 Via original.
1(uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Título de Eleitor	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Certificado de Reservista, se homem	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Atestado de Sanidade Físico e Mental	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos ao cargo de Motorista.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site: https:/ /www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
1(uma) cópia	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais	Podendo ser emitida através do site: https:/ /www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
1(uma) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https:/ /www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/
1(uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: https:/ /tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos	Podendo ser emitida através do site: https:/ /www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
1(uma) cópia	Certidão Negava do Tribunal de Justiça - RO: 1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1 º Grau); 2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);	Podendo ser emitida através do site: https:/ /webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml
1(uma) cópia	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros,ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de grau de parentesco.	Digitalizado do Original
1(uma) cópia	Declaração de bens	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados através de arquivo pdf com a qualidade legível.		

DA CONVOCAÇÃO E EXERCÍCIO

O candidato terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da nomeação, para entrega dos documentos necessários para contratação;
Após a entrega dos documentos para contratação, o candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrar em efetivo exercício;
O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado à critério da Administração, mediante requerimento do candidato;
Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado no item 14.1, terá sua nomeação tornada sem efeito; e

O candidato empossado que não entrar em exercício no prazo a que se refere o item acima, será exonerado.

Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6°, da Lei n. 4.619, de 2019, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS;

Apresentação na forma exigida de todos os documentos indicados no Edital.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do pessoal contratado por prazo determinado será conforme demonstrada nos quadros a seguir:

Quadro I

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	PRODUTIVIDADE		AUX. SAÚDE (R$)	AUX. TRANSPORTE (R$)	REMUNERAÇÃO BRUTA
				%	VALOR (R$)			
Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 5.399,64	100%	R$ 3.412,19	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 9.040,03
Engenheiro Eletricista	Graduação em Engenharia Elétrica, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 5.399,64	100%	R$ 3.412,19	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 9.040,03
Engenheiro Mecânico	Graduação em Engenharia Mecânica, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 5.399,64	100%	R$ 3.412,19	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 9.040,03
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Graduação em Engenharia, acrescida de especialização em Segurança do Trabalho, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 5.399,64	100%	R$ 3.412,19	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 9.040,03
Engenheiro Sanitarista e/ ou Ambiental	Graduação em Engenharia Sanitária e/ ou Ambiental, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 5.537,38	100%	R$ 3.412,19	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 9.177,77
Arquiteto Urbanista	Graduação em Arquitetura, ou Arquitetura e Urbanismo, e registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia, e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 5.399,64	100%	R$ 3.412,19	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 9.040,03
Economista	Graduação em Ciências Econômicas, com registro no Conselho Regional de Economia de Rondônia.	40h	R$ 1.500,00	100%	R$ 3.312,19	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 5.040,39
Administrador	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas, ou em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em qualquer caso acrescido de registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Rondônia.	40h	R$ 1.908,77	100%	R$ 2.420,00	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 4.556,97
Analista de Sistemas	Graduação em Ciências da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Geoprocessamento, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Redes de Telecomunicações, Segurança da Informação, Sistemas de Telecomunicações e Sistemas para Internet, ou graduação em qualquer área de conhecimento, acompanhada de formação em nível de pós-graduação, em sentido amplo ou em sentido estrito, na área de Tecnologia de Informação.	40h	R$ 1.908,77	100%	R$ 2.420,00	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 4.556,97
Jornalista	Graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas ou áreas afins, e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 1.908,77	100%	R$ 2.420,00	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 4.556,97
Técnico em Planejamento	Graduação em Curso de Nível Superior acrescido de conhecimentos na área de planejamento.	40h	R$ 1.500,00	100%	R$ 2.420,00	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 4.148,20
Técnico em Redação	Graduação em Letras/ Português.	40h	R$ 1.253,29	100%	R$ 2.420,00	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 3.901,49

Quadro II

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	PRODUTIVIDADE		AUX. SAÚDE (R$)	AUX. TRANSPORTE (R$)	REMUNERAÇÃO BRUTA
				%	VALOR (R$)			

Técnico em Serviços de Engenharia	Ensino médio completo, e formação profissional em cursos de áreas afins à construção, e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 800,00	100%	R$ 1.500,00	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 2.528,20
Técnico em Agrimensura	Ensino médio completo, e formação profissional em cursos de áreas afins à agrimensura, e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 800,00	100%	R$ 1.800,00	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 2.828,20
Agente em Atividades Administrativas	Ensino médio completo.	40h	R$ 1.318,96	100%	R$ 1.318,96	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 2.866,12

Quadro III

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	PRODUTIVIDADE		AUX. SAÚDE (R$)	AUX. TRANSPORTE (R$)	REMUNERAÇÃO BRUTA
				%	VALOR (R$)			
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria B, no mínimo.	40h	R$ 750,00	100%	R$ 1.100,00	R$ 50,00	R$ 178,20	R$ 2.078,20

Em havendo previsão legal, os contratados farão jus a percepção de férias e gratificação natalina (décimo terceiro salário), acrescidos do terço constitucional.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes conforme Anexo IV.

Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido Unilateralmente pela Administração, quando:

ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, durante o período do contrato, sem motivo justificado;

for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

seus serviços forem considerados ineficientes, apurados em Formulário de Produtividade;

agir com insubordinação oudesrespeito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 4ª da Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, a contar da data de publicação do resultado final no sítio eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/, https://rondonia.ro.gov.br/seosp e no Diário Oficial do Estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso persistam as causas que ensejaram a realização do certame, justificadas por excepcional interesse público.

As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente PSS.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

É proibida a contratação, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 6º, da Lei n. 4.619/19;

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probalístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Os candidatos aprovados e os candidatos classificados no presente processo seletivo poderão ser aproveitados por outros órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, mediante autorização do dirigente máximo da SEOSP, para atender ao interesse público, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

inexistência de concurso público ou processo seletivo válido e com candidatos aprovados para os cargos em que se pretende aproveitar; igual denominação, descrição, atribuições, competências, direitos e deveres do cargo;

iguais requisitos de habilitação acadêmica e profissional;

lotação na mesma localidade de opção do edital;

observância à ordem de classificação;

situação excepcional do órgão requisitante;

autorização do órgão que elaborou o concurso;

remuneração e estrutura de carreiras análogas; e

opção expressa do candidato.

Realizado o aproveitamento do candidato na forma do item 17.10, perderá o candidato direito ao provimento da vaga para a qual concorre inicialmente.

As despesas relativas à participação do candidato no PSS e para sua contratação correrão às expensas do próprio candidato.

O Estado de Rondônia não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causado ao candidato, decorrentes do não acompanhamentos pelo mesmo dos comunicados e andamentos divulgados no sítio eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/, wwww.rondonia.ro.gov.br/seosp e no Diário Oficial do Estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Os anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de realização do Processo Seletivo Simplificado, no que couber, por apreciação e ou decisão.

Porto Velho – RO, 08 de dezembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/ 12/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE	14 à 19/ 12/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	20/ 12/2021
RECURSO DE INSCRIÇÕES	20/ 12/2021
RESPOSTA AOS RECURSOS	21/ 12/2021
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	06/ 01/2022
PERÍODO DE RECURSO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	06 à 07/ 01/2022
RESPOSTA AOS RECURSOS	14/ 01/2022
RESULTADO FINAL	14/ 01/2022

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP que, conforme CID n°_____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

()Deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência física Deficiência Intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Porto Velho - RO, _____de_____2021.

_____

Assinatura do (a) declarante.

ANEXO III
TERMO DE APRESENTAÇÃO E EFETIVO EXERCÍCIO DE SERVIDOR EMPOSSADO EM CARGO PÚBLICO

TERMO DE APRESENTAÇÃO E EFETIVO EXERCÍCIO DE SERVIDOR EMPOSSADO EM CARGO PÚBLICO Lei Complementar nº 068/1992

"Art. 20 – O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo".

"§ 3º - Cabe à autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor, dar-lhe exercício".

_____,CPF Nº _____, servidor (a) nomeado (a) pelaChamada do Concurso – Edital nº _____/2021/SEOSP, para provimento do cargo de_____com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, para lotação e com efetivo exercício na _____/SEOSP/RO, após ter assinado o Contrato de Trabalho dia _____/_____/_____, com entrada em efetivo exercício no dia _____/_____/_____, de acordo com as confirmações dos responsáveis abaixo assinados.

Porto Velho– RO, _____de _____de 2021.

_____

Assinatura do servidor (a) empossado (a)

_____

Assinatura do Responsável pela posse

ANEXO IV

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Estado de Rondônia, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Artigo 120 da Lei Complementar n. 965 de 20/12/2017, e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO,inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.806/0001-07, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Curvo 3, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário **ERASMO MEIRELES E SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017 publicada no Diário Oficial nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 26/05/2020, publicado no DOE de29.05.2020.

E o (a) senhor (a)_____, portador (a) do CPF (MF) nº _____, Residente e domiciliado _____, doravante denominado CONTRATADO, na função de _____ resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações que pelas cláusulas e condições dispostas abaixo se regerá.

Cláusula Primeira, Parágrafo Único: O presente CONTRATO é regido pelas normas dispostas na Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, sendo o pessoal contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata a Lei Federal nº 8.213/1991.

Cláusula Segunda – A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de _____de _____de 2021 a _____de _____ de 2023.

Cláusula Terceira – O CONTRATADO fica obrigado a prestar os serviços de acordo com as atribuições do cargo para o qual foi contratado, bem como ao seguinte:

1 - Obedecer aos horários de chegada e saída fixados pela chefia imediata, observada a jornada diária de trabalho.

2 - Suportar os descontos financeiros por atrasos e faltas injusficadas, nos termos da legislação.

3 -Observar as normas referentes ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia.

4 - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhes forem fornecidos.

5 - Manter conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivo para imediata dispensa a inassiduidade, a ofensa física ou ato lesivo à honra praticados no ambiente de trabalho contra o superior hierárquico ou qualquer pessoa, a embriaguez em serviço e qualquer conduta que fira os princípios da administração pública.

Parágrafo Único: A prática de quaisquer infrações disciplinares será apurada nos termos do artigo 10 da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, podendo ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão e demissão.

Cláusula Quarta: O presente CONTRATO terá vigência até _____de 2023, sendo o CONTRATADO desobrigado da prestação dos serviços quando atingido o termo final.

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente o salário de R$ _____, correspondente ao valor estabelecido no Edital nº _____/2021/SEOSP/RO, vale transporte e Gratificação de Produtividade prevista na Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020 e suas alterações.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO autoriza o desconto em sua remuneração das importâncias que lhe forem adiantadas pelo CONTRATANTE, bem como aos descontos legais, sobretudo, os tributários e previdenciários.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO prestará os serviços na localidade para qual foi inscrito, podendo, contudo a Administração Pública promover seu remanejamento justificado para localidades onde não haja servidor efetivo ou candidatos aprovados em concurso público, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do Contratado.

Cláusula Oitava:O Contratado irá realizar seus serviços nas Frentes de Serviços SEOSP, que são em locais ermos compostos de alojamentos e/ou acampamentos por períodos determinados pelo Secretário.

Cláusula Nona: As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação própria da despesa com pessoal temporário da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, nos termos da Lei Orçamentária vigente e suas alterações.

Cláusula Décima – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, por conveniência da Administração, observadas as disposições contídas no art. 11 §2º da Lei nº 4.619, de 22.10.2019.

Cláusula Décima Primeira – As partes elegem o foro de Porto Velho-RO, Capital do Estado de Rondônia, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser objeto de arquivo e registro próprio da Gerência de Recursos Humanos –GRH/SEOSP.

ANEXO V

Glossário Atividades Técnicas

PARA QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO VI

Análise – atividade que envolve a determinação das partes constituintes de um todo, buscando conhecer sua natureza ou avaliar seus aspectos técnicos.

Assessoria – atividade que envolve a prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico para a elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço.

Auditoria – atividade que envolve o exame e a verificação de obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos.

Condução – atividade de comandar a execução, por terceiros, do que foi determinado por si ou por outros.

Consultoria – atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho técnico pertinente, devidamente fundamentado.

Controle de qualidade – atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos.

Coordenação – atividade exercida no sentido de garantir a execução de obra ou serviço segundo determinada ordem e método previamente estabelecidos.

Direção – atividade técnica de determinar, comandar e essencialmente decidir na consecução de obra ou serviço.

Elaboração de orçamento – atividade realizada com antecedência, que envolve o levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento.

Ensaio – atividade que envolve o estudo ou a investigação sumária de aspectos técnicos e/ou científicos de determinado assunto.

Equipamento – instrumento, máquina ou conjunto de dispositivos operacionais, necessários para a execução de atividade ou operação determinada.
Especificação – atividade que envolve a fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações ou técnicas de execução a serem empregados em obra ou serviço técnico.
Estudo – atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza diversa, necessários ao projeto ou execução de
obra ou serviço técnico, ou ao desenvolvimento de métodos ou processos de produção, ou à determinação preliminar de características gerais ou de viabilidade técnica, econômica ou ambiental.
Execução – atividade em que o Profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra.
Execução de desenho técnico – atividade que implica a representação gráfica por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico.
Fiscalização – atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.
Gestão – conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção.
Instalação – atividade de dispor ou conectar convenientemente conjunto de dispositivos necessários a determinada obra ou serviço técnico, de conformidade com instruções determinadas.
Laudo – peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado, como perito, relata o que observou e apresenta as suas conclusões, ou avalia o valor de bens, direitos, ou empreendimentos.
Manutenção – atividade que implica conservar aparelhos, máquinas, equipamentos e instalações em bom estado de conservação e operação.
Mensuração – atividade que envolve a apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo.
Montagem – operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função.
Monitoramento - atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação de obra, serviço, projeto, pesquisa, ou outro qualquer empreendimento.
Normalização – Ver Padronização.
Obra – resultado da execução ou operacionalização de projeto ou planejamento elaborado visando à consecução de determinados objetivos.
Operação – atividade que implica fazer funcionar ou acompanhar o funcionamento de instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos.
Orientação técnica – atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento.
Padronização – atividade que envolve determinação ou estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos.
Parecer técnico – expressão de opinião tecnicamente fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista.
Perícia – atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento, ou da asserção de direitos, e na qual o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando à emissão de um parecer ou laudo técnico, compreendendo: levantamento de dados, realização de análise ou avaliação de estudos, propostas, projetos, serviços, obras ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem.
Pesquisa – atividade que envolve investigação minudente, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo, ou fenômeno.
Planejamento – atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas, expressas em objetivos e metas, e que explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo.
Produção técnica especializada – atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, efetua qualquer operação industrial ou agropecuária que gere produtos acabados ou semiacabados, isoladamente ou em série.
Projeto – representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão.
Reparo – atividade que implica recuperar ou consertar obra, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais.
Serviço Técnico – desempenho de atividades técnicas no campo profissional.
Supervisão – atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução projetos, obras ou serviços.
Trabalho Técnico – desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa, ou empreendimento especializados.
Treinamento – atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destreza, de maneira prática.
Vistoria – atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram.

ANEXO V

PONTUAÇÃO ACERVOS (SEI nº 0022099128)

A pontuação por serviços comprovados mediante acervo técnicos está descrita no Adendo ANEXO VI PONTUAÇÃO ACERVOS (SEI nº 0022099128), do Edital 1 (SEI nº 0021827827), e disponível para consulta no link https://rondonia.ro.gov.br/seosp/.

Protocolo 0022697450

Portaria nº 10704 de 08 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doOfício n. 21951 (0022606903) e Processo n. 0031.559654/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder a Progressão Funcional, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: ROGERES AUGUSTO BARROSO
Matrícula:300022970
Cargo: MÉDICO
Lotação: H.BASE
Período de Avaliação: 29/09/2015 a 28/09/2017
Referência: 212
Efeitos Financeiros: 29/09/2017
Período de Avaliação: 29/09/2017 a 28/09/2019
Referência: 213
Efeitos Financeiros: 29/09/2019
Período de Avaliação: 29/09/2019 a 28/09/2021
Referência: 214
Efeitos Financeiros: 29/09/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022691842

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. **1984/2021/SEGEP-ASTEC ID (0018310025)**, constante no Processo n. 0**049.217800/2021-44**,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 12 de maio de 2021, a servidora **ALINE MARIA DA SILVA MOURA** , do cargo de Tecnico em Radiologia, Matrícula n. 300073968, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na HOSPITAL DE BASE/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022524664

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. **4354/2021/SEGEP/ASTEC ID (0022084022)**, constante no Processo n. **0033.399850/2021-18,**

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2020, o servidor **THEOPHILO ALVES DE SOUZA NETO**, do cargo de SEJUS-ODONTOLOGO, Matrícula n. 300110484, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA/Porto Velho-RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de setembro 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022506350

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. **4350/2021SEGEP-ASTEC ID (0022482340)**, constante no Processo n. **0029.295213/2021-24**,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 06 de julho de 2021, a servidora **ANA PAULA SANDES SIQUEIRA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023435, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC - FUNDEB(ENSINO FUNDAMENTAL)/Machadinho DOeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022497785

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 5192/2020/SEGEP-ASTEC (0015294471), constante no Processo n. 0029.332021/2020-25,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 02 de julho de 2021 a servidora **ANGELA MARIA FERREIRA VERONEZ**, do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300080292, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC - FUNDEB(ENSINO FUNDAMENTAL)/Corumbiara.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022495259

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. **4499/2021/SEGEP-ASTEC** (0022309892), constante no Processo n. **0030.302672/2021-32**,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 13 de julho de 2021, a servidora **MONIQUE CARIOCA MACHADO DA SILVA** , do cargo de Técnica Tributária, Matrícula n. 300168425, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/São Miguel do Guaporé-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022492644

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4348/2021/SEGEP-ASTEC ID (0022488755), constante no Processo n. 0029.359575/2021-51,

R E S O L V E :

I - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 16 de agosto de 2021, a servidora **DENILDA BERNARDINA DE OLIVEIRA**, do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300073769, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC - FUNDEB/APOIO(ENSINO MEDIO)/Theobroma.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1ºde dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022488755

EXTRATO

Porto Velho, 7 de dezembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, através do Processo SEI n. 0031.056290/2021-11, bem como consta no Processo SEI n. 0031.555770/2021-61,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n.8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 10334, de 25 de novembro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0022346656

EDITAL Nº 289/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7**,** do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018,**Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para entrega de documentação para assinatura de contrato, das vagas remanescentes, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 187/2021/SEGEP-GCP, a qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 216/2021/SEGEP-GCP,visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidade de Saúde Pública Estadual do Município de Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Porto Velho** , autorizado pelo Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018,conforme a seguinte programação:

1. Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o *check list* do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O referido arquivo deverá ser encaminhado para o e-mail:*gdrhsead@gmail.com*; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

2. Data de envio dos documentos: **De 08/12/2021a15/12/2021.**

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público.
6.	Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.
7.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9.	Titulo de Eleitor.
10.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ouse for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
17.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
18.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
19.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
20	1 (uma) Fotografia 3x4.
21	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)

1. **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 289/2021/SEGEP-GCP**

Os candidatosdeverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governa.
Nome do (a) Candidato (a): _____
Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____
Número do RG:_____Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
Número do CPF: _____/_____/_____ - _____,Número do PASEP: _____
Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ____, Seção:_____, Local:_____/_____, Data da Expedição do Título: _____/_____/____
Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição _____/_____/_____.
Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____Nacionalidade: _____, Naturalidade:_____/_____
LocalidadeEstado
Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____,Ano Conclusão: _____
Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____
Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,
Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
Telefone Fixo:_____ , Celular: _____,E-mail: _____
Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____
Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____N. Conta_____
Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
Cargo:_____CargaHorária: _____
_____,___/__/_____
LocalData Assinatura da Unidade
Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.
O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.
5.A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.
6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
4. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.
5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pelaSESAU, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE MÉDICOS CONVOCADOS

MÉDICO– 40 HS

N° INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	CLASSIFICAÇÃO
4935822	Geiziel Moreira Cruz	Médico Cliníco Geral 40hs - Buritis	5º
4935798	Kézia Jahél Santos Tomaz	Médico Cliníco Geral 40hs - Buritis	6º
4935349	Varlaine Onofre De Menezes	Médico Pediatra - 40hs - Cacoal	5º

MÉDICO– 20 HS

N° INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	CLASSIFICAÇÃO
4935305	Karin Christina Sonda De Souza	Médico Pediatra - 20hs - Porto Velho	22º
4935556	Leuda Leal De Medeiros Neta	Médico Pediatra - 20hs - Porto Velho	23º
4935425	Thairini Fuza De Souza Vieira	Médico Pediatra - 20hs - Porto Velho	24º
4935555	Riad Joekel Kassem	Médico Pediatra - 20hs - Porto Velho	25º
4935410	Inês Aragoso Fernandes	Médico Pediatra - 20hs - Porto Velho	26º
4935259	Mariane De Santana Lima	Médico Pediatra - 20hs - Porto Velho	27º
4935563	Isabella Vinholi Junqueira	Médico Pediatra - 20hs - Porto Velho	28º
4935514	Laura Sayuri Murofushi	Médico Pediatra - 20hs - Porto Velho	29º
4935539	Gabriela Terceiro Paraguassu Chaves	Médico Pediatra - 20hs - Porto Velho	30º

Porto Velho, 8 de dezembro de 2021.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP/RO

Protocolo 0022591518

Portaria nº 10723 de 09 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.575697/2021-43,

R E S O L V E :

DESIGNARo servidor **ELIAS RODRIGUES**, matrícula n. 300016233**,** para responder pelo **Centro de Perícias Médica - CEPEM**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 6.12.2021 a 10.12.2021, em virtude da ausência do Titular **JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO,** matrícula n. 300156961.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022719970

Portaria nº 10643 de 06 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018722334,constante nos autos do Processo SEI n. 0030.266082/2021-39;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0030.265908/2021-42

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lein. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ANTONIO ANJO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula n. 300017452, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretariade Estado de Finanças - SEFIN.

Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho-RO, 6de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0022619671

Portaria nº 10656 de 06 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0021862708, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.215156/2021-27;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0019.452360/2018-21;

RESOLVE:

CESSAR,a pedido, os termos da Portaria n. 8213/2021/SEGEP-GBP, de 22/9/2021, publicada no DOE-RO n. 193 de 27/9/2021, queConcedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **REINALDO FIRMINO DE LIMA**, ocupante do cargo deAgente de Polícia, matrícula n. 300012104, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0022630746

Portaria nº 10662 de 06 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0022092045 constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.257995/2020-12;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.256424/2020-61;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente os termos daPortaria nº 9686 de 03 de novembro de 2021, publicada no DOE-RO n. 220, de 8/11/2021 ID- 0021785876 que concedeu o Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **IBELENE RAMOS DORNELES SANA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300013668, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no que concerne a **matrícula** da aludida servidora.

ONDE SE LÊ:

matrícula n. 300013668

LEIA-SE:

matrícula n. **300015537**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO,6 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUESDA SILVA

Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0022639105

Portaria nº 10665 de 07 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0021629322, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.500233/2021-22;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.500263/2021-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora**JACIRA OTTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300019136, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022647501

Portaria nº 10670 de 07 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0021883134, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.521022/2021-23;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.324770/2019-45;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora**ILZELENE PINTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300014249, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022651511

Portaria nº 10674 de 07 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0022026727, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.531046/2021-91;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.354664/2019-96;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora**RITA FERREIRA SOARES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300020964, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 7 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022656104

Portaria nº 10702 de 08 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0022383119, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0033.296858/2021-15;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0033.296895/2021-23;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 9582, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOE-RO n. 217, de 3/11/2021, ID- 0021711960, que ConcedeuAfastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, aservidora**MARIA ANITA MONTES** *,* ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa,matrícula n. 300016016, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 8 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0022687778

Portaria nº 10719 de 09 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0017109487, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.142534/2021-27;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0021.352122/2019-59;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor**NIVALDO FERREIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300027822, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022713567

Portaria nº 10722 de 09 de dezembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0017052828, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.137627/2021-30;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.114596/2021-49;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SANDRA DA SILVA ALENCAR** , ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300020735, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de dezembro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022717994

Portaria nº 10715 de 08 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DEAMRDM 0022453459,Despacho PC-DGA 0022616892, que consta nos autos do Processo n. 0019.472259/2019-78,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 759/SEGEP-NCSR, de 17.01.2020, ao servidor **WILSON SERGIO DA SILVA TENANI** , Agente de Policia, Matrícula n. 300059866, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado naPolícia Civil/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de1.2.2020 a 29.2.2020, 1.3.2021 a 31.3.2021, **1.3.20.22 a 31.3.2022,**referente ao 3º quinquênio de 23.9.2014 a22.9.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2020 a 29.2.2020, 1.3.2021 a 31.3.2021, **1.7.2022 a 31.7.2022,**referente ao 3º quinquênio de 23.9.2014 a22.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022707295

Portaria nº 10703 de 08 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022138944), Despacho SEDUC-GLOT 0022551870, que consta nos autos do Processo n. 0029.539304/2021-87,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de **04.02.2022,** a servidora **MARIA LURDES MENDES GOMES,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300117501, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada naSecretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022691579

Portaria nº 10705 de 08 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022446487), Despacho SEDUC-GLOT 0022513623, que consta nos autos do Processo n. 0029.480403/2018-40

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de **01.02.2022**, parao Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MONALISA SOARES FIGUEIREDO ANDRADE,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matricula n. 300110722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada naSecretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno**.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022694706

Portaria nº 10712 de 08 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CEMETRON-NR 0021739340,Despacho SESAU-CRH 0022166047, que consta no Processo n. 0053.508573/2021-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DENILDE DA CRUZ CUNHA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300124687, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.2.2022 a 31.3.2022, 1.10.2022 a 31.10.2022,** referente ao 1º quinquênio de 1.7.2013 a 30.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022705930

Portaria nº 10709 de 08 de dezembro de 2021

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 851 (0022641469), de 7 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 7/12/2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0022700762

Portaria nº 10713 de 08 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMCJ 0022530873, Informação 80 (0022618009), Despacho SEDUC-GLOT 0022660620, que consta no Processo n. 0029.425106/2021-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.11.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **DULCILENE DENIZ SOUZA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300111891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Governador Jorge Teixeira.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022706345

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515835/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **DELFIM CAVALCANTE FEITOSA,** Agente de Policia, matrícula n. 300059939, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022693109

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515836/2019-73 ,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR,** matrícula n. 300059948, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022693044

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.515838/2019-62,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELKA REGIA FERREIRA NUNES,** Escrivã de Policia, matrícula n. 300059756, lotada na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022692875

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.210342/2021-10,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MARCELO COZAC BOMFIM**, Delegado de Policia, matrícula n. 300059891, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11404
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/12/2021, às 12:12

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022694174

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.210507/2021-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM**, Delegado de Policia, matrícula n. 300103918, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022694098

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.249941/2021-23,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **REINALDO FERREIRA DO SANTOS**, Agente de Policia, matricula n. 300098682, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022694234

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.362232/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MAGDA CHAUL BARBOSA AIDAR PEREIRA,** Professor Classe A, matrícula n. 300160999, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022691588

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.524059/2021-72,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2021, a servidora **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300145046, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022627891

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta no Processo n. 0014.524532/2021-11,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2021, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES,** Técnico Educacional Nivel 1 , matrícula n. 300071784, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022694299

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.524059/2021-72,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300145046, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022628064

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.524532/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogara Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES,** Técnico Educacional Nivel 1 , matrícula n. 300071784, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022698568

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0026.002101/2019-45,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeirode 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA,** Professor N II, cadastron. 177982, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022621531

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.360547/2019-08,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **CLAUDIOMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula n. 300014840, lotado naSecretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022634778

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0035.015689/2020-21,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA,** Agente de Serviço Escolar, matrícula n. 38512, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022633729

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.388775/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ELIAS JOSE DA CRUZ,** Professor Nível III, 25 horas, matrícula n. 1485, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação – Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022625200

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.280814/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ERICA MOREIRA MENDES,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053465, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022621889

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.261150/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **GILVAN VASCONCELOS GOMES**, Professor, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. 1020, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação-Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022622942

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.143627/2021-79,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **NADIR FERNANDES COSTA**, Pedagoga, matrícula n. 791, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na**Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022633803

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.142470/2020-83,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022**,** da servidora **TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA**, Professora, habilitação em Matemática, matrícula n. 1072-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022623401

Portaria nº 10714 de 08 de dezembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 129 (0022386095), Ofício 3277 (0022509479),Desp. SEGEP-CGRH 0022562036, Desp. SEGEP-NAPF 00225669297, que consta nos autos do Processo n. 0002.559141/2021-57,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, a partir de **15.12.2021**, a servidora **RONNEYDE SANTOS MARCELINO,** SIAPE nº 2335528, Farmacêutico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Protocolo 0022706986

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0005.479295/2019-11,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 22.11.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Casa Civil,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **FLAVIA BEATRIZ REGO,** Agente em Atividades Administrativas **,** matrícula n. 300134275, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022633447

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0042.066229/2019-39,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **NUBIA CAVALCANTE DA SILVA,** Auditor de Controle Interno, matrículan. 291196, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajara Mirim para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022662800

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0005.479295/2019-11,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 19 de novembro de 2021, os termos do Decreto de 1.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Casa Civil,** até 31 de dezembro de 2021, da servidora **FLAVIA BEATRIZ REGO,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300134275, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022633393

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0030.044783/2021-19,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor**EZEQUIEL MARTINS NUNES**, Contador, matrícula n. 3141-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022665876

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.246270/2021-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **NEUZA MARIA TOMAZ ROSA**, Técnico Agente de Alimentação, matrícula n. 951-1, 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022698569

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.106136/2021-47,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO**, Professor, com 20 horas semanais, matrícula n. 4259-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022693987

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.034524/2021-19,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DJAINE FERREIRAS MENDES MERA**, Professor, 20 horas semanais, matrícula837-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022693739

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.034501/2021-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **EDVALDO MARTINS DE MIRANDA**, Professor, 20 horas semanais, matrícula 1652-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022693813

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.219611/2019-20,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **NILTA MOREIRA BRAGA NUNES,** Professora Nível IV, matricula n. 42412, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação-Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022617460

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.005447/2021-90,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **NATALIA MARQUE DA COSTA** , Professor, matrícula n. 27706-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022693294

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.158678/2019-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LUCILENE KALKI,** Técnico Educacional N1, matrícula n. 300021943, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Hospital Regional de Extrema.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022617861

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.013448/2019-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc ,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO,** Agente em Atividades Administrativas, matricula n. 300003105, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022634241

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.011888/2019-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ELIAS DE OLIVEIRA,** Professor Classe C, matrícula n. 300036711, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal deNovo Horizonte do Oeste.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022634118

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0010.008136/2019-67,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 5.11.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA,** Delegado de Policia, matrícula n. 300098748, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022618733

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0010.008136/2019-67,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de dezembro de 2021, os termos do Decreto de 11.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA,** Delegado de Policia, matrícula n. 300098748, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022618456

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0043.470386/2018-54,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Licitações - Supel,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ALINE LOPES ESPINDOLA,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300131588, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022655526

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0027.437466/2021-00,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de dezembro de 2021 , os temos do Decreto de 29.9.2021,que **Cedeu,** a contar de 10 de setembro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação - Secom,** até 31 de dezembro de 2021, a servidora **MARIZA DOS SANTOS,** Policial Penal, matrícula n. 300102268, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022654723

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.435474/2021-42,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de novembro de 2021, os termos do Decreto de 18.11.2021, que **Cedeu**, a contar de 1º de outubro de 2021, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron,** até 31 de dezembro de 2021, o servidor **FRANCISCO NEVES FERRAZ,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300096025, lotado no Hospital Regional de Buritis, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022622317

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.435474/2021-42,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 18.11.2021, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **FRANCISCO NEVES FERRAZ,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300096025, lotado no Hospital Regional de Buritis, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022622514

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.492912/2020-78,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300014995, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022656694

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta noProcesso n.0007.308647/2020-79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 29.11.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partirde 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, Contador, matrícula n. 300137518, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022655211

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.556564/2019-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA,** Enfermeiro, matrícula n. 300053267, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022533823

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0016.550066/2019-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon,** até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JOÃO CARVALHO DO NASCIMENTO,** Motorista, matrícula n. 300034058, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022656417

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.515474/2019-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ROSILENE LIMA DE LACERDA**, matrícula n. 300011107, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022640570

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 15 de outubro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**. 547/2021/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Processo Administrativo:** Nº. 0004.093940/2021-37. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e armada diurna e noturna nas dependências do prédio do Comando Geral, na Diretoria de Logística e na Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste instrumento. **Valor Estimado:** R$ 956.853,00**. Data de Abertura: 22 de dezembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico:

https://www.comprasgovernamentais.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0022694060

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 784/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por lote"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.326994/2021-14

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços** de locação de auditórios, salão de eventos, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela secretaria de estado da educação - seduc, no município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO: R$** 2.193.614,82 **DATA DE ABERTURA: 28 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail **supel.omega@gmail.com**. Porto Velho - RO, 08 de dezembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO -** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL - Mat. 300131839

Protocolo 0022681281

AVISO

DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO: 0009.235471/2021-90

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 008/2021**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, os recursos interpostos tempestivamente pelas empresas: **ANDRADE CONSTRUÇÕES**, **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIREL.**

"DECISÃO- Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (ID 0021857584)e ao Parecer Nº 1539, proferido pela Procuradoria Autárquica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-PROJUR (ID0022632496), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** da decisão da Comissão de licitação. **DECIDO: "** Conhecer e julgar: **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **ANDRADE CONSTRUÇÕES**, **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **PARCIALMENTE PROCEDENTE** recurso interposto pela recorrente **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** mantendo a decisão que **INABILITOU** as referidas licitantes e **HABILITOU** a empresa **CASTILHO ENGENHARIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A** no presente certame. Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Comissão de Licitação/CPLO ".

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **14/12/2021 às 09h.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263- Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

Eralda Etra Maria Lessa

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022712512

AVISO

DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO: 0009.231514/2021-68

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 009/2021**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, os recursos interpostos tempestivamente pelas empresas: **ANDRADE CONSTRUÇÕES**, **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIREL.**

"DECISÃO- Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (Id. Sei! 0022011249) e no parecer proferido pela Procuradoria Autárquica-DER-PROJUR (Id. Sei! 0022613538), o qual não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão da Comissão de Licitação. **DECIDO: "** Conhecer e julgar: **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **ANDRADE CONSTRUÇÕES**, **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **PARCIALMENTE PROCEDENTE** recurso interposto pela recorrente **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,** mantendo a decisão que **INABILITOU** as referidas licitantes e **HABILITOU** a empresa **CASTILHO ENGENHARIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A** no presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Comissão de Licitação/CPLO ".

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços

dar-se-á em **14/12/2021 às 11h.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263- Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

Eralda Etra Maria Lessa
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022713721

AVISO
DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº 74/2021/SUPEL-CI**, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0029.162533/2021-07/SEDUC/RO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 013/2021/CPLO/SUPEL/RO,** cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma predial da E.E.E.F.M. Santa Ana, no município de Alvorada D'Oeste - RO, com sessão inaugural prevista para **28 de dezembro de 2021** às **09h00min**, fica **SUSPENSO**, até segundo aviso, por solicitação da **SEDUC/RO,** conforme disposto no **Despacho(ID 0022695642)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CPLO através do telefone (69) 3212-9263, ou no endereço SUPEL, sito Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos, 2º andar - Porto Velho/RO. Outras informações através do endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO/SUPEL

Protocolo 0022718550

AVISO
DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 704/2021/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO: **0015.084462/2021-45**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de análise laboratorial, para atender as necessidades da Agência IDARON.A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que os Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, foram declarados DESERTOS, por motivos de ‘‘Cancelados por inexistência de proposta’’, essas Informações estão disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 09 de dezembro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300094012

Protocolo 0022718088

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos previsto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, dos autos do processo administrativo nº 0043.265657/2021-57, que foi dispensada a licitação em razão de Contratação de empresa para fornecimento de **Bem Permanente - FRIGOBAR** para atender as necessidades desta superintendência, perfazendo o valor total da contratação de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), em favor da empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ: **42.036.849/0001-65,** conforme o Parecer nº 547/2021/PGE-PA, acostados nos autos em epígrafe.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Superintendente Interina de Licitações / SUPEL-RO
Portaria nº 41 de 14 de abril de 2021

Protocolo 0022703687

Portaria nº 167 de 09 de dezembro de 2021

Reconduzir o prazo de mandato dos membros da Comissão Permanente de Ética da SUPEL/RO, constituída pela Portaria nº 239/2019/SUPEL-CI.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria nº 239/2019/SUPEL-CI (id 8660132) publicada no DOE nº 207, p. 113, de 5 de novembro de 2019, dispõe que o mandato dos membros da Comissão de Ética terá duração de 2 (dois) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução pelo mesmo período;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período do mandato dos membros da Comissão Permanente de Ética constituída pela Portaria nº 239/2019/SUPEL-CI (id 8660132), por mais 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022716150

AVISO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.284348/2021-42/CBM/RO** e **OBJETO: Restauração, recuperação do sistema de esgoto sanitário do Quartel do Comando Geral, localizado no município de Porto Velho - RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"[...] **HABILITAR** a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA EPP** por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório."*

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a",da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min as13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas na sede da SUPEL/RO ou através de solicitação feita pelo e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recurso, a empresa será informada da abertura de sessão da proposta de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO

Protocolo 0022726946

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2021/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0004.196189/2021-20/CBM/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021** , comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO*:"[...] **DESCLASSIFICAR** a empresa: **AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME,** por ter apresentado sua planilha orçamentária com valores unitários superiores aos estabelecidos na Planilha Orçamentária da Administração, Itens de nº 10.2.1, 11.1.1, 11.2.1, 12.1.1, 12.2.1, 12.7,4, 15.1.1, 15.2.1 e 15.6,7,ainda por ter apresentado invertido o valor quantitativo pelo valor unitário do item 15.3.6,bem como por ter apresentado em sua Carta Proposta valores divergentes do valor total apresentado em sua planilha orçamentaria e demais itens pertinentes, contrariando assim o disposto no item 20.2, alíneas "d", "f" e "h" do edital. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** a empresa **NEIANDER STORCH EIRELI - ME,** em primeiro lugar cujo valor global é de **R$ 1.222.728,28 (hum milhão, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos),** com prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, por ter cumprido todas as exigências contidas no edital. "*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com,tambémno horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local),ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas na sede da SUPEL/RO ou através de solicitação feita pelo e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022728254

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 671/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0021.323606/2021-13

OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A empresa G DRONES COMERCIO E SERVIÇOS DE AERONAVES REMOTAMENTE P, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno (0022570335) e deixou de anexar as razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet.

Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro deixo de receber e conhecer o Recurso interposto, por não reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade.

II – DA DECISÃO

Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo **NÃO RECEBIMENTO**do pedido ora formulado, tendo em vista as razões retrocitadas.

Faça-se as comunicações de estilo.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0022727545

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2021

PROCESSO Nº 0062.463419/2019-62

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os insumos e acessórios necessários à realização de **exames de *Bioquímica, Imunologia, Hematologia, Dosagens Hormonais, Urinálise, Hemostasia, Alérgenos, Auto Imunidades, Imuno-hematológicos, Toxicológicos e Medicamentosos* dentre outros,** para atender as necessidades do Laboratório de Patologia e Analises Clinicas do Estado de Rondônia - LEPAC/RO da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU/RO**,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os insumos e acessórios necessários à realização de **exames de *Bioquímica, Imunologia, Hematologia, Dosagens Hormonais, Urinálise, Hemostasia, Alérgenos, Auto Imunidades, Imuno-hematológicos, Toxicológicos e Medicamentosos* dentre outros,** para atender as necessidades do Laboratório de Patologia e Analises Clinicas do Estado de Rondônia - LEPAC/RO da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início dos serviços será de **até 60 (SESSENTA) dias** contados a partir da assinatura do contrato, publicação e emissão da ordem de serviço, imadiatamente após a implantação de todos os sistemas analíticos, salvo ocorrência de fato superviniente devidadmente justificado.

6.3.1. A 1° entrega dos insumos deverá ser relativa a 02 (dois meses de consumo), ocorrendo imediatemente após a implantação de todos os sitemas analíticos. Posteriormente, as entregas deverão ser ININTERRUPTAS mensalmente realizadas até o ***1° dia útil de cada mês,*** conforme quantitativos previsto neste Termo de Referência ou, excepcionalmente, conforme solicitação da Gerência Técnica do LEPAC.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os Sistemas de Automação e Serviços objeto deste Registro de Preços deverão ser instalados/executados em conformidade com as especificações descritas no edital e seus anexos no seguinte endereço:

- Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC - Av. Jorge Teixeira, 3862 - Setor Industrial - CEP: 76.821-096 - Porto Velho/RO - Fone: (69) 3216-2218.

6.4.1 - Os materiais (Insumos e Consumiveis) deverão ser entregues CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 5.2 do Termo de Referência, SOMENTE e EXCLUSIVAMENTE NO:Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/RO - Av. Jorge Teixeira, 3862 - Setor Industrial - CEP: 76.821-096 - Porto Velho/RO -Fone: (69) 3216-2218, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 12h30min.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entregaem desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

c) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

d) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no *"CAGEFIMP"* (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar)..

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/19:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como

o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0062.463419/2019-62**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 593/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 359/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 09/12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/12/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL - NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HEMATOLOGIA, DOSAGENS HORMONAIS, URINÁLISE, HEMOSTASIA, ALÉRGENOS, AUTO IMUNIDADES, IMUNO-HEMATOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS E MEDICAMENTOSOS DENTRE OUTROS... (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00	UND	SEM MARCA	R$ 15.844.770,25	R$ 14.800.000,00	- 6,59	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.054.617/0001-40	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Rua Padre Moretti, 3076 - Liberdade	PORTO VELHO - RO	Christiane M Simoni Sanches	786.874.039-68	(69)3223-5602 / 3223-1735

Protocolo 0022710550

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2021

PROCESSO Nº 0048.360119/2019-19

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ E AS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, , através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ E AS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAL- ETEC'S, , através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.4.1. Do materiais item 1 ao 21.

6.4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho.

6.2.Do materiais item 22 ao 33.

6.4.2.1. Os produtos deverão ser entregues no INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-IDEP, Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar , de segunda à sexta-feira, das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos .

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182/2021.
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.
11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
IDEP - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia.
15.DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:
1.Edital de Licitação e seus anexos;
2.**ANEXO I,** planilha com os preços registrados e respectivos detentores;
3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o **CADASTRO DE RESERVA**.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Nº DO PROCESSO: 0048.360119/2019-19 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 568/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 355/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 09/12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS - IDEP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/12/2021
ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/ tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	31,00	UND	BRAZ	R$ 8,75	R$ 8,06	-7,89	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0002	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	100,00	UND	JAGUAR	R$ 13,40	R$ 12,61	-5,90	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0003	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embalagem com de 750 ml. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	400,00	UND	BRY	R$ 4,30	R$ 3,87	-10,00	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0004	CESTO PLÁSTICO TELADO Lixeira capacidade 10 L 25 x 24 cm Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	25,00	UND	ARQPLAST	R$ 10,68	R$ 9,84	-7,87	ECOLIMEIRELI - ME
0005	ESPONJA EM AÇO para uso doméstico, pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Fardo com 14 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	10,00	FARDO	SCOTCHBRITE	R$ 20,49	R$ 19,67	-4,00	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270

0006	ESPONJA PARA LIMPEZA dupla face, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (100x71x20 mm), podendo variar ± 5%. Embalada em pacote plástico. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	592,00	UND	WHISH	R$ 0,53	R$ 0,50	-5,66	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0007	LIMPADOR MULTI-USO, com aroma agradável, inofensivo à pele, de la qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	50,00	FRASCO	FACILITA	R$ 2,62	R$ 2,51	-4,20	ECOLIMEIRELI - ME
0008	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	3,00	UND	CARREFOUR	R$ 243,36	R$ 238,49	-2,00	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0009	PANO PARA CHÃO, fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno- RO.	332,00	UND	CARREFOUR	R$ 3,97	R$ 3,89	-2,02	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0010	PANO DE PRATO, 100% algodão, para uso em cozinha, cor branca, de boa qualidade, com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo aproximadamente 40 x 70 cm. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno- RO.	100,00	UND	CARREFOUR	R$ 3,06	R$ 2,99	-2,29	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0011	PAPEL HIGIÊNICO. branco, folha simples, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	633,00	PCT	FLORAL	R$ 5,00	R$ 4,90	-2,00	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0012	RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/ madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 60 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm, 04 pontos de fixação a base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	41,00	UND	CONCOR	R$ 17,62	R$ 17,26	-2,04	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0013	RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/ madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	41,00	UND	CONCOR	R$ 8,33	R$ 8,16	-2,04	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0014	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 500 ml, com bico dosador. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	7,00	UND	LUX	R$ 12,51	R$ 11,76	-6,00	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0015	VASSOURA EM POLIPROPILENO, cabo de rosca em metal. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	71,00	UND	PHENIX	R$ 8,21	R$ 8,04	-2,07	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0016	PRATO LAMINADO n°08, confeccionado em papelão, tamanho: 38,5cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	17,00	PCT	SABRINA	R$ 81,90	R$ 81,90	0,00	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0017	PRATO LAMINADO n°07, confeccionado em papelão, tamanho: 35cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	17,00	PCT	SABRINA	R$ 95,26	R$ 95,26	0,00	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0018	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de la qualidade, com capacidade para 50 ml.Pacote com 100 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	84,00	PCT	CRISTAL	R$ 1,58	R$ 1,51	-4,43	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0019	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de la qualidade, com capacidade para 180 ml. Pacote com 100 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	167,00	PCT	COPOBRAS	R$ 4,48	R$ 4,39	-2,01	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0020	MÁSCARA DESCARTÁVEL; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno- RO.	8,00	PCT	AZULMED	R$ 11,58	R$ 11,00	-5,01	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270

0021	TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, cozinhas, clínicas e indústrias. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças. Local de entrega : CENTEC ABAITARÁ, no Município de Pimenta Bueno-RO.	4,00	PCT	VOLK	R$ 21,35	R$ 17,63	-17,42	ECOLIMEIRELI - ME
0022	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8° inpm, neutro/ tradicional (sem fragrâncias ou colorações), tampa com lacre e em frasco com 1000 ml. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	86,00	UND	FACILITA	R$ 8,75	R$ 8,37	-4,34	ECOLIMEIRELI - ME
0023	BALDE em material plástico, resistente, não reciclado, com alça de metal, capacidade mínima de 20 litros. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	195,00	UND	ARQPLAST	R$ 13,40	R$ 13,40	0,00	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0024	CERA LÍQUIDA INCOLOR, embalagem com de 750 ml. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	1.171,00	UND	BRY	R$ 4,30	R$ 4,30	0,00	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0025	DETERGENTE LIQUIDO de Glicerina, unidade de 500 ml Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	1.550,00	FRASCO	YPE	R$ 1,17	R$ 1,17	-25,00	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0026	LIMPADOR MULTI-USO, com aroma agradável, inofensivo à pele, de la qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	292,00	FRASCO	VEJA	R$ 2,62	R$ 2,62	0,00	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0027	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa acionada via pedal, capacidade mínima de 100 litros. COR BRANCA. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	9,00	UND	JAGUAR	R$ 243,36	R$ 243,36	0,00	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0028	PANO PARA CHÃO, fibra de algodão, textura grossa, alvejado, alta absorção, medindo no mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	585,00	UND	NALYN	R$ 3,97	R$ 3,97	0,00	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0029	RODO DE BORRACHA DUPLA, com base de plástico/ madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, comprimento mínimo de 40 cm de largura mínima de boa qualidade. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	120,00	UND	CARVALHO	R$ 8,33	R$ 7,52	-9,72	ECOLIMEIRELI - ME
0030	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, de boa qualidade, acondicionado em embalagem refil de plástico de no mínimo 500 ml, com bico dosador. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho- RO.	28,00	UND	AUDAX	R$ 12,51	R$ 12,25	-2,08	ECOLIMEIRELI - ME
0031	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de la qualidade, com capacidade para 50 ml.Pacote com 100 unidades. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho- RO.	232,00	PCT	COPOBRAS	R$ 1,58	R$ 1,58	0,00	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0032	MÁSCARA DESCARTÁVEL; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	49,00	PCT	MEDIX	R$ 11,58	R$ 11,58	0,00	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS
0033	TOUCA DESCARTÁVEL tipo plissada (sanfonada) confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, na cor branca. Constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda a volta, sendo a copa plissada mecanicamente. Indicada para proteção da cabeça do usuário em ambientes hospitalar, cozinhas, clínicas e indústrias. Tamanho único. Pacote contendo 100 peças. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	28,00	PCT	DEJAMARO	R$ 21,35	R$ 16,52	-22,62	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOALAR LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
37.693.516/0001-79	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1251 - CENTRO	MANAUS - AM	JUCINEI DE SA DA SILVA	011.281.472-70	(93) 99321-9351
02.498.918/0001-38	POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS	AVENIDA BATRUM, , 103 - TANCREDO NEVES	MANAUS - AM	LEANDRO DA SILVA SOUZA	005.334.802-80	(92) 9109-7691 / 9109-7691
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	(69) 3422-1919/ 9975-8981
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOALAR LTDA	R ALFREDO LOPES SL D-5B, 1717 - JARDIM MACAREGO	SAO CARLOS - SP	FELIPE JAIME DE PINA	037.167.811-00	(16) 3419-5912

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA NO CADASTRO DE RESERVA
0031	COPO DESCARTÁVEL, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de la qualidade, com capacidade para 50 ml.Pacote com 100 unidades. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho- RO.	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270
0032	MÁSCARA DESCARTÁVEL; produzido em TNT (Tecido não Tecido); elásticos laterais revestidos; retangular; na cor branca; Pacote com 50 unidades. Local de entrega : IDEP, em Porto Velho-RO.	JUCINEI DE SA DA SILVA 01128147270

Protocolo 0022710528

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2021
PROCESSO Nº 0009.181951/2021-23

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual contratação de empresa especializada na Locação de máquinas pesadas (equipamentos), tendo como interessado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual contratação de empresa especializada na Locação de máquinas pesadas (equipamentos), tendo como interessado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro. Esse prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os serviços a serem executados estão localizados nos municípios: Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do oeste, Nova

Mamoré e Guajará-Mirim (Lote 01); Ariquemes, Monte Negro, Campo Novo, Buritis, Cujubim, Alto Paraiso, Rio Crespo, Machadinho do Oeste e Cacaulândia (Lote 02); Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura e Santa Luzia D'Oeste (Lote 03); Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Ji – Paraná, Presidente Médici, Teixerópolis, Vale do Paraíso, Urupá e Alvorada do Oeste (Lote 04); Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras (Lote 05); Cacoal, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste (Lote 06); e Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena (Lote 07).

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá,garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER.**

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.181951/2021-23**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**: 506/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º: 357/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE**: 09/12/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO**: 06/12/2021
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (EQUIPAMENTOS) - DER.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira, com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 01 – LOCAÇÃO PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁMIRIM	378,00	HORA		R$ 833,33	R$ 833,00	-0,04	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0002	Locação de Rolo Pneumático, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 01 – LOCAÇÃO PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁMIRIM	378,00	HORA		R$ 830,00	R$ 830,00	0,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0003	Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira, com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 02 – LOCAÇÃO ARIQUEMES, MONTE NEGRO, CAMPO NOVO, BURITIS, CUJUBIM, ALTO PARAISO, RIO CRESPO, MACHADINHO DO OESTE E CACAULÂNDIA	3.289,00	HORA		R$ 833,33	R$ 833,00	-0,04	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0004	Locação de Rolo Pneumático, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 02 – LOCAÇÃO ARIQUEMES, MONTE NEGRO, CAMPO NOVO, BURITIS, CUJUBIM, ALTO PARAISO, RIO CRESPO, MACHADINHO DO OESTE E CACAULÂNDIA	3.289,00	HORA		R$ 830,00	R$ 830,00	0,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA

0005	Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira, com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 03 – LOCAÇÃO ALTA FLORESTA D'OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CASTANHEIRAS, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, NOVO HORIZONTE DO OESTE, ROLIM DE MOURA E SANTA LUZIA D'OESTE	2.350,00	HORA		R$ 833,33	R$ 833,00	- 0,04	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0006	Locação de Rolo Pneumático, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 03 – LOCAÇÃO ALTA FLORESTA D'OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CASTANHEIRAS, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, NOVO HORIZONTE DO OESTE, ROLIM DE MOURA E SANTA LUZIA D'OESTE	2.350,00	HORA		R$ 830,00	R$ 830,00	0,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0007	Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira, com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 04 – LOCAÇÃO JARU, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, THEOBROMA, VALE DO ANARI, OURO PRETO DO OESTE, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, JI – PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXERÓPOLIS, VALE DO PARAÍSO, URUPÁ E ALVORADA DO OESTE	3.606,00	HORA		R$ 833,33	R$ 833,00	- 0,04	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0008	Locação de Rolo Pneumático, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 04 – LOCAÇÃO JARU, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, THEOBROMA, VALE DO ANARI, OURO PRETO DO OESTE, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, JI – PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXERÓPOLIS, VALE DO PARAÍSO, URUPÁ E ALVORADA DO OESTE	3.606,00	HORA		R$ 830,00	R$ 830,00	0,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0009	Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira, com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 05 – LOCAÇÃO COSTA MARQUES, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS	630,00	HORA		R$ 833,33	R$ 833,00	- 0,04	MILLENNIUM LOCADORA LTDA

0010	Locação de Rolo Pneumático, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 05 – LOCAÇÃO COSTA MARQUES, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS	630,00	HORA		R$ 830,00	R$ 830,00	0,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0011	Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira, com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 06 – LOCAÇÃO CACOAL, ESPIGÃO D'OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, PARECIS, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA E SÃO FELIPE D'OESTE	2.662,00	HORA		R$ 833,33	R$ 833,00	-0,04	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0012	Locação de Rolo Pneumático, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 06 – LOCAÇÃO CACOAL, ESPIGÃO D'OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, PARECIS, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA E SÃO FELIPE D'OESTE	2.662,00	HORA		R$ 830,00	R$ 830,00	0,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0013	Locação de Vibro Acabadora de Asfalto sobre Esteira, com no mínimo 100 cv, ano de fabricação no mínimo 2011, com silo com capacidade mínima de 10 toneladas, sistema rodante sobre esteiras. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 07 – LOCAÇÃO CABIXI, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, PIMENTEIRAS DO OESTE E VILHENA	1.102,00	HORA		R$ 833,33	R$ 833,00	-0,04	MILLENNIUM LOCADORA LTDA
0014	Locação de Rolo Pneumático, com no mínimo 125 hp, ano de fabricação no mínimo 2011. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança dos equipamentos, uniforme EPIS de acordo com a normas vigentes do trabalho. Ficará sobre responsabilidade da contratante fornecer todas as refeição (café, almoço, lanche, jantar e outros) aos Operadores, bem como informativo nos Equipamentos a escrita: 'A SERVIÇO DER/ RO''. LOTE 07 – LOCAÇÃO CABIXI, CEREJEIRAS, CHUPINGUAIA, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, PIMENTEIRAS DO OESTE E VILHENA	1.102,00	HORA		R$ 830,00	R$ 830,00	0,00	MILLENNIUM LOCADORA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.422.390/ 0001-86	MILLENNIUM LOCADORA LTDA	PENSADOR , 115 - ADRIANOPOLIS	MANAUS - AM	IVAIR FERREIRA	484.320.919-87	(92) 3090- 9114/ 9100

Protocolo 0022697092

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 527/2020/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, nos termos daLei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº **527/2020**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material para Manutenção Predial (material básico: areia, cimento, brita e outros e acabamento) constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia,foi **HOMOLOGADA**, em favor da empresa: **HILGERT & CIA LTDA noitem 01,** conforme termo de adjudicação anexado aos autos.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 08 de Dezembro de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0022696659

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados,pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 235/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 25/08/2021. A alteração foi efetivada em conformidade com o artigo 23, inciso II do Decreto Estadual 18.340/2013.

ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA
0011 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA - ROZCATO; FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA - PRIMAVER A LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA - NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA - Q DELÍCIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – MARCA CONCÓRDIA CRE ESPIGÃO D'OESTE - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	13.556	R$ 46,84	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL
0012 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) - MARCA ROZCATO BISCOITO: (02 UNIDADES DE 400G) - MARCA DALLAS CAFÉ EM PÓ: (02 UNIDADE DE 500G) - MARCA BICO DE OURO FARINHA DE MANDIOCA: (01 UNIDADE DE 01 KG) - RICAL FEIJÃO: (02 UNIDADES DE 01 KG) - MARCA PRIMAVERA FLOCOS DE MILHO: (01 UNIDADE DE 01 KG) - MARCA BONOMILHO LEITE: (02 UNIDADE DE 01 LITRO) - MARCA NILZA MACARRÃO: (02 UNIDADES DE 500G) - MARCA Q DELÍCA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – MARCA CONCÓRDIA CRE ESPIGÃO D'OESTE - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	2.992	R$ 98,30	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL
0014 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA - ROZCATO; FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA - PRIMAVER A LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA - NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA - Q DELÍCIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – MARCA CONCÓRDIA CRE GUAJARÁ MIRIM - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	36.828	R$ 43,44	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL

0015 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) - MARCA ROZCATO BISCOITO: (02 UNIDADES DE 400G) - MARCA DALLAS CAFÉ EM PÓ: (02 UNIDADE DE 500G) - MARCA BICO DE OURO FARINHA DE MANDIOCA: (01 UNIDADE DE 01 KG) - RICAL FEIJÃO: (02 UNIDADES DE 01 KG) - MARCA PRIMAVERA FLOCOS DE MILHO: (01 UNIDADE DE 01 KG) - MARCA BONOMILHO LEITE: (02 UNIDADE DE 01 LITRO) - MARCA NILZA MACARRÃO: (02 UNIDADES DE 500G) - MARCA Q DELÍCA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – MARCA CONCÓRDIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) - CRE GUAJARÁ MIRIM - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	4.624	R$ 93,20	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL
0016 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA - ROZCATO; FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA - PRIMAVER A LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA - NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA - Q DELÍCIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – MARCA CONCÓRDIA – CRE JARU - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	29.264	R$ 43,73	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL
0017 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) - MARCA ROZCATO BISCOITO: (02 UNIDADES DE 400G) - MARCA DALLAS CAFÉ EM PÓ: (02 UNIDADE DE 500G) - MARCA BICO DE OURO FARINHA DE MANDIOCA: (01 UNIDADE DE 01 KG) - RICAL FEIJÃO: (02 UNIDADES DE 01 KG) - MARCA PRIMAVERA FLOCOS DE MILHO: (01 UNIDADE DE 01 KG) - MARCA BONOMILHO LEITE: (02 UNIDADE DE 01 LITRO) - MARCA NILZA MACARRÃO: (02 UNIDADES DE 500G) - MARCA Q DELÍCA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – MARCA CONCÓRDIA – CRE JARU - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	2.544	R$ 93,16	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIREL

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 09 de Dezembro de 2021.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0022702221

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL,torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI os itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços 235/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25.08.2021:

0011 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – CRE ESPIGÃO D'OESTE - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
0012 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) BISCOITO: (02 UNIDADES DE 400G) CAFÉ EM PÓ: (02 UNIDADE DE 500G) FARINHA DE MANDIOCA: (01 UNIDADE DE 01 KG) FEIJÃO: (02 UNIDADES DE 01 KG) FLOCOS DE MILHO: (01 UNIDADE DE 01 KG) LEITE: (02 UNIDADE DE 01 LITRO) MACARRÃO: (02 UNIDADES DE 500G) ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – CRE ESPIGÃO D'OESTE - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
0014 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) - CRE GUAJARÁ MIRIM - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
0015 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) BISCOITO: (02 UNIDADES DE 400G) CAFÉ EM PÓ: (02 UNIDADE DE 500G) FARINHA DE MANDIOCA: (01 UNIDADE DE 01 KG) FEIJÃO: (02 UNIDADES DE 01 KG) FLOCOS DE MILHO: (01 UNIDADE DE 01 KG) LEITE: (02 UNIDADE DE 01 LITRO) MACARRÃO: (02 UNIDADES DE 500G) ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) - CRE GUAJARÁ MIRIM - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
0016 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – CRE JARU - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

0017 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) BISCOITO: (02 UNIDADES DE 400G) CAFÉ EM PÓ: (02 UNIDADE DE 500G) FARINHA DE MANDIOCA: (01 UNIDADE DE 01 KG) FEIJÃO: (02 UNIDADES DE 01 KG) FLOCOS DE MILHO: (01 UNIDADE DE 01 KG) LEITE: (02 UNIDADE DE 01 LITRO) MACARRÃO: (02 UNIDADES DE 500G) ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) – CRE JARU - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O cancelamento foi efetivadode acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, inciso II, do Decreto Estadual 18.340/2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 08 de Dezembro de 2021.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0022702189

SEPAT

Portaria nº 145 de 08 de dezembro de 2021

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, realizar o controle dos bens imóveis e do patrimônio mobiliário;

Considerando a necessidade de portariar os responsáveis pelos contratos Nº 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427 E 428 / PGE-2021:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o servidor **MOISÉS ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 300147444 como Presidente, o servidor **VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES**, matrícula nº 300147439 como Vice-Presidente e como Gestora dos contratos, a servidora **NIÉLI SALES MACHADO**, matrícula nº 300156522.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0022687863

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa é decorrente do Processo Administrativo nº 0064. 551077/2019-17, que se constitui no pagamento de taxas contributivas,mediante parecer e justificativa juridica-PGE,com base no art. 66 § unico , da lei 8.666/93, taxas referente reanálise de reprogramação de convênios Gov-Federal/Estadual/Ro,sendo o valorde R$4.518,23(quatro mil, quinhentos e dezoito reais , vinte e três centavos)atendendo as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa
Diretor de Pat. e Reg. Fundiária/Sepat
Portaria 143/2019

Protocolo 0022685028

SEFIN

EDITAL Nº 10/2021/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº10/2021/SEFIN-AGJIP
DATA: 25/11/2021

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal. Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20213000200071
Sujeito Passivo: OLIVEIRA & MOTA LTDA ME
CNPJ: 63.756.191/0001-36
CAD/ICMS: 000000033847-8
Contribuinte: OSMAR VALES DE OLIVEIRA
CPF.: 260.761.791-04

Proc.: 20213000200092
Sujeito Passivo: V. G. PEREIRA CEREAIS ME
CNPJ.: 18.817.527/0001-79
CAD/ICMS: 000000391805-0
Contribuinte: VANILSON GONÇALVES PEREIRA
C.P.F.: 007.667.792-38
Proc. 20213000200053
Sujeito Passivo: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA
CNPJ.: 05.376.934/0005-70
CAD/ICMS: 00000
Proc.: 20213000200083
Sujeito Passivo: CEREALISTA COSTA E SILVA LTDA
CNPJ.: 10.591.540/0001-40
CAD/ICMS.: 0000000175509-9
Contribuinte: FIDERCINO DIAS DA COSTA
CPF.: 874.292.412-04
Contribuinte: EDVALDO DIAS DA SILVA
CPF.: 818.898.522-87
Edson Luís Neves de Oliveira
TTE/Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 0022340986

Portaria nº 918 de 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 27.709, de 05 de janeiro de 2021, que estabelece o recesso administrativo de final de ano, excluindo de seu usufruto os serviços que não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o Decreto n. 26.432, de 17 de setembro de 2021, que Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2021, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 136/2021/CGE-GFA, que informa a necessidade de permanência, em efetivo exercício, dos responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade, durante todo o mês de dezembro/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores que deixarem de usufruir do recesso administrativo previsto no art. 3º do Decreto n. 27.709, de 05 de janeiro de 2021, em virtude da necessidade dos serviços para as atividades de encerramento do exercício, ficam autorizados a fruir do recesso em momento posterior, conforme escala de servidores a ser encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP pelos respectivos gestores.

Parágrafo único. O recesso deve ter duração de 05 (cinco) dias corridos e deverá ser integralmente usufruído mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos servidores lotados nos seguintes setores:

I – Gerência de Operações e Programação Financeira – GEOP;

II – Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT;

III – Gerência de Controle da Dívida Pública – GCDP;

IV – Assessoria de Controle Interno – ASCOINT;

V – Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NEOF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta em Substituição
SEFIN/RO

Protocolo 0022692650

SESDEC

Portaria nº 1209 de 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 1228/2021/SESDEC-GETEC (0022679137).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO firmada através do Processo Administrativo n° 0037.534566/2021-56 referenteaquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones) em favor da empresa MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 32.672.915/0001-30, conforme descrito no Termo de Referência (0022132159), decorrente da realização PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2021/SUPEL (0022656905), para atender a necessidade desta Sesdec e unidades subordinadas para um melhor atendimento das tarefas laborais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

FISCAL DO CONTRATO:

WILLIAM LIMA BARBOSA, Matrícula n° 100059025.

SUPLENTE DE FISCAL:

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula n° 300160389.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Processo Administrativo n° 0037.534566/2021-56 referenteaquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones) em favor da empresa MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 32.672.915/0001-30, conforme descrito no Termo de Referência (0022132159), decorrente da realização PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2021/SUPEL (0022656905), para atender a necessidade desta Sesdec e unidades subordinadas para um melhor atendimento das tarefas laborais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE DA SILVA,Matrícula n° 100088168;

CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula n° 300164667;

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula n° 300160591.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, devendo efetuar um relato formal, inclusive com registro fotográfico com o detalhamento dos serviços executados, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6° A Comissão deverá realizar o acompanhamento da entrega efetuando o relato formal, juntamente com registro fotográfico das atividades inerentes a migração do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0022692409

Portaria nº 1211 de 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 900/2021/SESDEC-GLOG (0022646839).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WALTER JÚNIOR SALES VILLARRUEL, Matrícula nº 300130281, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 191/PGE/2019 (6513621), PROCESSO SEI Nº 0042.265890/2019-25 - a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A), que trata contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip (...), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Casa Militar.

Art. 2º Nomear a servidor ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO, RE 100088840, para atuar na condição de SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 191/PGE/2019 (6513621), Processo SEI nº 0042.265890/2019-25 - a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, que trata contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip (...), para atender as necessidades desta Secretaria - SESDEC, bem como a Casa Militar.

Art. 3º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 191/PGE/2019 (6513621), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Casa Militar e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLÁUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI	SESDEC	100062668	PRESIDENTE DA COMISSÃO
HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA	SESDEC	100060969	MEMBRO/ 1º SUPLENTE
ANA CAROLINA SILVA ALBUQUERQUE	SESDEC	300148265	MEMBRO/ 2º SUPLENTE

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como, da Casa Militar.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 720 de 12 de agosto de 2021 (0019976244), DOER nº 163, de 13 de agosto de 2021, página 60.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11404
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/12/2021, às 12:12

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0022693588

PM

Portaria nº 10048 de 06 de dezembro de 2021

PORTARIA

Arquiva Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Processo Administrativo Disciplinar sob o RGF nº 16.02.3130**, onde figura como acusado o SD PM RE 100092904 WEMERSON JOSÉ DA **FONSECA** e nos termos da Sentença Penal Condenatória constante dos autos doprocesso nº 0000666-29.2016.822.0009 - Vara Criminal - Tribunal do Júri da Comarca de Pimenta Bueno-RO,

D E C I D E:

1. ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar sob o **RGF nº 16.02.3130**, com base na condenação à pena de 10 (dez) anos de reclusão, cumprida em regime inicialmente fechado, bem como nos termos do art. 92, I, alínea "a" do Código Penal e baseada em remansosa jurisprudência dos Tribunais Superiores, tratando-se de crime comum e sendo fixada pena superior a quatro anos ao réu, determinou a **perda de sua função pública de Policial Militar,** advindo, com essa decretação jurídica o instituto da perda do objeto do presente processo;

2. Com efeito, determinar a Corregedoria Geral , a Diretoria de Pessoal e ao Centro de Inteligência, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – **CEL QOPM**

COMANDANTE GERAL DA PMRO

Protocolo 0022612064

Portaria nº 10122 de 07 de dezembro de 2021

Designar Policiais Militares para acompanharem a execução do Contrato Nº 588/PGE-2021 e 589/PGE-2021 - cujoobjeto é a quisição de Microcomputadores desktop - TIPO II e Monitores de Vídeo para atender o Quartel da Sede do 10º BPM do Estado de Rondônia, no desempenho das seguintes funções: Gestor; Fiscal e Fiscal Substituto.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.038717/2021-19.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Divisão de Análise de Processo para realizar a Gestão do Contrato.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para acompanhar a execução do contrato especificado neste ato, na seguinte função:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100091037	ALESSANDRO DE **CARVALHO**	Fiscal do Contrato
CB PM	100092500	**JAYSSON** DE LIMA CRUZ	Fiscal substituto do Contrato

Parágrafo Único: no impedimento ou impossibilidade do Fiscal do Contrato em realizar a fiscalização, este deverá informar ao Fiscal substituto para que este realize a fiscalização.

Art. 3º -O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Nota de Empenho	Saldo da Nota de Empenho	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
Nº 588/ PGE-2021 (0020578904)	2021NE000189 (ID 0019527696)	R$ 104.065,66	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - TIPO II	19	R$ 5.477,14	R$ 104.065,66	POSITIVO TECNOLOGIA S.A CNPJ: 81.243.735/ 0009-03
Nº 589/ PGE-2021 (0020591582)	2021NE00190 (ID 0019527696)	R$ 22.606,58	MONITOR DE VÍDEO	19	R$ 1.189,82	R$ 22.606,58	I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.361.899/ 0001-29

Art. 4º - Compete a Divisão de Análise de Processo na Gestão da presente aquisição:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual- 0021.038717/2021-19;

II - auxiliar o Comandante Geral na elaboração das portarias de designação de Fiscais de Contrato;

III - encaminhar o processo aos fiscais designados;

IV - encaminhar o processo à SEPAT-COOPM - Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, para que tenham ciência da presente aquisição, tendo em vista que o material será entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia;

V - encaminhar o processo à PM-DAALDPAT - Divisão de Patrimônioda PMRO para que tenham ciência da presente aquisição a assim possam realizar o acompanhamento e providências atinentes àquela Divisão;

VI - acompanhar o trabalho dos fiscais para melhor execução contratual;

VII - receber e analisar preliminarmente o Relatório de Fiscalização;

VIII - acompanhar, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa; e

IX - movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa.

Art. 5º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual- 0021.038717/2021-19;

II - emitir as ordens de fornecimento para as empresas, nesta deverá constar, obrigatoriamente, o endereço para entrega, que será no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, bem como o horário de funcionamento, das 07h30 às 12h00;

III - enviar as ordens de fornecimento juntamente com a nota de empenho às empresas;

IV - inserir nos autos do processo comprovantes de que a empresa recebeu a Nota de Empenho;

V - controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais permanentes no prazo de até **60 (sessenta) dias,** conforme previsto na cláusula terceira do contrato, a contar da data de recebimento da nota de empenho, o fiscal do contrato deverá notificar a empresa e conceder prazo para sua manifestação;

VI - instruir os autos do processo de acompan hamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

VII - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

VIII - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;

IX - manter canal de comunicação aberto com a empresa, mesmo depois da efetiva entrega dos bens materiais, uma vez que, caso seja necessário utilizar a **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO** , as tratativas com a empresa serão realizadas por meio do Fiscal do Contrato; e

X - acompanhar a entrega dos materiais, elaborar **Relatório de Fiscalização Contrato** ao Ordenador de Despesa, fazendo constar todas informações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato, e caso não haja demanda a ser sanada, encaminhar o processo à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para o devido pagamento.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 08 de dezembro de 2021.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida**– Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0022667287

Portaria nº 10016 de 03 de dezembro de 2021

Outorga a "Medalha Mérito Batalhão Rondon", na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Resolução nº 204, de 17 de junho de 2016 (SEI 0021997972), que institui a Medalha Mérito Batalhão Rondon do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia e aprova seu regulamento.

Considerando a Ata de Reunião da Comissão da Medalha Mérito Batalhão Rondon (SEI nº 0022273019), nomeada através da Portaria 9434 (SEI nº 0021999374), contida no processo SEI nº 0021.527369/2021-50.

R E S O L V E :

Art. 1º Outorgar a **"Medalha Mérito Batalhão Rondon"**, destinada a distinguir e galardoar, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições aos seguintes Policiais Militares do 1º Batalhão da Polícia Militar :

1. ST PM RE 100036009 GERALDO **AVELINO** RODRIGUES FILHO
2. 1º SGT PM RR RE 100048117 DENISALVES **PINHEIRO**
3. 2º SGT PM RE 100069044 **JACKES** DA SILVA OLIVEIRA
4. 3º SGT PM RE 100070017 **MARCELO** ATANAZIO DE OLIVEIRA **LIMA**
5. 3º SGT PM RE 100070249 **PÉRICLES** LUIS DOS SANTOS
6. 3º SGT PM RE 100080193 **JULIO** FERREIRA DA SILVA
7. 3º SGT PM RE 100080971 UELITON PEREIRA **MONTEIRO**
8. CB PM RE 100078466 **GILDEAN** ADÃO SAN MARTIN DUTRA
9. CB PM RE 100077668 ADEMAR **CASAGRANDE** FAUSTINO
10. CB PM RE 100085193 **GIGLIELSON** DA SILVA CARDOSO
11. CB PM RE 100088299 EDNEI AZEVEDO **FIGUEIRA** DE MELO
12. CB PM RE 100091688 **DAVID** SILVA MACHADO
13. CB PM RE 100093897 AGEU **NEVES** COELHO
14. CB PM RE 100094979 LEONARDO FERREIRA DA **CUNHA**
15. CB PM RE 100095520 **RATICLEI** DA SILVA CARVALHO FILHO
16. CB PM RE 100095287 DIEGO PEREIRA CARVALHO **DUARTE**
17. CB PM RE 100095185 **ADONIS** UELES MODESTO MATIAS
18. CB PM RE 100095424 **JUCINEI** MORAES RODRIGUES
19. CB PM RE 100095538 ROGÉRIO **PROCÓPIO** DOS SANTOS SILVA

20. CB PM RE 100094764 ADÉLISON **F**RANÇA **COUTINHO**
21. CB PM RE 100095459 **LUIZA** ALVES COSTA DE SOUZA
22. CB PM RE 100095536 RODRIGO SILVA **RODRIGUES**

Art. 2º Outorgar a **"Medalha do Mérito Batalhão Rondon"**, destinada a distinguir e galardoar, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 1º Batalhão de Polícia Militar, aos seguintes Policiais Militares de outas unidades:

1. TEN CEL PM RE 100077108 YURI **FROTA** RIBEIRO SALES
2. CAP PM DENT RE 100095174 ENGEL **MAYDIONAHA** SILVA DE LIMA SOUZA
3. CAP PM MED RE 100095173 EDILBERTO LIMA **FALLEIROS**
4. CAP PM MED RE 100095181 MATHEUS **BASSO**
5. 2º TEN PM ADM RE 100069202 FREDSON AMORIM **FERRAZ**
6. 2º SGT PM RE 100058382 **ALCIVANDO** RODRIGUES DO NASCIMENTO
7. 2º SGT PM RE 100061896 **MARCUS** AURÉLIO DA SILVA RAMALHO
8. 2º SGT PM RE 100062072 NELSO CORDEIRO **CORRÊA**
9. 2º SGT PM RE 100064628 **RALCICLEI** DA SILVA CARVALHO
10. 2º SGT PM RE 100058942 **RENE** MARQUES DOS SANTOS
11. 3º SGT PM RE 100085426 **FABRICIO** SILVA DUARTE
12. 3º SGT PM RE 100069238 **HELEANDRO** SALES DE ANDRADE
13. 3º SGT PM RE 100081395 RICARDO **LOBO** DE SOUZA
14. 3º SGT PM RE 100069264 **MARCIO** JOSE DOS SANTOS AZEVEDO
15. 3º SGT PM RE 100068923 HAIRTON MENDES DA **TRINDADE**
16. 3º SGT PM RE 100070627 WALNEY **ALBANO** DE MORAES
17. 3º SGT PM RE 100069848 **ENOQUE** GONÇALVES DA SILVA
18. 3º SGT PM RE 100067400 ANDRÉ LUIZ DA CRUZ **PRESTES**
19. CB PM RE 100092688 **MÁRCIO** LIMA DA SILVA
20. CB PM RE 100092604 **LÚCIA** GOMES LOPES MARQUES
21. CB PM RE 100078835 **ARTEMISA** VIANA RODRIGUES
22. CB PM RE 100095206 ALINE **ALKIMIN** DE SOUZA
23. CB PM RE 100094058 **ELAINE** MARIA SANTOS DE MELO
24. CB PM RE 100094921 **LAÍS** RODRIGUES DE **CRISTO**

Art. 3º Outorgar a **"Medalha do Mérito Batalhão Rondon"**, destinada a distinguir e galardoar, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 1º Batalhão de Polícia Militar, as seguintes Policiais Militares da Reserva Remunerada:

1. MAJ PM RR RE 100031231 **VANDA** REGINA DE OLIVEIRA
2. CAP PM RR RE 100050665 **JÚLIO** LIMA DA SILVA

Art. 4º Outorgar a **"Medalha do Mérito Batalhão Rondon"**, destinada a distinguir e galardoar, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 1º Batalhão de Polícia Militar, as seguintes Autoridades Militares:

1. **CORONEL EB ERASMO MEIRELES E SÁ** - SECRETÁRIO SEOSP
2. **MAJ RIVAS YANGE JOSÉ LUÍS** - Exército Equatoriano
3. **1º TEN R2 EB LEONEI GUILHERME DA SILVA** - Encarregado da Segurança Patrimonial do Porto
4. **CAP DE FRAGATA MARCELO DE SOUZA BARBOSA** - Cap. dos Portos da Capitania Fluvial de Porto Velho
5. **TEN MARCELO RAMALHO BARBOSA** - ENCARREGADO DA Div. de Man. de viaturas e embarcações da Capitania Fluvial de Porto Velho
6. **SGT BM RE 200006080 NICODEMES DIAS CARDOSO -** Assessoria do Dep. Alex Silva

Art. 5º Outorgar a **"Medalha do Mérito Batalhão Rondon"**, destinada a distinguir e galardoar, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições ao 1º Batalhão de Polícia Militar, as seguintes Personalidades Civis:

1. **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA** - Gerente Estratégica de Planejamento e Orçamento - SEOSP/RO
2. **EYDER BRASIL DO CARMO** - Deputado Estadual
3. **SÉRGIO WILLIAN DOMINGUES TEIXEIRA** - Juiz de direito titular da VEPEMA
4. **SANDRO JORGE MONTEIRO DA SILVA** - Pastor na Igreja Universal
5. **JOSÉ MARIA PEREIRA MIGUEL** - Voluntário na UFP
6. **LUIS ROBERTO ROSSI** - Proprietário da Empresa TECHMOTORS
7. **FRANCISMAR IZAEL ROCHA -** Proprietário da Empresa MAZIN TORNO & SOLDA
8. **ENEIAS KLAYTON BARROS DE MELO** - Gerente do Porto Fluvial
9. **MARCÍLIO LEITE LOPES** - Sec. da Sedam
10. **TAINARA ALVES DE LIMA** - FISIOTERAPEUTA - Coordenadoria de saúde
11. **CRYSTIANE ANGÊLICA BRIEL DE MELO** - Fiscal de Tributos do Município
12. **ALZEMIR RIBEIRO FERREIRA** - Servidor Civil da Polícia Militar/RO

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de dezembro de 2021.

Quartel do Comando-Geral em Porto Velho, RO, 06 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022578391

CBM

TERMO DE RECONHECIMENTO

OBJETO: DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO: 0004.520555/2020-95
INTERESSADOS: ROBERTO TOLEDO FILHO

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em "exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior**, referente às diárias no período de 2020, a viagem devidamente realizada e efetivamente comprovada pelo Militar pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de Defesa Civil e Segurança Pública;

Considerando que a viagem foi realizada no **mês de dezembro de 2020** e era imprescindível a ida desses militares para tal missão, sendo que os mesmos deslocaram-se desprovido parcialmente de recursos financeiros, financiando despesas com recursos próprios e cumpriu a missão para a qual foi designado;

Considerando que a viagem foi realizada e que a missão era imprescindível à Corporação, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação.

Considerando, finalmente, que o referido processo está com comprovações e respectivos relatórios de viagem e, em atendimento aos princípios administrativos da legitimidade, razoabilidade, eficácia e, em especial, o da economicidade, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, ficará o processo disponível para qualquer órgão fiscalizador do Estado efetuar a verificação**.**

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 2º do Decreto nº 5459/92, **Reconheço e Homologo a despesa** no valor de **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0017517811

TERMO DE RECONHECIMENTO

PROCESSO	0004.357947/ 2021-92
VALOR	R$ 2.020,79 (dois mil vinte reais e setenta e nove centavos)
INTERESSADO	COMERCIAL MM LTDA - ME
OBJETO:	Reconhecimento de Dívida para atender a empresa: COMERCIAL MM LTDA - ME, referente a 05 (cinco) dias.
ASSUNTO:	Reconhecimento de homologação de despesa de exercício anterior/ 2018.

Considerando justificativa acostada aos autos supra (0021381743), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa COMERCIAL MM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.649.283/0001-95, no valor de **R$ 2.020,79 (dois mil vinte reais e setenta e nove centavos)** , referente a 05 (cinco) dias, no período de 09 a 13 de setembro de 2018, com contrato firmado de prestação de serviços, pela CONTRATADA.

Porto Velho/RO, 23 de Novembro de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0022265432

TERMO DE RECONHECIMENTO

PROCESSO	0004.353420/ 2021-99
VALOR	R$ 5.312,16 (cinco mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos)
INTERESSADO	T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP
OBJETO:	Reconhecimento de Dívida para atender a empresa: T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP, referente a 129 almoços.
ASSUNTO:	Reconhecimento de homologação de despesa de exercício anterior/ 2020.

Considerando justificativa acostada aos autos supra **(0019779699)**, pelo presente instrumento, nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.515.170/0001-01, no valor de **R$ 5.312,16 (cinco mil trezentos e doze reais e dezesseis centavos)** , referente à despesa correlata à nota fiscal nº 662 emitidas em 10 de dezembro de 2020, com contrato firmado prestação de serviços, pela CONTRATADA, de fornecimento de almoços, conforme registrados no item 1 da Ata de Registro de Preços nº 117/2017.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0022690799

TERMO DE RECONHECIMENTO

SIGNATÁRIO: Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia-CBMRO
PROCESSO: 0004.478262/2020-06
INTERESSADOS: CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA
ESPÉCIE: Deslocamento intermunicipal
OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela realização de missões com deslocamento intermunicipal
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária com Projeto de Atividade 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa 33.90.92; Fonte 226 (FUNESBOM).

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em "exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando o Art. 37 da Lei 4.320/64 que prevê o enquadramento como despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

Considerando haver crédito próprio suficiente para a realização da despesa que se apresenta, mas que, por motivos expostos na Justificativa CBM-SD (0017394374), não se fez possível o processamento;

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior** referente às diárias no final do exercício de 2020, consoante ao Art. 2º do Decreto 5459/92, as viagens devidamente realizadas e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Reconheço e Homologo a despesa no valor de **R$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais)relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0017423830

Portaria nº 1276 de 02 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a bombeiro militar abaixo relacionada:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**TOMBAMENTO**	**CHASSI**
BM 0411	1 NDN 1471	VW	00618/ SESDEC	953658242JR809826

MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	**RE**	**NOME**	**A CONTAR DE:**
01	A/ D	SD BM	0928-8	MARIELE CARDOSO DIAS	21.06.2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 21 de junho de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022546393

TERMO DE RECONHECIMENTO

OBJETO: DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO: 0004.499465/2020-28
INTERESSADOS: CLÓVIS SANTIN, ATENOR CORREA BARRETO, JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES E CASSIANO RALEI CAMILLO ALVES SANTOS

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em "exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior**, referente às diárias no período de 2020, a viagem devidamente realizada e efetivamente comprovada pelo Militar pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de Defesa Civil e Segurança Pública;

Considerando que a viagem foi realizada no **mês de dezembro de 2020** e era imprescindível a ida desses militares para tal missão, sendo que os mesmos deslocaram-se desprovido parcialmente de recursos financeiros, financiando despesas com recursos próprios e cumpriu a missão para a qual foi designado;

Considerando que a viagem foi realizada e que a missão era imprescindível à Corporação, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação.

Considerando, finalmente, que o referido processo está com comprovações e respectivos relatórios de viagem e, em atendimento aos princípios administrativos

da legitimidade, razoabilidade, eficácia e, em especial, o da economicidade, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, ficará o processo disponível para qualquer órgão fiscalizador do Estado efetuar a verificação**.**

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 2º do Decreto nº 5459/92, **Reconheço e Homologo a despesa** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros
Ordenador de Despesa/FUNESBOM

Protocolo 0017522362

TERMO DE RECONHECIMENTO

SIGNATÁRIO: Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia-CBMRO
PROCESSO: 0004.170017/2021-26
INTERESSADOS: OTONIEL DA SILVA CAVALCANTE FILHO
ESPÉCIE: Deslocamento intermunicipal
OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela realização de missões com deslocamento intermunicipal
RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária com Projeto de Atividade 06.122.2103.208741; Elemento de Despesa 33.90.92; Fonte 226 (FUNESBOM).

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em "exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando o Art. 37 da Lei 4.320/64 que prevê o enquadramento como despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

Considerando haver crédito próprio suficiente para a realização da despesa que se apresenta, mas que, por motivos expostos na Justificativa CBM-SD (0017467727), verificam-se fatores adversos cujos não permitiram o processamento das despesas no exercício correspondente;

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior** referente às diárias no final do exercício de 2019, conforme o processo (0004.559694/2019-75), cujo contém todos os documentos comprobatórios das despesas, contendo valor e ano de competência assim como o ateste do servidor (as viagens devidamente realizadas no estrito interesse público e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia);

Reconheço e Homologo a despesa no valor de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA-CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0017467791

PC

Portaria nº 1448 de 06 de dezembro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO Despacho PC-DGA (0022617272) do Processo SEI nº 0019.577265/2021-35

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **06.12.2021**, a servidora **FABRÍZIA ELIAS SOARES ALVES** , ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300104039, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0022630505

Portaria nº 1434 de 03 de dezembro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Memorando (0022360618) e o Despacho PC-DGPC (0022366656) do Processo SEI nº 0019.289986/2019-76;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONVALIDAR A RELOTAÇÃO** , a contar de **03.07.2019**, do servidor **LUÍS CARLOS DE ALMEIDA HORA** , ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059706, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada de Repressão de Crimes contra Vida de Ji-Paraná**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de Ji-Paraná .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022584975

Portaria nº 1444 de 06 de dezembro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO Memorando 761 (0022486850) do Processo SEI nº 0019.567403/2021-78;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.12.2021**, a servidora **JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098908, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Crimes contra a Vida de Porto Velho**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022624952

Portaria nº 1445 de 06 de dezembro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO Memorando 761 (0022486850) do Processo SEI nº 0019.567403/2021-78;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.12.2021**, a servidora **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060201, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho**, anteriormente cedida para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022625474

Portaria nº 1437 de 06 de dezembro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a 8ª Delegacia do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01.06.2021 a 06.09.2021**, a servidora **CAROLINI CASTRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300103859, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG 03, de Delegada Titular da 8ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Porto Velho/RO, **em substituição ao servidor LINDOMAR BESERRA DA SILVA** , ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0022604736

Portaria nº 1438 de 06 de dezembro de 2021
PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a 8ª Delegacia do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **08.09.2021 a 22.09.2021**, a servidora **CAROLINI CASTRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300103859, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG 03, de Delegada Titular da 8ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Porto Velho/RO, **em substituição ao servidor LINDOMAR BESERRA DA SILVA** , ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0022605443

Portaria nº 1443 de 06 de dezembro de 2021
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO Memorando 761 (0022486850) do Processo SEI nº 0019.567403/2021-78;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.12.2021**, o servidor **JOSENILDO SANTANA DA SILVA** , ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300105801, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Administração e Finanças - GAF**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes contra a Vida no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0022623723

Portaria nº 1439 de 06 de dezembro de 2021
PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a 8ª Delegacia do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **07.10.2021 a 21.10.2021**, a servidora **CAROLINI CASTRO DE LIMA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300103859, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG 03, de Delegada Titular da 8ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Porto Velho/RO, **em substituição ao servidor LINDOMAR BESERRA DA SILVA** , ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0022605555

Portaria nº 1440 de 06 de dezembro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher do Município de Cacoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01.09.2020 a 19.02.2021**, a servidora **VERIANE DA CRUZ LIMA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300084397, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG 01, de Chefe de Cartório da Delegacia de Especializada em Atendimento a Mulher do Município de Cacoal/RO, **em substituição a servidora MARCILENE ROSELI COSTA GARCIA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, que encontra-se de **Licença Adotante** no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022620040

Portaria nº 1441 de 06 de dezembro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher do Município de Cacoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01.03.2021 a 30.03.2021**, a servidora **VERIANE DA CRUZ LIMA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300084397, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG 01, de Chefe de Cartório da Delegacia de Especializada em Atendimento a Mulher do Município de Cacoal/RO, **em substituição a servidora MARCILENE ROSELI COSTA GARCIA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, que encontra-se de **Férias** no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022620694

Portaria nº 1454 de 07 de dezembro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.569410/2021-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **GIULIANO RICARDO LOPES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300104208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia do Oeste/RO, do período de 02/12/2021 a 31/12/2021 para o período de **01/03/2022** a **30/03/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022666283

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Orçamentária: 15.003 - POLÍCIA CIVIL

Processo Administrativo nº 0019.308160/2021-38

O Ordenador de Despesas da POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer 432/2021/SESDEC-ASSESS - de ID SEI 0021321994, nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados **a homologação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 1125/2020/CELIC/RS,** cujo objeto é ***"Aquisição de armamento de caça, CARABINAS SEMIAUTOMÁTICAS, calibre 5.56 NATO****, visando atender a necessidade da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO."*, **em favor da empresa e no valor abaixo indicados,** por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- TAURUS ARMAS S.A. - CNPJ 92.781.335/0001-02, com valor total da adesão de R$ 79.926,57 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 08 de dezembro de 2021.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado Geral da Polícia Civil

matr. 300011632

Protocolo 0022627813

Portaria nº 1447 de 06 de dezembro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO Despacho PC-DGA (0022617272) do Processo SEI nº 0019.577265/2021-35

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **06.12.2021**, o servidor **TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH** , ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300103947, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0022628354

Portaria nº 1461 de 09 de dezembro de 2021

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021/1ªCPPPAD/COR/PC/RO, datado de 29/09/2021.**

R E S O L V E :

Artigo 1º - ABSOLVER, o servidor **MARIQUISON MOTA DE SÁ,** Agente de Polícia, 3ª Classe, matricula nº 300098513, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

Artigo 2º - ARQUIVAR os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021/1ªCPPPAD/COR/PC/RO, datado de 29/09/2021.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral Adjunto da Polícia Civil

Corregedor-Geral em exercício

Protocolo 0022716950

Portaria nº 1442 de 06 de dezembro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1858/2021 - Escala Anual - Exercício 2022 (0022621115).

R E S O L V E:

Estabelecer Escala Anual Complementar de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Polícia Civil, referente ao exercício de 2022, na forma do ANEXO I.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

ANEXO I

Matrícula	Nome	1º Período de gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300098424	ALÍRIO AVELINO DA SILVA JÚNIOR	17/ 01/2022 a 31/01/2022	04/ 07/2022 a 18/07/2022	
300022606	AMACIO DA SILVA ALENCAR	09/ 08/2022 a 18/08/2022	16/ 11/2022 a 25/11/2022	07/ 06/2022 a 16/06/2022
300148428	ANDRÉ RICARDO NEVES NASCIMENTO	01/ 07/2022 a 30/07/2022		
300084341	ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA	09/ 02/2022 a 18/02/2022	11/ 07/2022 a 20/07/2022	01/ 03/2022 a 10/03/2022
300138383	ANDREIA MACÁRIO DA SILVA	15/ 08/2022 a 24/08/2022	23/ 12/2022 a 01/01/2023	25/ 08/2022 a 03/09/2022
300098658	ÂNGELO SIMÕES JÚNIOR	11/ 01/2022 a 30/01/2022		01/ 01/2022 a 10/01/2022
300138386	ANNE ELIEZE GUNTZEL	13/ 12/2022 a 01/01/2023		01/ 12/2022 a 10/12/2022

300016991	ANTÔNIO JOSENILTON OLIVEIRA DE JESUS	01/ 12/2022 a 30/12/2022		
300060145	BLANDINA LUANNI LIMA E SILVA	01/ 12/2022 a 20/12/2022		01/ 01/2022 a 10/01/2022
300138461	BRUNO HENRIQUE DA SILVA JOÃO	11/ 12/2022 a 30/12/2022		01/ 02/2022 a 10/02/2022
300084322	CÉSAR DE ALMEIDA RIBEIRO	03/ 01/2022 a 22/01/2022		23/ 01/2022 a 01/02/2022
300138472	DANIELA BARRETO DA SILVA	15/ 03/2022 a 24/03/2022	22/ 08/2022 a 31/08/2022	04/ 01/2022 a 13/01/2022
300148469	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	10/ 01/2022 a 24/01/2022	17/ 12/2022 a 31/12/2022	
300060169	DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	07/ 02/2022 a 26/02/2022	21/ 07/2022 a 30/07/2022	
300059743	DIOGLAS JOSÉ MARTINUCI	04/ 10/2022 a 23/10/2022		24/ 10/2022 a 02/11/2022
300021688	GIDEONE SANTANA DE ASSIS	05/ 08/2022 a 03/09/2022		
300104658	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	04/ 04/2022 a 23/04/2022		01/ 01/2022 a 10/01/2022
300098433	HUDSON FABIANO DA COSTA	16/ 11/2022 a 05/12/2022		01/ 03/2022 a 10/03/2022
300098667	ISMAEL JÚLIO DE SOUZA	11/ 07/2022 a 30/07/2022		01/ 07/2022 a 10/07/2022
300098765	MARA NEVES POLLETTI	25/ 04/2022 a 09/05/2022	27/ 09/2022 a 11/10/2022	
300098914	NAASSOM DE CAMPOS LUNA	07/ 01/2022 a 16/01/2022	01/ 09/2022 a 10/09/2022	17/ 01/2022 a 26/01/2022
300059807	ODAIR JOSÉ OZAME	11/ 03/2022 a 30/03/2022		01/ 02/2022 a 10/02/2022
300124759	PAULO LUIZ BATISTA NOGUEIRA	01/ 08/2022 a 30/08/2022		
300148555	RENATA LUIZ	01/ 03/2022 a 20/03/2022		21/ 03/2022 a 30/03/2022
300104200	RENATA ROSA DE JESUS	11/ 09/2022 a 30/09/2022		01/ 09/2022 a 10/09/2022
300061283	RICARDO GOMES PONCE	11/ 07/2022 a 30/07/2022		01/ 07/2022 a 10/07/2022
300078339	ROSIEL AMARAL REIS	22/ 12/2022 a 10/01/2023		01/ 12/2022 a 10/12/2022
300078370	VALTER GALINDO LEITE JÚNIOR	11/ 03/2022 a 30/03/2022		01/ 03/2022 a 10/03/2022
300078355	VERA LÚCIA PEREIRA CRUZ	04/ 06/2022 a 13/06/2022	16/ 11/2022 a 25/11/2022	01/ 04/2022 a 10/04/2022
300098626	VITAL SALVINO OTTONI	01/ 12/2022 a 20/12/2022		01/ 05/2022 a 10/05/2022

Protocolo 0022621312

SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.330823/2021-12

Pregão Eletrônico: Nº 551/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR E LANCHE DA NOITE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico –551/2021 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01, 02, 03 e 04, foram adjudicados para a empresa PATRICIA DIAS GOES-CNPJ 13.311.700/0001-49 , no valor total de **R$ 709.327,44** (setecentos e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário do Estado de Justiça

Protocolo 0022661995

Portaria nº 3858 de 08 de dezembro de 2021

Altera dispositivo da Portaria nº 3820 de 06 de dezembro de 2021, que atualiza o Plano de Retomada Gradual de Visitas Sociais e Conjugais nos estabelecimentos penais da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 3820 de 06 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. A visita conjugal, consoante art. 3º, será permitida uma única vez ao mês, de acordo com os calendários dos estabelecimentos penais.

§1º. A administração prisional exigirá, para a concessão da visita conjugal, o prévio cadastro da pessoa autorizada no Núcleo de Visitas da Secretaria de Estado da Justiça, bem assim a demonstração documental de casamento ou união estável.

§2º. A exigência do §1º não se aplica àqueles que, até a presente data, são autorizados a entrar nos estabelecimentos penais com declaração marital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022686781

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.169936/2021-18

Pregão Eletrônico: Nº 487/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Leite e fraldas para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA , com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico – 487/2021 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 02, 03, 04 e 05, foram adjudicados para a empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.222.411/0001-04** , no valor total de R$ 14.124,00 (quatorze mil e cento e vinte e quatro reais), os itens 06 e 07, foram adjudicados para a empresa **BIONUTRICOMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 35.041.852/0001-01**, no valor total de R$ 25.035,00 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais).

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário do Estado de Justiça

Protocolo 0022681685

ERRATA

Portaria n°1803/2017/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº179 de 14/09/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 451/2021/SEJUS-CDCACDIR (0022610736) no âmbito da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL ,** bem como do fiscal do Contrato.

Onde se lê:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Rafael Rodrigues das Dores

Matrícula - 300116577

André Alves de Oliveira

Matrícula -300116310

Magno Bronelle

Matrícula: 300088759

Sidnei do Carmo

Matrícula -300117234

Zózimo Simão de Souza

Matrícula - 300060703

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- **- Edeilson Eller Anerth** (Fiscal)

Matrícula: 300.087.034

II- **-Daniel Adriano de Oliveira** (Suplente)

Matrícula:300.140.266

Leia-se:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Rafael Rodrigues das Dores

Matrícula - 300116577

André Alves de Oliveira

Matrícula -300116310

Magno Bronelle

Matrícula: 300088759

Sidnei do Carmo

Matrícula -300117234

Jean Alezi Gomes Barbosa

Matrícula - 300136989

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Edeilson Eller Anerth

Matrícula: 300.087.034

II -Daniel Adriano de Oliveira

Matrícula:300.140.266

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

Protocolo 0022608120

Portaria nº 3825 de 07 de dezembro de 2021

Institui Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento Para Acompanhar a Execução do Contrato n. 353/PGE-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 140, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e, em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 73, da Lei n. 8.666/93.

Considerando o processo n. 0033.074311/2020-80.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento para acompanhar a execução do **Contrato n. 353/PGE-2020**, celebrado entre o

Estado de Rondônia, através desta Secretaria, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia, cujo objeto é qualificação profissional de pessoas privadas de liberdade, a fim de atender à meta pactuada no Convênio n. 891185/2019-Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP).

Art. 2º. Designar:

I - Para exercer, respectivamente, a **gestão da execução** e a **fiscalização técnica**:

a) FABIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social, da Gerência de Reinserção Social.

b) IZA CELESTI SEVERINO BELLO, Gestora de Ações Sociais, da Gerência de Reinserção Social.

c) IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA , Assitente, da Gerência de Projetos e Convênios.

II - Para exercer a **fiscalização setorial** da execução do contrato no âmbito das respectivas unidades prisionais:

a) GUILHERME BARRETO AGUIAR, Diretor Geral da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - Porto Velho-RO.

b) DIRCEU MOACIR MARTINI, Diretor Geral do Centro de Ressocialização do Cone Sul - Vilhena-RO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos à 21/08/2021, convalidando os atos eventualmente já praticados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022642656

Portaria nº 3816 de 06 de dezembro de 2021

Institui Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento Para Acompanhar a Execução do Contrato n. 325/PGE-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 140, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e, em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 73, da Lei n. 8.666/93.

Considerando o processo n. 0033.143758/2019-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento para acompanhar a execução do **Contrato n. 352/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através desta Secretaria, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia, cujo objeto é qualificação profissional de pessoas privadas de liberdade, a fim de atender à meta pactuada no Convênio n. 774479/2012 -Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP).

Art. 2º. Designar:

I - Para exercer, respectivamente, a **gestão da execução** e a **fiscalização técnica**:

a) FABIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social, da Gerência de Reinserção Social.

b) IZA CELESTI SEVERINO BELLO, Gestora de Ações Sociais, da Gerência de Reinserção Social.

c) IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA, Assistente, da Gerência de Projetos e Convênios.

II - Para exercer a **fiscalização setorial** da execução do contrato no âmbito das respectivas unidades prisionais:

a) JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA, Diretor Geral do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

b) MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA, Diretor Geral da Penitenciária Regional de Rolim de Moura.

c) CLEBERSON FIDELIS MARTINHO, Diretor Geral da Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos à 24/08/2021, convalidando os atos eventualmente já praticados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022630047

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.538111/2021-10

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da Contratação direta para aquisição de bens e serviços de saúde, para atendimento e cumprime**nto de determinações judiciais, advindas do NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERAPIA 20 SESSÕES DE HIPERBÁRICA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA	07.472.254/ 0001-51	R$ 2.300,00
	VALOR TOTAL	R$ 2.300,00

Conforme Quadro Comparativo SESAU-NMJCJ (0022289897), Justificativa SESAU-NMJCJ (0022290146), Parecer 71 (0022313328), Despacho PGE (0022313338), Despacho SESAU-NMJCJ (0022405219) e Pré-Empenho 270(0022652010). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e

trezentos reais).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022656448

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 343/2021
PROCESSO Nº 0036.275971/2020-56

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (APARELHO DE RAIO-X FIXO, IMPRESSORA DRY), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO	ITEM	VALOR
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/ A.	33.255.787/ 0001-91	-	-	1	R$ 107.200,00
HAKA COMERCIAL DO BRASIL LTDA	41.841.197/ 0001-79	-	-	2	R$ 15.500,00
				VALOR TOTAL	**R$ 122.700,00**

No valor total de **R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais),** conforme Relatório Final PE n° 343/2021 (0022372542), Ata PE n° 343/2021 (0021635392), Termo de Adjudicação (0022342655) e Publicação RESULTADO FINAL PE 343-2021 (0022418898). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022575699

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 55/2019
Processo nº 0036.059086/2018-15

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB E LABORATÓRIO DE FRONTEIRA - LAFRON, DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E PARÂMETROS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DESCRITOS NESTE TERNO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do Lote	valor
01	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10.973.764/ 0001-17	I	R$ **723.812,16**
	Total			**R$ 723.812,16**

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Informação nº 210/2021/PGE-SESAU (0021882916), Despacho PGE-SESAU (0022028017), Despacho PGE-ASSESADM (0022073209), Memorando nº 1153/2021/SESAU-SC (0022177222), Declaração SESAU-NPPS (0022466421) e Despacho SESAU-SC (0022650843). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 723.812,16 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais e dezesseis centavos).**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022672131

Portaria nº 4391 de 08 de dezembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando oRetificação HICD-GMED (0022461964) constante no processo SEI nº. 0057.116146/2021-53

RESOLVE:

Art. 1º.–**REMARCAR** a interesse da administração o gozo das férias do (a) servidor (a) **, Natália Yurasseck Parmejiani** ,, matrícula **300132309,** ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica - HICD, do período de 16/12/2021 a 30/12/2021 **,** referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **01/12/2021 a 15/12/2021**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022679211

Notificação nº 245/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **EDER LEONI MANCINI**

Matrícula Nº 300167603

CARGO: **AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022685790

Notificação nº 246/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**

Matrícula Nº **300172331**

CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022685991

Notificação nº 247/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **JOHNES DO NASCIMENTO**

Matrícula Nº **300169832**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022686165

Notificação nº 248/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **JHONY WINSTON DE SÁ ARESDES**

Matrícula Nº **300154949**

CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022686361

Notificação nº 249/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ELICEIA SILVA**

Matrícula Nº **300166492**

CARGO: **AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022686550

Notificação nº 250/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA
Matrícula Nº 300167967
CARGO: Técnico em Enfermagem

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022686685

Notificação nº 251/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): CLARICE NAY RODRIGUES
Matrícula Nº 300171211
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022686827

Notificação nº 252/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): JOSIANE AZEVEDO ROCHA
Matrícula Nº 300170855
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022688677

Notificação nº 253/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ANTHONY EDUARDO DAS ILVA BELFORT
Matrícula Nº 300167905
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022688773

Notificação nº 254/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA
Matrícula Nº 300170388
CARGO: ENFERMEIRA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022688873

Notificação nº 255/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **FABIANA FERREIRA SCHUMANN**

Matrícula Nº**300165617**

CARGO: **ENFERMEIRO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022689198

Notificação nº 256/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **POLIANA MARQUES DA SILVA**

Matrícula Nº **300167691**

CARGO: **ENFERMEIRA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022689539

Notificação nº 257/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **EDER LEONI MANCINI**

Matrícula Nº **300169997**

CARGO: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022689815

Notificação nº 258/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **NATÁLIA BELMUDES SARETTA**

Matrícula Nº **300167832**

CARGO: **MÉDICA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022689954

Notificação nº 259/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA

Matrícula Nº 300170864

CARGO: Técnico em Enfermagem

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022690542

Notificação nº 260/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS**

Matrícula Nº**300166262**

CARGO: **MÉDICA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022690785

Portaria nº 4406 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Medicina Nuclear (Exames de Cintilografia), com seus respectivos laudos, conforme Tabela SUS/SIGTAP, visando atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia, de forma complementar e contínua, por um período de 12 (doze) meses:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	**MATRÍCULA**
PRESIDENTE		
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSORA TÉCNICA	300.166.955
MEMBROS		
FRANCISCA ODALICE DA SILVA	TÉCNICA/ GPES	300.041.009
TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICA/ CAIS	300.171.249

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 08 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(***Assinado Eletronicamente***)

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0022704380

Notificação nº 261/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **HERTON DICKEL DE SOUZA**

Matrícula Nº **300136519**

CARGO:**MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022691953

Notificação nº 262/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **DIOGO DE BARBA**

Matrícula Nº **300123255**

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022692212

Notificação nº 263/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **MICHEL GOMES DE SOUZA**

Matrícula Nº **300137706**

CARGO: **MOTORISTA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022694281

Notificação nº 264/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **RAFAELA DE ARAÚJO CAMPOS**

Matrícula Nº **300123183**

CARGO: **NUTRICIONISTA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022697643

Notificação nº 265/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO**

Matrícula Nº **300166942**

CARGO: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022698937

Notificação nº 266/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LUIZ RICARDO TIZZO**

Matrícula Nº **300131417**

CARGO: **TECNICO EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022699294

Notificação nº 267/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA**

Matrícula Nº **300166836**

CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022699482

Notificação nº 268/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ELAYNE CRISTINA LOPES IOP**

Matrícula Nº **300164949**

CARGO: **FARMACEUTICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022699743

Notificação nº 269/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA**

Matrícula Nº **300170055**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022699893

Notificação nº 270/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **SIMONY INACIO DE SOUZA**

Matrícula Nº **300131929**

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022700020

Notificação nº 271/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **MARCIA CRISTINA ALVES LOPES**

Matrícula Nº **300170521**

CARGO: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022700173

Notificação nº 272/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **VITOR GUIMARÃES SATO**

Matrícula Nº **300170293**

CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022701803

Notificação nº 273/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **HELEM PIRES BUENO BONFÁ**

Matrícula Nº **300170223**

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022701923

Notificação nº 274/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO**

Matrícula Nº **300169365**

CARGO:**TECNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022702054

Notificação nº 275/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA**

Matrícula Nº **300166953**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022702263

Notificação nº 276/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ANDRESON CUNHA BARBOSA**

Matrícula Nº **300168957**

CARGO: **Fisioterapeuta**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022702502

Notificação nº 278/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ADRIANA HOFFMANN DA SILVA**

Matrícula Nº **300166102**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022702709

Notificação nº 281/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LAIS SARTORI GIOVANONI**
Matrícula Nº **300167513**
CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022703112

Notificação nº 282/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **DIOVANA MENDES DA SILVA**
Matrícula Nº **300165867**
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022703207

Notificação nº 283/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ERICA LUCINEIDE DE SOUZA MARTINS**
Matrícula Nº **300169408**
CARGO: **FONOAUDIOLOGO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022703313

Notificação nº 284/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **DIEGO BOTELHO DE BARBA**
Matrícula Nº **300167269**
CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022703732

Notificação nº 277/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **VANESSA MEDINA DO AMARAL**
Matrícula Nº **300166169**
CARGO: **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022702609

Notificação nº 286/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **MARIELLE PEREIRA LIMA**

Matrícula Nº **300166260**

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704008

Notificação nº 287/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ELIANE ARRAIS EVARISTO**

Matrícula Nº **300166025**

CARGO: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704074

Notificação nº 288/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LEIDIENE GOMES DA SILVA**

Matrícula Nº **300166441**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704274

Notificação nº 290/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES**

Matrícula Nº **300164984**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704397

Notificação nº 289/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **PEDRO HENRIQUE ANGELI SLEMER**

Matrícula Nº **300168908**

CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704316

Notificação nº 292/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ERICA PINTO CESAR**

Matrícula Nº **300165828**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704496

Notificação nº 291/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **PAULO CESAR DE AGUIAR**

Matrícula Nº **300165654**

CARGO: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704441

Notificação nº 296/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **JAMILE SILVA DE SOUZA**

Matrícula Nº **300165814**

CARGO: **Técnico em Enfermagem**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704711

Notificação nº 285/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ**

Matrícula Nº **300151313**

CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022703927

Notificação nº 297/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): LILIAN CARLA PANTOJA CASTIEL

Matrícula Nº 300136499

CARGO: Medico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704765

Notificação nº 294/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **VALDILEIA PASSOS DAS NEVES**

Matrícula Nº **300166151**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704628

Notificação nº 298/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **VITOR HUGO RICHETTI**

Matrícula Nº **300127220**

CARGO: **ASSESSOR ESPECIAL III**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022705105

Notificação nº 295/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LUANA ARACELE ALVES**

Matrícula Nº **300165860**

CARGO: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022704660

Notificação nº 299/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **MARCIA FERREIRA MARTINS**

Matrícula Nº **300165066**

CARGO: **Técnico em Laboratório**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembrode 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022705167

Portaria nº 4337 de 01 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.567407/2021.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **LOERI DOMINGOS MIKULSKI**, Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula nº 300017331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco - HRSF, que estavam agendadas para o período de 01.12.2021 a 30.12.2021, para fruição **16.12.2021 a 14.01.2022 .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022512215

Portaria nº 4355 de 03 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.575057/2021-93.

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 06 de Dezembro de 2021, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU,** a servidora **SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS,** matricula nº 300068017, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU.**

Art. 2º. – DESIGNAR a servidora **SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS**, a contar de 06 de Dezembro de 2021, para Atuar como **RESPONSÁVEL TÉCNICO – Transplante Renal** no âmbito do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022581385

Portaria nº 4416 de 08 de dezembro de 2021

Nomeia Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Prestação de Serviços, oriundos de aquisição através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N. 16714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Prestação de Serviços, oriundos de aquisição através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, sendo integrada pelos seguintes membros:

ORD	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	LÚCIA DE FÁTIMA SOARES CAVALCANTE	3078684	Presidente
2	BRUNO SOUZA DOS SANTOS	300156436	Membro
3	ANA KARINA LUCENA SANDERS DAMASCENO	300156357	Membro

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2148 de 15 de setembro de 2020 (0013532544), constante no Processo SEI (0036.364991/2020-09);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 10 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2021

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do CONEN/RO

Protocolo 0022707672

Portaria nº 4405 de 08 de dezembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Despacho HICD-GENF (0022691094), constante no processo sei 0036.418225/2021-44

RESOLVE:

Art. 1º.–**REMARCAR**a interesse da administração o gozo das férias do (a) servidor (a) **, Tainara Cordeiro de Oliveira**, matricula:300145615 ,técnica de enfermagem,, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Esta do de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerencia de Enfermagem-GENF, no período 01/11/2021 a 30/11/2021**,** referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **16/11/2021 a 30/11/2021 e 01/04/2022 a 15/04/2022.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022702451

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.579082/2021-46

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **LEITOR DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE e SENSORES FREESTYLE**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência,** a fim de atender mandado judicial nº 7002402-72.2021.8.22.0013.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU	Nº de Cotação 228/ 2021/NMJ/SESAU	Cotador (a) **MARIA ODALÉIA**	Data 07/ 12/2021

AUTOS JUDICIAIS Nº 7002402-72.2021.8.22.0013	TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS	REGIONAL VILHENA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LEITOR DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE	UND	01				
02	SENSORES FREESTYLE	UND	72				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0022641615) SEI: 0036.579082/2021-46

Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	*Responsável pela empresa (por extenso):*	*Telefone:*	***USO EXCLUSIVO DA SESAU***	***Valor total da proposta:*** *R$* ***Validade da proposta:*** *60 DIAS* ***Prazo de entrega:*** *24 horas*
		E-mail:		
	Local:	*Data da proposta:*		
	Banco:		*Assinatura servidor da SESAU*	
	Agência:			
	C/ C:	*Assinatura do responsável pela empresa*	*Matrícula*	

1. *As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.*

2. *A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).*

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

Porto Velho-RO, 07 de Julho de 2021.

Protocolo 0022642305

Portaria de férias nº 2003 de 09 de dezembro de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA,** MÉDICO, matrícula 300134189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/08/2021 a 11/08/2021)**, referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/08/2021 a 02/09/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2021.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC1600

JP II

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-HPJII-SESAU-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0050.554356/2021-14 -SEI.

O Hospital Estatual e Pronto Socorro João Paulo II, em consonância da Secretária Estadual de Saúde SESAU/RO, através da Portaria nº nº 607 de 02 de dezembro de 2021 designada por pela A DIRETORA GERAL DO HJPII, no de suas devidas atribuições da Equipe **t**orna público que se encontra autorizada, a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021** na forma de contratação direta sem licitação, no regime de **empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, art. 24 inc. IV e Lei Complementar nº 123/2006, no qual aplica – se demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no termo de referência e seus anexos, cuja Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço abaixo indicado: **OBJETO: A**quisição **de refeição hospitalar pronta por meio de fornecimento contínuo destinado a Pacientes (Adultos e Infantis), Acompanhantes legalmente instituídos, servidores e demais comensais,** visando o fornecimento de dietas de rotina ou especiais, englobando todas as etapas para a operacionalização e o desenvolvimento do processo de produção, administração e apoio à nutrição clínica e ambulatorial, de modo a assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme os parâmetros estabelecidos,LOTE I **- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em consonância da SecretariaEstadual de Saúde-SESAU/RO, por um período de EMERGENCIALde 180 dias,em conformidade** de acordo com "art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993", período de podendo ser prorrogado 06 (seis) meses,seja formalizado o procedimentolicitação dispensável**.**

Programa de Trabalho: 10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares , 17.012.10.302.2034.2442 ,17.012.10.302.2034.2446 -

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários, 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 0300 - Recursos Ordinários

0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde , 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS, 0348- Recursos de desvinculação das receitas- EC n° 93/16, 0260 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso I da LC Federal nº 173/2020, 0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020.

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

DATA E RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: o Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau, link acesso a partir do dia 09de dezembro de 2021. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mal: gad.psjp@gmail.com

Data da divulgação : 09/12/2021 Horário: 08h às 13h30- Horário de Rondônia

Data do Encerramento do recebimento: 13/12/2021 horário:13h30- Horário de Rondônia

Local: site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3216.5494.

E-mal: gad.psjp@gmail.com . Av. Campos Sales, 4295 – Nova Floresta, Porto Velho – RO, 76807-005 - Hospital Geral de Urgência e Emergência, Classificação da Unidade Hospitalar.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2021

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM

COORDENADORA N/COMP.

Protocolo 0022676794

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-HPJII-SESAU-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0050.554500/2021-12 -SEI.

O Hospital Estatual e Pronto Socorro João Paulo II, em consonância da Secretária Estadual de Saúde SESAU/RO, através da Portaria nº nº 607 de 02 de dezembro de 2021 designada por pela A DIRETORA GERAL DO HJPII, no de suas devidas atribuições da Equipe **t**orna público que se encontra autorizada, a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021** na forma de contratação direta sem licitação, no regime de **empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, art. 24 inc. IV e Lei Complementar nº 123/2006, no qual aplica – se demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no termo de referência e seus anexos, cujo o Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço abaixo indicado: **OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar **Externa**, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: prevenção e controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atenderum **Lotes: I - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em consonância da SecretariaEstadual de Saúde-SESAU/RO, por um período de EMERGENCIALde 180 dias, em conformidade** de acordo com "art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993", pode ser prorrogado por igual o período perfazendo 06 (seis) meses, ou enquantopercorre aos tramites legais do processo licitatório (0053.475797/2021-12), e demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, seja formalizado o procedimentolicitação dispensável.

Programa de Trabalho: 110.302.2034.2442 , 10.302.2034.2446.

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários, 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA E RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: o Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau, link acesso a partir do dia 09 de dezembro de 2021. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mal: gad.psjp@gmail.com.

Data de divulgaçãodo Chamamento Público :09/12/2021 Horário : 13h30 - Horário de Rondônia

Data do Encerramento do recebimento: 13/12/2021 horário: 14h30- Horário de Rondônia

Local: site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3216.5494.

E-mal: gad.psjp@gmail.com . Av. Campos Sales, 4295 – Nova Floresta, Porto Velho – RO, 76807-005 - Hospital Geral de Urgência e Emergência, Classificação da Unidade Hospitalar.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2021

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM

COORDENADORA N/COMP.

Protocolo 0022676869

Portaria nº 613 de 06 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **03.10.2021** o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Farmácia / CAF** , do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado na Gerência de Enfermagem/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300038923 / 300143720	Sandro Lourenço dos Santos	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral / HPSJP-II

Protocolo 0022634871

HRE

Portaria nº 41 de 07 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 24/2021/HRE-GRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa e considerando o teor do Processo nº 0059.575707/2021-32.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema**/**HRE/SESAU**, referente ao Mês de **NOVEMBRO/2021**, conforme relacionados abaixo:

Profissionais Nível Médio			
Servidor	Matrícula	Cargo	Horas Extras
Profissionais Nível Fundamental			
Servidor	**Matricula**	**Cargo**	**Horas Extras**
Antonio Jose Salinas Carneiro	300134682	Motorista	36
Clederlei Kester	300135575	Motorista	24
Edilson Lino Montessi	300132438	Motorista	24
Raimundo Lima Pereira	300068633	Motorista	24
Rute da Trindade Costa	300092898	Auxiliar de Serviços Gerais	24
Sinésia da Silva Alves	300103753	Auxiliar de Serviços Gerais	36

Porto Velho, 07 de Novembro de 2021.

Atenciosamente.

Protocolo 0022677047

FHEMERON

Portaria nº 385 de 09 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do período de 13/12/2021 à 01/01/2022 do servidor, JOLMAR FARIA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, Matricula 300097285, lotado na FHEMERON de Porto Velho, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 10/05/2022 à 29/05/2022.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0022713608

Portaria nº 384 de 09 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do período de 16/11/2021 à 30/11/2021 da servidora, KELLY REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES, Biomédica , Matricula 300022390, lotada na FHEMERON de Porto Velho, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 05/01/2022 à 19/01/2022.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0022712140

Portaria nº 386 de 09 de dezembro de 2021

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública o gozo de férias da servidora VALERIA RONIK CALDEIRA, Biomédica, matrícula nº 300096056,

marcada para o período de 21/12/2021 à 09/01/2022, referente ao exercício de 2021.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Porto Velho-Rondônia, 09 de Dezembro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0022720039

AGEVISA

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - (0022233676)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0002.330900/2021-00

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Artigo. 24, IV, e 26,** § u.**, incs. II e III, da Lei 8666/93 e art. 2º, I, da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021- (Caráter emergencial)**, a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, torna público a dispensa de licitação que versa do **CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 078/2021/BETA/SUPEL/RO -** conforme aviso de abertura de chamamento público - Informação 34, ID **(0020031154)** e publicação no site da SUPEL **(0020037225).** Tendo como objeto a aquisição de **materiais permanentes (Câmara para conservação de imunobiológicos, estante para câmara fria,carro pantográfico hidráulico, computador desktop, entre outros)**, todos descritos no termos do *Termo de Referência* - ID**(0021688419)**, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as informações no DESPACHO AGEVISA-NI, ID - **(0021754665)- Fonte**: 0661 - **Programa de Atividade** - **(PA): 2140** (Vigilância em Saúde) - **AÇÃO**: 2473 - Desenvolver Ações de Vacinação contra a COVID-19.**Elemento de despesa**: 44.90.52. **Programa de Trabalho** nº 17.034.10.305.2140.2473.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Ressalte-se que a pretensa contratação em face das 4 (quatro) empresas: 1) INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃOLONDRINENSE - **0020227145;** 2) STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - **0020996381;** 3) INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - **0020220053;** 4) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - **0020220103.**	1)CNPJ: 78.589.504/ 0001-86 2) CNPJ:05.252.941/0001-36 3) CNPJ:90.909.631/0001-10 4) CNPJ: 04.187.384/000-54	**R$ 666.499,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**
	VALOR TOTAL	**R$ 666.499,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

Conforme **DESPACHO AGEVISA-NI (0022333172)**. Publique-se.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 0022456817

SEDUC

Portaria nº 8143 de 02 de dezembro de 2021

Nomear Comissão de Compra e Recebimento do PROAFI REGULAR

Resolve:

Art. 1º. Designar os Membros da Comissão de Compra e Recebimento do PROAFI REGULAR desta instituição de ensino que passa a vigorar conforme segue:

I - COMISSÃO DE COMPRAS:

Presidente: MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL

Matrícula:300052853

Membros: ZENILDE FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 300116116

MARIA DO CARMO GOMES COSTA

Matrícula: 300075368

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Presidente: ELENILDA DA SILVA LIMA

Matrícula:300017699

Membros: RAIMUNDA DO LIVRAMENTO

Matrícula: 300017812
JURACY GOMES DE ARAÚJO
Matrícula:300026465
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se
Porto Velho, 02 dedezembro 2021.

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Diretora EEEF São Sebastião I

Protocolo 0022556693

Portaria nº 8204 de 05 de dezembro de 2021

Nomear Comissão de Compra e Recebimento do PDDE QUALIDADE:

Resolve:

Art. 1º. Designar os Membros da Comissão de Compra e Recebimento do PDDE QUALIDADE desta instituição de ensino que passa a vigorar conforme segue:

I - COMISSÃO DE COMPRAS:
Presidente: MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL
Matrícula:300052853
Membros: ZENILDE FERREIRA DA SILVA
Matrícula: 300116116
MARIA DO CARMO GOMES COSTA
Matrícula: 300075368
II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:
Presidente: ELENILDA DA SILVA LIMA
Matrícula:300017699
Membros: RAIMUNDA DO LIVRAMENTO
Matrícula: 300017812
JURACY GOMES DE ARAÚJO
Matrícula:300026465
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 05 dedezembro 2021.

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Diretora EEEF São Sebastião I

Protocolo 0022598357

Portaria nº 8205 de 05 de dezembro de 2021

Nomear Comissão de Compra e Recebimento do PDDE ACESSIBILIDADE:

Resolve:

Art. 1º. Designar os Membros da Comissão de Compra e Recebimento do PDDE ACESSIBILIDADE desta instituição de ensino que passa a vigorar conforme segue:

I - COMISSÃO DE COMPRAS:
Presidente: MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL
Matrícula:300052853
Membros: ZENILDE FERREIRA DA SILVA
Matrícula: 300116116
MARIA DO CARMO GOMES COSTA
Matrícula: 300075368
II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:
Presidente: ELENILDA DA SILVA LIMA
Matrícula:300017699
Membros: RAIMUNDA DO LIVRAMENTO
Matrícula: 300017812
JURACY GOMES DE ARAÚJO
Matrícula:300026465
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se
Porto Velho, 05 dedezembro 2021.

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Diretora EEEF São Sebastião I

Protocolo 0022598361

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª CARMEM ROCCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª CARMEMROCHA BORGES **E CONTRATADOS:** SR , JOSÉ RODRIGUES PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 600,00 (Seiscentos reais**). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente na conta nº 64670-9 agência 0951-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA E JOSÉ RODRIGES PEREIRA

Protocolo 0022695910

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria Nº 1482 de 01 de março de 2021/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Regiane C. Lima - ME, CNPJ Nº: 11.691.349/0001-33** para aquisição de garrafinhas tipo squeeze no elemento de despesa **33.90.30.19 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM** no valor total de **R$ 7.060,50** (sete mil e sessenta reais e cinquenta centavos), para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

Ademilson Coelho de Carvalho
Presidente Comissão de Compras
Mat. 314467 SIAPE

São Miguel do Guaporé-RO, 31 de agosto de 2021.

Protocolo 0020745343

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2021 ATA 235/2021

PARTES:

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA** E CONTRATADA A **FIRMA D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, através da **ATA Nº 235/2021** , decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 266/2021**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: 12.386.2125.2386 Subação: 238601 Distribuição de Merenda Escolar aos Estudantes, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE, e Fonte de Recurso: 0.2.21 000000 0.221 (Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico **nº 266/2021** do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2. A compra dos **611** Kits será feita com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, sendo que 590 Kits no valor total de **R$ 26.083,90** (Vinte e Seis Mil e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos) serão adquiridos e pagos, com recursos da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas dos repasses do PNAE/2021; e 631 Kits no valor total de **R$ 27.896,51**(Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), serão adquiridos e pagos com recursos com recursos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª parcelas dos repasses do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, proveniente de complementação financeira por parte do Governo do Estado de Rondônia, conforme notas de empenhos em anexo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **53.980,41 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Um Centavos)** , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

PNAE - *do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação: 03 PARCELAS DE* **R$ 8.700,40** (Oito mil Setecentos Reais e quarenta centavos), totalizando R$ 26.101,20 (Vinte e Seis Mil Cento e Um Reais e Vinte Centavos), Programa/Atividade: 12.386.2125.2386, Fonte: 0.2.21 000000 0.221Elemento de Despesa **33.90.30.61**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Notas de Empenho nº:

2021NE001981, de 28/05/2021 ID (0018235312).

2021NE002760, de 25/06/2021 ID (0018849948). **PROCESSO DE CONCESSÃO PNAE (0029.064884/2021-45)**

2021NE003567, de 15/07/2021 ID (0019359315).

PEALE - *do ano de 2021, correndo à conta da seguinte programação: PROCESSO DE CONCESSÃO 0029.129335/2021-23***, Nota de Empenho nº 2021NE009426**, ID: 0022549979 Evento**: 400010RC09**, Fonte de Recurso: **0.3.12.000000 0.312**Elemento de Despesa **33.90.32.11, Distribuição de Alimentos. Valor R$ 27.896,51**(Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

CONTRATO ID: (0022600310)

PROCESSO Nº 0029.534352/2021-89

Machadinho D'Oeste/RO,08 de dezembro de 2021.

ELISABETH DE AZEVEDO

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022675981

Portaria nº 8274 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Proafi Adicional.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497

ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209

RAISA RUIZ CHAVESCPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662

ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304

EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022673412

Portaria nº 8275 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Proafi Regular.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497

ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
RAISA RUIZ CHAVESCPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:
MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022673940

Portaria nº 8276 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **Proafi Emergencial**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:
JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497
ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
RAISA RUIZ CHAVESCPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:
MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022673973

Portaria nº 8277 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros doPrograma Nacional de Alimentação Escolar**-PNAE.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:
JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497
ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
RAISA RUIZ CHAVESCPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:
MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022674031

Portaria nº 8278 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros doPrograma Estadual de Alimentação Escolar**- PEALE.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMA CPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497

ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209

RAISA RUIZ CHAVES CPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662

ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304

EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022674082

Portaria nº 8280 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE BÁSICO.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497

ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209

RAISA RUIZ CHAVES CPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662

ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304

EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022674269

Portaria nº 8281 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE QUALIDADE EMERGENCIAL.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497

ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
RAISA RUIZ CHAVES CPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:
MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022674313

Portaria nº 8282 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE QUALIDADE EDUCAÇÃO CONECTADA.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:
JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497
ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
RAISA RUIZ CHAVES CPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:
MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022674361

Portaria nº 8283 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE QUALIDADE ESTRUTURA.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:
JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497
ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209
RAISA RUIZ CHAVES CPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:
MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662
ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304
EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022674397

Portaria nº 8284 de 07 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade do Ensino – **EXCELÊNCIA.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 183.509.412-00/MAT: 30024497

ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209

RAISA RUIZ CHAVES CPF: 950.052.692-15/MAT: 300118705

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOSCPF:762.820.581-04/MAT:300718662

ERONDINA SOARES MOREIRACPF:458.504.616-04/MAT:300046304

EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0022674472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.481665/2021-27

INTERESSADOS: CLODOALDO CENTURION GAMBARRA.

VALOR: R$ **1.625,00 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1807 (0022589264) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) CLODOALDO CENTURION GAMBARRA. com base no Parecer 2412 (9477868) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022627330

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, CNPJ: Nº 63.615.058/0001-60

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$**997,12** (novecentos e noventa e sete reais e doze centavos)

PROCESSO: 0029.527149/2021-56

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021

ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Cabixi, 02 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022403616

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, CNPJ n.26.476.144/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor daEMPRESA vencedora **JOSÉ RONALDO COSTA E SILVA-ME, CNPJ: 12.189.075/0001-41** , para fornecerServiços de Manutençãoe Conservação de Máquinas e Equipamentos , a partir de 08/12/2021, no valor total estimado de R$2.980,00(Dois mil e novecentos e oitenta reais).

MARIVONE RESENDE DE ARAUJO
PRESIDENTE DO CONS. GESTOR DA CRE/OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA 53/2019/SEDUC-NTFG.

Ouro Preto do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022697973

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, CNPJ n.26.476.144/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor daEMPRESA vencedora **MARTINS & SANTANA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 10.768.154/0001-81** , para fornecerServiços Gráficos, a partir de 08/12/2021, no valor total estimado de R$ 1.392,00 (Um mil e trezentos e noventa e dois reais).

MARIVONE RESENDE DE ARAUJO
PRESIDENTE DO CONS. GESTOR DA CRE/OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA 53/2019/SEDUC-NTFG.

Ouro Preto do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022699774

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
CONTRATADA:STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits referente ao item 21 da Ata de Registro de Preços nº 235/2021 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **18.687,96 (dezoito mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos**)
PROCESSO: 0029.560209/2021-42
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021
Lucimara Bis Bastos
Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar
Edson de Almeida Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 0022693955

Portaria nº 2651 de 04 de maio de 2021

O presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho para compor a comissão de recebimento, comparas e licitação em atendimento ao artigo 51 da Lei 8.666/93, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI´S nº 0029.023059/2021-91, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PADRE MORETTI para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 25.366 de 1º de setembro de 2020.

I – Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Guacyara Barbosa Gorayeb, Professora - CPF: 43811086200

Membros:Ana Cristina De Souza Lima, Professor, CPF: 20414196287

Margareth Flores Demétrio, Supervisora, CPF: 23901110259
Suplentes: Alan Peron Dourado Lima, Técnico - CPF: 53017196291
Ana Sheridam Damasceno De Oliveira, Professora - CPF: 300010872
II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:
Presidente: Adriane Vieira Franco Dos Santos, Técnica, CPF: 79703208215
Membros: Rita De Cassia De Almeida Guimaraes, Técnica, CPF: 19220405253
Terezinha Moura de Souza Barba, Professora - CPF: 20272740225
Suplentes: Rosenita Maia Dos Santos, Técnica - CPF: 16344146249
Maria Iracy Bernardes De Sousa Miranda, Professora, CPF - 25925369300
Art.: 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Porto Velho, 04 de maio de 2021.

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO
Cargo/Função

Protocolo 0017715509

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rondominas
CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/ME nº 09.040.010/0001-25
OBJETO: Constitui o objeto do Contrato a aquisição de Kits de Alimentação Escolar referente ao ITEM 21 da Ata de Registro de Preços nº 235/2021 (devidamente embalados) contendo gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as necessidades do Conselho Escolar para entrega dos Kits aos alunos no período de dezembro de 2021, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referênciae seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 0029.108032/2021-77**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 14.309,38 (quatorze mil trezentos e nove reais e trinta e oito centavos)**
PROCESSO: 0029.108032/2021-77
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021
ASSINAM:

Edson de Almeida Magalhães
Representante/Contratada
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Rondominas/Ouro Preto do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022661040

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. DOM PEDRO I
CONTRATADA: A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S - ***Suporte para papel toalha – Suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320, altura 250mm, largura, 180mm profundidade,utilização papel toalha de tres dobras e duas dobras 23x23*** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ **141,15**
PROCESSO: 0029.036103/2021-22
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO Damião Cavalcante de Souza
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0022517658

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR 2021.

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº

0029.124632/2021-82, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor de Eliomar da Silva Alves CNPJ: 23.969.376/0001-04, para serviço de manutenção no elemento de despesa 3.3.90.36, no valorde R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para o conserto de impressora brother para atender esta Unidade Escolar.
Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2021.

Rosângela Mendes Pereira
Matricula:

Protocolo 0022667391

Portaria nº 8321 de 08 de dezembro de 2021

DISPÕE: Sobre a nomeação de Membros para comporem aCOMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO DOPNAE/PEALE Complementação , da EEEFM LAURINDO RABELO.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamentale Médio Laurindo Rabelo , CNPJ **00.670.367/0001-12**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme estabelecido o art. 20, & 1° da Lei n°3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei n° 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros doPNAE/PEALE Complementação;

Resolve

Art. 1^{0} –Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de compras e licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

Mirley Vicente Bento	Matrícula 300050687 – Presidente
Rosemary da Costa Barros	Matrícula 300025682 – Secretária
Érica Fernanda Lopes	Matrícula 300117711 – Membro

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

Antonio Carlos dos Santos	Matricula – 300018084 - Presidente
Adilso Francisco de Aquino	Matricula – 300124276- Membro
Lucas Pires Vagula	Matricula – 300157121 - Membro

Art. 2^{0} - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se Publica-seCumpra-se.

Alto Paraíso , 08, dezembro de 2021.

Gilvan Vasconcelos Gomes
Presidente do CE LAURINDO RABELO

Protocolo 0022706281

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA, CNPJ: 84.631.209/0001-43** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, material eletrico eletronico, no valor total estimado de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022706771

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA, CNPJ: 84.631.209/0001-43** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, material para manutenção de bens e imoveis, no valor total estimado de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022706914

CONTRATO020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA E A EMPRESA STAR COMERCIO DE

SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos oito dias domês de dezembro doanode2021, O conselho Escolar Fernanda Souza de Paula **, situado na Rua: São Paulo 3435, Bairro Liberdade, CEP:76974-000, Espigão do Oeste/RO,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela SIMONE FERREIRA DA SILVA , RG n.º 667065 SSP/RO, CPF 654.507.522-53, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na RUA José Camacho, 1146 - Olaria, em Porto Velho – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, *brasileiro*, RG 595.662/SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **Pregão,** na forma **Eletrônica,** de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (**ÁLCOOL EM GEL 70°** - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL. (Marca - MEGA), **LIXEIRA -** LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM. (MARCA - VIEL) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descritona cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	**ÁLCOOL EM GEL 70°** - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL. (Marca - MEGA)	litros	**1.068**
02	**LIXEIRA -** LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM. (MARCA - VIEL).	un	**22**

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA, situado à Rua São Paulo 3435 bairro liberdade Cep 76.974-000 Espigão do Oeste/ RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2.O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos 3.2.1. seguintes requisitos cumulativos:

a)Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b)Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2.Não se admitirá prorrogação se:

a)O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de 3.3. Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada **,** conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da **contratação é de R$ 8.503,58 (OITO MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS**), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamentoe constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, CNPJ:84.568.518/0001-16– Endereço: Rua São Paulo nº 3435 – CEP 76.974-000/ Espigão do Oeste/RO –

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazode vigênciado contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I **tem 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no
item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/ GERENCIAMENTO/ UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4.As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo** do Referência – Anexo I do Edital.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DASRESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza- se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em forma eletrônica, contendo os instrumentos legais de certificação (assinatura eletrônica), o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula.

Espigão do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
(CONTRATADA)

Protocolo 0022706948

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora V.F DA SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ: 00.838.558/0001-40** para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, material de processamento de dados, no valor total estimado de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) .

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2021.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022707050

ERRATA

Chamada Pública Simplificada n.º 15/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atenderas Escolas Estaduais da CRE Rolim de Moura, na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020..

Onde lê se:

7.0- QUANTIDADE APROXIMADA DE PEIXE A SER ADQUIRIDA POR CADA ESCOLA/CONSELHO ESCOLAR

CONSELHO ESCOLAR	DESCRIÇÃO	PEIXE TAMBAQUI (FILÉ)
Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira CNPJ:01.170.903/0001-83	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (600 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**380,400 KG**

Conselho Escolar União CNPJ: 00.717.891/ 0001-00	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (700 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**345,800 KG**
Conselho Escolar José Mariano de Azevedo CNPJ:00.670.371/ 0001-80	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. . Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (700 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**420,000 KG**
Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira CNPJ:84.650.894/ 0001-55	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**507,000 KG**
Conselho Escolar Monteiro Lobato CNPJ:00.77.348/ 0001-36	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (2,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**420,000KG**
Conselho Escolar José Rosales dos Santos CNPJ:00.857.176/ 0001-64	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. . Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**90,500 KG**
Conselho Escolar E.E.F.M. Nilson Silva CNPJ:63.787.816/ 0001-27	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**516,000 KG**
Conselho Escolar Maria do Rabelo CNPJ:00.798.147/ 0001-79	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (700 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**331,100 KG**
Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo CNPJ:00.692.193/ 0001-99	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (600 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**247,800 KG**
Conselho Escolar Tiradentes VIII CNPJ: 00.710.795/ 0001-21	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**838,000 KG**
Conselho Escolar Cecília Meireles CNPJ:00.697.488/ 0001-58	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**243,000 KG**
Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves CNPJ: 01.145.735/ 0001-76	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**621,000 KG**
Conselho Escolar Força e trabalho CNPJ:01.802.670/ 0001-94	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**358,000KG**

Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva CNPJ: 00.710.792/ 0001-98	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (600 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**117,600 KG**
Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ: 01.671.354/ 0001-20	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**377,00KG**
Conselho Escolar Nove de Junho CNPJ:00.672.028/ 0001-75	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. . Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (100 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**16,100 KG**
Conselho Escolar Alexandre de Gusmão CNPJ:00.778.412/ 0001-57	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (800 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**156,800 KG**
Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon CNPJ:63.789.846/ 0001-72	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (700 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**313,600 KG**
Conselho Escolar Cândido Portinari CNPJ:00.664.815/ 0001-75	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**260,000KG**
Conselho Escolar Ulisses Guimarães CNPJ: 00.814.589/ 0001-61	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (600 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**202,800 KG**
Conselho Professora Bárbara Conceição dos Reis CNPJ:15.394.213/ 0001-12	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (200 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**96,20 KG**

Leia- se

7.0- QUANTIDADE APROXIMADA DE PEIXE A SER ADQUIRIDA POR CADA ESCOLA/CONSELHO ESCOLAR

CONSELHO ESCOLAR	**DESCRIÇÃO**	**PEIXE TAMBAQUI (FILÉ)**
Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira CNPJ:01.170.903/ 0001-83	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (600 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**380,400 KG**
Conselho Escolar União CNPJ: 00.717.891/ 0001-00	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (700 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**345,800 KG**

Conselho Escolar José Mariano de Azevedo CNPJ:00.670.371/ 0001-80	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. . Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (700 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**420,000 KG**
Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira CNPJ:84.650.894/ 0001-55	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**507,000 KG**
Conselho Escolar Monteiro Lobato CNPJ:00.77.348/ 0001-36	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (2,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**420,000KG**
Conselho Escolar José Rosales dos Santos CNPJ:00.857.176/ 0001-64	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. . Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**90,500 KG**
Conselho Escolar E.E.F.M. Nilson Silva CNPJ:63.787.816/ 0001-27	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**516,000 KG**
Conselho Escolar Maria do Rabelo CNPJ:00.798.147/ 0001-79	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (700 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**331,100 KG**
Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo CNPJ:00.692.193/ 0001-99	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (600 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**247,800 KG**
Conselho Escolar Tiradentes VIII CNPJ: 00.710.795/ 0001-21	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**838,000 KG**
Conselho Escolar Cecília Meireles CNPJ:00.697.488/ 0001-58	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**243,000 KG**
Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves CNPJ: 01.145.735/ 0001-76	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**621,000 KG**
Conselho Escolar Força e trabalho CNPJ:01.802.670/ 0001-94	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**358,000KG**
Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva CNPJ: 00.710.792/ 0001-98	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (600 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**117,600 KG**

Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ: 01.671.354/ 0001-20	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**377,00KG**
Conselho Escolar Nove de Junho CNPJ:00.672.028/ 0001-75	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. . Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (100 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**16,100 KG**
Conselho Escolar Alexandre de Gusmão CNPJ:00.778.412/ 0001-57	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (800 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**156,800 KG**
Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon CNPJ:63.789.846/ 0001-72	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (700 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**313,600 KG**
Conselho Escolar Cândido Portinari CNPJ:00.664.815/ 0001-75	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1,000 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**260,000KG**
Conselho Escolar Ulisses Guimarães CNPJ: 00.814.589/ 0001-61	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (600 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**202,800 KG**
Conselho Professora Bárbara Conceição dos Reis CNPJ:15.394.213/ 0001-12	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (200 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**96,20 KG**
Conselho Escola Rocha Pombo CNPJ:01.658.288/ 0001-59	Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (500 gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	**91,000 KG**

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS
MATRICULA: **300059488**

Protocolo 0022680362

Portaria nº 8318 de 08 de dezembro de 2021

Portaria nº 03/2021 Conselho Escolar E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra

A presidenta do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Frei Henrique de Coimbra Marcia Alves Muniz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as comissões de Compra, Recebimento, Controle de Qualidade e de Prestação de Serviços dos convênios: **PNAE/ PEALE** no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

1. COMISSÃO DE COMPRA E DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS:

Presidenta: Janaine Rodrigues Barbi Machi RG: 987.763 SSP/RO

Suplente:Joel José Furtado RG: 430.647 SSP/RO

Secretário: Adair Franciso de AquinoRG: 408.804 SSP/RO

Suplentes: Eliano Santos XavierRG: 10.38183SSP/RO

2. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: NeucineteSoares Alves Del Piero RG:829.925-SSP/RO

Suplente: Geysabel Batista de Melo RG: 42.904.059-3 SSP/RO

Secretário: Wilmar Muniz RG: 305.446 SSP/RO

Suplente: Karine dos Santos Kuhn RG: 1711035 SSP/RO

At. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-

Cacaulândia, 08, de Dezembro de 2021.

MARCIA ALVES MUNIZ
Diretora

Protocolo 0022704963

ERRATA

Chamada Pública Simplificada n.º 014/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender Escolas Estaduais da CRE de Rolim de Mouras na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020.

Onde lê se:

QUANTITATIVOS DE PRODUTOS PARA TODAS AS UNIDADESESCOLARES

QUANTITATIVOS DE PRODUTOS PARA TODAS AS UNIDADESESCOLARES			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Abobora Madura 1ª qualidade In Natura	KG	3.561
02	Batata Doce de 1ª qualidade In Natura	KG	8.365,7
03	Banana da terra (fritar)1ª qualidade In Natura	KG	3.084
04	Frango caipirão de 1ª qualidade (picadoe embalado)	KG	1.548,6
05	Laranja Pera 1ª qualidade In Natura	KG	11.012
06	Polpa de fruta congelada de 1ª qualidade sabor Acerola (embalagem de 1 kg)	KG	5.014
07	Polpa de fruta congelada de 1ª qualidade sabor cupuaçú(embalagem de 1 kg)	KG	634
08	Polpa de fruta congelada de 1ª qualidade sabor goiaba (embalagem de 1 kg)	KG	2.626
09	Polpa de fruta congelada de 1ª qualidade sabor Maracujá (embalagem de 1 kg)	KG	5.861

LEIA SE

QUANTITATIVOS DE PRODUTOS PARA TODAS AS UNIDADESESCOLARES			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Abobora Madura 1ª qualidade In Natura	KG	3.561
02	Batata Doce de 1ª qualidade In Natura	KG	8.365,7
03	Banana da terra (fritar)1ª qualidade In Natura	KG	3.084
04	Frango caipirão de 1ª qualidade (picadoe embalado)	KG	1.548,6
05	Laranja Pera 1ª qualidade In Natura	KG	11.012
06	Polpa de fruta congelada de 1ª qualidade sabor Acerola (embalagem de 1 kg)	KG	6.737
08	Polpa de fruta congelada de 1ª qualidade sabor goiaba (embalagem de 1 kg)	KG	2.626
09	Polpa de fruta congelada de 1ª qualidade sabor Maracujá (embalagem de 1 kg)	KG	5.861

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS
MATRICULA: **300059488**

Protocolo 0022707552

CONTRATOPEALE ENTREGA DOS KITS
CONTRATO N.º 05/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA PEALE (PROGRAMA DE ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA EJA FUNDAMENTAL E MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua: Tancredo Neves, n° 4718, Bairro: Caladinho, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ n° 00.722.137/0001 representado neste ato pelo (a) cidadão (ã) _Valnide Silva Meireles, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Grupo Informal** Representada pela Senhora **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES AQUICULTORES, PESCADORES RURAIS E EXTRATIVISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPPEIXE** , CNPJ: 31.556.997 /0001-94 Endereço: Est. Vicinal,Linha Progresso Lote 47 Gleba 02. Município de Porto Velho, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° **02**, resolvemcelebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PEALE, 2º semestre de /2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma de Recebimento n.º **02**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.531,46 (Onze mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1 Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und.	6.QN/ Uni	7.Pço.Prop	8. V. Tot
NARA REGINA DE SOUZA CRUZ	312.253.222-20	SDW 0312253222002210111009	Filé de Peixe Pirarucu	kg	342,79	33,64	11.531,46
Total geral							11.531,46

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE procederá conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 3.753.30 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de GênerosAlimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2013, pela Resolução CD/FNDE nº _____/2015 e pela Lei n° 3.753.30/2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até __ _08___de __Dezembro _de ___2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de __Porto Velho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

VALNIDE SILVA MEIRELES
DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0022692838

ORDEM DE FORNECIMENTO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –SEDUC
C. E DA E.E.E.F.M. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES CNPJ: 00.722.137/0001-50
TELEFONE: 3227-0161
PROGRAMA EJAFUNDAMENTAL E MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 05/2021
Programa: ( ) PNAE (X) PEALE
Solicitamos à **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES AQUICULTORES, PESCADORES RURAIS E EXTRATIVISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPPEIXE**Sob o CNPJ:
31.556.997 /0001-94, fornecer os gêneros alimentícios abaixo especificados.

Item da ARP	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total do Item
001	342,79	Filé de Peixe Pirarucu		33,64	11.531,46
					11.531,46

Valor total do fornecimento: R$ 11.531,46 (Onze mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) Prazo de entrega: 05 dias
Local de entrega: Escola Pres. Tancredo de Almeida Neves

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.
VALNIDE SILVA MEIRELES

Protocolo 0022697381

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. DOM PEDRO I
CONTRATADA: A **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA ,**Sob o CNPJ: **31.556.997/0001-94**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**FILE DE PEIXE PIRARUCU**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrentedo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente,regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se,subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 5.306,37
PROCESSO: 0029.551767/2021-17
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

Protocolo 0022639423

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVESCONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES AQUICULTORES, PESCADORES RURAIS E EXTRATIVISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPPEIXE**, CNPJ/MF Nº31.556.997 /0001-94.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Filé de Peixe Pirarucu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.085489/2021-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 55/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 3.753.30/2015, Decreto Estadual nº. 22.179, de 08/08/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$11.531,46PROCESSO: 0029.544171/2021-61
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021
ASSINAM: - Valnide Silva Meireles - Diretor da Escola /Presidente Tancredo de Almeida Neves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: NARA REGINA SOUZA CRUZ
Representante / Contratada NARA REGINA SOUZA CRUZ

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.
VALNIDE SILVA MEIRELES
DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0022698248

CONTRATOPNAE PEIXE

CONTRATO N.º 06/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA PNAE PROGRAMA DE ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA EJA FUNDAMENTAL E MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Tancredo de Almeida Neves, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua: Tancredo Neves, n° 4718, Bairro: Caladinho, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ n° 00.722.137/0001 representado neste ato pelo (a) cidadão (ã) _Valnide Silva Meireles, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Grupo Informal** Representada pela Senhora **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES AQUICULTORES, PESCADORES RURAIS E EXTRATIVISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPPEIXE** , CNPJ: 31.556.997 /0001-94 Endereço: Est. Vicinal,Linha Progresso Lote 47 Gleba 02. Município de Porto Velho, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° **02**, resolvemcelebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de /2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma de Recebimento n.º **02**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.751,20 (Três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1 Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und.	6.QN/ Uni	7.Pço.Prop	8. V. Tot
NARA REGINA DE SOUZA CRUZ	312.253.222-20	SDW 03122532220022101110 09	Filé de Peixe Pirarucu	kg	111,51	33,64	3.751,20
Total geral							3.751,20

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE procederá conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.**CLÁUSULA QUINZE:** O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2013, pela Resolução CD/FNDE nº _____/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até __ _08___de __Dezembro _de ___2021.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de __Porto Velho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

VALNIDE SILVA MEIRELES
DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0022702720

ORDEM DE FORNECIMENTO
PROGRAMA EJA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 06/ 2021 Programa: (__X__) PNAE(____) PEALE Solicitamos à COOPERATIVA DOS PISCICULTORES AQUICULTORES, PESCADORES RURAIS E EXTRATIVISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPPEIXE Sob o CNPJ: 31.556.997 /0001-94, fornecer os gêneros alimentícios abaixo especificados.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total do Item
001	111,51	Filé de Peixe Pirarucu		33,64	3.751,20
					3.751,20

Valor total do fornecimento: R$3.751,20 (Três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), Prazo de entrega:05 dias
Local de entrega: Escola Pres. Tancredo de Almeida Neves
Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

VALNIDE SILVA MEIRELES
DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0022703342

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVESCONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES AQUICULTORES, PESCADORES RURAIS E EXTRATIVISTA DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPPEIXE**, CNPJ/MF Nº31.556.997 /0001-94.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Filé de Peixe Pirarucu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.085489/2021-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 55/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$3.751,20 PROCESSO: 0029.544171/2021-61
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021
ASSINAM: - Valnide Silva Meireles - Diretor da Escola /Presidente Tancredo de Almeida Neves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: NARA REGINA SOUZA CRUZ
Representante / Contratada NARA REGINA SOUZA CRUZ

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

VALNIDE SILVA MEIRELES
DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0022703890

Portaria nº 8291 de 08 de dezembro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas PNAE/PEALE.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as presentes Comissões de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de kit alimentação, n º 0029.566255/2021-55, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO15 DE OUTUBRO** para atendimento dos PROGRAMAS PNAE/PEALE, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE COMPRAS:

NOME	CPF	MATRÍCULA
ADENIR DE SOUZA ROCHA	617.093.872-20	300052465
DORVINA MARIA DE JESUS	420.426.582-00	300071885
MARIA CRISTINA DÁROS	617.189.392-72	300052574

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

NOME	CPF	MATRÍCULA
CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	896.509.482-87	300163213
SILVANA ALVES VIEIRA	386.488.002-59	300054396
EDNÉIA DE SOUZA DOS SANTOS	834.915.202-82	300106197

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0022683599

EXTRATO

EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADA A EMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.590,46 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 2.590,46 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) , Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03702 e 2020NE03703, de 20.10.2020 (0014182383 e 0014182466).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.578930/2021-99

SIMONE FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

(CONTRATANTE)

Sra. TAÍS SOUZA DA SILVA

Representante da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELIEPP

(CONTRATADA)

Protocolo 0022707757

RETIFICAÇÃO

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Declaração da LICITANTE documentos referentes ao registro ou à inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar a licitante apta ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

10. 6.2 - Declaração da LICITANTE documentos que comprovem que possui, **em seu Quadro Permanente**, Responsável Técnico devidamente reconhecido

pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, o qual será responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

RETIFICAMOS PARA :

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Declaração da LICITANTE documentos referentes ao registro ou à inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA e CAU),em plena validade, comprovando estar a licitante apta ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; E Lei conforme previsão legal da Lei N° 12.378/2010;

10. 6.2 - Declaração da LICITANTE documentos que comprovem que possui, **em seu Quadro Permanente**, Responsável Técnico devidamente reconhecido pelo CREA/CAU detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, o qual será responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; e E Lei conforme previsão legal da Lei N° 12.378/2010;

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022704651

EXTRATO

EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA** E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI - ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI´S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R**$ 4.974,47 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS),** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

*Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 4.974,47 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03702 e 2020NE03703, de 20.10.2020 (0014182383 e 0014182466).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.578930/2021-99

SIMONE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
(CONTRATANTE)

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante da Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**.
(CONTRATADA)

Protocolo 0022708306

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 10.497.302/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

Item	**Item da Ata**	**Descrição do Objeto (Especificação)**	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	2	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico tr	KG	REGIÃO	7	R$ 22,84	R$ 159,88
2	3	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	SONORA	156	R$ 2,89	R$ 450,84
3	5	Alho nacional branco graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	PETRI	11	R$ 23,80	R$ 261,80

5	7	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	BERNARDO	987	R$ 4,76	R$ 4.698,12
7	9	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	PAULISTA	42	R$ 3,86	R$ 162,12
8	10	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	PAULISTA	47	R$ 3,44	R$ 161,68
9	11	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	KG	PAULISTA	51	R$ 3,91	R$ 199,41
10	12	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	LIANE	153	R$ 11,68	R$ 1.787,04
11	13	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 gramas.	KG	BONISIMO	24	R$ 16,17	R$ 388,08
12	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	KG	LR ABATEDOURO	328	R$ 28,96	R$ 9.498,88
14	17	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada ±Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	REGIÃO	7	R$ 47,27	R$ 330,89
15	18	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	PAULISTA	71	R$ 3,76	R$ 266,96
16	19	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	KG	PAULISTA	284	R$ 3,53	R$ 1.002,52
17	20	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1 kg.	KG	TRADIÇÃO	70	R$ 29,65	R$ 2.075,50
18	22	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	NILZA	10	R$ 13,17	R$ 131,70
19	23	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g	KG	FUGINI	82	R$ 6,83	R$ 560,06
49	72	Farinha de mandioca (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	CAPIXABA	80	R$ 5,70	R$ 456,00
20	24	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega	KG	CAMPILAR	112	R$ 8,62	R$ 965,44
22	26	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	KG	SANTA ROSA	189	R$ 7,15	R$ 1.351,35

23	27	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e razo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	KG	BERNARDO	47	R$ 6,90	R$ 324,30
27	31	Frango congelado, peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	NUTRIZA	262	R$ 10,91	R$ 2.858,42
28	32	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	NUTRIZA	417	R$ 8,81	R$ 3.673,77
30	34	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	KG	NILZA	32	R$ 35,28	R$ 1.128,96
32	36	Macarrão tipo espaguete embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	KG	LIANE	42	R$ 6,55	R$ 275,10
35	39	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	KG	FUGINI	33	R$ 12,19	R$ 402,27
36	41	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	ABC	160	R$ 8,39	R$ 1.342,40
38	43	Pão (francês) 50g1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	REGIÃO	312	R$ 13,00	R$ 4.056,00
43	48	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	REGIÃO	19	R$ 3,42	R$ 64,98
43	49	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	UNIÃO	22	R$ 1,13	R$ 24,86
46	51	Vagem - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	REGIÃO	84	R$ 6,98	R$ 586,32
47	52	Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	UND	VI ROSAS	7	R$ 5,50	R$ 38,50
TOTAL GERAL							**R$ 39.684,15**

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 194/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ R$ 39.684,15

PROCESSO: 0029.005005/2021-43

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

ASSINAM:

RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

E.E.E.F.M. Profª Elvandas Maria de Siqueira

Adeilson Silva de Souza

Representante **W. M. Comércio deAlimentos LTDA**

Protocolo 0022698100

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: **RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 04.454.438/0001-09
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

Item	Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
13	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	KG	REGIÃO	187	R$ 23,75	R$ 4.441,25
40	45	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	KG	REGIÃO	4	R$ 6,45	R$ 25,80
41	46	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	KG	REGIÃO	4	R$ 17,60	R$ 70,40
TOTAL GERAL							**R$ 4.537,45**

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 194/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR:R$ 4.537,45
PROCESSO: 0029.005005/2021-43
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
Data de Assinatura: 08/12/2021
ASSINAM:
RODRIGO NETO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
E.E.E.F.M. Profª Elvandas Maria de Siqueira
Hérica Trindade Rangel
Representante **RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

Protocolo 0022698939

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PADRE MÁRIO CASTAGNA
CONTRATADA: VALTER PINHEIRO
CPF Nº 560.485.302-00

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício, mediante Sistema de Chamada Pública, (ABACAXI, ABÓBORA, LARANJA e LIMÃO) em atendimento as necessidades de alunos matriculados nesta instituição de ensino, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº0029.085489/2021-04, que deu origem ao Chamamento Público de Nº 55/2021, O presente procedimento é regido na forma do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Lei nº 3.753/2015 e Resolução FNDE n.º 18/2018, alterada pela Resolução FNDE nº. 06/2020 bem como Decreto nº 22.179/2017, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

VALOR: R$ 13.109,91 (treze mil, cento e nove reais e noventa e um centavos).
PROCESSO: 0029.555462/2021-84
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021
Francisco Tadeu Reis de Souza
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Valter Pinheiro
Representante / Contratada

Porto Velho, 07de dezembro de 2021.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar Padre Mário Castagna

Protocolo 0022649031

Ato Público nº 378/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 30.957,22** (trinta mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.494876/2019-13, para atender às necessidades do Conselho Escolar Maria do Rabelo, da **EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo** , inscrito no CNPJ sob nº 00.798.147/0001-79, localizado no município de Rolim de Moura, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022660485

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 - Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino e 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb, e Naturezas de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.473376/ 2019-30	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Cacoal	Cacoal	01.288.397/ 0001-21	328.879,08

Protocolo 0022630481

Ato Público nº 264/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 329.999,74** (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.237807/2021-11, para atender às necessidades do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, da **EEEFM Carlos Drumond de Andrade**, inscrito no CNPJ sob nº 01.671.354/0001-20, localizado no município de Rolim de Moura, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022321547

Ato Público nº 249/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 94.355,79** (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.262340/2020-66, para atender às necessidades do Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso, da **EEEFM Pedro Mendes Cardoso**, inscrito no CNPJ sob nº 24.638.497/0001-36, localizado no distrito de Jacinópolis - município de Nova Mamoré, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis.

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022136156

Ato Público nº 307/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 329.502,72** (trezentose vinte e nove mil quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.379068/2020-52, para atender às necessidades do Conselho Escolar Monteiro Lobato, da **EEEF Monteiro Lobato**, inscrito no CNPJ sob nº 00.774.348/0001-36, localizado no município de Rolim de Moura, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11404
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/12/2021, às 12:12

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022475803

Ato Público nº 373/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 200.986,38** (duzentos mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.504491/2019-63, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEMTI Lydia Johnson de Macedo, da **EEEMTI Lydia Johnson de Macedo**, inscrito no CNPJ sob nº 30.012.258/0001-79**,** localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022654886

Ato Público nº 253/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 9.902,33** (nove mil novecentos e dois reais e trinta e três centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.451011/2020-98, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Ricardo Cantanhede, da **EEEFM Ricardo Cantanhede**, inscrito no CNPJ sob nº 84.727.734/0001-67, localizado no município de Ariquemes, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022286650

EXTRATO

Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES
CONTRATADA: **_STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME**,CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36 ,
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR:**R$91.074,72(noventa e um mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**
PROCESSO: 0029.108032/2021-77
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM:
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante / Contratada

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022637520

EXTRATO

Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES
CONTRATADA:**COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES,PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PEIXE, FILÉ DE PIRARUCU)DEACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R$34.773,67** (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)
PROCESSO: 0029.108032/2021-77
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
ASSINAM:
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
NARA REGINA DE SOUZA CRUZ
Representante / Contratada

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022638081

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, CNPJ nº 01.219.424/0001-04, Unidade Executora da E.E.E.F. FREI CANECA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora RAMON & FERREIRA LTDA-MEI, CNPJ: 07.281.342/0001-76,**para fornecer a E.E.E.F. FREI CANECA, Material de Limpeza e Produção de Higienização (álcool líquido 70% e fita de demarcação de piso), no valor total estimado de **R$ 1.596,64** (um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) .

Cacoal, 01 de dezembro de 2021.
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho

Protocolo 0022518923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.108032/2021-77
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
ASSUNTO: Pregão Eletrônico N°. 266/2021/ ÔMEGA /SUPEL/RO. Registro de preços para aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Considerando a Ata de Realização doPregão Eletrônico N°. 266/2021/ ÔMEGA /SUPEL/RO (0022600555), despacho final (0022626413), relatório final (0022628852), despacho SUPEL-ÔMEGA (0022629244), despacho SUPEL-GAP (0022641548), despacho SEDUC-GCOM (0022671828) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.108032/2021-77, cujo objeto é **a Aquisição de e Materiais de Consumo do gênero alimentícios** , para futura e eventual aquisição de kits de alimentação escolar (devidamente embalados) contendo gênero s alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na rede estadual de ensino, para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavirus – Covid-19, no período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.252.941.0001-36 vencedora dos itens 11, 12, 14, 15, 16 e 17 no valor de global de R$ 4.476.555,52 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022682261

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Frei Caneca, CNPJ n. 01.214.219.424/0001-04, Unidade Executora da EEEF Frei Caneca, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora:**

VF. DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ 00.838.558/0001-40, no valor total de **R$ 5.350,00** (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Os valores são compatíveis com os valores de mercado conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo.

Cacoal, 30 de novembro de 2021.
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho

Protocolo 0022478997

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar: Gonçalves Dias CNPJ n. **04.632.253/0001-39,** Unidade Executora da EEEFM: Gonçalves Dias, REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993,torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA TAVARES & SILVA LTDA-ME , CNPJ:23.318.976/0001-02,**para fornecer a

EEEFM: Gonçalves Dias,**Material de Consumo**.a partir de 08/12/2021, no valor total estimado de **R$ 6.092,69 (Seis mil, noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)**

Ji-Paraná/RO, 08 de dezembrode 2021.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022709427

Portaria nº 8323 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula n. 300145046, CPF n. 922.098.072-04, designada pela Portaria nº 3992 de 08 de julho de 2021 (0019143952), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de julho de 2021 - DOE Nº 144, que nomeou a Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.811.993/0001-63,objeto do processo n. 0029.109529/2021-11, pela servidora BRUNA BARROS BRILHANTE, matricula n. 300117727, CPF n. 013.423.702-10.

Art.2º Permanecem inalterados os demais artigos e membros da Portaria nº 3992 de 08 de julho de 2021 (0019143952).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2021.

Protocolo 0022706565

Portaria nº 8327 de 08 de dezembro de 2021

A DIRETORA DA EEEFM GOVERNADOR PETRÔNIO BARCELOS, no uso das atribuições que lhesão conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data,MARIA ELZA CARDOSO DA SILVA, CPF 516.966.626-80,matrícula nº 300024119, RAIMUNDO JOSÉ BERNARDO, CPF 203.192.662-49, matrícula nº 300024847 e MARLENE BATISTA DE SOUZA, CPF 161.874.822-04, matrícula300017920, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de kits de alimentação escolar n. 0029.566543/2021-18, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMGOV. PETRÔNIO BARCELOSpara atendimento aos programas financeiros de âmbito nacional e estadual respectivamente: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar .

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: MARIA ALNECY AUGUSTA DE OLIVEIRA, CPF 592.979.302-63, matrícula nº 30023328, BRUNO FERREIRA SCHUMANN, CPF 003.461.252-19, matrícula nº 300139962 e MARIA NEIDE OLIVEIRA DE BRITO, CPF 187.390.752-49, matrícula nº300013859.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES
Diretora da EEEFM Governador Petrônio Barcelos

Protocolo 0022709720

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR - EEEFM. FELIPE CAMARÃO-SALDO REPROGRAMADO 2020.

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, vinculada ao CNPJ nº 01.219.434/0001-40 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº N.3783/2021/SEDUC-NTFG de 25 de junho de 2021 Publicado no DOE Edição Nº 129 de 28 de junho de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, processo nº (0029.105350/2021-86) para aquisição de Material de Consumo, no elemento de despesa 30.00 /30-43, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa J.A. de OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA EPP **, 01.718.567/0001-60** no valor de R$ 324,99 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) na compra de gás engarrafado para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D`Oeste, 09 de dezembro de 2021.

_____

Deivid Ronier Pauli
Matricula:300125982

Protocolo 0022711309

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Kits de alimentação escolar (devidamente embalados), através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 266/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 17.514,32** (Dezessete mil quinhentose quatorze reais e trinta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE/Complementação, c*onforme* ***Lei nº 13.987 de 07 de Abril de 2020*** *e*

Portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021, Programa de atividade: **12.368.1076.2386***; Elemento de Despesa***: 3.3.90.30.*** *do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 7.854,36 (Sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE *1236821252386238601*, Fonte: 0221 Elemento de Despesa 33.90.30.61.

R$ 9.659,96 (Nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), Programa/Atividade: Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE/Complementação *12.368.1076.2386*, Fonte: 0100 Elemento de Despesa 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.562195/2021-00

ASSINAM: Esmerinalda Ambrosio de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira e **Edson de Almeida Magalhães** – Representante Legal da empresa Star Comércio de Suprimentos Ltda - Me.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Star Comércio de Suprimentos Ltda - Me

Protocolo 0022631360

EXTRATO

EXTRATODOCONTRATONº01/2021
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, CNPJ nº 01.746.800/0001-19.**
CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA–ME, CNPJ/MF nº 05.252941/0001-36**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de Alimentação Escolar (devidamente embalados), referente ao ITEM nº 21 da ata de Registro de Preços nº 235/2021, contendo gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as necessidades do Conselho Escolar para entrega de kits aos estudantes no período de dezembro do ano de 2021, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referencia e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205 de 02/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.66/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 27.806,24 (vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos**)
PROCESSO Nº: **0029.108032/2021-77**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
DATA DE ASSINATURA: **02/12/2021**
ASSINAM:
Naide Evaristo da Silva Edson de Almeida Magalhães
Presidente Conselho Escolar / ContratanteRepresentante/Contratado

Protocolo 0022656771

Portaria nº 8296 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ALZIRO ZARUR MACHADO**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula n.º 300015992, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022687337

Portaria nº 8297 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOELSON CHAVES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula n.º 300019183, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022687732

Portaria nº 8298 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor**JARBAS SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula n.º300050698, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022687849

Portaria nº 8299 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SIVANILDO DE SOUSA MARTINS** , ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula n.º 300110370, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022687931

Portaria nº 8300 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JANET MARIA WARTA** , ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula n.º 300026462, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022688006

Portaria nº 8301 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ARMANDO TRASSI**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula n.º 300023474, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022688137

Portaria nº 8302 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **EDILAINE SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula n.º 300051462, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de

vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022688252

Portaria nº 8303 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora**ELESSANDRA REIS BATISTA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula n.º 300115143, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022688373

Portaria nº 8305 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor**KLEBERTON DE LIMA MARQUES**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matricula n.º 300039820, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022688478

ERRATA

Errata do processonº0029.461871/2021-11

Contrato nº 10 SEDUC-EEEFML 0021857671

onde lê-se:

O valor global da contratação é de **R$ 15.729,65 (Quinze mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cincocentavos).**

Leia-se:

O valor global da contratação é de **R$ 15.918,83 (Quinze mil novecentos e dezoito reais e oitenta e trescentavos).**

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2021.

MARA DIVINA MACIEL CHIULLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022699933

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA**EEEFMPROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS .**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO (ASPROGEL)**, CNPJ/MF Nº **84.651.934/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentíciosFILÉ DE TAMBAQUI CONGELADO em atendimento as necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROFª EDILCE DOS SANTOS FRETAS pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, e Nº 307/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.330,00

PROCESSO: 0029.111735/2021-82

VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021
ASSINAM:**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO** / Presidente do Conselho Escolar
DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES / Contratada

Protocolo 0022555488

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA**EEEFMPROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS .**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO (ASPROGEL)** , CNPJ/MF Nº **84.651.934/0001-83**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentíciosFILÉ DE TAMBAQUI CONGELADO em atendimento as necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROFª EDILCE DOS SANTOS FRETAS pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, e Nº 307/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 6.330,00
PROCESSO: 0029.111735/2021-82
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021
ASSINAM:**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO** / Presidente do Conselho Escolar
DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES / Contratada

Protocolo 0022555695

CONTRATO01 - COOPEIXE

CONTRATO01- PEALE/ CARTÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representadopelo IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA ,CPF nº 593.559.642-34, e a firma **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE** , CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94, estabelecida na Est Vicinal, Linha Progresso, Lote 47, Gleba 02, Anexo A, Zona Rural , em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srª. NARA REGINA DE SOUSA CRUZ, brasileira, CPF 312.253.222-00, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80,** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE,para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronairus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas edisposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculação**: Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/ 2021/CEL/SUPEL/RO PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04					
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Peixe, Filé de Pirarucu -peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade,características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. **751 KIT de 0,700 gramas**	KG	525,7	R$ 33,64	R$ 17.684,54

1.3**.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ,** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim

Eldorado, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.
3.2O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.
3.3O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
3.4Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3.5As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE** , durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021,programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601**- Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 **– gêneros alimentícios,** Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)** , de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 17.684,55 (dezessete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos),** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
6.2O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
6.4O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária , ou uso da maquininha depassar cartão cadastrada no CNPJ da empresaContratada .
6.5As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO , contendo a descrição do **PEALE / CARTÃO.** Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.
6.6Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata , para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazoestabelecido no subitem 6.2 , a partir da data de sua reapresentação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.
7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação daproposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguradosà CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

14.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** .

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23. 1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Porto Velho/ Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO.

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **NARA REGINA DE SOUSA CRUZ** - Representante Legal da COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022635613

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 - PEALE /CARTÃO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através do **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** decorrentes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R$ 17.684,55 (dezessete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do* ***PEALE*** *– Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386 ; Fonte de Recurso: 0100- Recurso do Tesouro Estadual* ***;*** *e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30.65.00, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.131953/2021-33

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **NARA REGINA DE SOUSA CRUZ** - Representante Legal da COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022636044

CONTRATO02 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -ME

CONTRATO02- PNAE / CARTÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representadopelo IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA ,CPF nº 593.559.642-34, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua Jose Camacho,1146, Olaria , em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**,que deu origem ao **Pregão** , na forma **Eletrônica,** de **Nº226/2021.**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE,para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavirus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas edisposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculação**: Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº DO PROCESSO: 0029.108032/ 2021-77Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 266/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/08/2021					
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0024	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	570	R$ 44,04	R$ 25.102,80

1.3**.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE** , durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021,programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601**- Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 **– gêneros alimentícios,** Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)** , de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 25.102,80 (vinte e cinco mil cento e dois reais e oitenta centavos),** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6.2O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária , ou uso da maquininha depassar cartão cadastrada no CNPJ da empresaContratada .

6.5As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO , contendo a descrição do PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR-**PNAE/CARTÃO.** Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

6.6Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata , para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazoestabelecido no subitem 6.2 , a partir da data de sua reapresentação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação daproposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguradosà CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

14.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I**tem 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I**tem 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** .
17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23. 1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Porto Velho/ Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO.
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022636389

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 - PNAE/CARTÃO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R$ 25.102,80 (vinte e cinco mil cento e dois reais e oitenta centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do* ***PNAE*** *– Programa de Trabalho:* ***12.368.2125.2386*** *; Fonte de Recurso:* ***0221105805;*** *e Natureza de Despesa:* ***33.90.30.61****, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.069380/2021-11

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022636580

CONTRATO03 - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -ME

CONTRATO03- PEALE/COMPLEMENTAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representadopelo IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA ,CPF nº 593.559.642-34, e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua Jose Camacho,1146, Olaria , em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77**,que deu origem ao **Pregão** , na forma **Eletrônica,** de **Nº226/2021.**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE,para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronavirus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas edisposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculação**: Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº DO PROCESSO: 0029.108032/ 2021-77Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 266/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 235/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 25/08/2021					
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0024	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	932	R$ 44,04	R$ 41.045,28

1.3**.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE** , durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021,programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601**- Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 **– gêneros alimentícios,** Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)** , de forma descentralizado junto às Unidades Executoras

(Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 41.045,28 (quarenta e um mil quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos**), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6.2O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.4O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária , ou uso da maquininha depassar cartão cadastrada no CNPJ da empresaContratada .

6.5As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO , contendo a descrição do **PEALE/COMPLEMENTAÇÃO.** Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.

6.6Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata , para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazoestabelecido no subitem 6.2 , a partir da data de sua reapresentação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação daproposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguradosà CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

14.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** .

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23. 1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Porto Velho/ Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO.

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022636740

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 - PEALE/COMPLEMENTAÇÃO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R$ 41.045,28 (quarenta e um mil quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do* ***PEALE*** *– Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386 ; Fonte de Recurso: 0100- Recurso do Tesouro Estadual* ***;*** *e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30.65.00, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.131953/2021-33

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022636809

Portaria nº 8311 de 08 de dezembro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOMIGRANTES** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme o disposto naResolução nº 008/CAERO de 17 de janeiro de 2001;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, no processo administrativo de aquisição de KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (0029.562807/2021-56) adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO MIGRANTES** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei nº 13.9877 publicada em 7 abril de 2020, como Membros sob a Presidência do primeiro:

SERVIDOR	CPF:	MATRICULA
JOANICE STOPAZZOLI	203.118.502-00	3046487
FABIANA SILVA	599.025.822-40	300130216
RONIA MARIA DE CARVALHO	631.926.242-72	300071807

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FÁTIMA GARCIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0022692274

CONTRATO04 - COOPAGROVERDE

CONTRATO01- PEALE/ COMPLEMENTAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara,

nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representadopelo IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA ,CPF nº 593.559.642-34, e a firma **COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE**, CNPJ/MF n. 22.574.563/0001-26, estabelecida na Linha Progresso , Setor Chacareiro , Bairro Ronaldo Aragão , em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CIRENEU FERNANDES FIGUEREDO, brasileiro, CPF 327.027.602-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80,** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE,para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronairus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas edisposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculação**: Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/ 2021/CEL/SUPEL/RO PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04					
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Bebida láctea/ Iogurte – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa). 952 KIT de 02 Litros para cada.	LITRO	1904	R$ 6,65	R$ 12.661,60

1.3**.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ,** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.4Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.5As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE** , durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021,programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601**- Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 **– gêneros alimentícios,** Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)** , de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 12.661,60 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos),** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

6.2O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;

3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
6.4O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária , ou uso da maquininha depassar cartão cadastrada no CNPJ da empresaContratada .
6.5As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO , contendo a descrição do **PEALE / COMPLEMENTAÇÃO.** Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.
6.6Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata , para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazoestabelecido no subitem 6.2 , a partir da data de sua reapresentação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.
7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação daproposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguradosà CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente
13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

14.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** .

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23. 1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Porto Velho/ Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO.

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **CIRENEU FERNANDES FIGUEREDO** - Representante Legal da COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022637130

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 - PEALE/COMPLEMENTAÇÃO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através do **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** decorrentes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R$ 12.661,60 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do* ***PEALE*** *– Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386 ; Fonte de Recurso: 0100- Recurso do Tesouro Estadual* ***;*** *e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30.65.00, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.131953/2021-33

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **CIRENEU FERNANDES FIGUEREDO** - Representante Legal da COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022637295

CONTRATO05 - COOPAGROVERDE

CONTRATO05- PNAE/CARTÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2021, **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representadopelo IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA ,CPF nº 593.559.642-34, e a firma **COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE**, CNPJ/MF n. 22.574.563/0001-26, estabelecida na Linha Progresso , Setor Chacareiro , Bairro Ronaldo Aragão , em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CIRENEU FERNANDES FIGUEREDO, brasileiro, CPF 327.027.602-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** que deu origem ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para distribuição aos alunos matriculados na **Unidade Escolar E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80,** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE,para alimentação em suas residências, conforme normatização da Resolução nº 02 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar- PNAE, durante o período de estado de calamidade pública decorrente do novo coronairus- Covid-19 e em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, conforme as especificações técnicas edisposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 **Vinculação**: Integram este Contrato, as normas da modalidade de licitação – Pregão eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item1.3** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/ 2021/CEL/SUPEL/RO PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04					
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO:					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**QNT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Bebida láctea/ Iogurte – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa). 550 KIT de 02 Litros para cada.	LITRO	1100	R$ 6,65	R$ 7.315,00

1.3**.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4,3.4e 3.6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ,** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, horário das 7:30 as 17:30, mediante prévio agendamento.

3.2O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.3O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua

proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
3.4Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3.5As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -PEALE-PNAE

4.1 As despesas do presente processo, correrão por meio do repasse do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE** , durante o período de estado de Calamidade Pública em Rondônia e dá outras providências, conforme a portaria nº 6360 de 14 de outubro de 2021,programa de Atividade: **12 368 2125 2386 238601**- Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 33.90.30.61 **– gêneros alimentícios,** Fonte de Recurso: **0.221 (transferência do recurso do FNDE)** , de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais),** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos produtos (kits alimentícios) referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
6.2O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa e aceite da comissão de recebimento:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos produtos, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
6.4O pagamento será efetuado através de BOLETO Bancária , ou uso da maquininha depassar cartão cadastrada no CNPJ da empresaContratada .
6.5As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO , contendo a descrição do **PNAE/CARTÃO.** Sendo necessário uma nota fiscal para cada programa com o valor correspondente.
6.6Na hipótese da Nota Fiscal não aprovada será devolvida à empresadetentora da ata , para as necessárias correções, com informações quemotivem sua rejeição, contando se o prazoestabelecido no subitem 6.2 , a partir da data de sua reapresentação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.
7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
10.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para

apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

10.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

10.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.7 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação daproposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguradosà CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

13.2 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

14.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I**tem 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I**tem 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** .

17.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.4 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

18.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

21.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

21.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

21.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23. 1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Porto Velho/ Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80** situado naRua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO.

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **CIRENEU FERNANDES FIGUEREDO** - Representante Legal da COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022637400

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 - PNAE/CARTÃO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO E.E.E.F.MARIA NAZARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisiçãokits de alimentação escolar (embalados devidamente em fardos plástico transparente),composto por Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, através do **PROCESSO ELETRÔNICO N° 0029.085489/2021-04,** decorrentes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do **PNAE** – Programa de Trabalho: **12.368.2125.2386** ; Fonte de Recurso: **0221105805;** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**, para Distribuir Merenda Escolar aos Estudantes, do ano de 2021.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.069380/2021-11

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ** e **CIRENEU FERNANDES FIGUEREDO** - Representante Legal da COOPERATIVA DE PRODUTOS DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022637443

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, CNPJ n. 00729161/0001-10, Unidade Executora da Escola Professora Carmem Rocha Borges, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, processo nº (0029.457694/2021-78)a **EMPRESA vencedora NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP,CNPJ 23.837.918/0001-95,** Rua Monte castelo**,** 225**,** Dois de AbrilJi-Paraná-RO **,** para fornecer a EEEFM Escola Professora Carmem Rocha Borges, materiais delimpeza e produção de higienização e EPI , a partir de 10/12/2021, no valor total estimado de R$ 8.928,18 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges

Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, 09 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022710228

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE
CONTRATADA: A EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **02.252.941/0001-36**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG), FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG), LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO)MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G), ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014374/2021-93 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 19.113,36
PROCESSO: 0029.540195/2021-40
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

Hindira de Melo Mendes Araújo Edson de Almeida Magalhães
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022679769

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, CNPJ n. 00729161/0001-10, Unidade Executora da Escola Professora Carmem Rocha Borges, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, processo nº (0029.566454/2021-63)a **EMPRESA vencedora ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP 34.749.515/001-00,** Avenida Brasil nº 1020, Ji-Paraná- RO **,** para fornecer a EEEFM Escola Professora Carmem Rocha Borges,materiais de expediente contemplados no Projeto Excelência de 2021 , a partir de 10/12/2021, no valor total estimado de R$1.101,74 (hum mil cento e um reais e setenta e quatro centavos) .

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Erinaldo Carlos da Cunha
Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges
Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, 09 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022709894

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, CNPJ n. 00729161/0001-10, Unidade Executora da Escola Professora Carmem Rocha Borges, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, processo nº (0029.566454/2021-63)a **EMPRESA vencedora TAVARES E SILVA LTDA-ME CNPJ 23.318.976/0001-02** rua trinta e um de março 443 Ji -Parana-RO **,** para fornecer a EEEFM Escola Professora Carmem Rocha Borges,materiais de expediente contemplados no Projeto Excelência de 2021 , a partir de 10/12/2021, no valor total estimado de R$2.529,42 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e doiscentavos) .

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Erinaldo Carlos da Cunha
Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges
Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, 09 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022476832

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36**.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição Kit de Gêneros Alimentícios (ARROZ, 01 UNIDADE DE 05 Kg, MARCA ROZCATO; FEIJÃO,01UNIDADE DE 01 Kg, MARCA PRIMAVERA;LEITE, 01 UNIDADE DE 01 LITRO, MARCA NILZA; MACARRÃO,01 UNIDA DE 500g, MARCA Q DELICIA;ÓLEO, 01 UNIDADE DE 900ml), em atendimento aos kits de alimentação escolar, oriundo do Processo Administrativo 0029.553088/2021-82 daAta De Registro De Preço 235/2021, Pregão eletrônico 266/2021,homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 13.035,84
PROCESSO: 0029.551684/2021-28

VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021

Protocolo 0022675631

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, CNPJ n. 00729161/0001-10, Unidade Executora da Escola Professora Carmem Rocha Borges, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, processo(0029.573669/2021-31)a **EMPRESA vencedora LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA-ME CNPJ 05.923.024/0001-36,** Rua: Pedro Teixeira, N° 1447 Ji-Paraná-RO, para fornecer a EEEFM Escola Professora Carmem Rocha Borges, **materiais de consumo** (livrosparadidáticos) contemplados no Projeto Excelência de 2021 , a partir de 10/12/2021, no valor total estimado de R$2.478,84 (dois mil quatrocentos e setenta e oitoreais e oitenta e quatrocentavos) .

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Erinaldo Carlos da Cunha
Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges
Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, 09 de Dezembrode 2021.

Protocolo 0022562237

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, CNPJ n. 00729161/0001-10, Unidade Executora da Escola Professora Carmem Rocha Borges, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, processo nº (0029.574410/2021-15)a **EMPRESA vencedora TAVARES E SILVA LTDA-ME CNPJ 23.318.976/0001-02** Rua: Trinta e um de Março 443 Ji-Parana-RO **,** para fornecer a EEEFM Escola Professora Carmem Rocha Borges, os equipamentos e materiais permanentes contemplados no Projeto Excelência de 2021 , a partir de 10/12/2021, no valor total estimado de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentose quarenta reais) .

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Erinaldo Carlos da Cunha
Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges
Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, 09 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022710120

Portaria nº 8331 de 09 de dezembro de 2021

ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUND. "DEP. GENIVAL NUNES DA COSTA"
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Portaria de Nomeação – CONSELHO ESCOLAR da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Deputado Genival Nunes da Costa" .

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA Art 2º O Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa, CNPJ 00670.368/0001-67 Localizada na Rua 209 nº 2078 Bairro Boa Esperança CEP 76980-000 Município de Vilhena/RO. No uso de suas atribuições e Considerando o Disposto na Instituição Normativa nº 001/GACA/SEDUC/2017 **(PNAE, PDDE, PDDE CONECTIVIDADE, EXCELÊNCIA, PROAFI , PEALE)**

Considerando o que determina a Lei nº 350 de 24/04/2014 e os princípios que devem Reger a Administração dos entes de personalidade jurídica Pública, descritos no Artigo 37 da Constituição Federal, e a necessidade de estabelecerem – se os sistemas de controle administrativos e procedimentos de autorização para execução de despesas.

RESOLVE:

Art.1º Designar a **Comissão de Compras** ALESSANDRO SEVERINO DA SILVA, CPF 521.664.302-87 Matricula nº. 300118389, ALCEU SANTANA DE PAULA, CPF 162.885.212-72 Matricula nº. 300003296, KARINY MARQUES DA CONCEIÇAO, CPF 876.759.192-20Matricula nº. 300106071, **Comissão de Recebimento** DIVINO RODRIGUES DESOUZA, CPF nº 090.514.572-00Matrícula nº 300014510, ANTONIO PESSOA SOBRINHO CPF 349.651.815-04 Matrícula nº3000112657, JOSE BATISTA COELHO CPF 204.055.102-68 Matrícula nº 23918985.

Esta Portaria entra em Vigor da data de sua assinatura.

Vilhena-RO, 09 de Dezembro de 2021

Protocolo 0022711778

Portaria nº 8326 de 08 de dezembro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, conforme estabelece **Lei** n° 11.947/2009 – **PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar e **Lei** n° 3.753/2015 - **PEALE**-RO - Programa Estadual de Alimentação Escolar; Lei 13987, de 07 de abril de 2020 – autoriza a distribuição de gêneros alimentícios com recursos financeiros do **PNAE**, resolução

CD/FNDE n°02/2020 sobre operacionalizar a distribuição de alimentos do PNAE diante do **Decreto** nº 25.859,de 6 DE março de 2021, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programas PENAI E PEALE.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Membro: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: MARILANDIA MARTINS DE ALMEIDA MACHADO

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0022708697

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

CONTRATADA: **EMPRESA *STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI,* CNPJ/MFn.º 05.252.941/0001-36**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade Estimada
01	ITEM 0024 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	2.278

em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **100.323,12** (cem mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos).

Parte do pagamento será realizado através de cartão corporativo com recursos do **PNAEno valor de R$ 67.293,12 e, a outra parte do pagamento, novalor de R$ 33.030,00, pagar-se-á através do cartão corporativo com recurso do PEALE EMERGENCIAL.**

PROCESSO: 0029.547756/2021-32

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0022709655

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora C. J. JOB - ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42,**para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em materiais de limpeza, a partir de 09/12/2021, no valor total estimado de R$ 1.728,84 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Ji-Paraná/RO, 09 de dezembro de 2021.

JAJDIR PEREIRA LIRA
Presidente Conselho

Protocolo 0022714724

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.PROF. ROBERTO DUARTE PIRES**

CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Peixe Congelado – Filé dePirarucu em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.PROF. ROBERTO DUARTE PIRES** , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$9.660,00 (Nove mil Seiscentos e Sessenta reais).**

PROCESSO: 0029.581025/2021-16

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

Protocolo 0022710987

Portaria nº 6778/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.313533/2019-59 ,E.E.E.F. Raimundo Nonato - CRE Porto Velho, referente a solicitação** deinstalação de concertina e construção de Muro.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidor **Ronaldo Scorza Gonçalves,** lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 25 de Novembro de 2019

Protocolo 9050541

EXTRATO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ULISSES GUIMARÃES**

CONTRATADA: **EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI, CNPJ/MFn.º 05.252.941/0001-36**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade Estimada
01	ITEM 0024 - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: **ARROZ**: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO; **FEIJÃO**: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA; **LEITE**: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA; **MACARRÃO**: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA; **ÓLEO**: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	KIT	1.228

Em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ULISSES GUIMARÃES**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 266/2021 e nº 644/2021 homologados pela autoridade competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 54.081,12** (**cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais, doze centavos**).

O pagamento será realizado através de cartão corporativo com recursos do **PNAEno valor de R$ 54.081,12** (cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais, doze centavos).

PROCESSO: 0029.578863/2021-11

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

REGINA CLÁUDIA RAMOS DA SILVA PESSOA
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães

Protocolo 0022716080

Portaria nº 8320 de 08 de dezembro de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO.

Rua: Antônio Rodrigues de Souza, Nº 951, Centro - CEP: 76.999-000 - Pimenteiras do Oeste/RO - Fone (69) 3344-1120

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro.** , **CNPJ nº** 00.833.323/0001-66, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI; PROAFI PANDEMIA E PROAFI ADICIONAL** , **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PDDE** Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade **,** PDDENovo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19 e PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO EXCELÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contrato:

Izabel Cristina Egewart Pereira

Função: T.ED.2/Ag Administrativo

Matricula: 300061426

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias de nº 414/2021 de 01/02/2021, portaria nº 2464/2021 de 20/04/2021 e portaria nº 3941 de 06/07/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Pimenteiras do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022705910

CONTRATO03PEALE

CONTRATO DOKIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº002/2021

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA

Contratação de Agricultura Familiar (Peixe) referente ao Processo do Chamamento Público da Agricultura Familiar nº SEI 0029.085489/2021-04 , Informação dos fornecedores habilitados e aprovados (0022053752), conforme Projeto de Venda (0021461100), conforme Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº0029.108032/2021-77, item 0024, adquirido e pago por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/2021 CARTÃO - Processo de liberação do recurso financeiro nº 0029.131920/2021-93, em conformidade com a Lei Estadual3.753 de 30/12/2015 (0017980142)e Decreto nº 22.179 de 08 de agosto de 2017 (0017980143).

Contrato que entre si celebram o Conselho Escolar da E.E.E.F.M.EDUARDO LIMA E SILVA , CNPJ 05.889.571.0001-42,e a **Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais E Extrativistas do Estado de Rondônia – COOPPEIXE ,** DAP física SDW 315569970001281020111 5, inscrito no CNPJ: 31.556.997/0001-94, situada RUA LINHA PROGRESSO, n° 0 - ANEXO A, no município de Porto Velho, neste Ato Representado Legalmente por NARA REGINA DE SOUZA CRUZ, inscrita no CPF: 312.253.222-00 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (filé de pirarucu) descritos, abaixo.

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2021,a unidade executora Conselho Escola da E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA,CNPJ: 05.889.571/0001-42 situado na Rua Daniel Nery351, Porto Velho, RO,Telefone: (69) 92689200 , doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente do Conselho Escolar, ROSINEIA ALVES CIRINO , CPF: 62506242287, RG: 639.534 SSP/RO, e a **Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais E Extrativistas do Estado de Rondônia – COOPPEIXE ,** DAP física SDW 315569970001281020111 5, inscrito no CNPJ: 31.556.997/0001-94, situada RUA LINHA PROGRESSO, n° 0 - ANEXO A, no município de Porto Velho, neste Ato Representado Legalmente por NARA REGINA DE SOUZA CRUZ, inscrita no CPF: 312.253.222-00, celebram o presente Contrato 002/2021, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição de KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR aos alunospor contratação direta (Chamamento Público), pagos com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE /CARTÃO 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios por entregas integral , conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola, EDUARDO LIMA E SILVApara atender as necessidades de entrega do kit da merenda escolar:

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Nº DE ALUNOS	QUANT POR KITS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe, filé de Pirarucu in natura, sem espinha, congeladode 1º qualidade embalado em saco atóxico transparente com informações nutricionais.	563,38	1587	355 GRAMAS	33,64	18,952,10
TOTAL A PAGAR (DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS						18.952,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R$ 18.952,10 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS),de acordo com o fornecimento e entrega dos alimentos na escola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos perecíveis e não perecíveis será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na data de60 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total do produto e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos produtos da merenda escolar se dará mediante ordem de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo diretor responsável da unidade escolar, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos de 48 (quarenta e oito horas) para que seja realizada a entrega à clientela escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de repasses estaduais do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/CARTÃO 2021 e PEALE EXTRA/EXCEPCIONAL (Parcela adicional regulamentada pela Portaria nº 6360, de 14 de outubro de 20210021717075).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos da merenda escolar com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontre-se em, desacordo com as especificações técnicas da Planilha de Especificação e Quantitativo;
3. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ProgramaEstadual de Alimentação Escolar - PEALE/CARTÃO, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato.

Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 artigo 24 contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 24 da Lei federal 8.666/93
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 24, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da Contratante:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

ROSINEIA ALVES CIRINO CPF625.062.422/87- Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA

PAULO SERGIO UASSAÇA MATRICULA: 300023516PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ, inscrita no CPF: 312.253.222-00 - Representante Legal da Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais E Extrativistas do Estado de Rondônia – COOPPEIXE

Protocolo 0022634677

CONTRATO05 AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº05 /2021

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA

Contratação por meio da Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº º 0029.108032/2021-77, item 0024, adquirido e pago por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CARTÃO 2021- Processo de Liberação de saldo nº 0029.553088/2021-82.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF EDUARDO LIMA E SILVA** , pessoa jurídica de direito público, com sede à, RUA DANIEL NERI N.º 1089, inscrita no CNPJ sob n.**º 05889571/0001-42**, representada neste ato pelo (a) **ROSINÉIA ALVES CIRINO, CPF**: **625.062.422-87RG: 0639534 - SSP/RO e** doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado, **Cooperativa de produtores do Estado de Rondônia – COOPAGROVERDE**, com sede situado à **Lh Progresso Ramal 01 Setor Chacareiro Bairro Ronaldo Aragão**, n.ºS/N, em (Porto Velho, RO, inscrita no CNPJ sob n.º **22.574.563/0001-26**,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no edital 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (1ª a 8ª parcelas do PNAE mais saldo remanescente), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta de acordo com a **(Supel/RO)**, através do chamamento público 055/2021. o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de

anexação ou transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BEBIDA LÁCTEA / IOGURTE- Embalagem com 1 Lt , devendo está integra, com rotulagem e informação nutricional ,registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade(mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto).Transporte: devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, cocô, pêssego e ameixa).	Lt	4.046,85	IN NATURA	6,65	26.911,55
Total						**R$ 26.911,55**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor global da contratação é de R$ **R$ 26.911,55** (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) de acordo com o fornecimento e entrega dos alimentos na escola.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento de produtos perecíveis e não perecíveis será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na data de60 dias úteis.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total do produto e fornecimento das solicitações pelo contratante.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento dos produtos da merenda escolar se dará mediante ordem de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo diretor responsável da unidade escolar, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos de 48 (quarenta e oito horas) para que seja realizada a entrega à clientela escolar.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, E pagos com saldos remanescentes de 2020. mais parcelas de 2021
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos da merenda escolar com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontre-se em, desacordo com as especificações técnicas da Planilha de Especificação e Quantitativo;
3. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato.
Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 artigo 24 contidas no Certame.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 24 da Lei federal 8.666/93
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 24, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS
São prerrogativas da Contratante:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento via sei para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e pelo presidente da comissão de compras também o assinam.

ROSINÉIA ALVES CIRINO, CPF:625.062.422.87 - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA
PAULO SERGIOUASSAÇA,MATRICULA: 300023516 Presidente da Comissão de Compras
CIRINEU F.FIGUEIREDO 327.027.602-87 - Representante Legal da COOPERATIVA COOPAGROVERDE.

Protocolo 0022637476

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR .

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR e **CONTRATADOS:** JOSE RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 20.040,00** (vinte mil e quarenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Nacionalde Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente no cartão credito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: VILSON KLEIN e **JOSE RODRIGUES PEREIRA.**

Protocolo 0022697843

CONTRATONº 08.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.ESTUDO E TRABALHO E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do anode dois mil e vinte um, O conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho**, situado naRua: Alexandre Guimarães, nº 1340, Bairro Areal, CEP:76.804-296, Porto Velho/RO,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, nesteatorepresentadopelo Sr. Hudson Góes Caetano, RG n.º 464.912 SSP/RO, CPF nº 349.197.592-15, e a firma Star Comércio de Suprimentos Ltda - Me, CNPJ n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na rua José Camacho, nº 1146, Bairro: Olaria, em Porto Velho, no Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, portador de CPF nº 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente d o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04,** que deu origem ao **P r e g ã o ,** na forma **Eletrônica,**de**Nº.646/2020**,homologadopelaAutoridadeCompetente,regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (**Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água**), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Marca	V. Unitário	V. Total
01	**Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água.** OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	**Litro**	1.910	Mega química	6,08	11.612,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1.As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO, situado à (Rua Alexandre Guimarães, nº 1340, Bairro: Areal, na cidade de Porto Velho/RO) de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. Prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a)Solicitação de Prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada **,** conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA

16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. valortotaldacontrataçãoédeR$11.612,80 (onze mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos),para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. Novaloracimaestãoincluídastodasasdespesasordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo daNotaFiscal/Fatura, adescriçãodosserviços,daCONTRATADA,o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO, CNPJ: 04.772.398/0001-35 – Endereço: Rua Alexandre Guimarães, nº 1340, bairro: Areal, CEP 76.804-296, na cidade de Porto Velho–/ RO.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9.CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindidonashipótesesprevistasno art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no I **tem 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no I **tem 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo** de Referência – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza- se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato,as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste o Conselho Escolar E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de PORTO VELHO, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. / , do Livro Especial nº/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO.

Hudson Góes Caetano Representante / Contratada	Edson de Almeida Magalhães Representante / Contratante

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

HUDSON GÓES CAETANO

DIRETOR DA E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0021294424

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ e **CONTRATADOS:** JOSE RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 12.960,00** (doze mil novecentos e sessenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Nacionalde Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente no cartão credito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI e **JOSE RODRIGUES PEREIRA.**

Protocolo 0022705555

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 31 DE MARÇO e **CONTRATADOS:** JOSE RODRIGUES PEREIRA, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.033,00** (três mil e trinta três reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Nacionalde Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente no cartão credito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: REGINALDO SOUZA DE FREITAS e **JOSE RODRIGUES PEREIRA.**

Protocolo 0022704346

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3613/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Maria Do Rabelo, CNPJ nº. 00.798.147/0001-79 Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1255/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA , CNPJ: 19.522.538/0001-94**, para fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis a E.E.E.F.M. Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo,no valor total estimado de R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)**.**

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2021.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022719862

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF N.º 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **(KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR**: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: MESTRE CUCA FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: BERNARDO LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: ABC**)** E **(KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR**: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: MESTRE CUCA BISCOITO: (02 UNIDADES DE 400G) MARCA: LUAN CAFÉ EM PÓ: (02 UNIDADE DE 500G) MARCA: TREVISANI FARINHA DE MANDIOCA: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: REGIÃO FEIJÃO: (02 UNIDADES DE 01 KG) MARCA: BERNARDO FLOCOS DE MILHO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: BERNARDO LEITE: (02 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC MACARRÃO: (02 UNIDADES DE 500G) MARCA: LIANE ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: ABC**)** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 24.659,97 (Vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO: 0029.535367/2021-64

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM: JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA - Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante da Empresa Contratada M.R Gonçalves Comércio Eireli, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36

Rolim de Moura - RO, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022717304

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021/CONSELHO ESCOLAR IKÓLOEHJ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IKÓLOEHJ **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de

Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 7.488,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos do Recurso do PNAE/FNDE, creditadas diretamente no cartão corporativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM:PEDRO JESUÍNO PENA, DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUESeROBERTO SORABAH GAVIÃO.

Protocolo 0022644132

Portaria nº 8328 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal referentea contratação de serviços da empresa especializada em fornecer Passagens Aérea e Terrestre.

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

FISCAL

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
FISCAL	Nathália Lima Melo	300140878	603.924.893-92

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
COMISSÃO CERTIFICADORA	Walneya Costa Bezerra	300156954	408.507.732-53
	Vládya Maria Matos de Souza	300165442	057.515.133-12
	Isabela Fernandes	300174725	013.962.192-00

Art. 4º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestre

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022709891

Portaria nº 8341 de 09 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.353462/2021-41, que tem como objeto a "**Construção de caixa d'água e reformas**", na unidade escolar **EEEFM Aurélio Buarque de Holanda** ,sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste/RO,**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **Substituição** do servidor **JADSON SOUZA DE MELO (Engenheiro Civil)** , pelo servidor **CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR (Arquiteto),** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 09 dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022719760

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do **Conselho Escolar 13 de MAIO**, C**NPJ nº 02.234.204/0001-12**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria Nº 1482 de 01 de março de 2021/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Elaine Lopes de Souza**, **CNPJ Nº: 29.499.268/0001-00**no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais**) para a execução de serviço de pintura no elemento de despesa **33.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

Ademilson Coelho de Carvalho
Presidente Comissão de Compras
Mat. 314467 SIAPE

São Miguel do Guaporé, 10 de novembro de 2021.

Protocolo 0022045570

Portaria nº 8314 de 08 de dezembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 62 (0022482440)SEDUC-NGD (0022587519) Processo nº0029.566966/2021-20.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/12/2021** o(a) servidor(a), **ODAIR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** matricula Nº. **300118701 ,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II da função de Secretário Escolar da E.E.E.F.São Sebastião I **Tipologia 01** localizada no Município de Porto Velho/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022693780

Portaria nº 8315 de 08 de dezembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 62 (0022482440)SEDUC-NGD (0022587519) Processo nº0029.566966/2021-20.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/12/2021** o(a) servidor(a),**CLÁUDIA FERREIRA DA COSTA CONCENÇO** matricula Nº. **300117398,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II para exercer a função de Secretária Escolar da E.E.E.F.São Sebastião I **Tipologia 01** localizada no Município de Porto Velho/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022694000

EXTRATO
CONTRATO Nº 16/PNAE/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60
.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker),** com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.; **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.; **Farinha de mandioca ±(amarela/ branca)**, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) e**Farinha de tapioca**, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.

503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ R$ 405,94 (quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), PROCESSO: 0029.535147/2021-31. VIGÊNCIA: 12((doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01/12//2021

Cerejeiras, 3 de dezembro de 2021.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar
GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Protocolo 0022434433

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EscolaGraciliano Ramos, CNPJ n. 01.234.951/0001-98, Unidade Executora da EEEFM Graciliano Ramos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, **daEMPRESA vencedora AMP MULTTONNER CACOAL, CNPJ 13.458.030/0001-98** para fornecer a EEEFM Graciliano Ramos, os serviços de Recarga de toner, no valor total estimado de **R$ 5042,93 (cinco mil e quarenta e dois reais e noventa e tres centavos).**
.

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2021.

Celso Francisco Diniz
Presidente do Conselho.

Protocolo 0022722480

ERRATA
CARTA CONVITE Nº 005/CG/CRE/OPO/RO/2021

CONSELHO GESTOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 4555/GAB/SEDUC de 29/07/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PROCESSAMENTOS E DADOS, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Planilha de Especificações e Quantidades).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação para a Coordenadoria Regional de Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, Formalizada e através Portaria nº 4167 de 19 de julho de 2021 - a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.256379/2021-25.

Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento do Elemento-Sub-elemento:
33.90.30-22 - Material de Expediente e 33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.
Valor estimadoR$ 12.863,55 (Doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Onde se lê:DATA DE ABERTURA: 01 de dezembro de 2021, às 10:00 horas.
Leia-se:DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas.

LOCAL: Na sala de prestação de contas da Coordenadoria Regional de Educação, situado à rua do Cacau, nº 444 bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76.920-000 - Fone: (69)-34161-2323.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sala da prestação de contas, e sua retirada poderá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da Comissão de Compras, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

NELSON MATIAS DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS
SIAPE: 30735628

Ouro Preto do Oeste, 09 de dezembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0022723171

Portaria nº 8354 de 09 de dezembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Ulisses Guimarães, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Nomear as comissões de compras e recebimentos do âmbito deste Conselho Escolar Ulisses Guimarães par aos Convênios: PNAE PEALE, PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, PDDE,a seguir:

I - Comissão de Compras Escolar:
Presidente: ROMEU EMÍDIO DA SILVA

Membros: Nelci da Silva Brício
Valmisa Ribeiro de Lima
Suplentes: Zaira Aparecida Castro dos Santos
Anibaldo Barbosa Alves
Valdeci Ramos dos Santos
II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:
Presidente: Israel de Mesquita Leão
Ataiza Mandú Araújo
Geenvam Viana Alves
Suplentes: Zamir Benedita dos Santos
Mirtes Francisca de Araújo
Tainara Luiza de Melo Nobre Bolanho
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Porto Velho/RO, 06, janeiro de 2021.

REGINA CLÁUDIA RAMOS DA SILVA PESSSOA
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022722184

Portaria nº 8352 de 09 de dezembro de 2021

EEEMTI. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

A Diretora da EEEMTI. Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de dezembro de 2021, a Srª. Roseli Rocatto Ponce Rufino, CPF 469.039.332-04, Matricula nº 300022850, Marilenia Mateus dos Santos Almeida, CPF 35118105234, Matricula nº 300024833 e Eronice Quiesa Silva, CPF 636.816.172-87, Matrícula nº 300026401, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como Membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de Kits de Alimentação Escolar nº 0029.535367/2021-64, adquiridos pelo Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Plinio Cesar Grando, CPF 027.618.129-80, Matricula nº 300035385, Fernando de Moraes Kerber, CPF 693.833.752-72, Matricula nº 300057686 e Oscar Rodrigues de Matos, CPF 559.663.902-82,Matricula nº 300052696.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura- RO, 09 de dezembro de 2021.

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA
Diretora

Protocolo 0022721600

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Ensino Fundamental Médio Dona Benta, CNPJ n. 00.969467/0001-44, Unidade Executora da EEEFM Dona Benta, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora G.H Prochonow Mourão - ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55 ,**para fornecer a EEEFM Dona Benta, serviçosde Computador Intel Core i5 HD C/ Monitor 19" windos 10 Pro/ ou materiais de aquisição de Equipamento e Material Permanente, a partir de 09/12/2021, no valor total estimado de R$ 4.700,00(Quatro mil e setucentos reais) .

Ji-Paraná/RO, 09 de dezembro de 2021.

VÂNIA KAISER SILVA
Presidente

Protocolo 0022723101

Portaria nº 8261 de 07 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **FLODERCIO FERNANDES PESSOA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Tecnico Educacional Nivel 1, lotado (a) na SEDUC-CREPIBSRH, matrícula nº **300022116**, no período de 01/12/2021 à 15/12/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **27/12/2021 à10/01/2022**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022657356

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA, CNPJ: 05.923.024/0001-36 ,**para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, os Materiais de Consumo, a partir de 03/12/2021, no valor total estimado de R$ 5.666,80 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) .

Ji-Paraná/RO, 03 de Dezembrode 2021.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE
Presidente

Protocolo 0022593006

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3620/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da EEEFM Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de ***Contratação Direta via Dispensa de Licitação***, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora ***LUCAS CAMPOS NEVES - ME***, **CNPJ nº. 29.277.863/0001-92**, para ***aquisição de material de consumo (carga de gás de cozinha)*** , relacionados na cotação de preços, no valor total estimado de ***R$ 3.859,50 (três mil oitocentos cinquenta nove reais e cinquenta centavos)*** , para suprir as necessidades desta instituição de ensino.

Alto Alegre dos Parecis/RO, **09 de dezembro de 2021.**

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA
Diretora

Protocolo 0022723818

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
(Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro ,** senhor Evanildo José Soares Rodrigues, **CPF nº 796.120.242-00, RG nº 000990131 da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto , CNPJ Nº: 01.069.342/0001-20,** em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta**,** via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **W.K. Construtora EireliCNPJ Nº: 11.125.488/0001-08, paraaquisição de material de consumo no elemento de despesa 33.90.30**, **no subelemento 33.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender à necessidades da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto no valor total deR$ 5.367,10 (Cinco mil trezentos e sessenta e sete Reais e dez Centavos).**

São Miguel do Guaporé/RO,09 de Dezembro de2021.

KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300105631
CPF: 724.188.342-04

Protocolo 0022710778

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **020/ CEFJS./2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM **FRANCISCA JÚLIA DA SILVA**

CONTRATADA: **M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI**

CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (196 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CADA UM COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: MESTRE CUCA; FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: BERNARDO; LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC; MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE ÓLEO: (01 (UNIDADE DE 900 ml) MARCA: ABC) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ R$ 8.649,48 (Oito mil Seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.534208/2021-42

VIGÊNCIA: 30 (tinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: **Adriane Aparecida Vieira Zimermann**, Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia Da Silva e **Márcia Regina Gonçalves**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI**

Castanheiras - RO, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN
Presidente do Conselho Escolar
Francisca Julia da Silva

Protocolo 0022723158

AVISO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
E. E. E. F. M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/PDDE/SALA DE RECURSOS/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 4869/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitaçãoe Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços deRS17,6 Mil para R$50 Mil, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, com base no art. 24, II da Lei de Licitações , da empresa SOL ARTE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ 02.178.953/0001-70, para aquisição de material de consumo/sala de recursos no elemento de despesa33.90.30 no valor estimado de R$ 6.163,78 (Seis mil cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, nove de dezembro de 2021.

RONALDO JOSÉ DE PAULA
Diretor/Presidente

Protocolo 0022722492

AVISO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
E. E. E. F. M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO/EXCELÊNCIA/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 4869/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitaçãoe Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços deRS17,6 Mil para R$50 Mil, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, com base no art. 24, II da Lei de Licitações , da empresa PAPELARIA E LIVRARIA TREVO-LTDA, CNPJ 05.561.956/0001-86, para aquisição de material de consumo/Programa Excelência, no elemento de despesa33.90.30 no valor estimado de R$ 4.126,46(Quatro mil cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, nove de dezembro de 2021.

RONALDO JOSÉ DE PAULA
Diretor/Presidente

Protocolo 0022725737

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

Ord.	Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
26	30	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado pacotes de 12 g. Data de fabricação e validade do produto	UND	12	R$ 7,20	R$ 86,40
TOTAL GERAL						R$ 86,40

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 194/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 86,40
PROCESSO: 0029.005005/2021-43
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
Data de Assinatura: 08/12/2021
ASSINAM:

RODRIGO NETO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
E.E.E.F.M. Profª Elvandas Maria de Siqueira
GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

Protocolo 0022722501

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - **2019**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos Educandos, Fonte de Recurso nº 0100 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R$)
0029.314972/ 2019-89	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho - RO	00.702.684/ 0001-73	113.251,57

Protocolo 0016350680

CONTRATO04 AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº04 /2021
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA

Contratação por meio da Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº º 0029.108032/2021-77, item 0024, adquirido e pago por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CARTÃO 2021- Processo de Liberação de saldo nº 0029.553088/2021-82.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF EDUARDO LIMA E SILVA** , pessoa jurídica de direito público, com sede à, RUA DANIEL NERI N.º 1089, inscrita no CNPJ sob n.**º 05889571/0001-42**, representada neste ato pelo (a) **ROSINÉIA ALVES CIRINO, CPF**: **625.062.422-87RG: 0639534 - SSP/RO e** doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado, **Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO**, com sede situado à **Lh 17 Lote 5 Agrovila Chico Mendes PA Joana Darc 3** , n.ºS/N, em (Porto Velho, RO, inscrita no CNPJ sob n.º **23.844.953/0001-31**,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no edital nº 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE (1ª a 8ª parcelas do PNAE mais saldo remanescente), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta de acordo com a **(Supel/RO)**, através do chamamento público 055/2021. o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABÓBORA**-** de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada emcaixaplásticasvazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico eintacto.	Kg	3.174	IN NATURA	2,14	6.792,36
2.	ABACAXI- de 1ª qualidade,maduro,coloração uniforme in natura,poupa firme,livre de sujidades,parasitas,larvas, residuos de fertiloizantes. O produto deverá ser pesado sem a coroa .Deverá estar em perfeito estado para consumo,sem defeitos,amassado,queimado de sol, injurias por pragas ou doenças .	Kg	1.587	IN NATURA	3,94	6.252,78
3.	BANANA PRATA **-** de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,174	IN NATURA	4,31	13.679,94
4.	LARANJA **–** maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3.174	IN NATURA	2,82	8.950,68
Total						**35.675,76**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global da contratação é de R$ **R$ 35.675,76** (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) de acordo com o fornecimento e entrega dos alimentos na escola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos perecíveis e não perecíveis será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na data de60 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total do produto e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos produtos da merenda escolar se dará mediante ordem de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo diretor responsável da unidade escolar, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos de 48 (quarenta e oito horas) para que seja realizada a entrega à clientela escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, E pagos com saldos remanescentes de 2020. mais parcelas de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos da merenda escolar com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontre-se em, desacordo com as especificações técnicas da Planilha de Especificação e Quantitativo;
3. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato.

Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 artigo 24 contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 24 da Lei federal 8.666/93
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 24, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da Contratante:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento via sei para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e pelo presidente da comissão de compras também o assinam.

ROSINÉIA ALVES CIRINO, CPF:625.062.422.87 - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA E SILVA

PAULO SERGIOUASSAÇA,MATRICULA: 300023516 Presidente da Comissão de Compras

JHONATAN DA SILVA DOMINGUES, 911.535.222 - 68-Representante Legal da COOPAFARO .

Protocolo 0022636146

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE da Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA JOSELTON DA SILVA MAGALHÃES, CNPJ: 37.888.213/0001-01,**para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outra Natureza (Limpeza e Conservação de Ar Condicionados),** a partir de 09/12/2021, no valor total estimado deR$ 4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

Presidente Médici /RO, 09 de Dezembro de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente

Protocolo 0022723218

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55 ,**para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Material Permanente - Aparelhos e Equipamentos de Informática (Notebook) ,** a partir de 09/12/2021, no valor total estimado deR$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Presidente Médici /RO, 09 de Dezembro de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente

Protocolo 0022719011

Portaria nº 5831 de 20 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.142434/2021-09, que tem como objeto a" **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO**", na unidade escolar **EEEFMOswaldo Piana**, localizada no município de Porto Velho **.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **WEBER CERQUINHA BARBOSA(Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020775911

Portaria nº 8358 de 09 de dezembro de 2021

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VII

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Manaus, atual Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia VII **,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sob a presidência do Primeiro, a contar de 09 de dezembro de 2021, os servidores: 1- Jéssica Barbosa de Souza CPF: 007.967.912-95 - Matrícula: 300117488; 2- Luiz Correia de Araújo CPF: 341.057.432-87 - Matricula: 300026139; e 3- Maria das Graças do Nascimento Pereira CPF: 585.308.782-72 - Matricula: 300058344, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia para atuarem como membros da Comissão de Recebimento dos gêneros alimentícios adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE que compõem os Kits de Alimentação Escolar e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa do Processo administrativo nº 0029.564222/2021-71, adquiridos pelo Conselho Escolar da EEEFM Manaus, atual Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia VII .

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Maria de Lourdes Sarmento dos Santos, CPF: 828.274.352-68 - Matrícula: 100092672; Elaine Cristina Divino Calderari, CPF: 422.031.552-72 - Matrícula: 100063026;e Chrystyane Carlos Barreto, CPF: 643.499.342-00 - Matrícula: 300122502.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, 09 de dezembro de 2021.

ROBERTA **CRISTIANE** OLIVEIRA DA SILVA - **1º TEN QOPM**

Diretora do CTPM VII

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022722973

FUNCER

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n. 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 28/2021/FUNCER-ASSEJUR (0022610242), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.447093/2021-26, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação e Montagem e Desmontagem de Sistema de Sonorização, iluminação, tendas e cadeiras plásticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0021929131), para atender aos eventos Cantata Natalina, que ocorrerá dia 10/12/2021 e a reabertura do Museu para visitação ao público, que acontecerá dia 04/01/2022, data na qual é comemorado o aniversário da instalação de Rondônia, em favor da Empresa **PSE LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 42.111.170/0001-93, no valor de R$

22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), com base no Parecer nº 28/2021/FUNCER-ASSEJUR (0022610242), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, 8 de dezembro de 2021.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0022703931

Portaria nº 43 de 09 de dezembro de 2021

Altera a Portaria nº 39 de 28 de outubro de 2021 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/ Matrícula	Suplente Nome/ Matrícula	Processo
Micaele Da Silva Costa 300174497	Liliane Sayonara de Melo Lima 300061098	0013.039271/ 2018-43-Limpeza e conservação (MERO)
		0013.038938/ 2018-91 - Água e Esgoto
		0013.133343/ 2019-29 - Material Permanente e consumo (MERO)
		0013.151182/ 2019-55 - Impressora Funcional
		0013.168142/ 2018-61 - Material Permanente e Consumo (MERO)
		0013.008334/ 2020-34 - Banco de Preços
		0013.447093/ 2021-26-Locação e Montagem e Desmontagem de Sistema de Sonorização, iluminação, tendas e cadeiras plásticas
Lucas Silva dos Santos 300151727	Cleber De Jesus Rodrigues De Souza Filho 300170432	0013.168774/ 2018-25 - Vigilância 0013.012319/2019-57 - Vigilância
		0013.053871/ 2020-39 - Limpeza
		0013.039036/ 2018-71 - Energia
		0013.084182/ 2021-57-Extintores
		0013.197249/ 2021-12- Dedetização
		0013.168770/ 2019-28 - Telefonia
		0013.319212/ 2021-51-Manutenção corretiva de portas de vidros
Filipe Magdiel dos Santos Reis 300164754	Cristiane Neves de Oliveira 300155875	0013.110904/ 2018-31 - Taxas Bancárias
		0013.150753/ 2018-53 - Impressora
		0013.244223/ 2018-75 - Elevador
		0013.078148/ 2019-29- Material de Consumo - Película
		0013.211587/ 2020-93- Material de Consumo - Água
		0013.224600/ 2021-55-Fornecimento de agua mineral
		0013.389673/ 2021-91-Aquisição de Veículos
		0013.034494/ 2021-10-Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Paulo José Roman 300134049	João Pedro Souza Rabelo 300168213	0013.152044/ 2018-11-Estacionamento Teatro
		0013.330906/ 2021-40-Equipamento de aúdio

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes , bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;

III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão

compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 39 de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215.134, de 28/10/2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

GESTORA-FUNCER

Protocolo 0022722159

SEJUCEL

Portaria nº 312 de 09 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por competência, o servidor **Edvaldo Botelho Araújo**, matrícula nº 300058454 para responder pela Coordenadoria de Esportes e Lazer interinamente, em **substituição** ao Coordenador de Esportes e Lazer o servidor **Vanderlei Ferreira dos Santos**, matrícula nº 300054088, para assinar, e outras atribuições pertinentes à mencionada função no período de 09 à 12 de Dezembro de 2021..

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 09 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente (em substituição)

Portaria 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0022711359

Portaria nº 313 de 09 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SAVANA BARRETO ROCHA** , matrícula nº 300151725, lotada na Controladoria Interna da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de Controladora Interna,nos casos de ausência e/ou impedimentos da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, tendo seus feitos a contar de 09 de dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0022718763

SEAS

Portaria nº 835 de 07 de dezembro de 2021

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e

congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rebeca Ximenes Rodrigues**, matrícula nº 300.147.541, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.525015/2021-79, que visa a celebração de Termo de Convênio/Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Seringueiras, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 07 de Dezembro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0022671568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

CNPJ n.º: 84.744.994/0001-40

Endereço: Av. Marechal Deodoro, n.º 4.695, Centro- Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Convênio n.º 017/PGE-2017

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Processo n.º 0026.483880/2019-78

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Convenente**,** para a aquisição de um veículo visando a execução do projeto "Transporte Solidário".

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 012/2019-GCI/SEAS, o qual afirma que *"(...) fica condicionada à aprovação da presente prestação de contas pela Ordenadora de Despesa, posterior a regularização dos apontados nos itens: 3.2."*. Sendo certificada que a pendência foi sanada. Com a ressalva que a prestação de contas foi entregue fora do prazo previsto.

Resolvo:

Aprovar com ressalvas e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

Protocolo 0022630929

Portaria nº 826 de 06 de dezembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 86/2021/SEAS-GSAN, 01 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os Municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena. Tendo em vista a necessidade de Expansão do Programa Prato Fácil, por meio desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS, e da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, e a necessidade de visita *in loco*, para averiguação do item 16. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO **.** A concessão de diárias no período de 05 a 11/12/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleusa Firmino Medeiros	300102999	Porto Velho/ RO
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	300134788	Porto Velho/ RO
Danieli Klein	300172078	Porto Velho/ RO
Lais Cristina Nemeth Santos	300155675	Porto Velho/ RO
Thales Vasconcelos Gomes	300173332	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022607672

Resolução N. 06/CEPIR/RO/2021/SEAS-CEPIR
Institui Comissão Organizadora da V ConferênciaEstadualde Promoção da Igualdade Racial - V CONEPIR

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CEPIR/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.137, de 3 de julho de 2013, modificada pela Lei nº 4.434, de 17 de dezembro de 2018;

Considerando que o Órgão Colegiado, deliberou por unanimidade, convocar a V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, a realizar-se em Porto Velho no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, com o tema "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Rondônia, que será composta pelos respectivos Membros:

I. PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Antonio de Jesus Sousa Miranda

II. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

a) Rayna Andressa Cardoso Dias - Representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

b) Madma Cristiani Dias de Souza - Representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

c) Arnaldo André de Brito - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI:

d) Maria Gracineide Rodrigues Costa - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

e) Luciana Silva Cavalcante - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

III. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Elias Fernando Ribeiro - Representante da Federação de Capoeira do Estado de Rondônia - FECARON

b) Ronildo Silva Farias- Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá - A.J-DACÁ

c) Sandro Luiz Ascuy de Oliveira - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO

d) Inácio Azevedo da Silva - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR

e) Antonio de Jesus Sousa Miranda - Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC

IV. APOIO TÉCNICO:

a) Equipe da Coordenadoria de Direitos Humanos - SEAS;

b) Equipe da Casa dos Conselhos Estadual - SEAS; e

c) Equipe de Tecnologia da Informação da SEAS.

V - SECRETARIA EXECUTIVA DO CEPIR/RO: Marinês Maciel Paixão Silva

Art. 2º - A Comissão terá como competências:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Estadual;

III. Aprovar critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Estadual;

IV. Organizar e coordenar a V Conferência Estadual;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, que tenham interface com o Evento, para tratar de assuntos referentes à operacionalização da V Conferência Estadual;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Estadual;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Estadual;

Art. 3º - Para a operacionalização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a Comissão Organizadora deverá buscar apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia – SEAS – Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Estado.

II - Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

III - Secretarias Municipais de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais Conselheiros, Instituições e Organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistências social, bem como consultores e convidados.

Art. 5ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA
Conselheiro Presidente do CEPIR/RO

Protocolo 0022333053

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS** , no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto n° 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro** , conforme prevê a **Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 ID. (0022107697)**, torna público que no Processo Administrativo **nº 0026.461187/2021-69**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em planejamento e decoração de Natal, para atender a Secretaria de Estado de Assistência Social, pelo período de 40 dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **SPASSO MULTIEVENTOS FESTAS E BUFFET LTDA ME,** CNPJ nº **07.198.465/0001-48**, no valor de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)** , com base no **inciso II do artigo 24 da Lei n 8.666/93**, conforme **Justificativa SEAS-GC (0022103975)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, **ID. (0022107697).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)** , conforme **Justificativa SEAS-GC (0022103975)**, com base no inciso **II do artigo 24 da Lei n 8.666/93**.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, **ID. (0022107697)**.

Protocolo 0022704358

Resolução N. 01 - COMISSÃO ORGANIZADORA V CONEPIR/2021/SEAS-CEPIR

Define critérios e quantitativos de delegados municipaispara participar da V Conferência Estadual de Promoção da igualdade Racial e dá outras providências.

A Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em Reunião realizada no dia 30 de novembro de 2021, em videoconferência, no uso de suas atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO N. 06/CEPIR/RO/2021/SEAS-CEPIR (SEI nº 0020892578).

Considerando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.774, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, que Convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Considerando a PORTARIA Nº 15, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021, que torna público o Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), aprovado pela Resolução nº 22, de 26 de outubro de 2021.

Considerando que o Órgão Colegiado, deliberou por unanimidade, convocar a V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, a realizar-se em Porto Velho no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, tema "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós"

Considerando a necessidade de dar celeridade e estabelecer diretrizes para a realização das Conferências Municipais de Promoção da igualdade Racial,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o quantitativo de Delegados Municipais que participarão da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - V CONEPIR, distribuídos conforme população de cada Município, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - As vagas destinadas às delegações da V CONEPIR serão distribuídas da seguinte forma: 70% (setenta por cento) da organizações da sociedade civil e 30% (trinta por cento) entre órgãos públicos municipais.

a)O percentual de 70% (setenta por cento) destinado às organizações da sociedade civil será reservado 40% das vagas destinadas a Povos e Comunidades Tradicionais, e das vagas restantes que compõem as organizações da sociedade civil.

b) Os municípios que não preencherem os quantitativos de vagas reservadas as comunidades tradicionais, as vagas renascentes deverão ser preenchidas pelas organizações da sociedade civil..

c)O percentual de 30% (trinta por cento) destinados aos órgãos públicos municipais.

Art. 2º - As Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, deverão ser realizadas até o dia 28 de janeiro de 2021, visto que a etapa estadual será realizada no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022.

a) O prazo para o envio dos relatórios da etapa municipal, deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da V CONEPIR, até o dia 04 de fevereiro de 2022, para o email: cepir.rondonia@gmail.com.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA

Presidente e Membro da Comissão Organizadora

RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS

Membro da Comissão Organizadora

MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA

Membro da Comissão Organizadora

ARNALDO ANDRÉ DE BRITO

Membro da Comissão Organizadora

MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA

Membro da Comissão Organizadora

LUCIANA SILVA CAVALCANTE

Membro da Comissão Organizadora

ELIAS FERNANDO RIBEIRO

Membro da Comissão Organizadora

RONILDO SILVA FARIAS

Membro da Comissão Organizadora

SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Organizadora

INÁCIO AZEVEDO DA SILVA

Membro da Comissão Organizadora

.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS CONFORME POPULAÇÃO

POPULAÇÃO (Por Mil Habitantes)	REPRESENTANTES	Nº. MUNICIPIOS RO	TOTAL DELEGADOS

Até 30	02	38	76
Acima de 30 a 60	03	09	27
Acima de 60 a 90	04	01	04
Acima de 90 a 150	05	03	15
Acima de 150	10	01	10
Total	-	52	132

QUADRO DETALHADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS CONFORME POPULAÇÃO

ORD	MUNICÍPIO	Nº. POPULAÇÃO	Nº. DELEGADOS
01	Alta Floresta D'Oeste	22.516	02
02	Alto Alegre dos Parecis	13.268	02
03	Alto Paraíso	22.258	02
04	Alvorada D'Oeste	13.807	02
05	Ariquemes	111.148	05
06	Buritis	41.043	03
07	Cabixi	5.067	02
08	Cacaulândia	6.307	02
09	Cacoal	86.416	04
10	Campo Novo de Rondônia	14.391	02
11	Candeias do Jamari	28.068	02
12	Castanheira	2.923	02
13	Cerejeiras	16.088	02
14	Chupinguaia	11.755	02
15	Colorado D'Oeste	15.213	02
16	Corumbiara	7.052	02
17	Costa Marques	19.2552	02
18	Cujubim	27.131	02
19	Espigão D'Oeste	33.009	03
20	Governador Jorge Teixeira	7.130	02
21	Guajará-Mirim	46.930	03
22	Itapuã D'Oeste	10.819	02
23	Jaru	51.469	03
24	Ji-Paraná	131.026	05
25	Machadinho D'Oeste	41.724	03
26	Ministro Andreazza	9.461	02
27	Mirante da Serra	10.691	02
28	Monte Negro	16.158	02
29	Nova Brasilândia	20.504	02
30	Nova Mamoré	32.184	03
31	Nova União	6.822	02
32	Novo Horizonte	8.125	02
33	Ouro Preto D'Oeste	35.445	03
34	Parecis	6.319	02
35	Pimenta Bueno	37.098	03
36	Pimenteiras D'Oeste	2.127	02
37	Porto Velho	548.952	10
38	Presidente Médici	18.165	02
39	Primavera de Rondônia	2.697	02
40	Rio Crespo	3.843	02
41	Rolim de Moura	55.748	03
42	Santa Luzia D'Oeste	5.942	02
43	São Felipe D'Oeste	4.962	02
44	São Francisco do Guaporé	21.088	02
45	São Miguel do Guaporé	23.147	02
46	Seringueiras	11.846	02
47	Teixeirópolis	4.160	02
48	Theobroma	10.348	02
49	Urupá	11.081	02
50	Vale do Anari	11.545	02
51	Vale do Paraíso	6.490	02

52	**Vilhena**		**104.517**	**05**
-		**-**	**TOTAL**	**132**

Fonte: IBGE - 2021 - 2º Trimestre
http://www.cidades.ibge.gov.br.

Protocolo 0022441154

FEASE

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.052951/2021-08,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 300093314, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0022294964

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0035.288328/2020-01.

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, matrícula nº 300093597, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0022294772

DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.477866/2021-61.

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de dezembro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus** , até 31 de dezembro de 2021, o servidor **AGUINALDO SILVA GOMES** , Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093112, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0022589423

DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.477866/2021-61.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus** , até 31 de dezembro de 2022, o servidor **AGUINALDO SILVA GOMES** , Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093112, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0022556446

DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.472389/2018-70,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **CID SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093289, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0022556468

DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.031973/2019-50.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **IASMIN CRISTINA DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134901, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar exercendo suas atividades laborais no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2021 , 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0022556365

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo Nº 0014.099456/2021-01,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ANTÔNIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088749, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0022295005

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0014.444419/2019-39.

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro, **com ônus para Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE,** até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ALANA CRISTINA ALVES DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300159681, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2021 , 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0022295039

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0065.488657/2019-51.

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro, **com ônus para a Secretaria de Estado e Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ANA MARIA GARCIA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093405, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 novembro de 2021 , 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0022294920

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0033.490852/2019-18.

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com **ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus** , do servidor **DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA** , Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134831, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2021 , 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente

Protocolo 0021981065

SEAGRI

Portaria nº 287 de 08 de dezembro de 2021

PORTO VELHO, 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento (0016420455), Informação 3311/2018/ASTEC/PGE/SEGEP(0016419322), Planilha de Calculo (0016421681), Autorização SEAGRI-GAB (0016488023), Informação nº 18/2021/SEAGRI-NA(0022310684), Ata do Núcleo de Perícia Médica que atesta doença grave (0022411138), Despacho SEPOG-ASTEC (0022574071) e Despacho SEGEP-GSIP(0022619082), que consta nos autos do Processo nº 0025.080200/2021-92,

R E S O L V E:

Conceder conversão da Licença-Prêmio em Pecúnia , em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, aservidora **WELLIDA SODRÉ BARROS DE OLIVEIRA**, Assistente em Previdência, cedida à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, matrícula nº 300033958, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON,no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 12.2.2005a11.2.2010.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0022692932

Portaria nº 288 de 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Gestores e Fiscais do **CONTRATO Nº 496/PGE-2020** e **CONTRATO Nº 510/PGE-2020** decorrente do processo administrativo nº 0025.228985/2020-18, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva armada noturna no Posto de Vigilância localizados dos Municípios de Vilhena(lote 02 do Pregão eletrônico nº 431/2020/SUPEL/RO) e de Ji-Paraná (lote 01 do Pregão eletrônico nº 431/2020/SUPEL/RO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI , no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0025.228985/2020-18, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva armada noturna no Posto de Vigilância localizado no Município de Vilhena id.0014581409 (lote 02 do Pregão eletrônico nº 431/2020/SUPEL/RO) e de Ji-Paraná id.0022043114 (lote 01 do Pregão eletrônico nº 431/2020/SUPEL/RO);

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.552075/2021-26 solicitando **alteração** da Comissão encarregada de proceder a Gestão, fiscalização, o recebimento/certifico dos serviços no Posto de Vigilância, nomeados na Portaria nº 86 de 30 de abril de 2021 (id. 0022298796) através do Memorando nº 157/2021/SEAGRI-SPA (0022298839).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos serviços objeto dos contratos firmados com a empresa especializada que irá realizar os serviços de vigilância e segurança junto as representações desta SEAGRI nos municípios de Ji-Paraná e Vilhena, conforme descritos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0025.228985/2020-18 mediante ao **CONTRATO Nº 496/PGE-2020** e **CONTRATO Nº 510/PGE-2020** , a saber:

I - DADOS DA COMISSÃO:			
GESTORES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS			
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Gestor	FRANCISCO RAIMUNDO DE COSTA MOURA	300043936	Chefe do Patrimônio

Gestor	CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA	300134589	Chefe de Núcleo de Estatística
FISCAIS DOS CONTRATOS EM JI-PARANÁ			
Fiscal	DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO	300111873	Assessora
Fiscal	ALDIZIO IVAN PEREIRA REBOUÇAS	300138011	Assessor
Fiscal	JOSIANE FERREIRA DE AGUIAR	300170344	Assistente Técnico
Fiscal	JAFFERSON DE SOUZA KROFKE	300136662	Executor de projetos
FISCAIS DOS CONTRATOS EM VILHENA			
Fiscal	FABIANO DE SOUZA BARCELOS CREMONINI	300158403	Assessor
Fiscal	CRISTINA SILVA VERLINGUE INOCÊNCIO	300105855	Técnica Educacional
Fiscal	GILVANEO DA VEIGA	300130241	Assessor

II- DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA COORDENADORIA:		
RESPONSÁVEIS		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS	300121881	Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/ SEAGRI
LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	300137714	Gerência Administrativa Financeira - GAF/ SEAGRI
ARTENIZE GOMES SANTIAGO	300108628	Gerente de Contratos e Convênios - GECOC/ SEAGRI

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços emitidas pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços;

XI – Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da SEAGRI.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais dos Contratos:

I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV – Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

V – Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VI – Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

VII – Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução dos serviços e informando sobre a situação de cada contrato;

VIII – Antes de emitir o Relatório da execução dos serviços, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

IX – Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços no período;

XII - Elaborar mensalmente o Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, sendo que os Fiscais enviarão ao conhecimento dos Gestores do Contrato, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.

XIII – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;
XIV – Receber e certificar as notas fiscais/faturas pertinentes aos serviços realizados.
Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato desta SEAGRI;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 86 de 30 de abril de 2021 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 92 - Publicação em 04/05/2021 - 0017670649).
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0022710328

IDARON

Portaria nº 968 de 08 de dezembro de 2021

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON** , nomeado pelo Decreto datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, Lei Complementar nº 536 de 09/12/2009, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 0015.521847/2021-05;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 44/2021**, firmado com a empresa **SERVIX INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.134.191/0003-09, cujo objeto é fornecimento de expansão de suporte, garantia, licenciamento e manutenção especializada de equipamentos de hiperconvergência (NUTANIX), para atender as necessidades do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA.

I - Gestor do Contrato:

Walfrido Trindade Junior, Agente Adm., Matrícula SIAPE 702973.

II – Fiscal do Contrato:

Geferson Orlei Schock Lugtenburg, Analista de T.I., Matrícula 300066245.

Art. 2º - Permanece a **Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Material de Consumo e Serviços** designada através da Portaria nº 110, de 23 de fevereiro de 2021, atuando com a função de acompanhamento e recebimento definitivo do objeto referente ao Contrato nº 44/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da última assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0022691428

Portaria nº 967 de 08 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.239912/2020-62,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 488 (0012183547) de 26 de junho de 2020, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Caroline Araújo Cadamuro Ferreira**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula nº 300092438, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada no Posto Fiscal de Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

...julho/2020, janeiro/2021 e janeiro/2022, referente ao 2º quinquênio

LEIA-SE:

.... julho/2020, janeiro/2021 e **janeiro/2023**, referente ao 2º quinquênio

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022689369

Portaria nº 959 de 06 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON,no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº0015.573934/2021-30;

Considerando Declaração da Fhemeron, de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** Licença de 03 (três) dias de folga, a servidora, **EDINEIA BARBOSA ROSA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300113747, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal

e Vegetal de Rolim de Moura, nos períodos de **15, 16 e 17 de dezembro de 2021**, por doação de sangue, conforme Declaração FHEMERON (0022566203), nas datas de 12/12/2019, 16/07/2020 e 07/12/2020.

.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022622899

Portaria nº 966 de 07 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do processo 0015.569741/2021-84; e

Considerando a Lei Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021 (0018033632).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o regime de teletrabalho à servidora **ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300103645, lotada na Coordenadoria de Tecnologia da Comunicação e Informação, a contar de 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, considerando validade do Decreto de Calamidade Pública vigente para o Estado de Rondônia.

Art. 2º. O regime de teletrabalho consistirá no exercício remoto das atividades durante o horário de expediente, devendo a servidora manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros meios de comunicação.

Art. 3º. Os efeitos da presente portaria retroagem a data de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022670933

Portaria nº 956 de 03 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Despacho (0022587299), do Processo nº 0015.538167/2019-06,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 407 (0018602227), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **SIRLEY ÁVILA QUEIROZ**, matrícula 300091837, lotado na Sede Administrativa/GIDSV, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias **22 e 23 de dezembro de 2021; e**

3, 5, 6 e 7 de janeiro de 2022.

Leia-se:

...nos dias **29 e 30 de dezembro 2021; e**

3,5, 6 e 7 de janeiro/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022589090

Portaria nº 948 de 02 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.569339/2021-08;

CONSIDERANDO o teor do Memorando e as Declaração da Justiça Eleitoral - 4ª Zona Eleitoral, emitida em 08 de novembro de 2018, Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0022506054).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO FERNANDES LIMA, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária** , matrícula n. **300051167,** lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, o gozo de 07 (sete) dias de folgas compensatórias, nos dias **13 de dezembro de 2021**, **22 de julho de 2022**, **21 de julho de 2023**, **19 de julho de 2024**, **21 de julho de 2025**, **24 de julho de 2026** e **23 de julho de 2027**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022544963

Portaria nº 960 de 06 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON,no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 0015.560594/2021-87;
Considerando Declaração da Fhemeron, de 10 de maio de 2021;
RESOLVE:
Art. 1 º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, ao servidor, **MARCELO PEDRO MARINHO,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042725, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena-Posto Fiscal, **nos períodos de 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de janeiro de 2022** , por doação de sangue, conforme Declaração ID (0022401844), nas datas de 09/07/2020, 13/11/2020, 15/01/2021 e 10/05/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022627761

Portaria de férias nº 1996 de 08 de dezembro de 2021.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019,publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula300006722NomeADEILTON RICARDO DA SILVACargoZOOTECNISTA LC 67/ 92	**Inicio** (03-01-2022) **Fim** (22-01-2022)			**Inicio** (23-01-2022) **Fim** (01-02-2022)
2	**Matricula** 300150105 **Nome** ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI **Cargo** COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**Inicio** (09-05-2022) **Fim** (18-05-2022)	**Inicio** (21-11-2022) **Fim** (30-11-2022)		**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)
3	**Matricula** 300115602 **Nome** ANA PAULA PINTO DA SILVA **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (04-07-2022) **Fim** (13-07-2022)	**Inicio** (26-09-2022) **Fim** (05-10-2022)		**Inicio** (21-06-2022) **Fim** (30-06-2022)
4	**Matricula** 300160003 **Nome** ANTONIO FRANCISCO FILHO **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO	**Inicio** (05-09-2022) **Fim** (24-09-2022)			**Inicio** (25-01-2022) **Fim** (03-02-2022)

5	**Matricula** 300114702 **Nome** ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS **Cargo** PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO	**Inicio** (10-01-2022) **Fim** (29-01-2022)			**Inicio** (30-01-2022) **Fim** (08-02-2022)
6	**Matricula** 300114702 **Nome** ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS **Cargo** PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO	**Inicio** (04-07-2022) **Fim** (13-07-2022)	**Inicio** (02-09-2022) **Fim** (11-09-2022)		**Inicio** (12-09-2022) **Fim** (21-09-2022)
7	**Matricula** 300042633 **Nome** CARLOS ANDRE ALVES BATISTA **Cargo** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	**Inicio** (01-08-2022) **Fim** (10-08-2022)	**Inicio** (06-12-2022) **Fim** (15-12-2022)		**Inicio** (05-01-2022) **Fim** (14-01-2022)
8	**Matricula** 300171899 **Nome** CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (12-09-2022) **Fim** (21-09-2022)	**Inicio** (07-11-2022) **Fim** (16-11-2022)		**Inicio** (19-07-2022) **Fim** (28-07-2022)
9	**Matricula** 300129570 **Nome** DANIEL MARCOS MENDES BADARO **Cargo** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	**Inicio** (10-01-2022) **Fim** (19-01-2022)	**Inicio** (18-07-2022) **Fim** (27-07-2022)		**Inicio** (08-07-2022) **Fim** (17-07-2022)
10	**Matricula** 300129780 **Nome** DANIELLE TORRES DE BRITO **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	**Inicio** (11-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (10-09-2022)
11	**Matricula** 300091181 **Nome** EDUARDO GUIMARAES DA SILVA **Cargo** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**Inicio** (01-11-2022) **Fim** (20-11-2022)			**Inicio** (21-11-2022) **Fim** (30-11-2022)
12	**Matricula** 300116175 **Nome** ELTON DA SILVA PASSOS **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (02-05-2022) **Fim** (31-05-2022)			

13	**Matricula** 300092736 **Nome** EMANUELA PANIZI DE SOUZA **Cargo** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	**Inicio** (11-07-2022) **Fim** (30-07-2022)			**Inicio** (01-07-2022) **Fim** (10-07-2022)
14	**Matricula** 300114535 **Nome** ENELZABETH LIMA DE MESQUITA **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (05-07-2022) **Fim** (24-07-2022)			**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)
15	**Matricula** 300112852 **Nome** ERIKA RAMALHO ALVES **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (11-07-2022) **Fim** (20-07-2022)	**Inicio** (21-12-2022) **Fim** (30-12-2022)		**Inicio** (01-07-2022) **Fim** (10-07-2022)
16	**Matricula** 300163123 **Nome** EVAGNER DA CRUZ DE ALMEIDA **Cargo** MÉDICO VETERINÁRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
17	**Matricula** 300042689 **Nome** FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS **Cargo** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)	**Inicio** (21-07-2022) **Fim** (30-07-2022)		**Inicio** (01-07-2022) **Fim** (10-07-2022)
18	**Matricula** 300042691 **Nome** FABIANO BENITEZ VENDRAME **Cargo** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	**Inicio** (04-07-2022) **Fim** (13-07-2022)	**Inicio** (14-12-2022) **Fim** (23-12-2022)		**Inicio** (14-07-2022) **Fim** (23-07-2022)
19	**Matricula** 300102466 **Nome** FABIANO CANGUSSU SOARES **Cargo** ECONOMISTA	**Inicio** (01-02-2022) **Fim** (10-02-2022)	**Inicio** (28-08-2022) **Fim** (06-09-2022)	**Inicio** (03-11-2022) **Fim** (12-11-2022)	
20	**Matricula** 300124519 **Nome** FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA **Cargo** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**Inicio** (05-01-2022) **Fim** (24-01-2022)			**Inicio** (25-01-2022) **Fim** (03-02-2022)

21	Matricula300015054NomeFRANCISCO IVAN MACIEL ROCHACargoAGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/ 92	**Inicio** (03-01-2022) **Fim** (01-02-2022)			
22	**Matricula** 300149471 **Nome** FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	**Inicio** (10-10-2022) **Fim** (29-10-2022)			**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)
23	**Matricula** 300042747 **Nome** GELCIMAR DOS SANTOS **Cargo** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	**Inicio** (20-01-2022) **Fim** (08-02-2022)			**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)
24	**Matricula** 300042676 **Nome** IULSF ANDERSON MICHELON **Cargo** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	**Inicio** (01-03-2022) **Fim** (20-03-2022)			**Inicio** (01-02-2022) **Fim** (10-02-2022)
25	**Matricula** 300092746 **Nome** IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM **Cargo** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	**Inicio** (05-01-2022) **Fim** (03-02-2022)			
26	**Matricula** 300120463 **Nome** JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA **Cargo** GERENTE DE PROGRAMA	**Inicio** (12-12-2022) **Fim** (31-12-2022)			**Inicio** (01-12-2022) **Fim** (10-12-2022)
27	**Matricula** 500000190 **Nome** JOAO CAMPOS DE ALMEIDA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-06-2022) **Fim** (30-06-2022)			
28	**Matricula** 300057681 **Nome** JORGE SOARES XIMENES **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (11-07-2022) **Fim** (30-07-2022)			**Inicio** (01-07-2022) **Fim** (10-07-2022)

29	**Matricula** 300034331 **Nome** JOSE MARIA DIOGO GARCIA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (16-02-2022) **Fim** (25-02-2022)	**Inicio** (01-08-2022) **Fim** (10-08-2022)		**Inicio** (01-02-2022) **Fim** (10-02-2022)
30	**Matricula** 300052512 **Nome** JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA **Cargo** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	**Inicio** (04-10-2022) **Fim** (02-11-2022)			
31	**Matricula** 300150226 **Nome** JULIANA CAIRES FIGUEREDO **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	**Inicio** (06-06-2022) **Fim** (05-07-2022)			
32	**Matricula** 300104461 **Nome** KESSIA ALMEIDA FAYE DAS CHAGAS DE SIQUEIRA **Cargo** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	**Inicio** (07-02-2022) **Fim** (16-02-2022)	**Inicio** (11-07-2022) **Fim** (20-07-2022)		**Inicio** (05-01-2022) **Fim** (14-01-2022)
33	**Matricula** 300091072 **Nome** LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA FREITAS **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (11-01-2022) **Fim** (30-01-2022)			**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)
34	**Matricula** 300062085 **Nome** LILIAN PASCOAL LIMA **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (23-06-2022) **Fim** (22-07-2022)			
35	**Matricula** 300056819 **Nome** LUIS ALBERTO MARTINS **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (11-08-2022) **Fim** (20-08-2022)	**Inicio** (21-08-2022) **Fim** (30-08-2022)		**Inicio** (01-08-2022) **Fim** (10-08-2022)

36	**Matricula** 300057825 **Nome** LUIZ CAMILO TRINDADE DE SOUZA **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (08-09-2022) **Fim** (27-09-2022)			**Inicio** (01-02-2022) **Fim** (10-02-2022)
37	**Matricula** 300171910 **Nome** MARCO AURELIO SCHUTTE RIBEIRO **Cargo** GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1	**Inicio** (01-06-2022) **Fim** (30-06-2022)			
38	Matricula300057338NomeMARIA ELIANA DE FREITAS BRAGACargoECONOMISTA - LC 67/ 92	**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (20-01-2022)			**Inicio** (21-01-2022) **Fim** (30-01-2022)
39	**Matricula** 300106007 **Nome** MARIA HELENA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-01-2022) **Fim** (17-01-2022)	**Inicio** (12-07-2022) **Fim** (26-07-2022)		
40	**Matricula** 300164709 **Nome** MATHEUS HENRIQUE FROTA DA SILVA **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (15-09-2022)	**Inicio** (05-10-2022) **Fim** (19-10-2022)		
41	**Matricula** 300124516 **Nome** MAXLEI LUZ SILVA **Cargo** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**Inicio** (05-07-2022) **Fim** (14-07-2022)	**Inicio** (15-07-2022) **Fim** (24-07-2022)		**Inicio** (01-06-2022) **Fim** (10-06-2022)
42	**Matricula** 300162222 **Nome** MEIRE ANDREA GOMES **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (13-09-2022) **Fim** (02-10-2022)			**Inicio** (01-08-2022) **Fim** (10-08-2022)
43	**Matricula** 300042568 **Nome** NILTON MÁXIMO DA COSTA JÚNIOR **Cargo** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	**Inicio** (05-12-2022) **Fim** (24-12-2022)			**Inicio** (01-10-2022) **Fim** (10-10-2022)

44	**Matricula** 300117918 **Nome** PATRICIA DA SILVA RODRIGUES **Cargo** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	**Inicio** (05-07-2022) **Fim** (03-08-2022)			
45	**Matricula** 300091317 **Nome** QUELE REGINA NERIS DA SILVA **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (04-07-2022) **Fim** (13-07-2022)	**Inicio** (23-11-2022) **Fim** (02-12-2022)		**Inicio** (14-07-2022) **Fim** (23-07-2022)
46	**Matricula** 300091079 **Nome** RAFAEL LUIS DA SILVA **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (11-01-2022) **Fim** (20-01-2022)	**Inicio** (18-07-2022) **Fim** (27-07-2022)		**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)
47	**Matricula** 300132098 **Nome** RIVELINO MORAES DA FONSECA **Cargo** AGENTE ADMINISTRATIVO	**Inicio** (11-04-2022) **Fim** (30-04-2022)			**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)
48	**Matricula** 300091462 **Nome** ROBERTO MAGNO GIL **Cargo** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**Inicio** (01-10-2022) **Fim** (30-10-2022)			
49	**Matricula** 300139734 **Nome** ROMARIO FELIX BRAGA **Cargo** GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1	**Inicio** (02-08-2022) **Fim** (31-08-2022)			
50	**Matricula** 300062082 **Nome** RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (10-03-2022) **Fim** (19-03-2022)	**Inicio** (23-09-2022) **Fim** (02-10-2022)		**Inicio** (04-01-2022) **Fim** (13-01-2022)
51	**Matricula** 300103645 **Nome** ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (01-02-2022) **Fim** (20-02-2022)			**Inicio** (10-01-2022) **Fim** (19-01-2022)

52	**Matricula** 500000206 **Nome** SANDRA MARA SILVA SIRAVEGNA **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-02-2022) **Fim** (15-02-2022)	**Inicio** (16-09-2022) **Fim** (30-09-2022)		
53	**Matricula** 300110282 **Nome** ULISSES ALVES DE SOUZA CRUZ **Cargo** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (01-08-2022) **Fim** (30-08-2022)			
54	**Matricula** 300150416 **Nome** WALFRIDO TRINDADE JUNIOR **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (04-01-2022) **Fim** (02-02-2022)			
55	**Matricula** 300044813 **Nome** WALTER OLIVEIRA CARTAXO **Cargo** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	**Inicio** (07-01-2022) **Fim** (21-01-2022)	**Inicio** (18-07-2022) **Fim** (01-08-2022)		
56	**Matricula** 300144890 **Nome** YASMIN SANTANA DE LIMA **Cargo** GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1	**Inicio** (04-04-2022) **Fim** (13-04-2022)	**Inicio** (29-08-2022) **Fim** (07-09-2022)		**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)

Protocolo DOC1599

Portaria nº 969 de 08 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° O Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária será concedido aos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária nos termos deste regulamento, obedecidos aos artigos 36 a 38 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

Art. 2° O Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária será concedido no valor correspondente à quantidade de pontos obtidos no mês, relativos às atividades desempenhadas, observados os seguintes limites:

I - aos ocupantes de cargos da carreira de Auxiliar de Serviço de Defesa Agropecuária, até 300 (trezentos) pontos;

II - aos ocupantes dos cargos de nível médio, à exceção do cargo de Assistente Estadual de Defesa Agropecuária, até 500 (quinhentos) pontos;

III - aos ocupantes de cargos da carreira de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, até 1.700 (um mil e setecentos) pontos; e

IV - aos ocupantes dos cargos das carreiras de nível superior, até 3.900 (três mil e novecentos) pontos.

§1° A cada atividade desempenhada corresponderá determinada quantidade de pontos (Anexo I), que será multiplicada pelo índice relativo ao cargo ocupado (Anexo II), cujo resultado servirá para o somatório da pontuação obtida pelo servidor durante o mês de referência, de acordo com a fórmula demonstrada no Anexo III deste regulamento.

§2° O valor monetário do ponto corresponderá à multiplicação da Unidade Padrão Fiscal (UPF) pelo índice multiplicador correspondente ao grau de posicionamento do servidor (Anexo IV da Lei Complementar nº 665/12), de acordo com a fórmula demonstrada no Anexo IV deste regulamento.

§3° O valor do Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária resultará da multiplicação da pontuação obtida pelo servidor durante o mês de referência (§1° deste artigo) pelo valor monetário do ponto e pelo índice correspondente ao nível de posicionamento do servidor (Anexo V da Lei Complementar nº 665/12), com posterior divisão pelo numeral 30 (trinta), cujo resultado será multiplicado pela quantidade de dias de efetivo exercício do servidor nesta autarquia no mês de referência, descontadas as faltas injustificadas, de acordo com a fórmula demonstrada no Anexo V deste regulamento.

Art. 3° O Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária será apurado de 01 (um) a 30 (trinta) dias do mês de referência, e neste se efetuará o respectivo pagamento.

§1° Os pontos obtidos no período avaliado não serão computados para o período subsequente, à exceção do disposto no §2° deste artigo.

§2° Nos afastamentos legais remunerados, o Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária resultará da média aritmética dos pontos alcançados nos 3 (três) meses anteriores à data do início do afastamento, dividida pelo numeral 30 (trinta) e posterior multiplicação pela quantidade de dias em que o servidor permanecer afastado no mês de referência, de acordo com a fórmula demonstrada no Anexo VI deste regulamento.

§3° Nos casos em que o servidor, durante o mês de referência, permanecer em gozo de afastamento legal remunerado parcial, o Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária resultará do somatório entre o cálculo realizado conforme o §3° do art. 2°, referente aos dias em que o servidor estiver em efetivo exercício, e o cálculo realizado conforme o §2° deste artigo, referente aos dias em que o servidor estiver legalmente afastado, de acordo com a fórmula demonstrada no Anexo VII deste regulamento.

Art. 4° As tarefas desenvolvidas pelos servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária somente serão admitidas para fins de percepção do Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária quando inseridas, finalizadas e validadas no sistema de informação disponibilizado para este fim na rede local de computadores desta autarquia.

§1° A inserção das tarefas executadas deverá ser realizada pelo próprio servidor, mediante utilização de senha pessoal e intransferível.

§2° A finalização das tarefas já inseridas no sistema deverá ser realizada pelo próprio servidor até o último dia útil do mês de referência, findo o qual o sistema não mais admitirá o ato.

§3° A validação das tarefas finalizadas deverá ser realizada pelo superior hierárquico imediato do servidor até o primeiro dia útil seguinte ao mês de referência, mediante utilização de senha pessoal e intransferível, findo o qual o sistema não mais admitirá o ato.

§4° Não observado o prazo previsto no §2°, a finalização e validação do desempenho individual deverá ser realizada manualmente, mediante preenchimento do formulário disponível no sistema, aposição das assinaturas do servidor e do superior hierárquico, e encaminhamento ao setor de recursos humanos desta autarquia, mediante processo SEI, para processamento manual após o integral processamento da folha de pagamento do mês em referência.

§5° Na ocorrência do processamento manual de que trata o parágrafo anterior, o crédito da respectiva remuneração será processado em folha de pagamento do mês subsequente ao recebimento do formulário pelo setor de recursos humanos.

§6° Se o superior hierárquico verificar equívoco ou inverossimilhança nas informações de que trata este artigo, justificadamente não as validará, devolvendo-as ao servidor para correção até o primeiro dia útil do mês seguinte ao de referência.

§7° No caso do parágrafo anterior, se o servidor corrigir e reenviar as informações no prazo de 24 (vinte quatro) horas ao superior hierárquico responsável, este, conferindo a veracidade das informações, as validará imediatamente após a correção.

§8° No caso do §7°, se o servidor não corrigir as informações ou, corrigindo, persistir inverossimilhança verificada pelo superior hierárquico, este comunicará o fato ao setor de recursos humanos e ao Corregedor desta autarquia no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a fim de que seja instaurada apuração nos termos da Lei Complementar nº 68/92, sendo, no mês em que ocorrer referida comunicação, pago integralmente o adicional de que trata este regulamento e, comprovada a irregularidade, deduzir-se-á o valor percebido indevidamente no mês subsequente à apuração.

Art. 5° O Presidente desta autarquia decidirá os casos omissos.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 098/2017-IDARON/GAB-PR, de 10 de março de 2017, entretanto mantendo-se o ANEXO I dessa.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II - ÍNDICE CORRESPONDENTE AO CARGO A SER APLICADO AOS VALORES DAS ATIVIDADES

CARGO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Cargos da Carreira de Auxiliar de Serviço de Defesa Agropecuária	0,3
Cargos de Nível Médio, à exceção do cargo de Assistente Estadual de Defesa Agropecuária	0,5
Cargos da Carreira de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	1,7
Cargos das carreiras de nível superior	3,9

ANEXO III - FÓRMULA PARA CALCULAR A PONTUAÇÃO OBTIDA PELO SERVIDOR DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA – Art. 2°, § 1°

PO = P x i

- PO **=** Pontuação obtida pelo servidor durante o mês de referência;
- P **=** Somatório de pontos correspondentes às atividades desempenhadas durante o mês de referência (Anexo I);
- i **=** Índice correspondente ao cargo (Anexo II).

ANEXO IV - FÓRMULA PARA CALCULAR O VALOR MONETÁRIO DO PONTO – Art. 2°, § 2°

VMP = UPF X IMCGP

- VMP = Valor monetário do ponto;
- UPF = Valor atualizado da Unidade Padrão Fiscal;
- IMCGP = Índice multiplicador correspondente ao grau de posicionamento – Anexo IV da LC nº 665/12.

ANEXO V - FÓRMULA PARA CALCULAR O ADICIONAL DE DESEMPENHO DA DEFESA AGROPECUÁRIA EM CASOS DE EFETIVO EXERCÍCIO E APOSENTADO – Art. 2°, §3°

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11404
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/12/2021, às 12:12

$$AD = \frac{PO \times VMP \times I}{30} \times DEE$$

- AD = Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária;
- PO = Pontuação obtida pelo servidor durante o mês de referência;
- VMP = Valor monetário do ponto;
- I = Índice correspondente ao nível de posicionamento do servidor na carreira (Anexo V da LC n.° 665/12);
- DEE = Dias de efetivo exercício, descontadas as faltas injustificadas.

ANEXO VI - FÓRMULA PARA CALCULAR O ADICIONAL DE DESEMPENHO DA DEFESA AGROPECUÁRIA EM CASOS DE AFASTAMENTO LEGAL – Art. 3°, §2°

$$AD = \frac{M}{30} \times DA$$

- AD = Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária;
- M = Média aritmética dos pontos alcançados nos 3 (três) meses anteriores à data do início do afastamento;
- DA = Dias de afastamento.

ANEXO VII - FÓRMULA PARA CALCULAR O ADICIONAL DE DESEMPENHO DA DEFESA AGROPECUÁRIA EM CASOS DE EFETIVO EXERCÍCIO E AFASTAMENTO LEGAL DURANTE O MESMO MÊS DE REFERÊNCIA – Art. 3°, §3°

$$AD = \left(\frac{PO \times VMP \times I}{30} \times DEE\right) + \left(\frac{M}{30} \times DA\right)$$

- AD = Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária;
- PO = Pontuação obtida pelo servidor durante o mês de referência;
- VMP = Valor monetário do ponto;
- I = Índice correspondente ao nível de posicionamento do servidor na carreira (Anexo V – LC n.° 665/12);
- DEE = Dias de efetivo exercício;
- M = Média aritmética dos pontos alcançados nos 3 (três) meses anteriores à data do início do afastamento;
- DA = Dias de afastamento.

Porto Velho, 8 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022698253

Portaria nº 957 de 06 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art.1º CONVALDIAR a designação da servidora **GERALDA GENUINA DA FONSECA**, Contadora, matrícula n. 300044714, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria de Contabilidade, no período de **15/07/2019 a 29/07/2019; 01/01/2019 a 29/01/2020 e 21/07/2020 a 30/072020**, em substituição ao titular **JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA,** por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022603571

Portaria nº 958 de 06 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art.1. DESIGNAR a servidora **GERALDA GENUINA DA FONSECA**, Contadora, matrícula n. 300044714, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria de Contabilidade, no período de **25/01/2021 a 03/02/2021 e 11/07/2021 a 30/07/2021**, em substituição ao titular **JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA,** por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022605150

Portaria nº 970 de 08 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.083015/2020-98,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 504 (0019326864) de 16 de julho de 2021, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANTONIO PEREIRA MATOS,** ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092310, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta.

ONDE SE LÊ:

... no período de outubro/2020, janeiro/2021 e **janeiro/2022**, referente ao 2º quinquênio

LEIA-SE:

.... no período de outubro/2020, janeiro/2021 e **dezembro/2022**, referente ao 2º quinquênio

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022704017

SEDAM

Portaria nº 309 de 07 de dezembro de 2021
Dispõe sobre o grupo técnico da Sala de Situação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 41 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 120, de 23 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.437/2018, em seus Art. 39 e 40, são atribuídas a SEDAM propor e fomentar medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção tendo como critério, a redução do desmatamento e queimadas, a recuperação de florestas e outros ecossistemas naturais que retenham o carbono da atmosfera, inclusive mediante o controle do uso de madeira, carvão vegetal e outros insumos de origem florestal;

CONSIDERANDO a Portaria da SEDAM nº 155 de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação da Sala de Situação, para apoio ao planejamento e à promoção de ações destinadas a prevenir ou minimizar os eventos hidrometeorológicos críticos e a proteção ou controle da qualidade do meio ambiente no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar os ilícitos ambientais, desmatamento e incêndios florestais, em atenção aos princípios da prevenção e da precaução;

CONSIDERANDO o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento e Queimadas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.269745/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, o grupo técnico, com participação de profissionais das áreas de geociências, ambiental e florestal, para compor a Sala de Situação, que tem como objetivo monitorar os dados hidroclimatológicos, desmatamento e queimadas, e, desta maneira, elaborar relatórios técnicos e/ou boletins para auxiliar nas tomadas de decisões desta Secretaria.

Art. 2°O grupo técnico da Sala de Situação de que trata o artigo 1 °, será composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	ATRIBUIÇÃO	ARÉA DE ATUAÇÃO	Matrícula	COORDENADORIA
Guilherme Vilela	Presidente	Desmatamento e Queimadas	300150774	COGEO
Diogo Martins Rosa	Suplente	Mudanças Climáticas	300156958	GOVERNANÇA CLIMÁTICA
Abimael Ribeiro de Souza	Membro Técnico	Desmatamento e Queimadas	300137709	COGEO
Adailton Patrício Paulino	Membro Técnico	Barragens e Hidrologia	300128272	COREH
Charlles da Silva Barata	Membro Técnico	Monitoramento e Banco de Dados	300169288	COMRAR
Fábio Adriano Monteiro Saraiva	Membro Técnico	Hidrologia e Clima	300120844	COGEO
Miguel Penha	Membro Técnico	Clima e Hidrologia	300001892	COREH
Raimundo Xavier Costa	Membro Técnico	Técnico Desenhista - Manutenção das PCDs	300029763	COREH
Raíza Aparecida Roberta da Silva	Membro Técnico	Queimadas, Focos de Calor e Incêndios Florestais	300141923	COGEO
Paulo de Araújo Melo Sobrinho	Membro Técnico	Fiscalização, Combate e Controle	30071321	CUC
Janison Miguel da Silva e Silva	Membro Técnico	Fiscalização, Combate e Controle	300160023	COPAM
Kleber Demarchi	Membro Técnico	Fiscalização, Combate e Controle	300139459	COPAM

Art. 3° O grupo técnico tem como missão o cumprimento dos objetivos legais da Portaria da SEDAM nº 155 de 25 de maio de 2021.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0022662835

SEDI

AVISO

Considerando o **Edital de Chamamento Público Nº 001/2021/CEAJ/CONSIC-SEDI/RO,** em que a empresa **SMART NORTE,** logrou-se vencedora dos lotes 03, 04 e 05 da Quadra 10, localizados no Distrito Industrial de Porto Velho e que até a presente data não houve manifestação da referida para atualização dos documentos necessários ao tramites legais que resultará na elaboração do Decretopara doação dos referidos lotes, com encargos.

Diante do exposto esta **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI** , CONVOCA a empresa **SMART NORTE IND DE PRE MOLDADOS LTDA,** CNPJ nº **42.914.626/0001-53**, para manifestar ciência quanto a publicação do ATO Nº 31/2021/SEDI-CONDER, bem como apresentar os documentos mencionados noartigo 2ºda Lei Nº 3.078, de 17 de maio de 2013, incisos IV; VI e suas alíneas "a" e "b" e incisos VII, VIII,no prazo de72 (setenta e duas) horas a contar desta publicação, objetivando sanar pendências junto a esta Unidade.

A não apresentação da documentação solicitada no prazo estipulado, ensejará na revogação do Ato nº ATO Nº 31/2021/SEDI-CONDER.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
SuperintendenteEstadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

SEDI-RO

Protocolo 0022408580

SEOSP

Portaria nº 374 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0004.247201/2021-71em especial o Contrato nº. 793/PGE-2021 id. 0021971120 Empresa: **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº. 793/PGE-2021, qual seja, **"construção da Organização Bombeiro Militar de Machadinho Do Oeste"**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id. 0020132845), Edital (id. 0020322137), Contrato (id. 0021971120), proposta da contrada id. 0021039394 e seus anexos.

Engenheira Civil **Mayra Coutinho Barbosa** - 1ª Fiscal - mat. nº. 300170977;

Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos** - 2ª Fiscal - mat. nº. 300164499; e

Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** - Suplente - mat. nº. 300161904;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022683076

Portaria nº 375 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria nº 375 de 08 de dezembro de 2021 (SEI nº 0021225928) ;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para compor a subcomissão de avaliação de documentos e títulos de que trata o art. 3º da portaria supramencionada, em complemento aos servidores já designados, o servidor:

JOSÉ ALBERTO REZEK, matrícula 300160451 - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022708869

Portaria de férias nº 1997 de 09 de dezembro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar N°1060 de 21/05/2020,publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2021, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GUEDES**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, matrícula 300166206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2021 a 20/12/2021).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2021.

ERASMO MEIRELES E SA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11404
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/12/2021, às 12:12

Protocolo DOC1601

Portaria de férias nº 1998 de 09 de dezembro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar N°1060 de 21/05/2020,publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA SILVA SANTOS,** Chefe de Núcleo II, matrícula 300134479, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(16/11/2021 a 30/11/2021)** , referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2022 a 15/02/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2021.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC1602

Portaria de férias nº 1999 de 09 de dezembro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar N°1060 de 21/05/2020,publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2021, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVAN RIBEIRO GONCALVES** , **Chefe de Núcleo III**, matrícula 300128337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2021 a 30/11/2021).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2021.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC1603

Portaria de férias nº 2001 de 09 de dezembro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar N°1060 de 21/05/2020,publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2021, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO** , **Assessor VII**, matrícula 300148751, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2021 a 03/12/2021).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2021.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC1604

Portaria de férias nº 2000 de 09 de dezembro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar N°1060 de 21/05/2020,publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 18/10/2021, por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro o gozo de férias do servidor **JANUARIO VIEIRA MENDES**, **Assessor I**,matrícula 300166378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de**(18/10/2021 a 27/10/2021),**a qual fica transferida para o período de**(28/10/2021 a 19/09/2021)(30/09/2021 a 30/09/2021)(11/10/2021 a 25/11/2021)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2021.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC1605

Portaria de férias nº 2002 de 09 de dezembro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar N°1060 de 21/05/2020,publicada no DOE n.99, de 26/05/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2021, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SIMONE DO SOCORRO CORDOVIL SILVA** , **Assessor I**, matrícula 300168265, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2021 a 20/12/2021).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2021.

ERASMO MEIRELES E SA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC1606

DER

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO** , inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, neste ato representado pelo senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto a recuperanção de estradas vicinais e, por finalidade deste, a alteração d a **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofícios nº 517/GAB/2021 (0021363034) e 566/GAB/2021 (0022106231), Despacho/GECON (0021363347/0022106436), Parecer nº 1422/2021/DER/PROJURe De acordo do Presidente (0021809229), DECISÃOnº 1/2021/DER-DGA deferindo o pedido de reconsideração por mais 60 dias de prorrogação (0022262888), Despacho- DER/DGA (0022345749), DER- ENGCAC - Relatório de Acompnhamento de Convênio (0022486686), Relatório de Execução FITHA- Atualizado (0022539825), e disposições constantes da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852CGE/2021 e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº0009.245101/2020-80**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 034/2020/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral /DER-RO
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022644736

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, neste ato representado pelo Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a aquisição e instalação de bueiros borrugados - PEAD e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 268/2021/GAB/PMRC (0022048801), Justificativa-Pregão Eletrônico (0022048801), Despacho/GECON(0022049259), Despacho - DER-PROJUR (0022626138) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.314697/2021-56**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 056/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022650482

ORDEM DE SERVIÇO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020, autoriza a:

EMPRESA: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, nº 19582, Sala 03, Centro, Cacoal/RO;
CNPJ: 14.798.402/0001-98;
CONTRATO Nº/DATA: Nº 105/2021/PJ/DER-RO, 25/11/2021;
PROCESSO Nº: 0009.342679/2021-64;
VALOR DO CONTRATO: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: **30** (TRINTA) DIAS CORRIDOS;
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **perfuração e instalação de poço tubular destinado à captação de água subterrânea para abastecimento público no Aeroporto de Cacoal/RO (SSKW)**.

Conforme exposto acima, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO** , "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto.

Assinatura Eletrônica
POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0022446177

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB073638, em favor da empresa N. V. VERDE EIRELI, Inscrita no (CNPJ 03.363.727/0001-21), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.246383/2021-13. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 eart. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a

continuidade do serviço público.

Referências Legais

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022604894

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrotextura das Pistas de Pouso e Decolagem (PPD) dos Aeroportos de Cacoal SSKW, Ji-Paraná SBJI e Vilhena SBVH.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA –

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais) **,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0240** Programa de atividade: **26.781.2106.1318,** Elemento de Despesa: **33.90.39,** do ano de **2021**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO,** e correndo à conta da seguinte programação:

R$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), Programa / Atividade – 26.781.2106.1318 – Fonte: 0240– Elemento de Despesa 33.90.39, Dispensa de Licitação - Modalidade: Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001400 de 19.11.2021 (0022186557).

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

PROCESSO Nº 0009.466784/2021-98

Data da assinatura: 08.12.2021.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO –**Rodrigo Otávio Jacome de Medeiros -** Superintendente I da INFRAERO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DiretorGeral do DER-RO

Protocolo 0022435077

ORDEM DE SERVIÇO

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020, autoriza a:

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO;

ENDEREÇO: Aeroporto Setor de Concessionárias e Locadoras s/nº, Lote 5, Edifício Sede, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na cidade Brasília/DF;

CNPJ: 00.352.294/0001-10;

CONTRATO Nº/DATA: Nº 110/2021/PJ/DER-RO, 08/12/2021;

PROCESSO Nº: 0009.466784/2021-98;

VALOR DO CONTRATO: **R$ 61.588,00** (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: **20** (vinte) DIAS CORRIDOS;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrotextura das Pistas de Pouso e Decolagem (PPD) dos Aeroportos de **Cacoal SSKW**, **Ji-Paraná SBJI e Vilhena SBVH**.

Conforme exposto acima, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO** , "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto.

RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS

Superintendente I

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0022698861

Portaria nº 2604 de 08 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao Processo SEI 0009.466784/2021-98, Contrato Nº 110/2021/PJ/DER-RO (SEI 0022435060), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE - Matrícula: 200005531

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULA BASTOS DE PAULA - Matrícula: 300167888

1º FISCAL: ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: 300167316

2ª FISCAL: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: 300121132

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato,** exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, cumprindo as exigências legais contida na letra"a" e "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se à seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Medição de Coeficiente de Atrito e Ensaio de Macrotextura das Pistas de Pouso e Decolagem (PPD) dos Aeroportos de **Cacoal SSKW**, **Ji-Paraná SBJI e Vilhena SBVH**.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0022699990

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0009.383194/2021-14,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 28 de outubro de 2021, os termos do Decreto de 16.06.2021, que **Prorrogou o Aceite da Cedência**, a contar de1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **REGINALDO PERES DIAS,** Motorista de Veículos Pesados, Matrícula 1744, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0021960137

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0009.356769/2019-18,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 28 de outubro de 2021, os termos do Decreto de 26.01.2021, que **Prorrogou o Aceite da Cedência**, a contar de1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EDSON ANDRADE ROSA,** Artífice em Mecânica Pesada, Matrícula n. 2292, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0021911201

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **requereu a LICENÇA DE OPERAÇÃO,** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao **Processo: 1801/00409/2015,** atividade de Aeroporto, Localizado na linha E , setor Prosperidade s/n, município de Cacoal - RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0022536762

ERRATA

Pelo presente Instrumento o Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA a HOMOLOGAÇÃO DER-SEL (0022563416)**, de acordo com a Parecer 1528 (0022519288), Termo de Referência DER-COUSA (0022563335)e o Despacho DER-COUSA (0022353575),o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo Administrativo nº 0009.539130/2021-91, cujo objeto é Contratação de empresa fornecedora de material asfáltico - Emulsão asfáltica EAI, Emulsão asfáltica RR-1C e Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - com entrega em Porto Velho/RO por Dispensa de Licitação para Contratação para execução de serviços com CBUQ nas rodovias estaduais Expresso Porto e RO-005 dispostas no município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 90 (noventa) dias.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Contratação de empresa fornecedora de material asfáltico - Emulsão asfáltica EAI, Emulsão asfáltica RR-1C e Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - com

entrega em Porto Velho/RO por Dispensa de Licitação para Contratação para execução de serviços com CBUQ nas rodovias estaduais Expresso Porto e RO-005 e nas vias urbanas Av. Guaporé e Av. Mamoré dispostas no município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e do Programa Tchau Poeira, por um período de 90 (noventa) dias.

1. EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0001-51 com proposta no valor total de **R$ 12.136.950,00** (doze milhões cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Leia-se:

Contratação de empresa fornecedora de material asfáltico - Emulsão asfáltica EAI, Emulsão asfáltica RR-1C e Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - com entrega em Porto Velho/RO por Dispensa de Licitação para Contratação para execução de serviços com CBUQ nas rodovias estaduais Expresso Porto e RO-005 dispostas no município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 90 (noventa) dias.

1. EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0001-51 com proposta no valor total de **R$ 3.081.600,00** (três milhões, oitenta e um mil e seiscentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Onde se lê:

Contratação de empresa fornecedora de material asfáltico - Emulsão asfáltica EAI, Emulsão asfáltica RR-1C e Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - com entrega em Porto Velho/RO por Dispensa de Licitação para Contratação para execução de serviços com CBUQ nas rodovias estaduais Expresso Porto e RO-005 e nas vias urbanas Av. Guaporé e Av. Mamoré dispostas no município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e do Programa Tchau Poeira, por um período de 90 (noventa) dias, sob jurisdição do DER/RO, em favor da empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** com proposta no valor total de **R$ 12.136.950,00** (doze milhões cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Leia-se:

Contratação de empresa fornecedora de material asfáltico - Emulsão asfáltica EAI, Emulsão asfáltica RR-1C e Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - com entrega em Porto Velho/RO por Dispensa de Licitação para Contratação para execução de serviços com CBUQ nas rodovias estaduais Expresso Porto e RO-005 dispostas no município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 90 (noventa) dias, sob jurisdição do DER/RO, em favor da empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** com proposta no valor total de**R$3.081.600,00** (três milhões, oitenta e um mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER-RO

Protocolo 0022646447

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETORAJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020, AUTORIZA a:

EMPRESA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
ENDEREÇO: com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I
CNPJ Nº: **00.360.305/0001-04**
CONTRATO Nº/DATA: **106/2021/PJ/DER-RO**
PROCESO Nº/DATA: **0009.402577/2021-13**
VALOR CONTRATUAL: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **29/11/2021 - 03/12/2021**
OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços visando a Capacitação em Engenharia de Custos, com foco na prática de orçamentação de obras públicas, destinada aos técnicos, engenheiros e arquitetos, gestores públicos e orçamentistas, que atuam na execução de políticas públicas.

LOCAL	OBJETO	INVESTIMENTO PREVISTO
Oficina online via Microsoft Teams (para até 20 participantes)	Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos	R$ 18.000,00
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		**R$ 18.000,00**

Diante do exposto acima, fica FORMALMENTE AUTORIZADO O ÍNICIO DOS SERVIÇOS objeto do referido contrato, a cargo da empresa CONTRATADA, nos Termos do Instrumento Contratual celebrado entre as partes, nos locais devidamente especificados no Contrato 106/2021/PJ/DER-RO (0022285497).

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes
DECRETO 26 DE MAIO DE 2020
DOE Nº 99.1 DE 26 DE MAIO DE 2020.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral DER/RO
MAT. 300042271.

RECEBIAORDEMDE SERVIÇO
Porto Velho, _____/_____/2021

_____
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DIONE WESLEY PEREIRA SILVA
CPF sob o n° 765.288.472-15

Representante Legal.

Protocolo 0022387421

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2020/FITHA, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DECOLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020e o

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto a recuperação de estradas vicinais e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 628/GAB/PMC/2021 (0022093588), Despacho DER-GECON (0022093913), Informação nº 425/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0022503162), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria PGE nº 852/2021 e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.204030/2020-65.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 019/2020/FITHA,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência e a anteriormente pactuada , mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022595163

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 159/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Tubos PEAD

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 1.366.560**,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho (0021479356/0021513970).

§ 1º. O valor de **R$ 1.229.904,00** (um milhão, duzentos e vinte e nove mil novecentos e quatro reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos daLei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, **Nota de Empenho Global 2021NE001398/2021NE001476**, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos/Ord. Principal nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transferência a Municípios/Convênios (0022170275/0022607235).

§ 2º. O valor de **R$ 136.656,00** (cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0021479551).

DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PROCESSO: 0009.323958/2021-29

Data da Assinatura: 07/12/2021

ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DER -**CARLA GONÇALVES REZENDE -** Prefeita

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022597345

ERRATA

Processo nº 0009.218543/2020-53

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO

CONTRATADA: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI

ASSUNTO: Correção do Termo Aditivo

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o termo aditivo ao Contrato nº 049/2021/FITHA-RO assinado em 30/11/2021 (ID 0022432264), referente à numeração do referido termo, que passa a constar:

Onde se lê:

"TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATONº 049/2021/FITHA-RO".

Leia-se:

"SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATONº 049/2021/FITHA-RO".

Registre-se e publique-se.

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022688287

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** Prefeito, devidamente qualificados nos instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a aquisição de bueiros metálicos corrugados de chapas múltiplas na forma circular e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 602/GB/2021 (0022442400), Despacho DER-GECON, Despacho-DER/PROJUR, e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria PGE nº 852/2021 e demais peças que instruem oProcesso Administrativo **nº 0009.214904/2020-92**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 056/2020/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022600729

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2021/FITHA , FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 , e o

MUNICÍPIO DE MINISTRO BURITIS/RO, neste ato representado pelo Senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado recuperação de estradasvicinais e e instalação de tubos metálicos e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 441/SEMPLAM/PMB/2021 (0022369617), Despacho/GECON(0022369735), Informação nº 433/2021/DER-PROJURe De acordo do Diretor Geral (0022533697), Errata (0022597167) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.210922/2021-86**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 020/2021/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022597157

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE ODEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO,** neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DEMACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** Prefeito, já qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a aquisição de bueiros metálicos corrugados e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 174/2021/SETCON (0022177670), Despacho/GECON (0022177703), Informação nº nº 431/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0022527254) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria PGE Nº 852/2021 e mais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.229889/2020-87**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº084/2020/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022595234

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 048/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAMOFUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO -FITHA E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, neste ato representado pelo Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES,** Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a recuperação de estradas vicinais e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 1373/GAB/SEMAGRIC/2021 (0022261841), Despacho DER-GECON(0022264163), Informação nº 413/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral do DER/RO (0022350430), Errata (0022399848) edisposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº0009.247320/2020-01**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº048/2020/FITHA**, pelo período de **210** (duzentos e dez) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO
Protocolo 0022399851

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU/RO, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento em TSD, drenagem e meio fio de concreto e, por finalidade deste, a alteração d a **CLÁUSULA SEGUNDA** conforme Ofício nº 142/DEPT CONVÊNIOS/2021 (0022094972), Despacho - DER-GECON(0022095222), Despacho -DER/PROJUR, e demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.474667/2020-17**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 006/2021/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022667698

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE MARÇO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL MARCELINO DA SILVA,** Prefeito, devidamente qualificado no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado aaquisição e instalação de tubos corrugados em PEAD e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 198/GCON/2021 (0022090768), Despacho DER-GECON (0022091740), Informação nº 48/2021/DER-2RR (0022329556), Informação nº 52/2021/DER-2RR (0022635379), Despacho DER-PROJUR (0022639670), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.448830/2020-96**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 014/2021/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022709249

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, neste ato representado pelo senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto o recapeamento asfáltico em micro revestimento a frio e em vias urbanas, e por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 054/GMC/GP/2021 (0022633950), Despacho/GECON (0022634015), Relatório de Execução (0022646592), Despacho -DER/PROJUR (0022650851) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE, e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.163928/2020-76**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 044/20/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022678907

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2021/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU/RO, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a pavimentação em CBUQ com drenagem, meio-fio e sarjeta e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 143/DEPT-CONVÊNIOS/2021 (0022138935), Despacho/GECON (0022138978), Informação nº 444/2021/DER-PROJUR (4442021) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº 0009.466960/2020-19.**

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 017/2021/PJ/DER-RO,** pelo período de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022676891

Portaria nº 2566 de 06 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Portaria nº 1052 de 24 de junho de 2021 Id. 0018817923, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133 de 02 de julho de 2021, que designou os servidores, para realizar o acompanhamento e a fiscalização dos contrato 024/2021/PJ/DER-RO Id. 0018448964, considerando o PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas**.**

EXCLUIR:

I - **MILVA VANESSA DE SOUSA DINIZ,** Assessor Técnico, matrícula nº 300170383 - **Fiscal Suplente;**

II **- FRANCISCO MARCOS NEVES DE ARAÚJO,** Assessor Técnico, matrícula nº 300166728 - **Fiscal Suplente.**

INCLUIR:

III -**UILQUER RIBEIRO GALVÃO,** Assessor Técnico, matrícula nº 300166412 - **Fiscal Suplente;**

IV **- MILVA VANESSA DE SOUSA DINIZ,** Assessor Técnico, matrícula nº 300170383 - **Fiscal Suplente;**

V **- ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ** , Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300161765 - **Fiscal Suplente;**

VI - **DIEGO BRASIL DO CARMO**, Assessor Técnico, matrícula nº 300173307, **Fiscal Suplente.**

Art. 2º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0022599961

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2020/PJ/FITHA-RO, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE OFUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO** , inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU/RO, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto a recuperação de estradas vicinais e, por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 140/DEPTº/CONVÊNIOS/2021 (0022094312), Despacho/GECON (0022094662, Informação nº 441/2021/DER-PROJUR (0022630275) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo **nº0009.133855/2020-98**.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 012/2020/FITHA-RO,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado.

Protocolo 0022677147

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO nº 012/2020/FITHA (0011596330)

Processo nº 0009.204030/2020-65

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 012/2020/FITHA e oMunicípio de Jaru, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO** , inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representadopor seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91,

conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022677189

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,** Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, considerando a necessidade de **adequação à legislação vigente** referente à Celebração de Convênios e Termos Aditivo: **Decreto Estadual nº 26.165, de 24/06/2021** e **Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2021**, tendo por finalidade deste, a alteração das **CLÁUSULAS QUINTA, II,** Item 11**; CLÁUSULA SEXTA -** Da Ação Promocional e **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** que trata da Denúncia e Rescisão, conforme Memorando nº 214/2021/DER-ENGCAC (0021654293),Despacho: DER-NUATC (0022257126), considerando as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2021 e demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo **nº0009.203531/2020-24.**

"CLÁUSULA QUINTA (...)

II - DO CONVENENTE:

(...)

...

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

(...)

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presenteConvênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO. Permanecem inalteraldos os demais itens e CLÁUSULAS conveniadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (...)

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022615101

JUCER

Portaria nº 217 de 09 de dezembro de 2021

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elieni Duarte Araújo**, Assistente Administrativo,Matrícula 300147164, ocupante do cargo de Chefe de Equipe - CDS 01, para substituir a servidora **Heliene Lopes de Souza Silva,** Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147214, ocupante do cargo de Ouvidora - CDS 03, no

período de **05/01/2022 à 10/01/2022,** em virtude da titular estar em gozo do Recesso Administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vice-Presidente
Matrícula n° 300147362

Protocolo 0022719008

EMATER

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, SENDO: "FOGÃO DE PISO 04 BOCAS, FORNO ELÉTRICO 66 LITROS, FORNO MICROONDAS, CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL, KIT DE BALDE ESPREMEDOR, ESFREGÃO MOP, APARELHO TELEFÔNICO E MOCHILA PARA NOTEBOOK MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMATER-RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - MARCELO MOHALLEM
2 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
3 - LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA
4 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI
5 - KMEIH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
6 - ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
7 - D SANTOS DA SILVA
8 - NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
9 - RALSON M. LIMA EIRELI
10 - PAULO LUCAS JUNIOR
11 - ECOLIM EIRELI
12 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
13 - METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
14 - S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
15 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
16 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E
17 - ANDREIA RHAISA DIAS OLIVEIRA SILVA 02560115166
18 - CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA
19 - KAMYLLA SOUSA MOREIRA 05648451164
20 - VANESSA DE FREITAS CARVALHO 02276983124
21 - NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22 - PINHEIRO´S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
23 - IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
24 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA
25 - O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA
26 - PABLO LUIS MARTINS
27 - COMERCIAL FLEX EIRELI
28 - BRASIDAS EIRELI
29 - VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA
30 - PINHEIRO BRAGA EMPRESARIAL EIRELI
31 - DANIELA DIAS PERREIRA
32 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
33 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

PINHEIRO´S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 07.345.999/0001-50, vencedora do **Item 6**, com valor unitário de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.485,20 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); **total geral dos itens: 1.485,20 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

ECOLIM EIRELI, CNPJ Nº 17.221.558/0001-08, vencedora do **Item 5**, com valor unitário de R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor de R$ 81.770,00 (oitenta e um mil setecentos e setenta reais); **total geral dos itens: 81.770,00 (oitenta e um mil setecentos e setenta reais).**

DANIELA DIAS PERREIRA, CNPJ Nº 21.706.211/0001-14, vencedora do **Item 8**, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil quarenta reais); **total geral dos itens: 68.040,00 (sessenta e oito mil quarenta reais).**

SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.926.189/0001-20, vencedora do **Item 4**, com valor unitário de R$ 1.066,37 (um mil sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 7.464,59 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **total geral dos itens: 7.464,59 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

METTA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 33.788.611/0001-03, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R$ 585,10 (quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), totalizando o valor de R$ 54.999,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **Item 2**, com valor unitário de R$ 939,95 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 3.759,80 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); **total geral dos itens: 58.759,20 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

COMERCIAL FLEX EIRELI, CNPJ N°41.819.055/0001-05, vencedora do **Item 7**, com valor unitário de R$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 30.685,20 (trinta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); **total geral dos itens: 30.685,20 (trinta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos.**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, vencedora do **Item 3**, com valor unitário de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 60.630,00 (sessenta mil seiscentos e trinta reais); **total geral dos itens: 60.630,00 (sessenta mil seiscentos e trinta reais).**

Valor total da Licitação R$ 308.834,19 (trezentos e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 08 de dezembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0022682057

Portaria nº 512 de 08 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.568343/2021-81

RESOLVE:

Artigo 1º - PUBLICAR a **Relação de Férias** dos empregados pertencentes ao Quadro de Pessoalda Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, referente ao **período aquisitivo de 2021/2022**.

Matrícula	Nome do empregado	Lotação	1º Período Início	1º Período Fim	2º Período Início	2º Período Fim	3º Período Início	3º Período Fim
300152844	ADAISE DA SILVA CUNHA	GEAPE	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300152243	ADELSON BONFIM DE SOUZA	GESER	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300152392	ADEVAR JOSE DANTAS	ESLOC DE CANDEIAS DO JAMARI	07/ 06/2023	26/ 06/2023				
300153177	ADILSON FONSECA SILVA	CENTRER	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300152169	ADILSON RUY BERGAMO	ESLOC DE PORTO VELHO	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152746	ADINEIA LUIZA DE OLIVEIRA	VALE DO ANARI	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300151971	ADONAI DE OLIVEIRA FERREIRA	USINA DE NITROGENIO - CENTRER	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300153794	ADRIANA AFONSINA DE SOUZA	ESLOC DE PORTO VERDE	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300153942	ADRIANA ROCHA BREZOVSKI	ESLOC DE JI PARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153708	ADRIANA SILVESTRE VITAL	ESLOC DE MONTE NEGRO	21/ 08/2023	25/ 08/2023				
300152725	ADRIANE BRANCO DOS SANTOS	ESLOC DE CASTANHEIRAS	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153857	ADRIANO DE LIMA	ESLOC DE ESTRELA DE RONDÔNIA	01/ 08/2022	20/ 08/2022				
300152110	AGENIVALRO LOPES CORTEZ	DIDEP	10/ 04/2023	29/ 04/2023				
300152675	AGNALDO ANTONIO COSTA	PRESIDENTE MEDICE	08/ 08/2022	27/ 08/2022				
300152892	ALAN CAMPOS OLIVEIRA	BURITIS	04/ 09/2023	03/ 10/2023				
300152538	ALAN VIANA RODRIGUES	NOVA COLINA	09/ 01/2023	28/ 01/2022				

300152042	ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA	ESREG ROLIM DE MOURA	12/ 12/2022	30/ 12/2022	03/ 04/2023	13/ 04/2023		
300153275	ALDAIR JOSE MOREIRA JUNIOR	ESLOC DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300153136	ALDENIZA LIMA DA SILVA	GESER	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153139	ALECSANDRO HONORATO DOS SANTOS	CENTRER	03/ 10/2022	22/ 10/2022				
300152939	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	ESLOC DE ARIQUEMES	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153650	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA NUNES	CACAULANDIA	01/ 03/2022	30/ 03/2022				
300152985	ALESSANDRO DOS SANTOS BASTOS	ASCOM	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153083	ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	SEAGRI	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152407	ALEX SOUZA SIMOES	SERINGUEIRAS	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153286	ALEXANDRA SOARES SERRA	CACAULANDIA	04/ 07/2022	24/ 07/2022				
300152514	ALEXANDRA VIDOTTO SEVERINO	ESLOC OURO PRETO	05/ 12/2022	03/ 01/2022				
300153853	ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES	CPLM'S	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152680	ALEXANDRE DA SILVA AGUIAR	GCCON	03/ 10/2022	22/ 10/2022				
300153531	ALEXANDRE JULIATTI VENTUROSO	ESREG DE ROLIM DE MOURA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152866	ALEXANDRE LARANJEIRA SACRAMENTO	COLORADO	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300153750	ALEXANDRE NOTTI MIRANDA	ESREG CONE SUL	15/ 02/2023	28/ 02/2023	10/ 07/2023	25/ 07/2023		
300152981	ALEXSANDRO VANZELA MIRANDA	CENTRER	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153289	ALICE RIBEIRO DE SOUZA	ESLOC DE URUPA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153038	ALINE KLERIA DE SOUZA PEGO DE ALMEIDA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153788	ALINE MIKOS RABELO	ESREG DE ROLIM DE MOURA	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152184	ALIRIO JOSE DE SOUZA	CENTRER	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153928	ALISON PREATO RODRIGUES	ESLOC DE ROLIM DE MOURA	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300153709	ALMIRO DIAS FILHO	ESLOC DE COSTA MARQUES	02/ 05/2022	21/ 05/2022				
300152546	ALNEX GRONER	ESLOC DE PIMENTA BUENO	03/ 10/2022	22/ 10/2022				
300154089	ALOISIO TEIXEIRA PIO	ESLOC DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152189	AMANCIO ESTEVAO NETO	ESREG DE JI-PARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153297	AMILTO JESUS DA SILVA MATOS JUNIOR	ESLOC DE MINISTRO ANDREAZZA	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300153311	ANA ALVES DOS SANTOS	SUB UNIDADE 5º BEC	11/ 07/2022	31/ 07/2022				
300153101	ANA BEATRIZ VILARIM SODRE	ESLOC DE NOVA COLINA	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152217	ANA CLAUDIA GOMES DA TRINDADE NASCIMENTO	GEFIN	11/ 01/2023	30/ 01/2023				

300154096	ANA CLEIA FERREIRA DA SILVA	ESLOC DE ALTA FLORESTA	01/ 02/2023	02/ 03/2023				
300154019	ANA JOISA MARQUES DA ROCHA	SEAGRI	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153377	ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	ESLOC DE NOVA LONDRINA	11/ 07/2022	25/ 07/2022	26/ 12/2022	30/ 12/2022	06/ 03/2023	15/ 03/2023
300152807	ANDERSON ANTONIO XAVIER FACCHI	ESLOC DE RIO PARDO	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152468	ANDERSON BARBOSA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO	03/ 10/2022	02/ 11/2022				
300152867	ANDERSON KUHL	DITEP	12/ 09/2022	26/ 09/2022	16/ 01/2023	30/ 01/2023		
300153715	ANDRE FERREIRA CORTES	ESLOC DE VALE DO ANARI	01/ 08/2023	30/ 08/2023				
300154106	ANDRE LUIS CASTRO DE CARVALHO	ESREG DE ARIQUEMES	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300152719	ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS	GESER	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300153818	ANDREIA APARECIDA BENTO DE SOUZA LABORDA	DIAFI	01/ 06/2022	15/ 06/2022	24/ 04/2022	28/ 04/2022		
300153326	ANDREIA BIANCHESSI	SÃO DOMINGOS	11/ 07/2022	25/ 07/2022	14/ 12/2022	28/ 12/2022		
300152596	ANDREIA LUCAS DA SILVA	CANDEIAS DO JAMARI	13/ 07/2022	27/ 07/2022	14/ 12/2022	18/ 12/2022		
300153244	ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA	ESLOC DE NOVA BRASILANDIA	11/ 07/2022	25/ 07/2022	05/ 12/2022	19/ 12/2022		
300153847	ANDREW VINICIUS RANIERY ANTUNES DE MIRANDA	ESLOC DE PIMENTEIRAS	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153770	ANDRIELLY LIDIANY PEREIRA GOMES	ESLOC DE NOVA MAMORES	02/ 05/2022	16/ 05/2022	12/ 09/2022	16/ 09/2022	09/ 01/2023	18/ 01/2023
300152114	ANETE BRASIL CARDOSO	GEBES	16/ 06/2022	24/ 06/2022	22/ 08/2022	29/ 08/2022		
300153274	ANGELA FELIX DA COSTA LIMA	GEBES	19/ 12/2022	01/ 01/2023	09/ 01/2023	24/ 01/2023		
300152101	ANGELA MARIA FAÇANHA RODRIGUES	GEDEP	07/ 11/2022	21/ 11/2022	13/ 02/2023	17/ 02/2023		
300153837	ANGELICA COPETTI	ESLOC DE NOVA CALIFORNIA	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153946	ANGELICA QUINELATO	ESLOC DE NOVA BRASILANDIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152266	ANGELITA APARECIDA FURLAN CASTRO	MINISTRO ANDREAZZA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300154001	ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	ESREG CONE SUL	09/ 01/2023	22/ 01/2023	03/ 07/2023	18/ 07/2023		
300153735	ANILTO FUNEZ JUNIOR	ESLOC DE CANDEIAS DO JAMARI	07/ 12/2022	05/ 01/2023				
300152368	ANNE MARIA COELHO	ESLOC CACOAL	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152348	ANTONIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES	ESLOC DE PORTO VELHO	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153251	ANTONIO CAVALCANTI DE LIMA	ESLOCDE VALE DO PARAISO	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300152322	ANTONIO DE ASSIS SOARES FURTADO	ESLOC DE ALVORADA	09/ 01/2023	23/ 01/2023	01/ 03/2023	15/ 03/2023		
300152291	ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA	ESREG DE PORTO VELHO	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153096	ANTONIO DO VALE ANDRADE FEITOSA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300152052	ANTONIO FERNANDES DE ASSIS	ESLOC DE CACOAL	05/ 12/2022	03/ 01/2023				

300151984	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA DIAS	ESREG DE JI-PARANA	05/ 12/2022	03/ 01/2022				
300153152	ANTONIO JOSE FERREIRA DE ARAUJO	ASCOM	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152029	ANTONIO MARCELINO RAMALHO FERREIRA	PIMENTA BUENO - RO	01/ 02/2022	20/ 02/2022				
300154000	ANTONIO VALDO DE PAULA	ESLOCDE PORTO VELHO	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152418	ANTONIO VIEIRA BRITO	CAMPO NOVO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300154069	APARECIDA DE LOURDES GOMES	ESLOC DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	04/ 07/2022	18/ 07/2022	19/ 12/2022	23/ 12/2022		
300152740	APARECIDO GOMES SILVA	CABIXI	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152219	ARINALVA NEVES DE CARVALHO	GESER	02/ 05/2023	31/ 05/2023				
300152176	ARIVALDO TARGINO DE SOUSA	RONDOMINAS	01/ 06/2022	20/ 06/2022				
300152245	ARLINDO SCHULTZ	Espigão D'Oeste	05/ 12/2022	03/ 01/2022				
300152928	ARNALDO ANDRE DE BRITO	SEAGRI	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300152280	ARNALDO ARAUJO	NOVO HORIZONTE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152636	AURICELIA DOS SANTOS SILVA	ESLOC DE NOVA LONDRINA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153586	AURORA ROSA DO NASCIMENTO	ESLOC DE MACHADINHO	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153242	BEATRIZ DA SILVA FLORES	NOVA COLINA	02/ 05/2022	30/ 05/2022				
300152435	BELMIRO ARNALDO DE OLIVEIRA	NOVA BRAZILANDIA	01/ 08/2023	30/ 08/2023				
300152437	BENEDITO ALVES	CENTRER	01/ 02/2023	02/ 03/2023				
300152077	BENEDITO MENDES DE OLIVEIRA	ESLOC DE JI PARANA	09/ 01/2023	23/ 01/2023	03/ 07/2023	17/ 07/2023		
300152237	BRAZ PAGANINI	CENTRO DE TREINAMENTO	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300153783	BRUNA LUCIENY TEMPONI SANTOS	ESLOC DE OURO PRETO	12/ 09/2022	26/ 09/2022	12/ 06/2023	26/ 06/2023		
300153732	BRUNO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	DIAFI	09/ 01/2023	23/ 01/2023	24/ 04/2023	28/ 04/2023		
300153524	BRUNO CORREA DE ARAUJO SILVA	ESLOC DE COSTA MARQUES	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153820	CAMILA DANIEL ALVES	ESREG DE PORTO VELHO	04/ 07/2022	17/ 07/2022	09/ 01/2023	24/ 01/2023		
300154043	CAMILLA FABIANE PAULA	ESLOC DE CACOAL	01/ 08/2022	15/ 08/2022	03/ 10/2022	07/ 10/2022		
300154018	CARLA DANYELLA GARCIA LEAL	ESLOC DE CAMPO NOVO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152102	CARLOS ALBERTO EVARISTO FERREIRA	GESER	01/ 06/2022	20/ 06/2022				
300152320	CARLOS ANTONIO XAVIER	ESREG PORTO VELHO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152242	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	COLORADO	05/ 12/2023	03/ 01/2023				
300152462	CARLOS DALAZEN	ESLOC DE IZIDOLANDIA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152769	CARLOS EDUARDO GARCIA	COLORADO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				

300153945	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS SOUZA	ESLOC DE PIMENTA BUENO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152503	CARLOS LUNARDI	JARU	05/ 12/2022	03/ 01/2022				
300151969	CARLOS MAGNO COSTA DAS NEVES	USINA CENTRER	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300152057	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	URUPA	03/ 10/2023	01/ 11/2023				
300152324	CELENE ROSA DE ANDRADE	GEAPE	09/ 01/2023	22/ 01/2023	08/ 05/2023	13/ 05/2023		
300153702	CELIO DE ARAUJO SARMENTO	ESLOC DE BOA VISTA DO PACARANA	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153227	CELIO MARCIO DA SILVA	ESLOC DE MIRANTE DA SERRA	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152216	CELSO DALAZEN	NOVO HORIZONTE	11/ 01/2023	30/ 01/2023	08/ 03/2023	16/ 03/2023		
300152494	CELY MARIA DE OLIVEIRA	TARILANDIA	04/ 07/2022	17/ 07/2022	14/ 12/2022	29/ 12/2022		
300153961	CESAR AUGUSTO DUTRA DA ROSA	ESLOC DE THEOBROMA	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300153204	CICERO DE SOUZA	ESLOC DE NOVA MAMORE	06/ 12/2022	25/ 12/2022				
300154079	CIDINEIA RODRIGUES BARBOSA	ESLOC DE PARECIS	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152496	CINIRA APARECIDA PRIETO	ESLOC DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152376	CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	01/ 02/2023	02/ 03/2023				
300152528	CLAUDIANA DE ARAUJO OLIVEIRA	ESLOC DE SAO FELIPE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153013	CLAUDIANA SALES PINHEIRO	CPLM'S	17/ 07/2023	31/ 07/2023	16/ 10/2023	20/ 10/2023		
300153951	CLAUDIMARA DA SILVA SOLIS	Esloc de são Francisco do Guapore	05/ 06/2023	04/ 07/2023				
300152313	CLAUDIO ANTONIO ROCHA	ESREG JI-PARANÁ	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152191	CLAUDIO GERVASIO	CENTRER	09/ 01/2023	07/ 01/2023				
300152937	CLEA BERENICE DE ALMEIDA	ESREG CONE SUL	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300152775	CLEBIO LIMA BARRETO	ESLOC DE SAO FRANCISCO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152156	CLEDMAR CARNEIRO	GEPIN	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300153950	CLEIDINALVA DE SOUZA GOMES	ESLOC DE CORUMBIARA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152551	CLEIDMAR FERREIRA DIAS DA SILVA	ESREG DE PORTO VELHO	15/ 08/2022	29/ 08/2022	17/ 10/2022	31/ 10/2022		
300152152	CLEOMENES DAVID DE SOUSA FILHO	NOVA COLINA	05/ 12/2022	03/ 01/2022				
300153546	CLEUDIMAR CORREA DA SILVA	ESLOC DE PARECIS	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300153340	CLEVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	ESREG CONE SUL	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300153277	CLEVERSON OLIVIO CAPPELLI	ESLOC DE NOVA BRASILANDIA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153804	CLODOALDO DE JESUS ABREU	ESLOC DE TEIXEIROPOLIS	06/ 06/2022	25/ 06/2022				
300152586	CLORENI MATT	SANTA LUZIA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				

300153796	CRISELIDE HENRIQUE GIRAO	DIDEP	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300152589	CRISTIANE ABID MUNDIM ALMEIDA	ESPIGAO D'OESTE -RO	15/ 08/2022	28/ 08/2022	09/ 01/2023	24/ 01/2023		
300153117	CRISTIANE ALVES SALAROLI DE SOUZA	CENTRER	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153984	CRISTIANE CODEÇO VIEIRA	ESLOC DE SANTA LUZIA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300154057	CRISTIANE MAGALHAES DOS SANTOS	GEAMA	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300152618	CRISTINA LUCIMARA ROSA	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	01/ 02/2023	02/ 03/2023				
300153580	DAIANE FERREIRA VIEIRA BARSZCZ	ESLOC DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152786	DAMARIS DIAS SANCHES MACHADO	ROLIM DE MOURA -RO	14/ 09/2022	28/ 09/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300152567	DANIEL CARLOS MONTEIRO DE SOUZA	SAO FELIPE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152508	DANIEL LOPES DA SILVA	ESLOC DE ARIQUEMES	12/ 09/2022	26/ 09/2022	10/ 04/2023	19/ 04/2023	26/ 06/2023	30/ 06/2023
300153310	DANIELA DALAZEN	ESLOC DE NOVO HORIZONTE	02/ 05/2023	30/ 05/2023				
300153896	DANTE GIUSEPPE DE MELLO LEONARDO	SEDAM	07/ 11/2022	06/ 12/2022	06/ 02/2023	20/ 02/2023		
300153594	DEIVINY NELSON ORLANDINI FERNANDES	ESLOC DE OURO PRETO	01/ 02/2022	20/ 02/2022	05/ 12/2022	24/ 12/2022		
300153226	DEIZILANE DA SILVEIRA SAMPAIO MORAES	ESLOC JACI-PARANÁ	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300154092	DENISE DE SANTANA VAZ	ESLOC DE JARU	12/ 09/2022	25/ 09/2022	09/ 01/2023	15/ 01/2023	19/ 06/2023	27/ 06/2023
300152351	DEUSELITA RIBEIRO QUEIROZ	GEDEP	12/ 09/2022	26/ 09/2022	12/ 06/2023	16/ 06/2023		
300153883	DEUSLEN BARBOSA GOMES	CENTRER	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152578	DEVANIL DE SOUZA	ESLOC DEPARECIS	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152599	DIANA MENEZES VIEIRA	ESREG PORTO VELHO	12/ 09/2022	26/ 09/2022	12/ 12/2022	16/ 12/2022		
300153755	DIEGO DELEON VENTURIM	ESLOC DE BOA VISTA DO PACARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153757	DIEGO PIMENTEL STEIN DE BARROS	ESLOC DE TARILANDIA	05/ 12/2022	18/ 12/2022	03/ 07/2023	08/ 07/2023		
300153575	DILMAR ELIAS DOS REIS	ESLOC DE JACI-PARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153763	DINA DE SOUSA PINHEIRO	ESLOC CACOAL	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300154052	DIOGENES CADORE SIMIONATTO	ESLOC DE CABIXI	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300153652	DIOGO PASSOS DE CARVALHO	ESLOC TEIXEIRÓPOLIS	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152655	DIOMAZINO SOUZA LIMA	ESLOC DE ITAPUA DO OESTE	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152803	DIONISIO DANTAS DE QUEIROGA	ESLOC PORTO VELHO	04/ 07/2022	18/ 07/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300153846	DIORGENES BRAGADO DE MIRANDA	ESLOC DE NOVA DIMENSÃO	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152681	DIRCEU CLEBER LESSA	ESLOC DE SAO MIGUEL	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300152297	DORCINA DE ANDRADE	GESER	14/ 03/2022	27/ 03/2022	01/ 08/2022	06/ 08/2022		

300153830	DOUGLAS IDALGO DA SILVA	ESLOC DE NOVO HORIZONTE	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152290	DULCEMAR DA COSTA MACIEL	ESLOC THEOBROMA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153272	DULCINEIDE ALVES FERREIRA	DIDEP	13/ 06/2022	27/ 06/2022	17/ 10/2022	21/ 10/2022		
300153670	EDCARLOS ROCHA DE SOUZA	ESLOC DE ALTA FLORESTA	02/ 05/2022	31/ 05/2022				
300153303	EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	GETIN	06/ 06/2022	20/ 06/2022	17/ 10/2022	21/ 10/2022		
300153701	EDGAR MAGALHAES JULIO	ESLOC DE RONDOMINAS	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300152556	EDILENA ADALGIZA ARTIAGA DE SANTIAGO	THEOBROMA	13/ 06/2022	27/ 06/2022	15/ 08/2022	29/ 08/2022		
300152726	EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO	ESLOC DE PRIMAVERA	08/ 08/2022	27/ 08/2022				
300153202	EDILENE MARIA DA SILVA	ESLOC DE JI-PARANÁ	04/ 09/2023	23/ 09/2023				
300153146	EDINALDO DE JESUS DA SILVA	ESLOC DE JARU	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153536	EDINALDO FRANÇA DOS SANTOS	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	05/ 06/2023	04/ 07/2023				
300152492	EDINEY CORREA FERREIRA	NOVO HORIZONTE	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153171	EDIR CANDIDO DE OLIVEIRA QUEIROS	ESLOC DE NOVA UNIÃO	05/ 12/2022	03/ 01/2022				
300152479	EDIVANA NOBERTA DA SILVA AGUIAR	CENTRER	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152781	EDIVANIA RAMOS DA COSTA	EXTREMA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152451	EDMILSON DE SOUSA MEIRELES	ESLOC DE RIO CRESPO	07/ 03/2022	26/ 03/2022				
300152822	EDNA DOS SANTOS GOTARDO	ESLOC DE CEREJEIRAS	16/ 11/2022	30/ 11/2022	17/ 01/2023	31/ 01/2023		
300152175	EDNA FLORINDA BENEVENUTO RIBEIRO	GCCON	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152511	EDNA NORBERTA DA SILVA	CENTRER	01/ 02/2023	02/ 03/2023				
300153800	EDNA POTRATZ VIGILATO	USINA DE NITROGENIO - GENIT	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300152836	EDNA SEULANIA GOMES OLIVEIRA DE SOUZA	GEAPE	12/ 09/2022	26/ 09/2022	12/ 12/2022	26/ 12/2022		
300152390	EDSON ISSAO OIKAVA	ESLOC DE PORTO VELHO	16/ 11/2022	30/ 11/2022	13/ 02/2023	17/ 02/2023		
300152168	EDSON TAVARES DE FARIAS	GESER	01/ 03/2022	20/ 03/2022				
300152600	EDUARDO AUGUSTO VERAS MARTI	ESLOC DE RIO CRESPO	10/ 01/2023	08/ 02/2023				
300153699	EDUARDO DE OLIVEIRA SETI	SEAGRI	02/ 05/2022	21/ 05/2022	01/ 08/2022	10/ 08/2022		
300152691	EDUARDO JOSE DA SILVA	PIMENTA BUENO	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152947	ELAINE PEREIRA MATIAS	ESREG DE ARIQUEMES	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153211	ELESNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CEREJEIRAS	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152582	ELIANDRO MARCIO PERINI	ESLOC DE CABIXI	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300154076	ELIANE LIRIO DE SOUZA	ESLOC DE NOVA DIMENSÃO	12/ 09/2022	11/ 10/2022				

300152420	ELIANE VENTURA ROBERTO	CENTRER	12/ 09/2022	01/ 10/2022	06/ 02/2023	15/ 02/2023		
300152489	ELIENE NOVAIS SILVA PEREIRA	ESLOC DE JI PARANA	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152793	ELIENE SOUZA MORAIS	ESLOC DE JI PARANA	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152234	ELISABETE VENTURA ROBERTO	GEAPE	01/ 02/2022	15/ 02/2022	26/ 12/2022	30/ 12/2022		
300151999	ELISAFAN BATISTA DE SALES	GETEC	12/ 09/2022	26/ 09/2022	19/ 12/2022	23/ 12/2022		
300152537	ELISANDRA CRISTINA DOS SANTOS	ESLOC DE RIO PARDO	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300153328	ELISANGELA FRANCISCA LOPES	JACINÓPOLIS	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300154146	ELIVAL BATISTA SALES	ESLOC DE PORTO VERDE	03/ 10/2022	17/ 10/2022	25/ 10/2022	29/ 10/2022		
300152827	ELIXANDRA SAPACOSTA	CAMPO NOVO DE RONDONIA - RO	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152536	ELIZABETH ROCHA SOUZA SIMOES	ALVORADA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152763	ELIZABETI QUITERIO DE CASTRO	URUPA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152521	ELIZETE VIEIRA DE SOUZA	CENTRO DE TREINAMENTO	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300153716	ELIZEU DA SILVA BRUCH	ESLOC DE CALAMA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153257	ELOI MURBACH DE OLIVEIRA	ESLOC NOVA UNIÃO	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153157	ELTON MESSIAS LOPES LIMA	CUJUBIM	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153649	EMERSON DIAS DA SILVA	ESLOC DE TARILANDIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153230	EMERSON VIEIRA SILVA	ESLOC DE MACHADINHO	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300152927	ENEAS ANDRADE BARBOSA	ESLOC DE NOVA UNIÃO	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153777	ENI MIRANDA DE OLIVEIRA	ESLOC DE COLORADO DO OESTE	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152533	ENILDA GONÇALVES RIBEIRO	ARIQUEMES	09/ 01/2023	23/ 01/2023	11/ 09/2023	25/ 09/2023		
300152449	ENILSON OLIVEIRA DE SOUZA	CENTRER	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152323	ENOELMA NUNES	ESLOC DE COLORADO	13/ 06/2022	27/ 06/2022	12/ 09/2022	26/ 09/2022		
300152054	ENOQUE GONCALVES DE OLIVEIRA	ASCOM	02/ 05/2023	21/ 05/2023				
300152312	ERALDO FERREIRA DE PASSOS	ESLOC DE VALE DO PARAISO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152884	ERICA RENATA RODRIGUES DA SILVA	NOVA UNIAO	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300153108	ERICK SILVA NOGUEIRA	ESPIGÃO DO OESTE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152702	ERIK EPITACIO PAIAO DUTRA	NOVO RIACHUELO	01/ 06/2022	20/ 06/2022				
300153194	ERIK SILVA GOMES	GESER	01/ 02/2022	20/ 02/2022				
300152158	ERIVALDO ARAUJO DE SOUZA	GESER	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300152518	ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA	ESLOC DE BURITIS	04/ 07/2023	02/ 08/2023				

300152424	ETIENE MARQUES BEZERRA	GETEC	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152423	EVANDRO LUIZ TORRES SOARES	GESER	04/ 07/2022	18/ 07/2022	07/ 11/2022	21/ 11/2022		
300153213	EVARISTO DE SOUZA GONÇALVES	ESLOC DE MONTE NEGRO	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300153284	EVERSON CAMILO DA ROCHA	GESER	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300154081	EVERTON DAVID DA SILVA OLIVEIRA	ESLOC DE IZIDOLANDIA	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300153621	FABIANA BEZERRA NEVES DOS SANTOS	GETEC	09/ 01/2023	22/ 01/2023	10/ 07/2023	15/ 07/2023		
300153975	FABIANA DE SOUZA SILVA	ESLOC DE VALE DO ANARI	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300152591	FABIANA FERNANDES TONON	GETEC	12/ 07/2022	31/ 07/2022	04/ 10/2022	13/ 10/2022		
300153385	FABIANA INDIRA LOURES LIRA LOPES	ESLOC DE ROLIM DE MOURA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153624	FABIANA MINEGUELLI SOUZA	ESLOC DE MACHADINHO	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300153189	FABIANE FERREIRA BARBOSA	CENTRER	01/ 03/2022	20/ 03/2022				
300153845	FABIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	ESLOC DE PARECIS	16/ 11/2022	30/ 11/2022	16/ 01/2023	30/ 01/2023		
300152709	FABIO APARECIDO RODRIGUES	SEDAM	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153031	FABIO DE FREITAS DANTAS	CONIN	04/ 04/2022	18/ 04/2022	01/ 08/2022	05/ 08/2022		
300154119	FABIO DUTRA DE MATOS	ESLOC CABIXÍ	01/ 08/2022	15/ 08/2022	05/ 12/2022	19/ 12/2022		
300152346	FABIO RODRIGUES DA COSTA	GECON	03/ 10/2022	22/ 10/2022				
300153203	FABIO SANTOS DA SILVA	ESLOC DE BURITIS	01/ 03/2022	20/ 03/2022				
300153754	FABRICIO ALEXANDRE FOLLE	ESLOC DE CASTANHEIRAS	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300154142	FAENIA MAURICIO DE SOUZA	ESLOC DE SERINGUEIRAS	01/ 03/2023	20/ 03/2023				
300153773	FAUSTO LIMA FARIAS DE SOUZA	GETEC-GERENCIA TECNICA	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300153842	FELIX DA SILVA LEME	ESREG DE ROLIM DE MOURA	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300152979	FERNANDA MUNIZ MARCONI	ESLOC DE NOVO HORIZONTE	09/ 01/2023	07/ 01/2023				
300153140	FERNANDO ARNEZ DE CASTRO	ESLOC DE MACHADINHO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153736	FERNANDO LEONTINO MOREIRA	ESLOC DE THEOBROMA	14/ 12/2022	28/ 12/2022	04/ 07/2023	18/ 07/2023		
300153104	FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA	ESLOC DE CACOAL	04/ 07/2022	18/ 07/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300152933	FERNANDO PEREIRA MATOS	ESLOC DE SANTA LUZIA	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153949	FILIPE HENRIQUE RODRIGUES ADÃO	ESREG VALE DO GUAPORE	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300152617	FLAVIA ACURCIO VENTURA	ESLOC DE CACAULANDIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153885	FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO	GETEC-GERENCIA TECNICA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152662	FLAVIO GONCALVES GOMES	ESREG VALE DO GUAPORE	09/ 01/2023	28/ 01/2023	01/ 08/2023	10/ 08/2023		

300153724	FLAVIO MARTINS GONÇALVES	ESLOC DE ARIQUEMES	01/ 06/2022	15/ 06/2022	01/ 08/2022	05/ 08/2022		
300152434	FRANCINEIDE FERREIRA FERNANDES	ESREG DE ARIQUEMES	03/ 08/2022	17/ 08/2022	24/ 04/2023	28/ 04/2023		
300153648	FRANCISRAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	GETEC-GERENCIA TECNICA	07/ 03/2022	21/ 03/2022	01/ 08/2022	15/ 08/2022		
300152145	FRANCISCA DA SILVA AGUIAR	DITEP	01/ 06/2022	30/ 06/2022				
300152139	FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA MORAIS	SEATER	01/ 08/2023	30/ 08/2023				
300152310	FRANCISCO CELESTINO DE ARAUJO	THEOBROMA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300151989	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO BASTOS	USINA DE NITROGENIO	02/ 05/2022	31/ 05/2022				
300152830	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	GETEC	02/ 05/2022	21/ 05/2022				
300152081	FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	CONIN	04/ 07/2022	18/ 07/2022	12/ 12/2022	16/ 12/2022		
300152190	FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA	JARU	14/ 12/2022	28/ 12/2022	17/ 07/2023	31/ 07/2023		
300152086	FRANCISCO JOSE RODRIGUES	PORTO VELHO	04/ 07/2022	23/ 07/2023				
300151931	FRANCISCO LOPES	GECON	02/ 05/2022	21/ 05/2022				
300152119	FRANCISCO MARIO FERREIRA GUIMARAES	SEDAM	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152446	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	JARU	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152035	FRANCISCO PEDRO VIEIRA	IDEP	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152673	FRANCISCO SISNANDO DE BRITO	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO-GEPAT	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300154097	FRANCY KARLA GABRIEL DE ALENCAR	ESLOC DE CORUMBIARA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153891	FREDSON CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESLOC DE JACI-PARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152283	FROYLAN ANTONIO ORANTES RIVAS	ESLOC DE ARIQUEMES	01/ 06/2022	30/ 06/2022				
300153739	GABRIEL CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA	ESLOC DE JI-PARANÁ	13/ 07/2022	26/ 07/2022	14/ 09/2022	29/ 09/2022		
300153206	GABRIEL FELIPE PEREIRA MAGALHAES	ESLOC DE JACINOPOLIS	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300154050	GABRIELA DE LIMA LOPES	GEPAT	06/ 02/2023	07/ 03/2023				
300152689	GEANDRO ALTOE SEIBERTI	ESREG DE JI PARANA	01/ 02/2023	02/ 03/2023				
300153914	GEFTER CASSIANO PONTES	GEPAT	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300154067	GEICIANI LOPES LAMBURGUINI	ESLOC DE RONDOMINAS	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300152436	GELSIMAR LEONARDELI	PRESIDENTE MEDICE	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152027	GENALDO MARTINS DE ALMEIDA	IDEP	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152829	GENALDO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR	ESREG DE PIMENTA BUENO	15/ 03/2023	29/ 03/2023	17/ 07/2023	31/ 07/2023		
300152453	GENILDO SATURNINO DA SILVA	CENTRER	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300153707	GENIS DOS SANTOS E SILVA	GEPIN	03/ 10/2022	22/ 10/2022				

300152706	GENISVALDO PEREIRA VIANA	ALTA FLORESTA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153976	GENIVALDO CASTIL SABARA	ESLOC DE RONDOMINAS	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300152574	GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	ROLIM DE MOURA -RO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152337	GENY ALVES ROLIM	BURITIS	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300154091	GEOVANI MARTINS DE ALMEIDA	ESLOC DE ESPIGAO DO OESTE	01/ 08/2022	14/ 08/2022	10/ 07/2023	25/ 07/2023		
300153878	GEOVANI MARX ROSA	SEDAM	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153587	GEOVANI TOMIAZZI SOARES	ESLOC DE ALVORADA	09/ 01/2023	23/ 01/2023	03/ 07/2023	17/ 07/2023		
300151972	GERALDO PESSOA DE MOURA	ESREG DE JI-PARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152625	GERALDO PRAXEDES DA COSTA	CENTRER	01/ 08/2023	30/ 08/2023				
300152559	GERALDO ROBERTO DA SILVA ABREU	ESLOC DE PRESIDENTE MEDICI	05/ 12/2022	03/ 01/2022				
300153312	GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO	ESLOC DE SAO DOMINGOS	01/ 06/2022	15/ 06/2022	01/ 08/2022	15/ 08/2022		
300152244	GERONIMO PAIXAO BRILHANTE	GETIN	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300153247	GEUZENIRA ILAEDE ALVES DE SOUZA	ESLOC DE GUAJARA MIRIM	15/ 08/2022	28/ 08/2022	12/ 12/2022	17/ 12/2022		
300152891	GILBERTO JOSE DE SANTANA	MACHADINHO	01/ 06/2022	30/ 06/2022				
300152543	GILBERTO SERVIUC DANAS	PORTO VERDE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152359	GILDASIO MENDES LIMA	ALTA FLORESTA	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152188	GILMAR DRI	JARU	01/ 08/2022	20/ 08/2022				
300152476	GILMAR RODRIGUES VIEIRA	ESLOC DE NOVA LONDRINA	16/ 11/2022	09/ 12/2022	09/ 01/2023	14/ 01/2023		
300154138	GILSON SILVA SANTOS	CENTRER	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300152336	GILVAN DE SOUZA MELO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152127	GILVANIA LUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO	SEAGRI	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153094	GINA MARIA DE FRANÇA NOLASCO	EXTREMA	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300153710	GISELE DE LIMA STACHELSKI	ESLOC DE RIO PARDO	02/ 05/2022	31/ 05/2022				
300154034	GISELLE MARTINS DE MELO	GESER	02/ 03/2022	16/ 03/2022	19/ 12/2022	23/ 12/2022		
300152331	GISELMA SOCORRO SENA DA SILVA	DIAFI	01/ 08/2022	15/ 08/2022	09/ 01/2023	13/ 01/2023		
300153790	GISLAINE DE SOUZA LIMA DE ABREU	ESLOC DE RONDOMINAS	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300152579	GLAUBER BITENCOURT DA SILVA	ESLOC DE PORTO VELHO	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300152302	GLAUCIA DE CASTRO REIS	GEAPE	12/ 09/2022	26/ 09/2022	21/ 11/2022	25/ 11/2022		
300153534	GLEISON ROMANO DE CAMPOS	SUBUNIDADE 5º BEC	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152208	GONCALO RODRIGUES DA COSTA	GESER	04/ 07/2022	02/ 08/2022				

300152088	GRACILDA MORONHA MERCADO	GUAJARA MIRIM	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300154080	GREGORIO ALVES DE MOURA JUNIOR	ESLOC DE CABIXI	07/ 11/2022	21/ 11/2022	08/ 05/2023	23/ 05/2023		
300153626	GREICE KELLY DE SOUSA OLIVEIRA	ESLOC DE JACI-PARANA	05/ 12/2022	03/ 01/2022				
300153906	GUILHERME MESSIAS DE BRITO	GERENCIA DE PATRIMONIO-GEPAT	12/ 09/2022	26/ 09/2022	07/ 11/2022	22/ 11/2022		
300154115	HAROLDO RAMOS FEITOSA	SEPOG	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152654	HELENA SILVA SANTOS SENA	ESLOC DE PORTO VELHO	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152457	HELENICE CORREIA DA SILVA	ALVORADA	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300153180	HELIO DA CONCEIÇÃO MENEZES	ESREG DE JI-PARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153925	HELIO OLIMPIO DOS SANTOS	ESLOC DE CABIXI	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300153887	HELIO PINHEIRO CASARA	ESLOC DE ARIQUEMES	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152545	HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	05/ 09/2023	03/ 10/2023				
300153663	HELTHONVAGNO DA SILVA SOUZA	ESLOC DE BURITIS	16/ 05/2022	30/ 05/2022	16/ 11/2022	30/ 11/2022		
300153145	HEMANUELE FABYANA DOS ANJOS FERRO	PROJU	09/ 01/2023	23/ 01/2023	24/ 04/2023	28/ 04/2023		
300152482	HENRIQUE BARBI MARCHI	CACAULANDIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152000	HERMES JOSE DIAS FILHO	PROJU	09/ 01/2023	23/ 01/2023	10/ 07/2023	14/ 07/2023		
300152367	HIDERALDO CORREIA FERRO	ESLOC DE CACOAL	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152835	HILSA PINTO DA SILVA RAMOS	GEAMA	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300152275	HILTON UCHOA DAS NEVES	ESREG DE PORTO VELHO	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153737	HUDSON RAMOS DE SOUZA	ESLOC DE NOVA MAMORE	07/ 03/2023	21/ 03/2023	11/ 09/2023	15/ 09/2023	02/ 10/2023	11/ 10/2023
300153199	HUMBERTO CONDE PERES	ESREG PIMENTA BUENO	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153824	ILDELITA RAULINO DE OLIVEIRA SOUSA	ESLOC DE CORUMBIARA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153258	ILSON LEMOS MEIRA	SAO FRANCISCO	04/ 09/2023	03/ 10/2023				
300153223	INDIA JOELMA GATTASS MONTEIRO REVERDITO	ESPIGÃO DO OESTE	01/ 02/2022	18/ 02/2022	12/ 07/2022	22/ 07/2022		
300152339	IONE MARIA RAMOS BOTELHO	GEAMA	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152721	IRACEMA ALVES DOS SANTOS LEITE	MONTE NEGRO	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152366	IRANY FERNANDES PEREIRA	ESLOC DE CANDEIAS DO JAMARI	14/ 09/2022	03/ 10/2022				
300152268	IRENE MENDES MARTINS	ASCOM	04/ 04/2022	23/ 04/2022				
300152153	IRENE OLIVEIRA DA SILVA	NOVA UNIAO	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300153821	IRINEIDE PINHEIRO FELIPE PALHA	GESER	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300153175	IRINEU LUCIANO OLIVEIRA	CENTRER	05/ 06/2023	04/ 07/2023				

300151961	IRISVONE LUIZ DE MAGALHAES	GETEC	16/ 02/2022	01/ 03/2022	04/ 04/2022	19/ 04/2022		
300152469	ISAC FOGACA	ESREG DE ROLIM DE MOURA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153745	ISIS FABIANA XIMENES	SEAGRI	05/ 12/2022	19/ 12/2022	24/ 07/2023	28/ 07/2023		
300151974	IVALDO DE MEDEIROS REGALADO	JI PARANA	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300153979	IVAN ROQUE AMAZONAS MACEDO	ESLOC DE NOVA CALIFORNIA	12/ 12/2022	26/ 12/2022	11/ 09/2023	15/ 09/2023		
300154134	IVANETE DIAS ARAUJO DE AZEVEDO	ESLOC DE PORTO VELHO	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153762	IVANI ROSA CALIXTO MEYER	ESLOC DE MINISTRO ANDREZZA	01/ 06/2022	15/ 06/2022	15/ 08/2022	19/ 08/2022		
300153766	IVANILDA COIMBRA SILVA	CUJUBIM	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153224	IVANILDA TEIXEIRA DE SOUSA	ESLOC DE TEIXEIROPOLIS	14/ 03/2022	28/ 03/2022	17/ 08/2022	31/ 08/2022		
300152236	IVANILDE MARIA ROCHA LIMA	GEAPE	16/ 11/2022	30/ 11/2022	24/ 07/2023	28/ 07/2023		
300152238	IVONE LOPES DE OLIVEIRA	TEIXEROPOLIS	17/ 10/2022	31/ 10/2022	09/ 01/2023	13/ 01/2023		
300153271	IZAURINA GOMES MOLINO	GESER	16/ 03/2022	30/ 03/2022	17/ 10/2022	31/ 10/2022		
300153657	JACIARA MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO	GESER	04/ 04/2022	03/ 05/2022				
300154065	JACY EVANDRO RIBEIRO NETO	ESLOC DE ALTA FLORESTA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152140	JAILTON PEREIRA DE SANTANA	CACOAL- RO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153988	JAIME DOS SANTOS HENRIQUE	ESLOC DE MINISTRO ANDREZZA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152408	JAIME MARTIN MIRANDA CALDAS	CACOAL- RO	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152332	JAIR MORAIS GUSMAO	USINA DE NITROGENIO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152918	JAIRO JAIR SILVA SIQUEIRA	ESLOC CANDEIAS	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300153386	JANDERSON RODRIGUES DALAZEN	SEAGRI	06/ 03/2023	04/ 04/2023				
300152378	JANDIRA PINHEIRO LOPES	MIRANTE DA SERRA	05/ 06/2023	04/ 07/2023				
300152429	JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO	CUJUBIM	05/ 12/2022	19/ 12/2022	06/ 02/2023	20/ 02/2023		
300152495	JANIO BELTRAME	ESREG VALE DO GUAPORE	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153968	JAQUELINE DA CONCEIÇAO BARBOSA	ESLOC DE BURITIS	14/ 12/2022	28/ 12/2022	03/ 07/2023	17/ 07/2023		
300152439	JAQUELINE DAROLD	VILHENA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300154112	JAQUELINE DE CASTRO ARRUDA	GEPAT	01/ 08/2022	20/ 08/2022				
300153749	JAQUELINE RIBEIRO ROSA	ESREG VALE DO GUAPORE	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153320	JEFERSON AFONSO DA SILVA	ESLOC OURO PRETO DOOESTE	04/ 04/2022	18/ 04/2022	12/ 09/2022	16/ 09/2022		
300152870	JEFERSON CABRAL DA COSTA	ESLOC DE COLORADO	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300153989	JEFFERSON DE PAULA VARGAS	ESLOC PRESIDENTE MEDICI	12/ 12/2022	31/ 12/2022				

300152384	JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA	SANTA LUZIA D OESTE - RO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152298	JERONIMO DE ASSIS BEZERRA	ESLOC DE ARIQUEMES	09/ 01/2023	23/ 01/2023				
300153068	JHONATHAN GONCALVES DE OLIVEIRA	ESLOC COLORADO	11/ 07/2022	25/ 07/2022	07/ 11/2022	11/ 11/2022		
300152791	JIMMI BRITO MUGRABI	ALVORADA	02/ 05/2022	31/ 05/2022				
300153982	JOANA FREITAS DOS SANTOS	ESLOC DE SERINGUEIRAS	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153255	JOANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	ESLOC DE CHUPINGUAIA	01/ 03/2022	20/ 03/2022				
300152031	JOAO ANTONIO FERREIRA	CACOAL- RO	06/ 06/2022	25/ 06/2022				
300153210	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	ESLOC DE ALTO PARAISO	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300152135	JOAO LUIS DA SILVA	GESER	09/ 01/2023	07/ 01/2023				
300152475	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA	CENTRER	01/ 03/2022	30/ 03/2022				
300152431	JOAO PORN DOS SANTOS	MACHADINHO	01/ 06/2022	30/ 06/2022				
300153193	JOAO RICARDO DOS SANTOS CALIXTO	ESLOC DE RIO CRESPO	01/ 02/2022	15/ 02/2022	04/ 07/2022	08/ 07/2022	17/ 10/2022	26/ 10/2022
300152400	JOAO VILMAR RABEL	ESREG JI-PARANÁ	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300152284	JOEL NOE DOS SANTOS	MINISTRO ANDREAZZA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153627	JOELMA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	ESLOC DE CUJUBIM	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153669	JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS	GCCON	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153070	JOICE PENITENTE PRADO	ESREG DE ROLIM DE MOURA	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300152335	JOISE NUNES MACHADO	ESLOC DE VILHENA	01/ 02/2023	20/ 02/2023				
300153254	JONILSON LOBO PINHEIRO	ESLOC DE UNIAO BANDEIRANTES	01/ 02/2022	02/ 03/2022				
300152485	JORGE BRITO MUGRABI	ESLOC DE COSTA MARQUES	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300152150	JORGE LUIZ PROCOPIO	SEAGRI	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300151932	JOSE AGOSTINHO FERREIRA RODRIGUES	GEPIN	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153283	JOSE ANGELO DO NASCIMENTO	GEAMA	01/ 03/2022	30/ 03/2022				
300152353	JOSE APARECIDO DE SOUZA	ESLOC DE NOVO HORIZONTE	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152334	JOSE AVELAR DE CARVALHO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152193	JOSE BELON DOS SANTOS	GESER	11/ 05/2022	30/ 05/2022				
300151945	JOSE CALIXTO DA SILVA NETO	RIO CRESPO	01/ 02/2023	15/ 02/2023	10/ 07/2023	24/ 07/2023		
300152241	JOSE CARLOS BARBOSA	ESREG DE JI PARANA	05/ 12/2022	03/ 01/2022				
300151951	JOSE CARLOS CRUZ VEIGA	JI PARANA	03/ 10/2022	16/ 10/2022	09/ 01/2023	18/ 01/2023	06/ 03/2023	11/ 03/2023
300153208	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	ESLOC DE NOVA LONDRINA	01/ 02/2022	20/ 02/2022				

300152865	JOSE CARLOS NUNES	COLORADO	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300152456	JOSE CARLOS PEREIRA	ARIQUEMES	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153343	JOSE CICERO RODRIGUES VIEIRA	CENTRER	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152161	JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE SOUZA	ASCOM	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300152592	JOSE DA SILVA BARROS	ESLOC DE TEIXEIROPOLIS	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152121	JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA	PRESIDENCIA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153616	JOSE DIAS	CENTRER	03/ 04/2023	02/ 05/2023				
300151966	JOSE EDILSON DE ANDRADE	JI-PARANA - RO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300151949	JOSE EDNY DE LIMA RAMOS	GEPIN	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153738	JOSE GARCIA DE OLIVEIRA FILHO	GESER	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152122	JOSE MAURICIO DE SANTANA	PARECIS	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152716	JOSE RENATO ALVES	ESLOC DE PORTO VELHO	09/ 01/2023	07/ 01/2023				
300152051	JOSE TARCISIO BATISTA MENDES	PRESIDÊNCIA	15/ 08/2022	28/ 08/2022	03/ 10/2022	08/ 10/2022		
300152146	JOSE TIAGO TEXDE VASCONCELLOS	IDEP	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152287	JOSE UBIRAJARA LEITE FERNANDES VIEIRA	ESLOC DE ROLIM DE MOURA	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152111	JOSE VANBERTO MARCHAO SEGUNDO	GEFIN	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152274	JOSE VILDOMAR PAULINO SILVA	SEAGRI	05/ 07/2022	24/ 07/2022				
300152182	JOSE WILSON ALVES ROLIM	ESLOC DE JARU	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300152824	JOSEFA GOMES DA SILVA	CASTANHEIRAS	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152091	JOSEFINA PADILHA BENTES	GUAJARA MIRIM	03/ 08/2022	05/ 09/2022				
300153027	JOSIANE DE OLIVEIRA ANDRADE DA COSTA	NOVO RIACHUELO	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153319	JOSIMAR FERREIRA MARQUES	ESLOC DE PIMENTA BUENO	09/ 02/2022	28/ 02/2022				
300152256	JOSIMAR MOREIRA BARROS	ESLOC DEMACHADINHO	02/ 05/2022	31/ 05/2022				
300153761	JOSIVAN ALVES SANTANA	ESLOC VALE DO PARAÍSO	01/ 02/2023	20/ 02/2023				
300153313	JOSLENE GROTTO	ESLOC DE NOVA MAMORE	15/ 08/2022	29/ 08/2022	16/ 01/2023	30/ 01/2023		
300152012	JOSUE NERY SANTOS	ESLOC PRESIDENTE MEDICI	05/ 01/2022	03/ 02/2022				
300152030	JOVINEIDE BARBOSA LIMA	PIMENTA BUENO	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300152225	JOZUE BARBOZA DA SILVA	ESLOC DE CACOAL	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153232	JUCINEI ROBERTO DE FREITAS	ESLOC DE PIMENTA BUENO	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300153706	JULIA COSTA MUNIZ DE SOUZA	ESLOC DE PORTO VELHO	17/ 10/2022	31/ 10/2022	09/ 01/2023	13/ 01/2023		

300153324	JULIANA LEITE DA SILVA	ESLOC DE NOVA MAMORE	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153147	JULIANE MARTINI CAPOVILLA	ALVORADA	09/ 01/2023	23/ 01/2023	03/ 07/2023	17/ 07/2023		
300152580	JULIANO DE OLIVEIRA SANTANA	COLORODO	11/ 04/2022	30/ 04/2022				
300153384	JULIESIO NASCIMENTO GARCIA	ESLOC MACHADINHO	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300152527	JULIETA LUCIANA DOS SANTOS	ESLOC THEOBROMA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153958	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	ESREG DE ROLIM DE MOURA	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152995	JUNIOR ADRIANO NOGUEIRA	ALTO PARAISO	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152044	JURANDI PEREIRA DE MOURA	GEAPE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153097	JURANDY BATISTA DE MESQUITA	ESLOC NOVA COLINA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152846	JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA	SEAGRI	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153527	KAIRY CRISTINA LIMA DA SILVA	GEFIN	01/ 08/2022	20/ 08/2022				
300152504	KAREN CHRISTY DA SILVA RODRIGUES	ESLOC DE CHUPINGUAIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152647	KARINA CORRADI BACHIEGA	CENTRER	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153743	KARLA ILZA DE SOUSA E SILVA	ESLOC PORTO VERDE	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300153530	KAROLINE BATISTA SIRIACO ALESSI	PIMENTA BUENO - RO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300154054	KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO	PREFEITURA DE MACHADINHO	02/ 05/2022	21/ 05/2022				
300153323	KATIA DE MELO RIBEIRO	SUBUNIDADE 5º BEC	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153043	KATIA ROSA MEDEIROS ALVES DOS SANTOS	CORUMBIARA	09/ 01/2023	23/ 01/2023	04/ 04/2023	18/ 04/2023		
300153862	KELY CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	GEAPE	08/ 08/2022	22/ 08/2022	09/ 01/2023	16/ 01/2023	22/ 02/2023	28/ 02/2023
300152279	KLEBER RODRIGUES PEREIRA	ESREG DE JI PARANA	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152282	LAIDE DOS SANTOS MARCELINO	OURO PRETO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152974	LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES	SEDAM	04/ 07/2022	17/ 07/2022	05/ 10/2022	10/ 10/202022	09/ 01/2023	18/ 01/2023
300153889	LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA	SEDAM	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153138	LAURO VILAS BOAS MAGALHAES JUNIOR	VILHENA	12/ 09/2022	26/ 09/2022	19/ 12/2022	02/ 01/2023		
300153239	LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA	ESREG PORTO VELHO	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152751	LEIDA MARIA DOS SANTOS GALVAO	ESLOC DE PORTO VELHO	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152074	LEIDSON FERREIRA DE SOUSA	CORUMBIARA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152738	LIDIONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	CENTRER	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153132	LILIAN BARBOSA DA SILVA	ESLOC DE CACOAL	09/ 01/2023	23/ 01/2023	02/ 05/2023	06/ 05/2023		
300152584	LILIAN FERREIRA DE MELO	ESLOC CEREJEIRAS	01/ 08/2022	30/ 08/2022				

300152552	LINCON FERNANDES DA COSTA	NOVO RIACHUELO	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300152100	LINEIDE KEMPER LEITE	GEAPE	13/ 06/2022	27/ 06/2022	03/ 10/2022	07/ 10/2022		
300152296	LIOMAR ARAUJO DOS SANTOS	PORTO VELHO	01/ 06/2022	30/ 06/2022				
300152564	LOURDES PEREIRA DA COSTA	CENTRER	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300154110	LUCAS FOLLADOR	ESLOC DE ARIQUEMES	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152259	LUCELENA DE PAULA EVANGELISTA SOARES	ALTA FLORESTA	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300153566	LUCIANA ALVES DA SILVA	CEREJEIRAS	05/ 10/2022	19/ 10/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300153892	LUCIANE PEREIRA TEIXEIRA	ESLOC DE URUPA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152800	LUCIANO BATISTA DE MORAES	CASTANHEIRAS	14/ 12/2022	02/ 01/2023				
300152720	LUCIANO BRANDAO	PRESIDÊNCIA	06/ 02/2023	25/ 02/2023				
300153956	LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA	ESLOC DE SANTA LUZIA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152703	LUCIANO DE OLIVEIRA SANTANA	ESLOC DE PRIMAVERA	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153016	LUCIANY MARQUES TEIXEIRA MAGALHÃES	ESLOC DE NOVA MAMORE	11/ 07/2022	25/ 07/2022	07/ 11/2022	11/ 11/2022	09/ 01/2023	18/ 01/2023
300152260	LUCIENE MACHADO DE MOURA	OURO PRETO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153130	LUCILEIA CORREA DA SILVA	GESER	10/ 01/2023	29/ 01/2023				
300152286	LUCILEY DE QUEIROZ	ESLOC DE PORTO VELHO	02/ 05/2023	31/ 05/2023				
300152108	LUCIMAR ALENCAR DE MENEZES	GEFIN	05/ 12/2022	19/ 12/2022	05/ 06/2023	19/ 06/2023		
300152301	LUCIMAR APARECIDA ELIZEU DA CUNHA ALMEIDA	ESLOC VALE DO ANARI	04/ 09/2023	03/ 10/2023				
300152605	LUIS LEANDRO CARVALHO	GEBES	12/ 09/2022	26/ 09/2022	19/ 12/2022	23/ 12/2022		
300152032	LUIS MARTINS FERNANDES	ESLOC DE PORTO VELHO	12/ 09/2022	26/ 09/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300153799	LUIZ GARCIA DE SOUZA	ESREG DE PORTO VELHO	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153727	LUIZ PASCHOAL AMANTE	CENTRER	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152520	LURDES GALDINO MEIRELES	ESLOC DE RIO CRESPO	07/ 03/2022	26/ 03/2022				
300153523	LUZENIR DE JESUS ANTONIO PEREIRA	PARECIS - RO	12/ 09/2022	01/ 10/2022	12/ 12/2022	21/ 12/2022		
300152048	LUZIA APARECIDA FERRARI	PIMENTA BUENO	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152382	MACIEL FIDELIX ROZA	ESLOC CANDEIAS	05/ 10/2022	19/ 10/2022	11/ 01/2023	25/ 01/2023		
300152565	MACIEL SILVA LEMOS	ESLOC DE VILHENA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152506	MAGNAUELE GONCALVES MARQUES	ESLOC DE COSTA MARQUES	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300154118	MANOEL ANTONIO SILVA FERREIRA	ESLOC DE TARILANDIA	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300152154	MANOEL DUTRA DE OLIVEIRA	ESLOC DE ROLIM DE MOURA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				

300152571	MANOEL EUGENIO DA SILVA	SAO FELIPE	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152178	MANOEL GOMES DOS SANTOS	ESLOC DE PORTO VELHO	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152292	MANOEL MARCOS MARTINS DA SILVA	JARU	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153784	MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA	ESLOC DE PIMENTEIRAS	06/ 02/2023	19/ 02/2023	24/ 07/2023	31/ 07/2023	08/ 09/2023	15/ 09/2023
300153746	MANOEL SIMPLICIO NUNES	ESLOC DE JACI-PARANA	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300152338	MANUELINA RAMALHO FERREIRA	SAO FELIPE	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300152304	MARA RUBIA BRANDAO AMAZONAS	GETIN	04/ 04/2022	18/ 04/2022	01/ 08/2022	05/ 08/2022		
300154064	MARCELA MARTINS RODRIGUES	ESLOC DE PORTO VERDE	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153924	MARCELIO BORGES DOS SANTOS	ESREG DE PIMENTA BUENO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153673	MARCELO NOGUEIRA	ESLOC DE ARIQUEMES	01/ 02/2022	15/ 01/2022	18/ 07/2022	22/ 07/2022		
300153562	MARCELO SANTOS LOPES	ESLOC DE ROLIM DE MOURA	14/ 09/2022	28/ 09/2022	08/ 11/2022	17/ 11/2022	12/ 12/2022	16/ 12/2022
300153769	MARCELO XAVIER FACCHI	ESLOC DE MINISTRO ANDREZZA	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300152231	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	SEDAM	01/ 02/2023	15/ 02/2023	03/ 07/2023	17/ 07/2023		
300152379	MARCIA MARIA GUISSO	ESLOC DE TRIUNFO	05/ 12/2022	19/ 12/2022	02/ 05/2023	16/ 03/2023		
300152425	MARCIA PATRICIA MARTINS DE LIMA	GEPAT	12/ 09/2022	26/ 09/2022	05/ 12/2022	19/ 12/2022		
300152739	MARCIA SANDRA DA SILVA MATOS	ESLOC DE VALE DO PARAISO	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300153700	MARCIO ANDRE DE MENEZES	ESLOC DE CAMPO NOVO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152415	MARCIO ANDRE MILANI	ESREG PORTO VELHO	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152593	MARCIO GRILO CARDOSO	ESLOC DE CORUMBIARA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152613	MARCIO JOSE DA SILVA	ESLOC DE OURO PRETO	16/ 11/2022	30/ 11/2022	12/ 06/2023	16/ 06/2023		
300152393	MARCIO SOARES BARBOSA	ROLIM DE MOURA -RO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152264	MARCIO VALERIO DE FREITAS MAIA	GETIN	01/ 08/2022	15/ 08/2022	09/ 01/2023	13/ 01/2023		
300153209	MARCOS ANTONIO RIBEIRO MACHADO	ESLOC DE PORTO VELHO	01/ 06/2022	30/ 06/2022				
300153890	MARCOS BEZERRA CARVALHO	PREFEITURA DE PORTO VELHO	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152501	MARCOS DA SILVA RIBEIRO	ALTO PARAISO	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153947	MARCOS GOMES DA SILVA	ESLOC DE PRESIDENTE MEDICI	01/ 08/2023	30/ 08/2023				
300152903	MARCOS PEREIRA LEITE	ESLOC VALE DO ANARI	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300153717	MARCOS ROGERIO SOARES FARIAS	ESLOC DE PORTO VERDE	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152171	MARCUS ANTONIO GOMES DA SILVA	GEPAT	16/ 05/2022	04/ 06/2022				
300151970	MARGARETH PEREIRA DA SILVA	JI PARANA	12/ 09/2022	25/ 09/2022	09/ 01/2023	18/ 01/2023	17/ 04/2023	22/ 04/2023

300152070	MARIA ALTHEA RAMOS BOTELHO	CPLM'S	08/ 09/2022	22/ 09/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300151944	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	RIO CRESPO	01/ 02/2022	15/ 02/2022	04/ 07/2022	08/ 07/2022	17/ 10/2022	16/ 10/2022
300153301	MARIA APARECIDA ORIGO LIMA	ESLOC DE PRESIDENTE MEDICI	09/ 03/2022	28/ 03/2022				
300152610	MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA	GEAPE	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300152952	MARIA DA LUZ DA SILVA	NOVA COLINA	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152534	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	SAO MIGUEL DO GUAPORE	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300152404	MARIA DE FATIMA JANONES DE OLIVEIRA	ESREG JI-PARANÁ	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300152513	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	CENTRER	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300152389	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	ESLOC DE CHUPINGUAIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152115	MARIA DE NAZARE FRANCO DAMASCENO	GEAPE	07/ 02/2023	20/ 02/2023	02/ 05/2023	07/ 05/2023		
300152402	MARIA DEUSDETE RODRIGUES	ITAPUÃ	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152166	MARIA DO ROZARIO PINTO LAGOS	CENTRER	01/ 02/2022	20/ 02/2022				
300153728	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA VIEIRA	ESLOC DE PORTO VERDE	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300152136	MARIA DOS ANJOS DELABELLA	ESLOC DE NOVA LONDRINA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300154056	MARIA EDNA ALVES	GEPAT	05/ 07/2022	24/ 07/2022				
300152406	MARIA ELENA GOMES DAMACENA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	05/ 06/2023	24/ 06/2023				
300153632	MARIA ELMA DA SILVA	ESLOC DE MONTE NEGRO	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300152170	MARIA EMILIA MATIAS DE OLIVEIRA ROCHA	ALTA FLORESTA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153955	MARIA ESTER DA SILVA	ESREG DE JI-PARANA	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300153295	MARIA EUNICE ALVES	ESLOC DE PRESIDENTE MEDICE	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300152381	MARIA FATIMA CARDOSO DA SILVA	ESREG DE ARIQUEMES	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300154002	MARIA FLORIZA VAZ AZEVEDO	GUAJARA MIRIM	06/ 03/2023	04/ 04/2023				
300153168	MARIA FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	NOVA MAMORE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152084	MARIA IRENILDA DE SOUSA DIAS	ESLOC DE PORTO VERDE	04/ 07/2022	17/ 07/2022	14/ 12/2022	29/ 12/2022		
300152370	MARIA IRES SOUSA PINTO	ESLOC DE NOVA COLINA	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300152872	MARIA IZABEL LOPES DE SOUZA	ESREG DE JI-PARANA	02/ 05/2023	31/ 05/2023				
300153299	MARIA LIDIANE GREGORIO	ESREG DE ARIQUEMES	09/ 05/2022	28/ 05/2022				
300152428	MARIA LUCIA DOS REIS	SANTA LUZIA D OESTE - RO	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152473	MARIA MIRTES DE LIMA PINHEIRO	SEAGRI	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300154108	MARIA NEUZA ALVES OLIVEIRA	ESLOC VALE DO PARAISO	09/ 01/2023	23/ 01/2023	15/ 03/2023	29/ 03/2023		

300152159	MARIA REGINA TORRES SOARES	GEAPE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152118	MARIA VIEIRA NUNES	CONIN	06/ 03/2023	20/ 03/2023	07/ 08/2023	11/ 08/2023		
300154127	MARIANA GOIS KRUGER	ESLOC DE PRIMAVERA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153314	MARIANA TREU	ESLOC DE SAO DOMINGOS	02/ 08/2022	31/ 08/2022				
300152441	MARILEIDES REGINA GRESPAN	VILHENA	01/ 08/2023	30/ 08/2023				
300152523	MARILENE TEIXEIRA BALIEIRO	NOVA BRAZILANDIA	09/ 01/2023	23/ 01/2023	17/ 07/2023	31/ 07/2023		
300153260	MARINEIA PESSOA JORDAO MORAIS	ESLOC DE JACI PARANÁ	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152128	MARINETTI PEREIRA DE FREITAS FERNANDE	GEFIN	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153109	MARIO GUARIBANO FILHO	GEFIN	03/ 10/2022	22/ 10/2022				
300152223	MARIO LUIZ CRUZ SILVA	ESREG DE JI-PARANA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152180	MARIO NEUMANN	ESLOC DE EXTREMA	06/ 02/2023	07/ 03/2023				
300152526	MARIVALDO CAVALCANTI DE LIMA	ESLOC DE CALAMA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152798	MARTINA FERMINO DE FARIAS	CASTANHEIRAS	14/ 12/2022	02/ 01/2023				
300153781	MATHEUS FOLADOR	ESREG DE ARIQUEMES	16/ 11/2022	30/ 11/2022	10/ 04/2023	24/ 04/2023		
300152856	MAURI RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	GESER	10/ 08/2022	29/ 08/2022				
300153535	MAURO MARTINS ALMENARA	ESLOC DE ROLIM DE MOURA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152487	MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS	ESLOC DE PIMENTA BUENO	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300152218	MIRACELIA MIRANDA CARDOSO	GESER	10/ 01/2023	29/ 01/2023				
300152132	MOACIR CAMERA	COLORADO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152056	MOISES ALVES DE LIMA	CACOAL- RO	02/ 05/2023	21/ 05/2023				
300152686	MONALISSA DIAS DA SILVA PEREIRA	SEAGRI	15/ 07/2022	29/ 07/2022	16/ 01/2023	30/ 01/2023		
300153936	MURILO JOSE SANTOS NERY	ESLOC DE MONTE NEGRO	03/ 10/2022	02/ 11/2022				
300153388	NADILA CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO LISBOA	ESREG DE ROLIM DE MOURA	06/ 02/2023	25/ 02/2023				
300152215	NADIR PEREIRA DOS SANTOS	GESER	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152002	NAPOLIAO OLIVEIRA GUIMARAES	ESREG PORTO VELHO	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153278	NATHALIA AUGUSTA LOURES LIRA	ALTA FLORESTA	01/ 02/2022	15/ 02/2022	19/ 12/2022	02/ 01/2023		
300152707	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	ESLOC DE NOVA MAMORE	09/ 01/2023	23/ 01/2023	03/ 07/2023	17/ 07/2023		
300154105	NEIDE DA CONCEIÇAO ALMEIDA GOMES	ESLOC DE CABIXI	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300154039	NEIDE DANTAS GONÇALVES	ESLOC DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	12/ 12/2022	26/ 12/2022	09/ 01/2023	13/ 01/2023		
300152103	NEIDE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	GETEC	02/ 05/2022	21/ 05/2022				

300152447	NEIVA MARIA BIANCHINI DA SILVA	CENTRER	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152278	NELMA CRISTIANE DE SOUZA TELES	GECON	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153789	NEUCIMAR NUNES DOS SANTOS	ESLOC PRESIDENTE MEDICI	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300152583	NEUSA ALVES DE FARIAS	NOVO HORIZONTE	04/ 07/2022	18/ 07/2022	07/ 12/2022	21/ 12/2022		
300153263	NEUZELI DE PAULA MOURA	CENTRER	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300151983	NICODEMOS PEDRO DOS SANTOS	CENTRER	01/ 08/2022	20/ 08/2022				
300152595	NILDA LITTIG CARDOSO	ESREG DE JI PARANA	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300152677	NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR	PREFFEITURA DE ALVORADA D'OESTE	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300153678	NILSON RODRIGUES SANTOS	ESLOC DE CANDEIAS DO JAMARI	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300152557	NOEMI DE SOUSA USANOVIH	ESLOC OURO PRETO DO OESTE	17/ 10/2022	31/ 10/2022	09/ 01/2023	13/ 01/2023		
300153810	NUBIA CARLOS VIEIRA	CENTRER	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152649	NUMYDIA CARVALHO CAVALCANTE	GEPIN	04/ 07/2022	17/ 07/2022	19/ 12/2022	24/ 12/2022		
300152061	ODALIO FERREIRA	CACOAL- RO	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300154051	ODETE ALVES	ESLOC DE VISTA ALEGRE DO ABUNA	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300153819	ONETE DIAS CARDOSO	GESER	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300152826	ORLANDO VENANCIO SURITA JUNIOR	PROCURADORIA JUSTIÇA	04/ 11/2022	23/ 11/2022				
300152493	OSCAR GONZALO MIRANDA CALDAS	ESLOC DE GUAJARA MIRIM	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300153290	OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO	ESLOC DE NOVA BRASILANDIA	11/ 07/2022	25/ 07/2022	05/ 12/2022	19/ 12/2022		
300153231	OSEIAS RIGOTTI PARTELLI	ESLOC DE MACHADINHO	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300152555	OSMAR ALCANTARA BENITES	ESLOC DE ALTA FLORESTA	04/ 04/2022	23/ 04/2022				
300154137	OSMARINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	ESLOC DE MONTE NEGRO	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300152401	OSNELY VILELA DA SILVA LUZ	CACAULANDIA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152106	OSVALDO CARDOSO VILELA	CENTRER	02/ 05/2022	31/ 05/2022				
300152921	OTAVIO ALVES GUEDES	ESLOC DE NOVO HORIZONTE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152562	OTEMICIO ALVES DE SOUZA	CENTRER	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153826	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	ESLOC DEMACHADINHO	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300154109	PATRIK PIONTE	ESLOC DE VALE DO ANARI	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300153983	PAULA CRISTINA DE ARAUJO	ESLOC DE ALVORADA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153731	PAULA CRISTINA FRANKLIN DE SOUZA	PRESIDENCIA	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152802	PAULA SANTOS AFONSO	GEAMA	11/ 07/2022	25/ 07/2022	12/ 09/2022	26/ 09/2022		

300152635	PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO	ESLOC DE ROLIM DE MOURA	04/ 07/2023	02/ 08/2023				
300153971	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	ESLOC DE NOVO RIACHUELO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300151959	PAULO GILMAR FIGUEIREDO DE SOUSA	THEOBROMA	01/ 06/2022	30/ 06/2022				
300153072	PAULO HENRIQUE CUSTODIO	ESLOC DE ALTA FLORESTA	01/ 02/2023	02/ 03/2023				
300152295	PAULO LEONCIO BARBOSA	SAO FELIPE	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153047	PAULO ROGERIO MAROSO	ESLOC DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300153154	PAULO SCHWAMBACK	ESLOC DE VILHENA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153279	PEDRO ANTONIO MOURA BARRETO	ESLOC DE CANDEIAS DO JAMARI	06/ 07/2022	20/ 07/2022	14/ 12/2022	28/ 12/2022		
300153902	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FILHO	ESLOC DE CEREJEIRAS	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152232	PLINIO DE BORBA MARTINS	GUAJARA MIRIM	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153207	POLIANA MOULAZ DE OLIVEIRA	ESLOC DE ITAPUA DO OESTE	07/ 02/2022	26/ 02/2022				
300154098	POLIANE MOREIRA OLIVEIRA	ESLOC DE VILHENA	12/ 09/2022	26/ 09/2022	13/ 03/2023	17/ 03/2023		
300153569	QUEZIA DA SILVA FERREIRA	ESTRELA DE RONDONIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153926	RAFAEL PRADO COSTA VIEIRA	ESLOC DE COLORADO	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300154033	RAFAEL TELES FEITOSA	ESLOC DE SANTA LUZIA	07/ 03/2022	26/ 03/2022				
300153305	RAFAELA CAROLINA DE ANDRADE FERREIRA	CONIN	12/ 09/2022	26/ 09/2022	26/ 12/2022	30/ 12/2022		
300153718	RAIMUNDA DE OLIVEIRA	GESER	10/ 08/2022	29/ 08/2022				
300152155	RAIMUNDA DOS SANTOS COITINHO	ESLOC DE PIMENTA BUENO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152205	RAIMUNDA MENDES JARDIM SANTOS	ASCOM	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152112	RAIMUNDA OLIVEIRA TABORGA	PRESIDENCIA	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300154046	RAIMUNDO ADAUTO LOPES DA SILVA	ESLOC DE PORTO VERDE	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300153579	RAIMUNDO TAVARES MARTINS	ESLOC PORTO VERDE	07/ 03/2022	05/ 04/2022				
300152657	RAMOM SANTOS SILVA	ESLOC DE JARU	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153729	RAVICK GONÇALVES PINTO	GESER	01/ 06/2022	30/ 06/2022				
300153102	RAYNE ANDRADE FREIRE	ASCOM	13/ 07/2022	27/ 07/2022	14/ 09/2022	28/ 09/2022		
300152330	REGIA MARCELA CASTRO DA SILVA	GESER	09/ 01/2023	22/ 01/2023	27/ 03/2023	31/ 03/2023	15/ 08/2023	25/ 08/2023
300153827	REGINALDO DA CONCEIÇAO PEREIRA DA SILVA	ESLOC DE NOVA LONDRINA	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300152472	REGINALDO GAMA PEDROSO	NOVA BRAZILANDIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152299	REINALDO PEREIRA DE ANDRADE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PVH	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152790	REINALDO PEREIRA MATOS	ESLOC DE COLINA VERDE	01/ 03/2023	30/ 03/2023				

300152998	RENATA ROSA DE SOUZA	PRESIDENCIA	02/ 05/2023	16/ 05/2023	02/ 08/2023	06/ 08/2023		
300152480	RENATA VILAS BOAS DE SOUZA	ESLOC DE JI-PARANÁ	09/ 01/2023	23/ 01/2023	03/ 07/2023	12/ 07/2023	11/ 09/2023	15/ 09/2023
300153617	RICARDO BEZERRA PESSOA	SANTA LUZIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300151950	RICARDO RABELO PINHEIRO	ESLOC DE JARU	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300152185	RICARDO REGIS BATISTA	ASCOM	04/ 07/2022	23/ 07/2022				
300152694	RICARDO VILAS BOAS	ESLOC DE JI PARANA	04/ 07/2022	18/ 07/2022	09/ 01/2023	13/ 01/2023		
300152413	RITA DE CASSIA SANTOS AFONSO	GEPAT	07/ 11/2022	26/ 11/2022				
300154083	RITA SOUSA RAMALHO	ESLOC DE PRESIDENTE MEDICI	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300154085	RIVANI SENA ROSSI	ESLOC DE MINISTRO ANDREZZA	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300153336	ROBERTA AGDA SIQUEIRA FERREIRA	ESLOC DE ARIQUEMES	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153282	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	ESLOC DE CAMPO NOVO	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300153162	ROBERTO CARLOS OLIVEIRA	CENTRER	05/ 06/2023	04/ 07/2023				
300153768	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	ESLOC DE MACHADINHO	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300152697	ROBERTO STOFEL LAMBORGUINI	ESLOC DE PRESIDENTE MEDICI	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300152442	ROBSON LUIZ PAIVA DA SILVA	ASCOM	18/ 07/2022	31/ 07/2022	26/ 12/2022	31/ 12/2022		
300153831	RODRIGO FERREIRA FACCAS	ESLOC DE GUAJARA MIRIM	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300153066	RODRIGO PIRES GUARNIERI	ESLOC VISTA ALEGRE	01/ 06/2022	15/ 06/2022	12/ 09/2022	16/ 09/2022	09/ 01/2023	18/ 01/2023
300153133	ROGERIO APARECIDO CORREIA	ESLOC DE URUPA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153764	ROGERIO COSTA DOS SANTOS	ESLOC DE NOVA DIMENSÃO	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152667	ROGERIO RODRIGUES PEREIRA	ESLOC DE COLORADO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153545	ROMARIO CORREIA DE OLIVEIRA	ESLOC DE NOVA MAMORE	16/ 11/2022	30/ 11/2022	06/ 03/2023	10/ 03/2023	08/ 05/2023	17/ 05/2023
300153330	ROMILDO LEMOS DE MEIRA	VALE DO ANARI	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300152502	RONALDO ESTEVAO DA SILVA	CENTRER	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153833	ROSANE BATISTA DA SILVA LEMOS	ESLOC DE ROLIM DE MOURA	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300153539	ROSANGELA DA SILVA PERIN	ESLOC SÃO FRANCISCO	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300152008	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	ROLIM DE MOURA -RO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152443	ROSANGELA NUNES GAZOLLA	COLORADO	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300153909	ROSANGELA RAMUALDO FERREIRA	ESLOC DE UNIAO BANDEIRANTES	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153526	ROSANGELA RICARDO SANTOS	SAO DOMINGOS	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152426	ROSANGELA VEIGA ALVES	ESLOC DE ALTO PARAISO	01/ 03/2023	30/ 03/2023				

300152325	ROSARIA MIRANDA DOS SANTOS	ESLOC DE TEIXEIROPOLIS	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152698	ROSELENE GOUVEIA	VILHENA	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300153747	ROSELI DA CUNHA SOUZA DOBRI	ESLOC DE JARU	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153551	ROSEMILDA DE SOUZA TEIXEIRA LOPES	SAO FRANCISCO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152638	ROSIANE DE OLIVEIRA	PIMENTEIRAS	03/ 07/2023	02/ 08/2023				
300153620	ROSICLER LUIZA SARTORI DE SOUSA	NOVA COLINA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153307	ROSILENE GUEDES DE OLIVEIRA	ALVORADA DO OESTE	04/ 04/2022	18/ 04/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300152858	ROSILEY MACHADO DA SILVA DE ARAUJO	TARILANDIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152341	ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA	ESLOC DE MIRANTE DA SERRA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152778	ROSIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	MIRANTE DA SERRA	01/ 03/2022	30/ 03/2022				
300153721	ROSINEI NEVES BARBOSA	GESER	03/ 10/2022	23/ 10/2022				
300153567	ROSINEIA CARVALHO DE SOUSA	SANTA LUZIA DO OESTE - RO	03/ 07/2023	22/ 07/2023				
300152079	ROZENA FERREIRA	MIRANTE DA SERRA	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152422	ROZINEI LIMA BARRETO	ESLOC NOVO HORIZONTE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153875	RUBIA MORGANA MACIEL	ESLOC DE JARU	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300153811	RUBIA RODRIGUES DE ALENCAR	ESREG DE JI-PARANA	12/ 09/2022	26/ 09/2022	13/ 03/2023	27/ 03/2023		
300153241	RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO	ESLOC CANDEIAS DO JAMARI	05/ 07/2023	24/ 07/2023				
300153879	RUFINO TEIXEIRA LUSTOSA NETO	ESLOC DE NOVA DIMENSÃO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300151976	RUI GARCIA DA SILVA	JI PARANA	12/ 12/2022	26/ 12/2022	12/ 04/2023	26/ 04/2023		
300152125	RUTH SENIR MARCULINO	JARU	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300153304	SAINCLER LUIZ FARIAS REBOUÇAS	ASCOM	14/ 11/2022	28/ 11/2022	15/ 05/2023	19/ 05/2023		
300151939	SAMUEL GOMES NEVES	JI-PARANA	02/ 05/2022	21/ 05/2022				
300153075	SAMUEL GUEDES BORGES DA SILVA	ESREG PIMENTA BUENO	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300152661	SAMUEL VENANCIO SOUZA DE ALMEIDA	ESLOC DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153977	SAMUEL VITOR DE CAMARGOS	ESLOC DE TRIUNFO	09/ 01/2023	23/ 01/2023	03/ 07/2023	17/ 07/2023		
300152993	SANDRA DA SILVA SOUZA	ESREG VALE DO GUAPORE	03/ 10/2022	22/ 10/2022				
300153994	SANDRA LUCIA DOS SANTOS SILVA	ESLOC DE PORTO VELHO	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152255	SANDRA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	SEDAM	13/ 06/2022	27/ 06/2022	03/ 10/2022	17/ 10/2022		
300154049	SANDRA MARISA BATISTA BARROS	GERENCIA DE PATRIMONIO-GEPAT	06/ 12/2022	04/ 01/2023				
300153200	SANDRA REGINA DE CARVALHO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	03/ 07/2023	01/ 08/2023				

300153631	SANDRA XAVIER DE SOUZA	ESLOC DE ARIQUEMES	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300152833	SANDRO GOMES DA COSTA	GEFIN	10/ 03/2022	29/ 03/2022	13/ 07/2022	22/ 07/2022		
300152269	SANDRO MALTA XAVIER	CEREJEIRAS	01/ 06/2022	15/ 06/2022	05/ 12/2022	19/ 12/2022		
300153675	SAVIO CASSIO DURAES DO NASCIMENTO	GETIN	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300153920	SEBASTIAO ALVES RIBEIRO JUNIOR	ESLOC DE GUAJARA MIRIM	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300152467	SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA	ESLOC DE SANTA LUZIA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300154068	SELMA MACEDO DOS SANTOS	ESLOC DE NOVA CALIFORNIA	12/ 09/2023	11/ 10/2023				
300152868	SELMA MARIA DE JESUS	NOVA LONDRINA	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152810	SERGIO AUGUSTO TADEU MARQUES DE SOUSA	ESLOC DE GOV. JORGE TEIXEIRA	01/ 08/2022	15/ 08/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300152645	SERGIO BATISTA DE MORAIS	NOVA LONDRINA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153952	SERGIO DE JESUS DA COSTA	ESLOC DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152458	SERGIO ROSA DE ANDRADE	NOVA UNIAO	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152109	SEULY MARIA RAMOS BOTELHO PEREIRA	GESER	06/ 11/2023	05/ 12/2023				
300153959	SIDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	ESLOC DE COLORADO DO OESTE	05/ 12/2022	03/ 12/2022				
300152187	SIDNEI ANTONIO MARCONI	ESLOC DE PRESIDENTE MEDICE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152448	SIDNEI CORREIA DA SILVA	CENTRER	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300152946	SILAINE DE OLIVEIRA	PROJU	12/ 09/2022	26/ 09/2022	19/ 12/2022	23/ 12/2022		
300153387	SILIESIA DA SILVA	ESLOC DE SAO FELIPE	07/ 11/2022	06/ 12/2022				
300152021	SILVANIA AQUINO DO NASCIMENTO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152450	SILVANO COSME DOS SANTOS	GESER	05/ 06/2023	04/ 07/2023				
300153522	SILVANO FERREIRA ALVES	ESLOC DE MACHADINHO	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300154093	SILVELI EUGENIA DE JESUS	ESLOC DE ARIQUEMES	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300152454	SILVIO CARVALHO	URUPÁ	05/ 06/2023	04/ 07/2023				
300153590	SILVIO OLIVEIRA MARTINS	ESLOC DE COLORADO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152333	SIMONE ASSUNÇAO DA COSTA	SANTA LUZIA	09/ 01/2023	28/ 01/2023				
300153838	SIMONE KAEFER	ESLOC DE NOVA CALIFORNIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153368	SINVAL QUEIROZ SENA	CENTRER	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300152634	SIRLEI DE FATIMA ROSA DE OLIVEIRA SANTANA	PARECIS - RO	09/ 01/2023	28/ 01/2023	10/ 07/2023	19/ 07/2023		
300153782	SIRLEY DA SILVA LOPES	ESLOC VALE DO PARAÍSO	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300152490	SOLANGE ALMEIDA FREIRE	ESLOC NOVA BRASILANDIA	01/ 06/2022	30/ 06/2022				

300152345	SOLANGE DA COSTA DANTAS	ESLOC DE PORTO VERDE	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152782	SOLANGE DE FATIMA SOSTER	ALTA FLORESTA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300151968	SOLANGE MENDES CODEÇO PEREIRA	ESREG JI-PARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152047	SOLANGE RODRIGUES CORTES LEITE	ESPIGAO DO OESTE	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300153036	SONIA REGINA ANSILIERO PONTES	ESLOC COLORADO	12/ 09/2022	26/ 09/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300152194	SONIA REGINA DANTAS	GEFIN	12/ 09/2022	01/ 10/2022	23/ 05/2023	01/ 06/2023		
300151985	SONIVAL MOREIRA DOS ANJOS	TEIXEROPOLIS	01/ 08/2022	30/ 08/2022				
300152041	SORRIVAL DE LIMA	GCCON	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152994	SUELY ENEAS DA SILVA ODORICO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153912	SULIVAN RIBEIRO QUEIROZ	GESER	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153677	TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO	CPLM'S	03/ 08/2022	17/ 08/2022	13/ 02/2023	17/ 02/2023		
300152723	TANIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	GEBES	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300154047	TATIANE MORAIS PINTO	ESLOC DE CALAMA	06/ 02/2023	07/ 03/2023				
300154087	TATIANE RIBEIRO DE SOUSA	ESLOC DE SERINGUEIRAS	01/ 02/2023	20/ 02/2023				
300153253	TELMA APARECIDA PINTO	SEAGRI	09/ 05/2022	23/ 05/2022	22/ 11/2022	26/ 11/2022		
300153248	TELMA ORLANDINI CARNEIRO	ESLOC DE OURO PRETO DO OESTE	01/ 08/2022	20/ 08/2022				
300153317	TERCIO AUGUSTO PEREIRA REGALADO	ESLOC DE PIMENTA BUENO	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300152885	TEREZINHA NOELCY BATISTA	ALTO PARAISO	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300152701	TESSA MAFFESSONI LEITE CALISTRO	ESLOC DE PORTO VERDE	09/ 05/2022	22/ 05/2022	04/ 07/2022	10/ 07/2022	17/ 10/2022	25/ 10/2022
300152849	THAIS FUZARI DE ABREU ALMEIDA	PIMENTA BUENO	18/ 07/2022	31/ 07/2022	20/ 03/2023	25/ 03/2023		
300154042	THAYS CANDIDO QUEIROS	ESLOC NOVA UNIAO	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300153160	THIAGO GOBIRA MACHADO	CENTRER	02/ 05/2023	31/ 05/2023				
300153061	THIAGO MAGALHAES SILVA	ESLOC BURITIS	13/ 07/2022	27/ 07/2022	14/ 09/2022	28/ 09/2022		
300153246	TIAGO ALVES TONHI	ESLOC DE TRIUNFO	01/ 03/2022	14/ 03/2022	04/ 07/2022	19/ 07/2022		
300153771	TOMAZ NAZARE NASCIMENTO FILHO	GESER	05/ 06/2023	04/ 07/2023				
300152085	UTENILDA OLIVEIRA DE CARVALHO	GEDEP	13/ 07/2022	27/ 07/2022	26/ 12/2022	30/ 12/2022		
300153734	VAINER BARBOSA DA SILVA	SEPAT	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300152192	VALDECIR FERNANDES RODRIGUES	VILHENA	12/ 09/2022	01/ 10/2022				
300152510	VALDECY DUARTE	CENTRER	01/ 03/2023	20/ 03/2023				
300152410	VALDEMAR GOMES DA ROCHA	ESLOC DE BURITIS	04/ 07/2022	02/ 08/2022				

300152497	VALDEMIR ROCHA	ESLOC DE ALVORADA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152016	VALDIMAR COSTA SILVA	ESREG DE JI-PARANA	01/ 08/2022	20/ 08/2022				
300152363	VALDIR MATT	SANTA LUZIA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153816	VALDIR PEREIRA DA SILVA	ESLOC DE CHUPINGUAIA	04/ 07/2022	02/ 08/2022				
300152955	VALDIRENE BENTO DA SILVA	JI PARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153910	VALDIVINO PEREIRA DA CRUZ FILHO	ESLOC DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300153017	VALMIR DOMINGOS PIOVESAN	URUPA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153212	VALMIR PINHEIRO DOS SANTOS	ESLOC PRESIDENTE MEDICI	09/ 03/2022	28/ 03/2022				
300152196	VALQUIRIA MENDES CODEÇO VIEIRA	ESLOC DE JI PARANA	16/ 11/2022	29/ 11/2022	09/ 01/2023	14/ 01/2023		
300152230	VALTER MUND	GESER	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300153390	VANDERLEI SOARES ROSA	ESLOC DE JACI-PARANA	04/ 07/2022	18/ 07/2022	05/ 12/2022	19/ 12/2022		
300153953	VANDERLEI SOUZA RIBEIRO	ESREG PIMENTA BUENO	12/ 12/2022	31/ 12/2022				
300151956	VANDERLEY JOSE DA SILVA	JARU	02/ 05/2022	21/ 05/2022				
300153170	VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK	GERÊNCIA TÉCNICA	06/ 02/2023	20/ 02/2023	24/ 04/2023	28/ 04/2023	02/ 10/2023	11/ 10/2023
300153215	VANESSA PORTO DE LIMA	GETEC	01/ 06/2022	30/ 06/2022				
300153238	VANIA CONCEIÇAO RODRIGUES DA SILVA FRAGA	ESLOC DE PORTO VERDE	14/ 03/2022	27/ 03/2022	12/ 09/2022	16/ 09/2022	19/ 12/2022	29/ 12/2022
300152391	VANIA MARIA ABRANTES	ESPIGAO DO OESTE	01/ 02/2023	02/ 03/2023				
300153576	VERALUCIA MARQUES CARVALHO ARAUJO	ESLOC DE PORTO VELHO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152174	VERBENA FERNANDES DO NASCIMENTO	BURITIS	04/ 07/2022	18/ 07/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300152133	VERONICA DE SA AMORIM SANTOS	GCCON	04/ 04/2022	18/ 04/2022	15/ 08/2022	19/ 08/2022		
300153376	VERONILCE OLIVEIRA DE SOUZA	GESER	08/ 08/2022	06/ 09/2022				
300152204	VICENTE BORGES DA SILVA	MACHADINHO	03/ 07/2023	01/ 08/2023				
300152107	VILMA APARECIDA DA SILVA	CACOAL- RO	04/ 07/2022	18/ 07/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300154088	VILMA BARBOSA GONÇALVES WENDLER	ESLOC DE NOVA UNIAO	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300153725	VILMA MARIA DE JESUS	ESREG DE ROLIM DE MOURA	02/ 05/2022	31/ 05/2022				
300153361	VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ	ESLOCDE OURO PRETO	13/ 07/2022	27/ 07/2022	09/ 01/2023	13/ 01/2023		
300153832	VINICIUS PEREZ PEDROTI	ESLOC ARIQUEMES	19/ 09/2022	03/ 10/2022	24/ 04/2023	28/ 04/2023		
300152937	VIRGINIA AVELAR SOUZA CARNEIRO	ESLOC DE PORTO VERDE	06/ 02/2023	19/ 02/2023	12/ 06/2023	17/ 06/2023		
300153753	VIRGINIA BRITO RODRIGUES PAES VENTURIM	ESLOC DE BOA VISTA DO PACARANA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153339	VIRGINIA FAGUNDES	ESLOC VALE DO PARAISO	09/ 01/2023	07/ 02/2023				

300153696	VITOR ROBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	GESER	01/ 03/2023	30/ 03/2023				
300153065	WAGNER BORGES DE OLIVEIRA	ESLOC DE SAO DOMINGOS	09/ 01/2023	23/ 01/2023	11/ 07/2023	25/ 07/2023		
300152036	WAGNER OSAIR DE OLIVEIRA	PRESIDENTE MEDICI	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152090	WALDECY MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	ASCOM	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300153931	WALLACE ALVES PEREIRA	USINA DE NITROGENIO - CENTRER	03/ 10/2022	01/ 11/2022				
300152063	WALTER JOAO DA SILVA	ESLOC DE COLORADO	12/ 09/2022	26/ 09/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300152949	WALTER TIAGO HERMSDORFF INOCÊNCIO	ESLOC DE COLORADO	11/ 01/2023	30/ 01/2023				
300152277	WANIA RESSUTTI	ASCOM	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153703	WAYNE DE OLIVEIRA GARRIDO DOS SANTOS	CENTRER	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152013	WELLINGTON PEDRO PIMENTEL JENNINGS	DIAFI	11/ 09/2023	25/ 09/2023	16/ 10/2023	30/ 10/2023		
300153991	WELLINGTON RODRIGUES IVO	ESLOC DE JI-PARANÁ	07/ 11/2022	16/ 11/2022				
300154129	WELLITON ASSIS DE LIMA	ESLOC DE RIO PARDO	12/ 09/2022	11/ 10/2022				
300152257	WELLITON FRANCO DE ALMEIDA	ESLOC DE SANTA LUZIA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300152695	WESLEY GAMA	CACOAL- RO	03/ 10/2022	17/ 10/2022	06/ 03/2023	20/ 03/2023		
300153733	WEVERSON KINUPS SOARES	ESLOC DE CUJUBIM	11/ 07/2022	30/ 07/2022				
300153229	WILIAN PARMEZANE	ESREG PIMENTA BUENO	01/ 02/2022	15/ 02/2022	17/ 10/2022	21/ 10/2022		
300153943	WILLIAN CESAR DE AMORIM	ESLOC DE NOVA BRASILANDIA	05/ 12/2022	03/ 01/2023				
300152801	WILLIAN LIMA OCAMPOS	GETIN	10/ 07/2023	29/ 07/2023				
300153542	WILSOM PIAZZA DOS SANTOS	ESLOC DE OURO PRETO	09/ 01/2023	28/ 01/2022				
300154077	WILSON AVILA DOS SANTOS	ESLOC DE RONDOMINAS	12/ 09/2022	26/ 09/2022	09/ 01/2023	23/ 01/2023		
300152222	WILSON SILVA ANDRADE	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	05/ 12/2022	24/ 12/2022				
300153537	YANGSON FANTINI VIEIRA	ESLOC DE PRIMAVERA	09/ 01/2023	07/ 02/2023				
300153322	ZENILDA SERRATH MENDES	PIMENTEIRAS	01/ 08/2023	30/ 08/2023				
300152319	ZILDA GALINARI YUNES	CACOAL- RO	16/ 01/2023	14/ 02/2023				
300152421	ZULMIRA MACHADO STELMACH	CABIXI	09/ 01/2023	07/ 02/2023				

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022685239

Portaria nº 513 de 08 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em

07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.057186/2021-82- Memorando nº 190/2021/EMATER-GESER e Despacho EMATER-PRES (id. 0022615434);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o empregado **WAGNER BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3361, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de São domingos/Território Vale do Guaporé, comoResponsável pela **Emissão de Laudo de Avaliação Imobiliária** no Âmbito do Escritório Local de São Domingos,que tem por objetivo subsidiar o processo de licitação para locação de imóvel para o funcionamento do Esloc de São Domingos/ Escritório Regional São Francisco/Território Vale do Guaporé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022692804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.484551/2021-28

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Braz Paganini**, perfazendo o valor de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no **período de 25 a 26/10/2021** ,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0022686826

Portaria nº 514 de 08 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.057186/2021-82 - Memorando nº 190/2021/EMATER-GESER e Despacho EMATER-PRES (id. 0022615434);

RESOLVE:

Art. 1º..**DESIGNAR** o empregado **JONILSON LOBO PINHEIRO**, matrícula nº 3551, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de União Bandeirantes/Território Madeira-Mamoré, como Responsável pela **Emissão de Laudo de Avaliação Imobiliária** no Âmbito do Escritório Local de União Bandeirantes,que tem como objetivosubsidiar o processo de licitação para locação de imóvel para o funcionamento do Escritório Local de União Bandeirantes/Escritório Regional Porto Velho/ Território Madeira-Mamoré.

Art. 2º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0022696502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.432328/2021-03

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Sidnei Correia da Silva**, perfazendo o valor de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), no **período de 30/09 a 03/10/2021** ,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0022679239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.447153/2021-21

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Geovani Tomiazzi Soares**, perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais),no **período de 04 a 07/10/2021** ,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 08 de dezembro de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0022680335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.446530/2021-12

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Maciel Silva Lemos**, perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Elesnei Rodrigues de Oliveira,** perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no **período de 04 a 07/10/2021**,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 08 de dezembro de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0022680689

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO torna público que pretende locar um imóvel no Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO . O imóvel deverá ser construído em alvenaria, está em bom estado de conservação, possuir uma estrutura viável para o ESLOC, ao mesmo tempo, no Distrito de Novo Riachuelo, e possuir e conter no mínimo as seguintes especificações: 4 salas de escritório, 1 recepção, 1 cozinha, 1 banheiro masculino, 1 banheiro feminino, e garagem para no mínimo 03 veículos. A localização do imóvel necessita ser de fácil acesso para os produtores rurais assim como para o público geral da EMATER-RO. As propostas serão recebidas de **10/12 a 17/12/2021**, no horário das 07h 30min às 13h 30min, na Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços. Dúvidas e esclarecimentos contactar com a CPLM'S/ EMATER-RO: (69)3211-3709 ou pelo E-mail: cplms.emater@hotmail.com. Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Claudiana Sales Pinheiro Presidente
Pregoeira - CPLM'S
EMATER-RO

Protocolo 0022726852

IPERON

ANULAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA,DE 02/12/2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE n° 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002697/2021-17.

RESOLVEM:

1 – Anular o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 19,** de 02/03/2018, publicada no **DOE nº 59**, de 02/04/2018, que transferiu ex-offício para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SD PM JESUINO SILVA BOABAID, RE 100069393,** em cumprimento da determinação contida no **Acórdão AC2-TC 00778/20**, referente ao processo nº **03196/18-TCE-RO; Acórdão AC1-TC 00633/21**, publicado **DOE/TCE nº 2461**, de 25/10/2021, referente ao processo nº **01555/21-TCE-RO.**

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL PM
Comandante Geral da Policia Militar
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente IPERON

Protocolo 0022542800

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.391188/2021-58, que tem como objeto a contratação, em caráter emergencial, de sociedade comercial para prestação de serviço técnico especializado em manutenção corretiva de nobreak de grande porte, com serviço de substituição de baterias, visando manter de modo contínuo e seguro as atividades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa PEDRO ROBERTO MONTEIRO - ME,CNPJ04.905.566/0001-13, cujo valor anual será de R$ 37.593,28 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e oito centavos), com base no artigo 25 da Lei 8.666/1993, fundamentada na Informação nº 1582/2021/IPERON-PROGER (ID:0022511165).

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total anual de R$ 37.593,28 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e oito centavos), com base no inciso II do artigo 25 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0022646847

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E nº. 152/21, para a empresa: **C. BENITES, inscrita no CNPJ**/MF**: 11.957.988/0001-06, vencedor** dos **ITENS**: 01, 07 e 14 Licitados, no valor de total de R$: 489.770,40, (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 21.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11663

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E nº. 152/21, para a empresa: **A. C. DA SILVA ME, inscrita no** CNPJ/MF**: 22.245.843/0001-90,** vencedor do **ITEM:** 18, no valor total de R$:230.456,52, (duzentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11664

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E. nº. 152/21, para a empresa: **A. P. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIA EIRELE , inscrita no** CNPJ/MF**: 21.755.115/0001-66,** vencedor dos **ITENS:** 05 e 13 no valor total de R$: 411.084,24 (quatrocentos e onze mil oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11665

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E. nº. 152/21, para a empresa: **D. R. MENDES TRANSPORTES, inscrita no CNPJ**/MF**: 29.314.314/0001-40** vencedor dos **ITENS** 06 e 08, no valor total de R$: 335.861,82 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 21.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11666

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E. nº. 152/21, para a empresa: **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, inscrita no** CNPJ/MF**: 28.319.554/0001-75, vencedor** dos **ITENS:** 17, 20, 21, 23 e 25, no valor total de R$: 941.551,00 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 21.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11667

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E. nº. 152/21, para a empresa: **FRANCISCO FERNANDES GADELHA 31665063220, inscrita no** CNPJ/MF**: 23.835.868/0001-07,** vencedor dos **ITEM:** 04 perfazendo o valor de R$ 142.360,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11668

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E. nº. 152/21, para a empresa: **FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no** CNPJ/MF**: 23.760.915/0001-09,** vencedor do **ITEM:** 22, no valor total de R$: 129.729,00, (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11669

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E. nº. 152/21, para a empresa: **GILMAR RIBEIRO MENDES 10721525253, inscrita no** CNPJ/MF**: 27.216.433/0001-35** vencedor dos **ITENS:** 10, 12, 16, 24 e 26, no valor total de R$: 759.301,62, (setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e um reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11670

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E. nº. 152/2021, para a empresa: **JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215, inscrita no** CNPJ/MF**:17.523.678/0001-51** vencedor dos **ITENS:**15 e 19, no valor total de R$:370.833,54, (trezentos e setenta mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11671

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E nº. 152/2021, para a empresa: **M. A. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita no** CNPJ/MF**: 24.092.624/0001-44** vencedor dos **ITENS:** 09 e 11, no valor total de R$: 335.546,40 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11672

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E nº. 152/21, para a empresa: **W. E A. TRANSPORTES LTDA ME , inscrita no** CNPJ/MF**: 21.734.734/0001-74,** vencedor dos **ITENS**: 02 e 03, no valor total de R$: 303.392,04, (trezentos e três mil trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos) de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11673

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº. 1615/21, conforme o P. E. nº. 152/21, para a empresa: **BIASI TURISMO EIRELI, inscrita no** CNPJ/MF**: 05.276.783/0001-54,** vencedor do **ITEM**: 27, no valor total de R$: 151.670,40 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO11674

Extrato TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e (01) uma pá carregadeira, através de recursos vinculados ao convênio nº 907216-2020, convênio Plataforma+Brasil nº 907216/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento/MAPA e Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

Empresa Vencedora

Item	4655 Código	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.753.213/ 0001-73 AV CELSO MAZUTTI, 2615 - BODANESE, VILHENA - RO, CEP: 76980-002 - Telefone: (65) 3684-8080. Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total

1	037.001.410	PA CARREGADEIRA, FABRICAÇAO NACIONAL, NOVA, ANO VIGENTE, MOTOR DIESEL, MINIMO DE 6 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 130 HP, TRANSMISSAO HIDROSTATICA, 04 MARCHAS A FRENTE A FRENTE E 03 A RE COM SISTEMA AUTOMATICO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E ESTRUTURA ROPS/ FOPS, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 2,1M², DIREÇAO HIDRAULICA, TANQUE CAPACIDADE MINIMA DE 189 LITROS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.515 KG. GARANTIA DE FABRICA DE 01 (UM) ANO. Marca: XCMG	UNID	1	454.000,00	454.000,00
		Total do Proponente				454.000,00

Após procedermos com o encerramento da Licitação Pregão Eletrônico nº 121/2021, Processo nº 1160/2021, o Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, dá por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa, MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 12.753.213/0001-73, perfazendo o valor total do certame R$: 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO; dá por encerrado seus trabalhos, ficando declarada vencedora conforme acima mencionado.

Chupinguaia-RO 06 de DEZEMBRO de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO11675

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021
- MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 232/PGE-2021. Processo Administrativo nº **2064**. Valor total de R$: 280.150,00. (duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:300 horas do dia 10 de dezembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2021** ; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 21 de dezembro de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2021 ;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de dezembro de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO11677

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N°224 DE 12/11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO **CONTRATADA:** E & J Serviços LTDA. CNPJ: 35.421.080/0001- 33. CONVÊNIO: 095/21/PJ/DER-RO. **PROCESSO N°** 3486/2021. **OBJETIVO:** Prestação de serviços de locação de veículos. INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos **PRAZO:** A vigência do contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços. **VALOR:** R$ 427.350,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços, mediante emissão da nota fiscal.

Data da Assinatura: 12/11/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO11676

EXTRATO DE CONTRATO N° 187 DE 19/10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D´Oeste-RO **CONTRATADA**: Hilgert e Cia Ltda. CNPJ:22.881.858/0001-45. **CONVÊNIO:** 077/2021/DER-RO. **PROCESSO** N°3114/2021. **OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES **. INTERVENIENTE:** Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos **PRAZO:** Prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias e a vigência do contrato vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias** , contados a partir da data de sua assinatura**. VALOR:** R$ 1.002.195,00 (um milhão dois mil cento e noventa e cinco reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em cota única, conforme entrega, mediante emissão da nota fiscal. Machadinho D´Oeste-RO, 22 de Outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO11679

EXTRATO DE CONTRATO N° 186 de 19/10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO **CONTRATADA:** N.V. VERDE EIRELI. CNPJ: 03.363.727/0001-21 **. CONVENIO:** 077/2021/DER-RO **PROCESSO** N° 3114/2021. **OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES. **INTERVENIENTE**: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos **PRAZO:** Prazo de entrega dos produtos será de 60 (sessenta) dias e a vigência do contrato vigorará por 150 **(cento e cinquenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** R$ 1.806.00 (um mil oitocentos e seis reais) **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em cota única conforme entrega,

mediante emissão da nota fiscal. Machadinho D'oeste-RO 22 de Outubro de 2021

Paulo Henrique dos Santos

Prefeito Municipal

Protocolo DO11680

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº1612/2021**CLASSE:** Contratação de Empresas e Serviços **NOME:** Secretaria Municipal de Assistência Social **HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E: "HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº 1612/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** para a construção do Centro De Referencia Especializado De Assistência Social-CREAS, em favor da empresa **: E & J SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ nº 35.421.080/0001-33, no valor total de R$ 474.423,61(quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 125866) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 122188). Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que seja tomada as devidas providências. Publique-se, Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11682

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1612/2021 (ID 127435)

CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços **NOME:** Secretaria Municipal de Assistência Social **ONDE SE LÊ:** Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para que seja tomada as devidas providências. **LÊIA-SE:** Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que seja tomada as devidas providências. **JUSTIFICATIVA:** A errata dar-se pelo fato de erro material no NOME da Secretaria de Envio, permanecendo os demais assuntos inalterados. Machadinho D'oeste-RO, 03 de Dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11683

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº1607/2021 **CLASSE:** Contratação de Empresas e Serviços **NOME:** Secretaria Municipal de Assistência Social **HOMOLOGAÇÃO:**O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E: 'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'** o Processo nº 1607/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** para a construção do Centro De Referencia Especializado De Assistência Social -CRAS, em favor da empresa **: E & J SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ nº 35.421.080/0001-33, no valor total de R$ 411.357,04 (quatrocentos e onze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 125864) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 122178).Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas providências. Publique-se, Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11687

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO (ID 124707)

PROCESSO LICITÁTÓRIO: Nº2716/2021 **CLASSE:** Contratação de Empresas e serviços **OBJETO:** Registro De Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada Em Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada, para Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)Em virtude de erro material constante na Homologação do processo acima referenciado, datado de 24 de Novembro de 2021, onde está omisso o valor adjudicado, retifica-se a informação referente, onde passará a vigorar conforme a seguir: **ONDE SE LÊ: PROCESSO:** Nº2716/2021 **CLASSE:** Contratação de Empresas e serviços **NOME:** Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste **HOMOLOGAÇÃO:**O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E: 'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'** o Processo nº 2716/2021, o qual tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa**: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA** - CNPJ: 05.884.660/0001, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 113199) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 123771). Encaminha-se ao Registro de Preço para as devidas providências. Publique-se, Cumpre-se. **LEIA-SE: PROCESSO:** Nº2716/2021 **CLASSE:** Contratação de Empresas e serviços **NOME:** Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste **HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E: 'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'** o Processo nº 2716/2021, o qual tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa**: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA** - CNPJ: 05.884.660/0001, no valor de R$4.284,659, 00(QUATRO MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)+ TAXA ADMINISTRATIVA DE -7,03%, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 113199)) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 113771).Encaminha-se ao Registro de Preço para as devidas providências. Publique-se, Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2021

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: aquisição de Unidade Móvel em Saúde (Ambulância Tipo A) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/ RO, recursos provenientes de Recurso de Emenda Parlamentar, proposta nº 1402.806000/1210-01. O valor estimado da licitação e de R$249.321,00. Data da abertura e disputa: 22/12/2021 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2021

Celia Ferrari Bueno
Pregoeira

Protocolo DO11678

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATO Nº 31/2021

CELEBRAÇÃO: 06/12/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa HILGERT & CIA LTDA

OBJETO **Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**

PROCESSO Nº: 1264/2021

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DO PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias a partir da nota de empenho.

VALOR: R$ 367.920,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte reais) FONTE DE RECURSOS; Emenda especial plano de ação nº 09032021-013543.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO11681

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 021/PMJ/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-12835/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 308/GP/2021), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, oriundo do CONVÊNIO N° 842865/2017/SICONV.** No valor estimado de **R$ 622.538,31** (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) . Início da Sessão Pública: **28 de dezembro de 2021, às 08h30min (horário local).** Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia.** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Olek Augusto N. Magalhães
Portaria n° 308/GP/2021
Presidente da CPL

Protocolo DO11684

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 487/2021
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 035/2021/PJ/DER-RO DO PROCESSO Nº. 0009.131890/2021-53., R$ 115.666,67(cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **487/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de dezembro de 2021, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de dezembro de 2021, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de dezembro de 2021
Elizangela Gomes
Pregoeira
Assinado em 07/10/2021, às 13hrs30min.

Protocolo DO11685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 169/2021**,** tipo menor preço por item, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias sendo vencedoras do certame as empresas: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** , no montante de R$21.477,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL**, no montante de R$21.290,00 (vinte e um mil duzentos e noventa reais). Pimenta Bueno – RO, 08 de dezembro de 2021.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO11688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS
EQUIPE LICITACAO PORTARIA **nº 130/GAB/2021**
AVISO/RESUMO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2021

Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Finalidade: CONTRATAÇÃO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA
Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 311/2021
Órgão Solicitante: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Valor estimado: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria n° 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 27 de Dezembro de 2021, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá n° 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS COBRE FLEXÍVEL, BASE PARA RELE, RELE FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, conforme Termo de Convênio nº. 209/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº898649) SEI/MD 2586100/2020 celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa Calha Norte Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas. Edital disponível no site: https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Local: Sala de Sessões de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras, Avenida Jacarandá, número 100, Centro. Informações: (69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .
Castanheiras, 06 de dezembro de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
PRESIDENTE CPL

Protocolo DO11689

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 49/2021/SRP, Processos Administrativos nº. 1333/2021/SEMAS, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone, refrigerante e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 093/2021 Processo 1333/2021.Vencedora a empresa abaixo descrita:
Fornecedor: R DE S BARBOSA E CIA LTDA - ME – CNPJ: 03.073.297/0001-03
Detentor do lote: 01.
Valor Adjudicado: R$ 23.740,00 (Vinte e três mil setecentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL ADJUDICADO:R$ 23.740,00 (Vinte e três mil setecentos e quarenta reais)

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11692

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 45/2021, Processos Administrativos nº. 1067/2021/SEMPLAN, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de telecomunicações, para a implementação, operação e manutenção de um LINK DE ACESSO SIMÉTRICO, DEDICADO, EMPRESARIAL, LAN TO LAN e RADIO FREQUÊNCIA tendo disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, sendo para atendimento as seguintes secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA Processo Nº 1067/2021, NPD 00342/21.Vencedora a empresa abaixo descrita:
Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT – CNPJ: 05.011.908/0001-14
Detentor do lote: 01.
Valor Adjudicado: R$ 119.799,96 (Cento e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 119.799,96 (Cento e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Corumbiara-RO em 09 de Dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: **HOMOLOGAR Pregão Eletrônico nº 030/2021 Processo n° 435-1/SEMAP/2021 Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou – se vencedor a empresa: **NEIANDER STORCH EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº: 21.432.974/0001 – 14 com valor Global** R$: 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de Dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Protocolo DO11695